SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 19 de Junho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IV | Nº 0773

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2015

Dispõe sobre aprovação do Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VigiaSUS para o ano de 2015.

O Conselho Municipal de Saude de Abatia – CMS/Abatiá, regulamentado pelo Município, conforme a Lei Nº22/91 da Lei Federal nº 8142, de 28 de Dezembro de 1990, no uso de sua competência regimental, reunindo em sua Reunião Ordinária de nº 193, do dia 09 de Junho de 2015 as 17:00 horas no Centro de Saúde de Abatiá-Pr.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar o Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VigiaSUS para o ano de 2015.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá(PR), 16 de Junho de 2015.

ALIANDERSAN ALVES BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá(PR)

EDNA GALERIANE
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá(PR)

MARLENE MENEGONI
Secretária Municipal de Saúde de Abatiá(PR)

Publicado por:
Eligelcy Augusta de Lima
Código Identificador:90780C76

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2015

Dispõe sobre aprovação de materiais adquiridos com recurso do Programa VigiaSUS.

O Conselho Municipal de Saude de Abatia – CMS/Abatiá, regulamentado pelo Município, conforme a Lei Nº22/91 da Lei Federal nº 8142, de 28 de Dezembro de 1990, no uso de sua competência regimental, reunindo em sua Reunião Ordinária de nº 193, do dia 09 de Junho de 2015 as 17:00 horas no Centro de Saúde de Abatiá-Pr.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar a compra de EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e ficha de controle diário, adquiridos com recurso do Programa VigiaSUS para controle da Epidemia de dengue que atingiu o Município em Abril de 2015.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá(PR), 16 de Junho de 2015.

ALIANDERSAN ALVES BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá(PR)

EDNA GALERIANE
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá(PR)

MARLENE MENEGONI
Secretária Municipal de Saúde de Abatiá(PR)

Publicado por:
Eligelcy Augusta de Lima
Código Identificador:164DBFE0

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Êxito Distribuidora e Comércio de Livros Ltda.
OBJETO: Aquisição de livros jurídicos.
VALOR: R$ 5.563,29 (cinco mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos).
VIGÊNCIA: 16/06/2015 a 31/12/2015.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:0F17419F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

Data Para Entrega dos Envelopes: 13/07/2015 às 09h00min.

Data Para Abertura: 13/07/2015 às 10h00min.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Seleção de Empresa de Engenharia para a execução dos seguintes serviços: **EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA PROFESSOR ALFREDO VALENTE – JARDIM GRAMADO/TRECHO".** Quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) Do presente Edital.

Valor Máximo: **R$ 561.971,53 (quinhentos e sessenta e um mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos), sendo o prazo para a execução da obra de 90 (noventa) dias.**
Local de Abertura: Sala de Reuniões Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Informações Complementares: O(s) Edital(s), poderá (ao) ser retirados **somente pessoalmente no Setor de Compras e Licitações**. Dúvidas pelo telefone número (41) 3699-8665.

Almirante Tamandaré, 18 de Junho de 2015.

ALINE GUERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:7B371D1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2015 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Cantú, 180 Fone/Fax: (44) 37551142.
CEP: 85280-000 - Altamira do Paraná – Paraná

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação – Incentivo Família Paranaense II – IFP II.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 16/06/2015, às 08:30 horas, na Biblioteca Cidadã.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação do Plano de Ação – Incentivo Família Paranaense II – IFP II, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art.2° - O Incentivo Família Paranaense II compreende o cofinanciamento de ações para desenvolvimento de Serviços de Proteção Social Básica e Especial em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); Benefícios Eventuais e Gestão do Suas.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 18 de junho de 2015.

JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:DF4DE38A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇAO Nº. 008/2015, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

O Conselho Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, em sua reunião extra ordinária, realizada no dia 17 Junho de 2015, na sala de reuniões, no Centro de Saúde I-Dr.Ângelo Papa, situada na Av. Cezario Castilho, nº 1533, de Andirá- Pr, no uso de suas atribuições, considerando as apresentações dos itens pautados para a reunião.

Resolve:

1. Apreciar e Aprovar o Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS – Estado do Paraná, 2015- Despesas de Custeio.

Andirá, 17 de junho de 2015.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº. 008/2015 do Conselho Municipal de Saúde de Andirá- Pr.

Andirá, 17 de junho de 2015.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

DIEGO DOMINGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:9E7CEA0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
ANEXO V

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.015/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")			R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a – b)
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	880.419,67	0,00	880.419,67
Transferências de Programas	468.639,83	131.114,38	337.525,45
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	49.084,07	51.754,92	-2.670,85
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	1.398.143,57	182.869,30	1.215.274,27
Recursos Ordinários / Livres	413.714,04	535.024,74	-121.310,70
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	413.714,04	535.024,74	-121.310,70
TOTAL III (I+II)	1.811.857,61	717.894,04	1.093.963,57
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 17/jun/2015 as 15h e 50m.			

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora de Contabilidade

EDGAR ROSSI
Presidente

MARCELO MENDES FIORIN
Controle Interno

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:A176B948

CISLIPA
DEMONSTRATIVO DESPESA PESSOAL 637

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.032.786,64	0,00
Pessoal Ativo	4.032.786,64	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	899,15	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Descisão Judicial	899,15	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	4.031.887,49	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)		4.031.887,49

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	7.649.728,48
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	52,71
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54.0 %	4.130.853,38
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 51,30% sobre Limite Máximo	3.924.310,71
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60% sobre Limite Máximo	3.717.768,04
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 17/jun/2015 as 15h e 47m.	

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora de Contabilidade

MARCELO MENDES FIORIN
Controle Interno

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:41442C9C

CISLIPA
DÍVIDA CONSOLIDADA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	1.083.872,71	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	1.083.872,71	0,00	0,00
Interna	0,00	1.083.872,71	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.191.510,91	1.345.243,33	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.673.784,52	1.811.857,61	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	482.273,61	466.614,28		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-1.191.510,91	-261.370,62	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	7.773.416,67	7.649.728,48	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL	0,00	14,17	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL	-15,33	-3,42	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL (120% da RCL)	9.328.100,00	9.179.674,18	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108% da RCL>	8.395.290,00	8.261.706,76	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	694.774,63	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DIVIDAS (VI)	0,00	694.774,63	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	694.774,63	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	694.774,63	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (VII)	0,00	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	94.514,36	251.279,76	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	51.754,92	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	94.514,36	199.524,84	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 17/jun/2015 as 15h e 49m.				

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora de Contabilidade

MARCELO MENDES FIORIN
Controle Interno

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:9F7B2721

CISLIPA
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrim.	Até o 2º Quadrim.	Até o 3º Quadrim.
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fianças em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.369.815,60	10.459.183,60	0,00	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO S.F <22%>	961.359,43	2.301.020,39	0,00	0,00

LIMITE DE ALERTA (inc. III §1º do art. 59 da LRF)-<19,80%>	865.223,49	2.070.918,35	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrim.	Até o 2º Quadrim.	Até o 3º Quadrim.
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V +VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 17/jun/2015 as 15h e 49m.				

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora de Contabilidade

MARCELO MENDES FIORIN
Controle Interno

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:6AE94CD2

CISLIPA
LIMITES

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.015

LRF, Art. 48 - Anexo VII		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.031.887,49	52,71
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54.0%>	4.130.853,38	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	3.924.310,71	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	9.179.674,18	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.682.940,27	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	1.223.956,56	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	535.480,99	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 17/jun/2015 as 15h e 51m.		

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora de Contabilidade

MARCELO MENDES FIORIN
Controle Interno

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:62A8D550

CISLIPA
OPERAÇÕES CRÉDITO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.015

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	1.083.872,71	1.083.872,71
Parcelamentos de Dívidas	1.083.872,71	1.083.872,71
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	1.083.872,71	1.083.872,71
Previdenciárias	1.083.872,71	1.083.872,71
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	7.649.728,48	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	1.223.956,56	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	1.101.560,90	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	535.480,99	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES (V) = (IV + IIa)	1.083.872,71	14,17
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 17/jun/2015 as 15h e 49m.		

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora de Contabilidade

MARCELO MENDES FIORIN
Controle Interno

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:8961E89A

CISLIPA
ANEXO V

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/dez./2014 (a)	Em 28/fev./2015 (b)	Em 30/abr./2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	941.372,72	1.083.872,71
DEDUÇÕES (II)	1.193.968,45	1.534.637,54	1.345.243,33

Disponibilidade de Caixa Bruta	1.673.784,52	2.277.935,85	1.811.857,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	-479.816,07	-743.298,31	-466.614,28
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-1.193.968,45	-593.264,82	-261.370,62
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	536.062,22	694.774,63
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	-1.193.968,45	-1.129.327,04	-956.145,25

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No 2º Bimestre (c-b)	Até o 2º Bimestre (c-a)
VALOR	173.181,79	237.823,20

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDÊNCIARIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/dez./2014	Em 28/fev./2015	Em 30/abr./2015
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 17/jun/2015 as 15h e 56m.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora de Contabilidade

EDGAR ROSSI
Presidente

MARCELO MENDES FIORIN
Controle Interno

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:5AAE7F4D

CISLIPA
ANEXO VI

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	7.147.223,69	1.100.023,99	2.311.804,99	2.467.097,50
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,30	25.077,77	43.197,98	11.593,66
(-) Aplicações Financeiras	-0,30	-25.077,77	-43.197,98	-11.593,66
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.147.223,69	1.089.363,99	2.301.144,99	2.466.764,17
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	7.147.223,69	1.089.363,99	2.301.144,99	2.466.764,17
Demais Receitas Correntes	0,00	10.660,00	10.660,00	333,33
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	0,00	10.660,00	10.660,00	333,33
(-) Deduções das demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIM?RIA TOTAL (VII) = (I + VI)	7.147.223,69	1.100.023,99	2.311.804,99	2.467.097,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	6.969.614,09	1.013.829,43	1.900.943,97	2.118.918,68
Pessoal e Encargos Sociais	5.589.739,13	875.991,97	1.728.642,40	170.841,27
Juros e Encargos da Dívida (IX)	130.154,96	92.248,31	101.581,00	631,29
Outras Despesas Correntes	1.249.720,00	45.589,15	70.720,57	1.947.446,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	6.839.459,13	921.581,12	1.799.362,97	2.118.287,39
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	529.717,82	293.042,50	323.868,88	1.931,76
Investimentos	100.000,00	661,90	6.127,90	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	429.717,82	292.380,60	317.740,98	1.931,76
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	100.000,00	661,90	6.127,90	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	70.764,86	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	7.010.223,99	922.243,02	1.805.490,87	2.118.287,39
RESULTADO PRIM?RIO (XIX) = (VII - XVIII)	136.999,70	177.780,97	506.314,12	348.810,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 17/jun/2015 as 15h e 57m.	

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora de Contabilidade

EDGAR ROSSI
Presidente

MARCELO MENDES FIORIN
Controle Interno

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:BCEF191D

CISLIPA
ANEXO XIV

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	no Período	Até Período
RECEITAS		
Previsão Inicial	-	7.147.223,99
Previsão Atualizada	-	7.147.223,99
Receitas Realizadas	1.125.101,76	2.355.002,97
Déficit Orçamentário	-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	422.872,78
DESPESAS		
Dotação Inicial	-	7.147.223,99
Créditos Adicionais	-	422.872,78
Dotação Atualizada	-	7.570.096,77
Despesas Empenhadas	1.397.676,85	2.398.649,75
Despesas Liquidadas	1.397.676,85	2.224.812,85

Superávit Orçamentário	-	130.190,12
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	no Período	Até Período
Despesas Empenhadas	1.397.676,85	2.398.649,75
Despesas Liquidadas	1.306.871,93	2.224.812,85

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	7.649.728,48

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	no Período	Até Período
Regime Geral da Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	237.823,20	0,00
Resultado Primário	0,00	506.314,12	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	479.816,07	0,01	108.047,33	371.768,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	96.971,90	40.613,79	30.670,17	25.687,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
TOTAL	576.787,97	40.613,80	138.717,50	397.456,67

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	0,00	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	395.014,49	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora de Contabilidade

MARCELO MENDES FIORIN
Controle Interno

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:7E15D790

CISLIPA
OPERAÇÃO CRÉDITO E DESPESA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO IX (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d - (e+f))
		EMPENHADO (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	529.717,82	330.568,88	6.700,00	192.448,94
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte				
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	529.717,82	330.568,88	6.700,00	192.448,94
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	-529.717,82		-337.268,88	-192.448,94
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 17/jun/2015 as 15h e 57m.				

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora de Contabilidade

EDGAR ROSSI
Presidente

MARCELO MENDES FIORIN
Controle Interno

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:0A51F757

CISLIPA
PORTARIA Nº 034/2015

PORTARIA N° 34/2015

"Exonera Cargo em Comissão da Secretaria Executiva do CISLIPA."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, exonera:

Artigo 1°. Fica EXONERADA a Sra. NATHALIA FERNANDES DE OLIVEIRA portadora do documento de identidade n° 10448894-3 SSP/PR, do cargo de Diretor de Divisão de Transporte e Logística do CISLIPA.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 17 de junho de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:6B70CA30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 0081/2015

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Designar o senhor **RINALDO RAMPINELLI**, portador do RG nº 3.637.230-3, Servidor Público Municipal, lotado no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos para servir de leiloeiro em regular processo de licitação na modalidade de **LEILÃO PÚBLICO**, objetivando a venda dos bens moveis inservíveis, abaixo relacionados pertencentes ao Patrimônio Público Municipal:

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	CHASSI
01	Vw/Gol 1.0 Ano/Modelo 2006/2006 – Cor Branca – Alcool/Gasolina	ANU-4278	9BWCA05W86T157361

LOTE	MODELO	MARCA	QUANTIDADE
02	165/70-13	BOTO	03
03	165/70-13	BCT	01
04	165/70-13	AOTELI P307	02
05	165/70-13	ADERENZA	02
06	165/70-13	HIFLY	01
07	175/70-13	RAPID P309	04
08	175/70-13	ADERENZA	02
09	175/70-13	RADIAL 102	01
10	175/70-13	JOYROAD	06
11	175/70-13	LANVIGATOR	03
12	175/70-13	PIRELLI P400	01
13	175/70-13	KOMET	01
14	175/70-13	BOTO	01
15	175/70-13	BCT	01
16	175/70-13	BEARWAY	01
17	185-70-13	WINDA	02
18	185/70-13	ADERENZA	04
19	185/70-13	MILEAGE	01
20	185/60-14	ADERENZA	04
21	185/60-14	RIVERSTONE	01
22	185/60-14	JOYROAD	06
23	185/60-14	FARROAD	05
24	185/60-14	LEÃO	01
25	185/60-14	YELLOWSEA	01
26	185/65-14	JOYROAD	06
27	185/65-14	WINDFORCE	02
28	185/65-14	PEGASUS	01
29	185/70-14	KOMET	03
30	185/70-14	CENTARA	01
31	185/70-14	PIRELLI P400	01
32	185/60-15	ADERENZA	01
33	185/60-15	JOYROAD	02
34	185/60-15	RAPID P309	04
35	185/60-15	AOTELI P307	02
36	185/60-15	TOYOMA	02
37	195/45-15	DURUN	03
38	195/50-15	LING LONG	02
39	195/50-15	THREE-A	04
40	195/50-15	WINDFORCE	01
41	195/50-15	LANVIGATOR	04
42	195/50-15	CENTARA	02
43	195/50-15	DOUBLESTAR	01
44	195/55-15	PIRELLI P7	12
45	195/55-15	AOTELI P607	06
46	195/55-15	FARROAD	02
47	195/55-15	DOUBLESTAR	06
48	195/55-15	LANVIGATOR	01
49	195/55-15	CASILY	01
50	195/55-15	ROADON	01
51	195/60-15	KOMET	01
52	195/60-15	RAPID P309	05
53	195/60-15	MIRAGE	02
54	195/60-15	PÍRELLI P7	01
55	195/60-15	THREE-A P306	01
56	195/60-15	FIRESTONE FIREHAWK 700	02
57	195/60-15	ADERENZA	01
58	195/60-15	CENTARA	01
59	195/65-15	BRIDGESTONE	07
60	195/65-15	PIRELLI P7	02
61	195/65-15	JOYROAD	01
62	195/65-15	AOTELI P307	01
63	195/65-15	SAFERICH	01
64	195/70-15	DOUBLESTAR	01
65	205/60-15	LING LONG	03
66	205/60-15	PIRELLI CINTURATO P3000	02
67	205/65-15	BRIDGESTONE	03
68	205/65-15	AOTELI P307	12
69	205/65-15	JOYROAD	02
70	205/65-15	LING LONG	03
71	205/70-15	JOYROAD	03
72	225/70-15	HIFLY	01
73	225/75-15	LING LONG	01
74	235/75-15	MIRAGE	07
75	235/75-15	LANVIGATOR	03
76	235/75-15	LING LONG	01
77	235/75-15	VIGOROUS	01
78	235/75-15	GOOD YEAR	01
79	255/75-15	FIRESTONE	01
80	31x10.50/15	MIRAGE	04
81	205/45-17	AOTELI P607	01
82	225/45-17	HIFLY	01
83	225/45-17	BRIDGESTONE	01
84	225/50-17	GOOD YEAR	02

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 16 de Junho de 2015.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Carreira Cardoso
Código Identificador:8684897E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 023/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 023/2015
Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- FMS – APS	R$ 3.650,00	03/06/2015
- SNA	R$ 44,68	08/06/2015
- FMASPBFI	R$ 6.000,00	08/06/2015
- FMASPBFI	R$ 6.000,00	08/06/2015
- FMASPBFI	R$ 6.000,00	08/06/2015
- FMASSCFV	R$ 12.029,44	08/06/2015
- SNA	R$ 5,00	09/06/2015
- PNAT	R$ 1.878,03	09/06/2015
- FUNDEB 60%	R$ 1.178,68	09/06/2015
- SNA	R$ 5,00	10/06/2015
- FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	R$ 289.833,27	10/06/2015
- ITR	R$ 16,23	10/06/2015
- FUNDEB 60%	R$ 20.805,12	10/06/2015
- SNA	R$ 5,00	11/06/2015
- SNA	R$ 5,00	12/06/2015

Atalaia- PR, em 12 de Junho de 2015

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Mara Storti
Código Identificador:D0422BEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATO EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de Balsa Nova/PR, CNPJ 76.105.527/0001-42;

Objeto: Realizar ações de Assistência Técnica CAIXA para promover a eficiência e a efetividade na gestão dos contratos operacionalizados pela CAIXA e apoiar o aperfeiçoamento da gestão pública municipal. Prazo de vigência: 11/03/2015 a 10/03/2016.
Data e Assinaturas: 11/03/2015. Superintendente: Fábio Carnelós. Prefeito: Luiz Claudio Costa.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EAD7834A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 059/2015

Súmula: "Dispõe sobre nomeação dos Membros da Coordenação Municipal Intersetorial da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.**"**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivo aplicável à espécie:

Considerando que o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional é um programa intersetorial de competência do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, o qual estabelece parcerias com o Ministério da Educação e Ministério da Saúde, a partir de uma política que consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras da saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis;

Considerando que a execução do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional exige a realização de um trabalho intersetorial, cuja prática propõe-se a considerar as diferenças e aproximar os objetivos comuns;
Considerando que referida coordenação tem como atribuições primordiais:
Coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
Apreciar e deliberar sobre as propostas das Subcomissões;

Submeter ao CONSEA as seguintes decisões sobre a Conferência: metodologia; número de delegados (as) e critérios para sua escolha; regimento interno, texto-base, programação e regulamento;

Definir e acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive orçamento para a etapa nacional;
Encaminhar o Relatório Final da Conferência para a publicação;

Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes sobre a Conferência e não previstas nos itens anteriores.
Analisar e validar os processos preparatórios para a Conferência.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Coordenação Municipal Intersetorial de Balsa Nova do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, vinculada à Secretaria Municipal da Assistência Social de Balsa Nova.

Art. 2º A Coordenação Municipal Intersetorial do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional de Balsa Nova será composta pelos seguintes membros:

a) **SILMARA GONÇALVES** brasileira, solteira, portadora da CIRG n. 8.840.794-6, inscrita no CPF/MF sob o n° 037.290.489-02 residente e domiciliada em Balsa Nova, Paraná, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

b) **RENATA SOTOMAIOR MACEDO QUICHABEIRA** brasileira, solteira, portadora da CIRG n. 7.931.147-2, inscrita no CPF/MF sob o n°055.399.989-36, residente e domiciliada em Balsa Nova, Paraná, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

c) **VIVIANE MILLIORIN** brasileira, solteira, portadora da CIRG n. 8.786.130-9, inscrita no CPF/MF sob o n° 041.288.259-05, residente e domiciliada em Campo Largo, Paraná, representante da Secretaria de Educação.

d) **JUCÉLIA LEAL FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da CIRG n. 8.430.480-8, inscrita no CPF/MF sob o n° 031.893.169-96 residente e domiciliada em Balsa Nova, Paraná, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

e) **GERALDO OERTEL NEVES,** brasileiro, casado, portador da CIRG: 1.914.671-5 e inscrito no CPF/MF sob o n° 355.351.729-87 residente e domiciliado em Balsa Nova, Paraná, como representante da EMATER.

f) **CLEVERSON PRESTES DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da CIRG: 6.599.473-9 e inscrito no CPF/MF sob o n° 018.772.889-50, residente e domiciliado em Balsa Nova, Paraná, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º As funções exercidas pelos membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional não serão remuneradas, sendo consideradas como de relevante interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Balsa Nova, 17 de junho de 2015.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E71704BB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/ 2015.

(Republicado por incorreção)
O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
Resolve:
Art. 1º - Designar **FERNANDO MAGATÃO** , brasileiro, solteiro, servidor público, administrador, matricula sob nº 3267-1, inscrito no CPF/MF sob nº 069.450.779 - 26, residente e domiciliado em Balsa Nova - Paraná; **MARCIA TEREZINHA FLOR TEODORO DA SILVA**, brasileira, servidora pública, auxiliar administrativo, matricula nº4237-1, inscrita no CPF/MF sob nº 036.395.289-64, residente e domiciliada em Balsa Nova – Paraná; **SANDRA ANA SILVA POLETTO DA ROCHA**, brasileira, casada, servidora pública, assistente administrativo, matricula n° 4130-1, inscrita no CPF/MF sob nº 404.661.839-68, residente e domiciliada em Curitiba – Paraná; **MARLI DO ROCIO KULKA,** brasileira, solteira, servidora pública, assistente administrativo, matrícula 3058-1, inscrita no CPF/MF sob n°. 049.380.859-09, residente e domiciliada em Balsa Nova – Paraná; **BIANCA APARECIDA MARREIRO,** brasileira, solteira, servidora pública, auxiliar administrativo, matrícula 4124-1, inscrita no CPF/MF sob n°. 085.259.289-25, residente e domiciliada

em Araucária – Paraná e **ELIANE CRISTINA BIANCO**, brasileira, solteira, servidora pública, chefe de seção, matrícula 4154-1, inscrita no CPF/MF n°. 067.320.309-30, residente e domiciliada em Balsa Nova – Paraná, para Comporem a Comissão de Avaliação de amostras para certames licitatórios e avaliação de produtos para a formação do catálogo municipal das marcas homologadas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de junho de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2BFBEDDD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1103/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr.(a), Márcia Terezinha Flor Teodoro da Silva, Auxiliar Administrativo, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas de uma diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 17 de junho de 2015.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F54F69AB

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2015

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.096.738/0001-55, com sede à Rua Sete de Setembro, 877, Centro, Marechal Candido Rondon, PR, o objeto do presente procedimento, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de obras literárias, no valor de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), com prazo de execução imediato, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 13.003.08.243.0015-6101-3.3.90.32.00.00.1000.

Balsa Nova, 12 de junho de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:26B8703F

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – CONVITE Nº 04/2015

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: CLAUDETE CHEMIM TONINI MARCON, inscrita no CPF sob o nº. 624.329.079-49, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 386, Centro, Campo Largo, PR. MORIA EVENTOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 10.371.838/0001-45, com sede à Rua XV de Novembro, nº 297, Centro, Curitiba, PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 509/2015.
OBJETO: Realização de oficinas de capacitação profissional.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR TOTAL: R$ 77.213,72 (setenta e sete mil duzentos e treze reais e setenta e dois centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
13.002.08.244.0015-2132-3.3.90.39.00.00.1000;
13.002.08.244.0015-2132-3.3.90.36.00.00.1000;
13.002.08.244.0015-2132-3.3.90.36.00.00.0934.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2015.

Balsa Nova, 15 de junho de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:72E03F0E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 057/2015

CONVITE Nº 04/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: CLAUDETE CHEMIM TONINI MARCON.
OBJETO: Realização de oficinas de capacitação profissional.
VALOR: Até R$ 9.994,00 (nove mil novecentos e noventa e quatro reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.08.244.0015-2132-3.3.90.36.00.00.1000;
13.002.08.244.0015-2132-3.3.90.36.00.00.0934.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 15 de junho de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3833D569

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2015

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI inscrita no CNPJ sob o nº. 03.776.284/0042-79, com sede à Rua Padre Natal Pigatto, 2027, Vila Elizabeth, Campo Largo, PR, o objeto do presente procedimento, referente à contratação de empresa especializada para a realização de cursos básicos nas áreas de Assistente Administrativo, Costureira e Eletricista Residencial, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2015, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 13.002.08.244.0015-2132-3.3.90.39.00.00.0934.

Balsa Nova, 15 de junho de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8BD106A9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 046/2015

PROCESSO DE DISPENSA Nº 042/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de cursos básicos nas áreas de Assistente Administrativo, Costureira e Eletricista Residencial.
VALOR: Até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.08.244.0015-2132-3.3.90.39.00.00.0934.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 15 de junho de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:564B107E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 360/2013

Contratante: Município de Balsa Nova
Contratada: ALESSANDRO GOMES.
Objeto: Aditamento contratual correspondente a prorrogação e renovação contratual, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 12.999,75 (doze mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
08.244.0015-2098-3.3.90.39.00.00.1000;
08.244.0015-2098-3.3.90.39.00.00.0934;
08.122.0015-2173-3.3.90.39.00.00.0934.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 360/2013.

Balsa Nova, 12 de junho de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A3C3850D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1104/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr.(a), Maria Alice Jacomasso de Oliveira, Assistente Administrativo, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas de uma diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 18 de junho de 2015.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1CC5CF33

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1105/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr.(a), Emilia Braz Monteiro Roecker, Chefe de Seção, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas de uma diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 18 de junho de 2015.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C4B965DE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1106/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder ao Sr.(a), Pedro Antonio Pinheiro, Motorista, a importância de R$ 34,38 (trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), para atender as despesas de uma diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 18 de junho de 2015.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F376A481

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1107/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA

NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder ao Sr.(a), Gisele Maria Perussolo Merchiori, Chefe de Seção, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas de uma diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 18 de junho de 2015.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CF63EE51

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 058/2015

CONVITE Nº 04/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: MORIA EVENTOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA.
OBJETO: Realização de oficinas de capacitação profissional.
VALOR: Até R$ 67.219,72 (sessenta e sete mil duzentos e dezenove reais e setenta e dois centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.08.244.0015-2132-3.3.90.39.00.00.1000.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 15 de junho de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C25166ED

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2015

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa BLP – VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.407.795/0001-69, com sede à Al. Doutor Carlos de Carvalho, 655, Loja 21 Tr Andar, Centro, Curitiba, PR, o objeto do presente procedimento, referente ao fornecimento de passagens aéreas, no valor de R$ 2.098,96 (dois mil e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), com prazo de imediato, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.002.04.122.0002-2006-3.3.90.33.00.00.1000.

Balsa Nova, 12 de junho de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:02C4921D

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de informática para implantação, treinamento de usuários e manutenção de licença de uso de software que contemple: **1)** Sistema de Controle Legislativo com Sistema de Controle de Usuários; **2)** Sistema de Integração ao Sítio (site) da Câmara; **3**) Sistema do Sítio (site) da Câmara Municipal de Balsa Nova, integrado com o protocolo do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), em conformidade com a Lei nº 12.527/2011; **4**) Transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias em Flash; **5)** Disposição de link e sistematização da Transparência da Câmara Municipal – acesso à informação, conforme a Lei nº 12.527/2011, tudo nos termos do Anexo I – Termo de Referência e nas condições fixadas no respectivo Edital.
Valores Máximos: R$ 9.075,00 (nove mil e setenta e cinco reais), para o item 01 do lote único contido no Termo de Referência e R$ 4.625,00 (quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais), para o item 02 do lote único contido no Termo de Referência, perfazendo o limite global de R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).
Abertura: Dia 06 de Julho de 2015, às 09h15min, no Plenário da Câmara Municipal de Balsa Nova, situada na Avenida Brasil nº 717 – Centro – Balsa Nova.
Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Balsa Nova, no mesmo endereço acima designado, bem como no site "www.camarabalsanova.pr.gov.br".

Balsa Nova, 12 de Junho de 2015.

FABRÍCIO F. BUBNIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:FD09E759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 049/2015

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **ELSON ZACARIAS DE SIQUEIRA,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **ELSON ZACARIAS DE SIQUEIRA,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do Curso: **ORATÓRIA COMUNICAÇÃO E LIDERANÇA,** nos dias 17/06/2015 a 19/06/2015, ministrado pelo palestrante o Sr. BALDOINO RECH, a ser realizado pela Acampar - Associação de Câmaras Municipais, Vereadores e Gestores Públicos do Estado do Paraná. Local: nas dependências da Faculdade Facel - Avenida Vicente Machado, 156 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.155,00- (um mil cento e cinqüenta e cinco reais)**, referentes aos dias: **saída no dia 17/06/2015 e retorno no dia 19/06/2015**, em conformidade com a lei **2062/2014** do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-385,00- (trezentos e oitenta e cinco reais), conforme lei 2062/2014, de 22/01/2014, publicado em 27/01/2014, e disponível para consulta

no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná. Barbosa Ferraz-PR, 17 de junho de 2015.

ELSON ZACARIAS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara

JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES
Vice Presidente da Câmara

RONNIE TAVARES FILHO
1º Secretário

JOSÉ EDUARDO CORNELIAN
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:24BD61A3

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 050/2015

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **ELSON ZACARIAS DE SIQUEIRA,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **JOSÉ EDUARDO CORNELIAN,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do Curso: **ORATÓRIA COMUNICAÇÃO E LIDERANÇA,** nos dias 17/06/2015 a 19/06/2015, ministrado pelo palestrante o Sr. BALDOINO RECH, a ser realizado pela Acampar - Associação de Câmaras Municipais, Vereadores e Gestores Públicos do Estado do Paraná. Local: nas dependências da Faculdade Facel - Avenida Vicente Machado, 156 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.155,00- (um mil cento e cinqüenta e cinco reais)**, referentes aos dias: **saída no dia 17/06/2015 e retorno no dia 19/06/2015**, em conformidade com a lei **2062/2014** do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-385,00- (trezentos e oitenta e cinco reais), conforme lei 2062/2014, de 22/01/2014, publicado em 27/01/2014, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 17 de junho de 2015.

ELSON ZACARIAS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara

JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES
Vice Presidente da Câmara

RONNIE TAVARES FILHO
1º Secretário

JOSÉ EDUARDO CORNELIAN
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:8B31FF6A

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 051/2015

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDORA.

O Sr. **ELSON ZACARIAS DE SIQUEIRA,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a servidora da Câmara Municipal a técnica de administração legislativa a Sra. **SIRLEY MONTILIA DE SÁ,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do Curso: **ORATÓRIA COMUNICAÇÃO E LIDERANÇA,** nos dias 17/06/2015 a 19/06/2015, ministrado pelo palestrante o Sr. BALDOINO RECH, a ser realizado pela Acampar - Associação de Câmaras Municipais, Vereadores e Gestores Públicos do Estado do Paraná. Local: nas dependências da Faculdade Facel - Avenida Vicente Machado, 156 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) a servidora acima citada receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.155,00- (um mil cento e cinqüenta e cinco reais)**, referentes aos dias: **saída no dia 17/06/2015 e retorno no dia 19/06/2015**, em conformidade com a lei **2062/2014** do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-385,00- (trezentos e oitenta e cinco reais), conforme lei 2062/2014, de 22/01/2014, publicado em 27/01/2014, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná. Barbosa Ferraz-PR, 17 de junho de 2015.

ELSON ZACARIAS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara

JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES
Vice Presidente da Câmara

RONNIE TAVARES FILHO
1º Secretário

JOSÉ EDUARDO CORNELIAN
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:E6407302

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 15/2015 DE 18/06/2015

Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2147/2015 de 17/06/2015.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.608.0011.1.135.		MAPA/AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA-CAMINHÃO-CONTRATO DE REPASSE Nº 808995/2014	
455 - 4.4.90.52.00.00	31830	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	146.250,00
		Total Suplementação:	146.250,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.7.1.99.99.29.00	Fonte: 31830	146.250,00
	Total da Receita:	146.250,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ , Estado do Paraná, em 18 de junho de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:30D22DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 16/2015 DE 18/06/2015

Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2147/2015 de 17/06/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.608.0011.1.135.		MAPA/AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA-CAMINHÃO-CONTRATO DE REPASSE Nº 808995/2014	
454 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.750,00
		Total Suplementação:	3.750,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.608.0011.2.018.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
211 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.750,00
		Total Redução:	3.750,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ , Estado do Paraná, em 18 de junho de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:7ABEC71F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 17/2015 DE 18/06/2015

Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2148/2015 de 17/06/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.608.0011.1.136.		MAPA/AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA-PÁ CARREGADEIRA E ROLO COMPACTADOR-CONTRATO Nº 804700/14	
457 - 4.4.90.52.00.00	31831	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	487.500,00
		Total Suplementação:	487.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.7.1.99.99.30.00	Fonte: 31831	487.500,00
	Total da Receita:	487.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ , Estado do Paraná, em 18 de junho de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:144E6BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 18/2015 DE 18/06/2015

Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2148/2015 de 17/06/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 117.500,00 (cento e dezessete mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	
		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO	

		AMBIENTE	
07.001.20.608.0011.1.136.		MAPA/AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA-PÁ CARREGADEIRA E ROLO COMPACTADOR-CONTRATO Nº 804700/14	
456 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	117.500,00
		Total Suplementação:	117.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.608.0011.2.018.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
211 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	117.500,00
		Total Redução:	117.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ , Estado do Paraná, em 18 de junho de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:7991CF08

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2015

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 01 DE JULHO DE 2015 ÀS 08:15 HORAS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01 DE JULHO DE 2015 ÀS 08:15 HORAS.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O EDITAL,SEUS ANEXOS E PROPOSTA ELETRÔNICA ESTARÃO DISPONIVEIS NO SITE: WW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR, SEM PREJUÍZO DAS PUBLICAÇÕES NECESSÁRIAS, QUALQUER ALTERAÇÕES, MODIFICAÇÃO OU INFORMAÇÃO REFERENTE AO EDITAL EM QUESTÃO, ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SITE SUPRACITADO, CABENDO AOS INTERESSADOS INTEIRA RESPONSABILIDADE DE ACOMPANHAR AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO MUNICÍPIO, NÃO CABENDO AOS MESMOS, ALEGAR DESCONHECIMENTO SOBRE QUAISQUER INFORMAÇÕES PRESTADAS COM REFERÊNCIA AO EDITAL EM QUESTÃO
TELEFONE: (44) 3275-2100/3275-1177 – RAMAL 27 –

BARBOSA FERRAZ, 18 DE JUNHO DE 2015.

VERA LÚCIA DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:614F85CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

SECRETARIA GERAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2013,

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº. 045/2013, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO COM CBUQ, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO E A EMPRESA LEPAVI CONSTRUÇÕES LTDA – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013.

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público, sito PRAÇA PARANÁ, 77, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor MAURICIO APARECIDO DE CASTRO, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LEPAVI CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av. Adv. Horacio Raccanello Filho, n° 5570, sala 704, Zona 1, CEP 87.020-035, Maringá, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 73.448.664/0001-91, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **GIUSEPPE LEGGI JUNIOR,** portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.012.874-5/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 527.682.799-00, doravante denominada CONTRATADA, firmam este **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2013,** nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recape asfáltico com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), incluso limpeza e lavagem de pista, requadramento de área afetada, remoção de materiais soltos, aplicação (quando necessário) de material granular para base, pintura de ligação, fornecimento, transporte, aplicação e compactação da massa asfáltica (CBUQ) com 3 cm de espessura, em diversos logradouros do Município de Bom Sucesso, num total de 20.000 m2 (vinte mil metros quadrados), conforme discriminado nas condições indicadas na documentação levada a efeito pelo edital de abertura da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 002/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica PRORROGADO o prazo de vigência do contrato em 60 (sessenta) dias, conforme Cláusula Vigésima Primeira – Da Vigência, findo em 29 de abril de 2014, em consonância com artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO** originário, não explicitamente modificados neste **TERCEIRO TERMO ADITIVO.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de janeiro de dois mil e quatorze (20/02/2014).

MAURICIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal

LEPAVI CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ n° 73.448.664/0001-91
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
1.

_____
2.

Publicado por:
Pedro dos Santos Nogueira
Código Identificador:BD863C22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 19/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, Tipo Menor Preço Por Item, para a AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO 0KM TIPO PASSEIO, DESTINADO A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, com abertura no dia 03/07/2015, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital se encontra disponível no setor de Licitação, com retirada somente no local.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625 1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 18 de junho de 2015.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1CC41876

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1575/2015

SÚMULA: APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, na forma contida no Anexo I desta Lei, com duração de dez anos.

Art. 2º. Este Plano foi elaborado pela Equipe Técnica e aprovado pela Comissão Coordenadora, conforme Portaria Municipal 110/2014, em cumprimento ao disposto no art. 8º da Lei 13.005/2014 e contem a proposta educacional do Município de Califórnia.

Art. 3º. Rege-se este Plano Municipal de Educação pelos princípios preconizados sobre educação em comum na Constituição Federativa do Brasil, no Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município de Califórnia, que são:
I – elevação global do nível de escolaridade da população;
II – garantir a oferta pública no Ensino Fundamental obrigatório de 9 anos;
III – garantir a oferta pública da Educação Básica a todos aqueles que a ele não tiveram acesso na idade própria (EJA);
IV – elevar a qualidade de ensino em todos os níveis e modalidades;
V – garantir a oferta da Educação Especial Inclusiva nas redes regular de ensino;
VI – elevar a taxa de atendimento da Educação Infantil;
VII – superação do analfabetismo no Município:
VIII – valorização da totalidade dos trabalhadores da educação, mediante a garantia de ingresso por concurso público, o plano de carreira, o estabelecimento de piso salarial, a oferta de oportunidades de formação continuada e a garantia da melhoria das condições concretas de ensino-aprendizagem;
IX – democratização da gestão educacional em todos os níveis da administração.

Art. 4º. Caberá a Comissão Municipal de Educação, ao Departamento de Educação do Município e ao conselho Municipal de Educação avaliar a execução das metas e estratégias deste plano.
Parágrafo Único – Os órgãos listados neste artigo serão convocados anualmente para emitir parecer sobre a situação encontrada.

Art. 5º. As metas e estratégias previstas no Artigo I deverão ser cumpridas no prazo de vigência desta Lei, ou seja, dez anos, desde que não haja prazo inferior definida especificamente.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Educação, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, deverá organizar, no início de cada ano, cronograma de atividades de acompanhamento e execução do Plano de Educação e apresentá-lo a comunidade escolar.
Parágrafo Único – No final de cada ano, deverão ser elaborados relatórios parciais, com base nos aspectos quantitativos conquistados no contexto educacional possibilitando redirecionar as estratégias e a análise dos resultados obtidos no período.

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo de cinco anos a partir da aprovação desta Lei para que a Comissão Municipal de Educação reavalie as metas do Plano, fazendo as modificações necessárias para a sua adequação à nova realidade encontrada.
Parágrafo Único – As modificações realizadas no Plano serão enviadas ao Poder Executivo pela Equipe Técnica, para que sejam aprovadas pela Câmara Municipal por meio do Processo Legislativo, constando do Plano Municipal de Educação.

Art. 8º. Os Planos Plurianuais e as Leis de Diretrizes Orçamentárias anuais deverão ser elaborados pelo Município de Califórnia observando-se as dotações orçamentárias necessárias à execução das metas e estratégias desta Lei.

Art. 9º. O diagnóstico da realidade do Município de Califórnia, que baseou e norteou a elaboração deste Plano, será arquivado como documento apartado da presente Lei na documentação Escolar do Departamento de Educação do Município, estando amplamente à disposição para consulta.

Art. 10. O Poder Público Municipal deverá dar ampla divulgação do conteúdo desta Lei junto aos docentes e discentes da Rede Pública de Educação, junto aos membros da Comissão Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, bem como à população em geral.

Art. 11. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 18 de junho de 2015.

ANA LÚCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:76247186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 043/2015 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2015

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Cobertores para atender a comunidade carente de Califórnia/PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 094/2014, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 043/2015 que tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Cobertores para atender a comunidade carente de Califórnia/PR,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP
CNPJ/N°: 11.897.282/0001-98

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	300	Unid.	Cobertor casal, tamanho grande, 1,80x2,10m, anti-mofo, inodoro, composição: 40% poliéster, 20% algodão, 20% acrilico, 10% polipropileno, 5% poliamida, 5% viscose. Com bordas nas laterais em nylon. Cores a escolher.	R$ 30,45	R$ 9.135,00

Valor Total Homologado: R$ 9.135,00 (nove mil cento e trinta e cinco reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 043/2015, **na modalidade, *Pregão Presencial***: nº 024/2015, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia,18 de junho de 2015

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:464C9D85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 036/2015 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 005/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para melhorias no Estádio Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sra. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 001/2015, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 036/2015 que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para melhorias no Estádio Municipal,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: *CONSTRUTORA DEKA LTDA - ME*
CNPJ: *16.956.403/0001-49*

OBRA: Contratação de empresa especializada para melhorias no Estádio Municipal.

LOCAL: MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 239.945,86 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 036/2015, **na modalidade, *Tomada de Preço***: nº 005/2015, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 18 de junho de 2015.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:BB1C7239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 038/2015 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 006/2015

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Conclusão da Creche Tipo B – Proinfância/FNDE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sra. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 053/2015, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 038/2015 que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para Revitalização do Parque do Bosque Municipal,** nas formas consignadas que seguem:
Fornecedor: ROSENILDO MENDES - CONSTRUÇÕES ME
CNPJ: 19.419.234/0001-04
OBRA: CONCLUSAO DA CRECHE TIPO B – PROINFANCIA/FNDE
LOCAL: SEDE – CALIFÓRNIA
AREA 1118,48 M²
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 621.615,19 (seiscentos e vinte e um mil seiscentos e quinze reais e dezenove centavos)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 038/2015, **na modalidade, *Tomada de Preço***: nº 006/2015, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 18 de junho de 2015.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:8A221554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 061/2015

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao seguinte servidor:

Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
NELSON COELHO	13/02/2014 a 12/02/2015	13/07/2015 a 11/08/2015

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 18 dias do mês de junho de 2015.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:BB2793A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 062/2015

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao seguinte servidor:

Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
LUIZ COSTA MAGALHAES FILHO	01/07/2014 a 30/06/2015	06/07/2015 a 04/08/2015

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 18 dias do mês de junho de 2015.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:8992D4B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3-2014

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo inexigibilidade Nº 1/2014
OBJETO: O Credenciamento/Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de Plantões Médicos 24 horas; Plantões Médicos 12 horas.
CONTRATO Nº 3/2014
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão
CONTRATADA: SALIBA SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME
MOTIVO1) aditivar o valor integral do contrato, perfazendo assim o valor total do contrato emR$ 192.000,00 .(cento e noventa e dois mil reais).
MOTIVO 2) O prazo de execução dos serviços e vigência, descrito na cláusula quinta do contrato celebrado, será prorrogado, com fulcro no artigo 57, inciso I, da lei Federal n.8.666/93, sendo o serviço prestado até vinte e oito dias de janeiro de 2015

DATA DE ASSINATURA: vinte e oito dias de julho de 2014

Publicado por:
Thais Fabiana da Luz
Código Identificador:1A3819BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3-2014

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo inexigibilidade Nº 1/2014
OBJETO: O Credenciamento/Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de Plantões Médicos 24 horas; Plantões Médicos 12 horas.
CONTRATO Nº 3/2014
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão
CONTRATADA: SALIBA SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME
MOTIVO 1) O prazo de execução dos serviços e vigência, descrito na cláusula quinta do contrato celebrado, será prorrogado, com fulcro no artigo 57, inciso I, da lei Federal n.8.666/93, sendo o serviço prestado até vinte e oito dias de julho de 2015

MOTIVO2) aditivar o valor integral do contrato, perfazendo assim o valor total do contrato emR$ 288.000,00 .(duzentos e oitenta e oito mil reais).

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
DATA DE ASSINATURA: vinte e oito dias de janeiro de 2015

Publicado por:
Thais Fabiana da Luz
Código Identificador:88BA3013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3-2014

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo inexigibilidade Nº 1/2014
OBJETO: O Credenciamento/Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de Plantões Médicos 24 horas; Plantões Médicos 12 horas.
CONTRATO Nº 3/2014
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão
CONTRATADA: SALIBA SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME
MOTIVO 1) O prazo de execução dos serviços e vigência, descrito na cláusula quinta do contrato celebrado, será prorrogado, com fulcro no artigo 57, inciso I, da lei Federal n.8.666/93, sendo o serviço prestado até vinte e sete dias de janeiro de 2016
MOTIVO2) aditivar o valor integral do contrato, perfazendo assim o valor total do contrato emR$ 384.000,00 .(trezentos e oitenta e quatro mil reais).

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
DATA DE ASSINATURA: dezoito dias de junho de 2015

Publicado por:
Thais Fabiana da Luz
Código Identificador:64F17E15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2014

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo inexigibilidade Nº 8/2014
OBJETO: O Credenciamento/Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para prestação de serviços médicos na área de perito do trabalho para atendimento no pronto atendimento na unidade básica de saúde - 08 horas semanais e serviços médicos de gastroenterologista para atendimento no pronto atendimento na unidade básica de saúde - 08 horas semanais.
CONTRATO Nº 32/2014
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão
CONTRATADA: SALUTE CENTRO MEDICO LTDA ME
MOTIVO 1) O prazo de execução dos serviços e vigência, descrito na cláusula quinta do contrato celebrado, será prorrogado, com fulcro no artigo 57, inciso I, da lei Federal n.8.666/93, sendo o serviço prestado até treze dias de novembro de 2015
MOTIVO2) aditivar o valor integral do contrato, perfazendo assim o valor total do contrato em R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
DATA DE ASSINATURA: treze dias de maio de 2015

Publicado por:
Thais Fabiana da Luz
Código Identificador:853F2121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÕES Nº 14/2015 15/2015 E 16/2015

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 14/2015	15/06/2015	- Contratação dos serviços de seguro para veículo Renault/master.	Gente Seguradora S/A – CNPJ: 90.180.605/0001-02	R$ 2.830,00
Pregão Presencial nº. 15/2015	16/06/2015	- Registro de preços de materiais esportivos.	Gisleane de Oliveira Cardoso ME – CNPJ: 14.034.833/0001-88	R$ 10.750,75
Pregão Presencial nº. 16/2015	16/06/2015	- Aquisição de um veículo automotor 0 km.	Maxicar – distribuidora de Veiculos Ltda – CNPJ: 79.420.873/0001-03	R$ 30.100,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:920449A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 13/2015

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	RESULTADO
Pregão Presencial nº. 13/2015	15/06/2015	- Contratação de um profissional cirurgião dentista, para prestar serviços na equipe ESF, com carga horária de 40 horas semanais.	- Deserta

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:239DDF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 17/2015 - PRESENCIAL

Modalidade/nº: Pregão nº 17/2015 – Presencial. **Objeto:** Registro de preços de produtos hortifrutigranjeiros. **Abertura**: 02/07/2015, às 09h00min. **Endereço:** Rua Jorge Alves de Barros, 145, Centro, em Campo do Tenente/Pr, na sala de reuniões. **Informações Complementares**: telefone 41-3628-1795. Edital disponível no site http://www.campodotenente.pr.gov.br

Campo do Tenente, em 15 de junho de 2015.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:63F71D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 18/2015 - PRESENCIAL

Modalidade/nº: Pregão nº 18/2015 – Presencial. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Saúde a serem distribuídos mediante prescrição médica, para atendimento a pessoas carentes. **Abertura**: 02/07/2015, às 14h00min. **Endereço:** Rua Jorge Alves de Barros, 145, Centro, em Campo do Tenente/Pr, na sala de reuniões. **Informações Complementares**: telefone 41-3628-1795. Edital disponível no site http://www.campodotenente.pr.gov.br

Campo do Tenente, em 15 de junho de 2015.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:C81F51EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 19/2015 - PRESENCIAL

Modalidade/nº: Pregão nº 19/2015 – Presencial. **Objeto:** Registro de preços de materiais escolares. **Abertura**: 03/07/2015, às 09h00min. **Endereço:** Rua Jorge Alves de Barros, 145, Centro, em Campo do Tenente/Pr, na sala de reuniões. **Informações Complementares**: telefone 41-3628-1795. Edital disponível no site http://www.campodotenente.pr.gov.br

Campo do Tenente, em 15 de junho de 2015.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:8D311221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 20/2015 - PRESENCIAL

Modalidade/nº: Pregão nº 20/2015 – Presencial. **Objeto:** Registro de preços de produtos perecíveis (carnes, frios e peixes). **Abertura**: 06/07/2015, às 09h00min. **Endereço:** Rua Jorge Alves de Barros, 145, Centro, em Campo do Tenente/Pr, na sala de reuniões. **Informações Complementares**: telefone 41-3628-1795. Edital disponível no site http://www.campodotenente.pr.gov.br

Campo do Tenente, em 15 de junho de 2015.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:B8C0057C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 21/2015 - PRESENCIAL

Modalidade/nº: Pregão nº 21/2015 – Presencial. **Objeto:** Registro de preços da prestação dos serviços de fornecimento de Vale-Refeição, na modalidade de cheque refeição (papel de segurança). **Abertura**: 07/07/2015, às 09h00min. **Endereço:** Rua Jorge Alves de Barros, 145, Centro, em Campo do Tenente/Pr, na sala de reuniões. **Informações Complementares**: telefone 41-3628-1795. Edital disponível no site http://www.campodotenente.pr.gov.br

Campo do Tenente, em 17 de junho de 2015.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:0FC54346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 006/2015

SÚMULA –Dispõe sobre a Nova Composição de Membros e da Formação de Diretoria deste Conselho e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião ordinária no dia 17 de junho de 2015.
CONSIDERANDO a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis que foi realizada na data de 15 de maio de 2015, onde foi formada uma nova composição de membros.
RESOLVE
Art. 1o - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescenteficará composto pelos seguintes representantes:
Entidades Governamentais

1. Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular - CHARLES JOSÉ RODRIGUES LEAL
Suplente – LUCIANA MARIA DOMINGUES DAVID
2. Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – JULIANA CRISTINA DE CASTRO

Suplente – VIVIANE GASPAROTO
3. Secretaria Municipal de Educação:
Titular – DANIELE CRISTINA DE SOUZA
Suplente –CREUZA APARECIDA DE OLIVEIRA LIBERTO
4. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo:
Titular – ROSANGELA CARVALHO CUSTÓDIO
Suplente – FRANCISCO PAIVA NETO
Entidades Não Governamentais
5. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Titular –ERLIN ERNEST BARBOSA
Suplente – JOSIANE LEITE DA LUZ CODOGNOTTO
6. Igreja Católica Apostólica Romana
Titular – MÁRCIA BANDEIRAS SILVA OLIVEIRA
Suplente – GUSTAVO VALIM
7. Igreja Assembleia de Deus – Ministério Madureira
Titular – HEMERSON LUIZ SOARES DE OLIVEIRA
Suplente – EDENILSON FERREIRA
8. Associação Comunitária de Desenvolvimento Educacional, Cultural, Artístico e Desportivo (ACODECAD)
Titular – **DAVI ANTÔNIO DOMINGUES**
Suplente – **RODOLFO MENEZES BUENO**

Art. 2° - A diretoria deste Conselho ficará composta pelos seguintes conselheiros:

I. Presidente – **DAVI ANTÔNIO DOMINGUES**
II. Vice-Presidente – **JULIANA CRISTINA DE CASTRO**
III. Secretária – **DANIELE CRISTINA DE SOUZA**
IV. Tesoureiro – **CHARLES JOSÉ RODRIGUES LEAL**

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 17 de junho de 2015.

DAVI ANTÔNIO DOMINGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:2D6013FD

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 007/2015

SÚMULA – Dispõe sobre a Deliberação da Contratação de uma Empresa Responsável pelo Teste de Conhecimento da Eleição Unificada do Conselho Tutelar deste município e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião ordinária realizada no dia 17 de junho de 2014, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010.
CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO NACIONAL SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES, onde da Lei Federal n° 12.696, de 2012, alterou e acrescentou disposições ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para estabelecer que, no ano de 2015, deverá ocorrer o primeiro processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDOque, nos termos dispostos na referida Lei, o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em todo o Brasil deverá ser realizado no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, cuja duração do mandato foi ampliada para 04 (quatro) anos, conforme previsto no § 1° do art. 139 da Lei Federal n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO que é atribuição dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis, promover a mobilização da sociedade em torno da causa da infância e juventude (inciso VII, do art. 88, da Lei n° 8.069/90), por meio da divulgação de informações junto à mídia, como é o caso do processo de escolha em data unificada em torno território nacional dos pretendentes a membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO ainda o Ofício Circular n° 0227/14/AMUNORPI/PR, onde fala aos municípios do dever de viabilizar recursos para o processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares, endereçado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, na data de 06 de outubro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1°- DELIBERAR que seja CONTRATADA a empresa que ficará responsável pelo o teste de conhecimento da Eleição Unificada do Conselho Tutelar deste município.
Art.2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias.

Carlópolis-PR em 17 de junho de 2015.

DAVI ANTÔNIO DOMINGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:75B9CB0A

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 008/2015

SÚMULA –Dispõe sobre a Alteração da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelare dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião ordinária no dia 15 de abril de 2015.
CONSIDERANDO a Resolução n° 004/2015 – CMDCA, onde constituía Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizador o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Carlópolis, a partir dos membros deste Conselho;
CONSIDERANDO ainda a realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente onde foi composto o novo quadro de membros deste Conselho.
RESOLVE
Art. 1° - Alterar a Comissão Especial Eleitoral a partir da nova composição do quadro de membros deste Conselho;
Art. 2° - A Comissão Especial Eleitoral ficará composta pelos seguintes conselheiros:
1. **DANIELE CRISTINA DE SOUZA -** representante do Poder Público;
2. **ROSANGELA CARVALHO CUSTÓDIO -** representante do Poder Público;
3. **CHARLES JOSÉ RODRIGUES LEAL -** representante do Poder Público;
4. **DAVI ANTÔNIO DOMINGUES -** representante da Sociedade Civil e Coordenador Responsável pela Comissão;
ERLIN ERNEST BARBOSA - representante da Sociedade Civil;
5. **MÁRCIA BANDEIRAS SILVA OLIVEIRA -** representante da Sociedade Civil.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias.

Carlópolis-PR em 17 de junho de 2015.

DAVI ANTÔNIO DOMINGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:849D52EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITVO 001 (VIGÊNCIA) - CONTRATO – Nº 098/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014 MENOR PREÇO MENSAL

Contratação de oficineiro de teatro e dança para realização de oficinas para o PETI, onde os alunos receberão aulas teóricas e práticas teatrais, que entre si celebram o Município de Carlópolis e a Empresa MAICON PRADO DA SILVA 09392113943 - CNPJ Nº 20.048.087/0001-84, estabelecida à Rua Extremosa, nº 579 – Jardim Vista Alegre, Município de Carlópolis – Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Carlópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Benedito Salles, 1060, inscrito no CGC/MF sob nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADO: Empresa **MAICON PRADO DA SILVA 09392113943 - CNPJ Nº 20.048.087/0001-84,** estabelecida à Rua Extremosa, nº 579 – Jardim Vista Alegre, Município de Carlópolis – Estado do Paraná, representada neste ato pelo Senhor Maicon Prado da Silva, portador do CPF nº 093.921.139-42, Proprietário da Empresa, residente no Município de Carlópolis – Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
O objeto do presente contrato é a contratação de oficineiro de teatro e dança para realização de oficinas para o PETI, onde os alunos receberão aulas teóricas e práticas teatrais.
Parágrafo único:- Fundamento legal: Licitação – Pregão Presencial Nº 052/2014, julgada em data de dezessete de junho de 2014 e homologado pelo Decreto Nº 3.007 de 17/06/2014.
CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do CONTRATADO: Os Atos Convocatórios da Licitação, Proposta da Licitante, Parecer de Julgamento; Legislação pertinente à Espécie.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor dos objetos licitados será de **R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos Reais)**, até 21/06/2016, podendo prorrogar através da anuência de ambas as partes, sem quaisquer alterações no valor da licitação, conforme o resultado da licitação Pregão Presencial nº 052/2014:

EMPRESA: MAICON PRADO DA SILVA 09392113943 - CNPJ Nº 20.048.087/0001-84
Telefone: (43) 9614.8689

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Mensal	Valor Anual
01	Contratação de oficineiro de teatro e dança para o PETI. Realizar trabalho com as crianças assistidas pelo Programa, sendo 48 horas mensais.	12	Mês	900,00	**10.800,00**
TOTAL					**10.800,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO
O presente aditivo terá vigência até a data de 21/06/2016 a contar de 22/06/2015, podendo ser prorrogado conforme necessidade do Município e em comum acordo entre as partes.
O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie quando a CONTRATADA incorrer em abusos ou irregularidades quanto ao fornecimento dos materiais e / ou houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais.
Parágrafo Único: A rescisão do Contrato quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados , implicará na apuração de perdas e danos , sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.
DAS DEMAIS CLAUSULAS
Permanecem inalteradas as demais clausulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 098/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014 – Menor Preço Mensal.**

Carlópolis, 17 de junho de 2015.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito
Contratante

MAICON PRADO DA SILVA 09392113943
Contratada

Testemunhas:

Natalia Aparecida Cezar
Diretora de Gestão Administrativa

Margareth Nogueira
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:329D0F2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

2ª REPETIÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015
PROCESSO Nº 147/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Massa Asfáltica (PMF) destinada a reparos em Ruas Municipais, conforme as especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 02/07/2015 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 9h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Governo/Licitação.

Carlópolis, 18 de junho de 2015.

Publique-se.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:1A7B4168

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 045/2015

PROCESSO: 155/2015
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
OBJETO: Contratação de instituição sem fins lucrativos, destinada a prestar serviços de consultoria em gestão e consultoria nas áreas de inovação e tecnologia pelas empresas credenciadas no programa SEBRATEC e Programa de Inovação do Município de Carlópolis.
VALOR ESTIMADO TOTAL: **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso XIII(Lei 8.666/93)

CONTRATADO:SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA – SEBRAE/PR CNPJ Nº 75.110.585/0001-00
Fica homologado o presente processo de**DISPENSA DE LICITAÇÃO,** conforme dados acima.

Carlópolis, 18 de junho de 2015.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:5380CD5F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 170/2015-DP

SÚMULA: Convocação de 01 (um) farmacêutico aprovado em teste seletivo 003/2015.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1º. Convocar, o 1º candidato Thiago Aguera aprovado no teste seletivo 003/2015, para assumir a vaga de farmacêutico.
Art. 2º O candidato deverá apresentar a documentação necessária e entrar em exercício no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação do presente ato.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 18 de junho de 2015.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:29D62586

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 003/2015

SÚMULA – Dispõe sobre a Reprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (serviços) Ano 2014 do Município de Carlópolis – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de junho de 2015, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.
RESOLVE:
Art. 1° -REPROVAR O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS (SERVIÇOS) ANO 2014, deste município.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis-PR em 18 de junho de 2015.

FLÁVIA REGINA SANTOS SENNE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:B3A275E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 07/2013

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, com sede na Rua Francisco Busato nº. 8005, Centro, Colombo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente Vereador **WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.543.019-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 735.449.499-20, doravante denominada CONTRATANTE e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, inscrita no CNPJ sob nº. 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória, Curitiba, Paraná, representada por seu Diretor Presidente ARWED BALDUR KIRCHGASSNER, portador da Cédula de Identidade RG nº 196225-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 010.261.869-00, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam **PRORROGAR** o Contrato nº 07/2013 que tem por objeto a prestação de serviços de agente de integração de estágio, conforme especificações contidas no Anexo I do Contrato, até o dia **17/06/2016**, com alteração nos valores constantes da Cláusula Terceira e do Anexo II do Contrato original, nos seguintes termos:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
O preço total pelo fornecimento dos serviços é de R$ 23.608,44 (Vinte e três mil, seiscentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).

ANEXO II – DO PREÇO

Número de Estagiários	Valor total mensal das bolsas	Valor total mensal do auxílio transporte	Taxa de administração	Valor mensal da taxa	Valor total de 12 meses da Taxa de Administração
2	R$ 1.576,00	R$ 290,40	% 5,41	R$ 100,97	R$ 1.211,64

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Câmara Municipal de Colombo, 17 de junho de 2015

Câmara Municipal de Colombo
WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA
Presidente

Centro de Integração Empresa Escola do Paraná
ARWED BALDUR KIRCHGASSNER
Diretor Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:D8658943

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 021/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no art. 37, V do Regimento Interno da Câmara; Lei 977, de 27 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a servidora **ANDRESSA LUBIAN STELZNER**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 7.085.023-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n° 040.974.259-78, do cargo em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, símbolo CC-2, a partir de 11 de junho de 2015.

Colombo, 11 de junho de 2015.

WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:9C440957

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº. 314/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 0758 de 28 de maio de 2015,

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA ARIETE STRAPASSON,** RG: 1.290.374/PR CPF 186.764.309-00, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** sob matrícula nº 1333, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 069/2015,** percebendo proventos mensais de dez mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Leia-se:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA ARIETE STRAPASSON,** RG: 1.290.374/PR CPF 186.764.309-00, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** sob matrícula nº 1333, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 069/2015,** percebendo proventos mensais de dez mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 17 de Junho de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:F5171AE1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 359/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2014**, homologado em 06 de Maio de 2014, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de Agente de Assistência, em regime estatutário. Os mesmos passarão a exercer a função de **ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR**, conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ANA PAULA DO ROCIO JANISSETTI	063.753.369-02	01/04/2015
JOSEANE CORDEIRO ROCHA LIMA	076.641.539-21	01/04/2015
ANA PAULA DO ROCIO JANISSETTI	063.753.369-02	01/04/2015

II - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2014**, homologado em 06 de Maio de 2014, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de Educador Infantil, em regime estatutário. Os mesmos passarão a exercer a função de **EDUCADOR INFANTIL**, conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
FRANCIELE MODELSKI	081.213.129-06	01/04/2015
SHEYLA PAULA HIPOLITO	035.026.809-65	01/04/2015
LILIAN MARIA DE CAMPOS	037.994.939-30	01/04/2015

III - Nomear, em decorrência do Concurso Público **001/2010**, homologado em 04 de abril de 2011, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de Agente Universitário, em regime estatutário, O mesmo passará a exercer a função de **NUTRICIONISTA**, conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
FERNANDA GUSKOW CARDOSO	048.054.899-44	01/04/2015
CAROLINE ANDRESSA SCARABOTTO	066.364.159-40	01/04/2015
MARINA MINE OSLAJ	042.304.709-40	01/04/2015
ANA DANIELA DE LIMA DA SILVA	052.197.539-59	01/04/2015

IV - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2014**, homologado em 06 de Maio de 2014, para nos termos do Inciso I, Artigo 26 da Lei Municipal nº 1205/2010, prover o cargo de Professor, em regime estatutário. Os mesmos passarão a exercer a função de **PROFESSOR**, conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação	Padrão
ESTER LUCAS DE LIRA	664.120.649-15	06/04/2015	1º Padrão
ELAINE DE OLIVEIRA BELOS	020.825.619-92	06/04/2015	2º Padrão
LETICIA MARIS ECKEL	827.840.359-72	06/04/2015	2º Padrão
ELCI MAFESSONI LIVIZ	898.805.529-20	06/04/2015	1º Padrão

MAM

V - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2010**, homologado em 04 de Abril de 2011, para nos termos do Inciso I, Artigo 26 da Lei Municipal nº 1205/2010, prover o cargo de Agente Universitário, em regime estatutário. Os mesmos passarão a exercer a função de **PSICÓLOGO**, conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ROBERTO CESAR DINIZ SANTOS	309.907.958-88	01/04/2015

VI - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2010**, homologado em 04 de Abril de 2011, para nos termos do Inciso I, Artigo 26 da Lei Municipal nº 1205/2010, prover o cargo de Agente Universitário, em regime estatutário. Os mesmos passarão a exercer a função de **ENFERMEIRO**, conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS	535.849.539-87	01/04/2015
ALINI MACEDO	059.407.769-90	01/04/2015

VII - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2010**, homologado em 04 de Abril de 2011, para nos termos do Inciso I, Artigo 26 da Lei Municipal nº 1205/2010, prover o cargo de Agente Universitário, em regime estatutário. Os mesmos passarão a exercer a função de **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**, conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
LIA PAOLA PAVEUKIEWICZ DOS SANTOS	029.528.659-81	01/04/2015

VIII - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2010**, homologado em 04 de Abril de 2011, para nos termos do Inciso I, Artigo 26 da Lei Municipal nº 1205/2010, prover o cargo de Agente Universitário, em regime estatutário. Os mesmos passarão a exercer a função de **FONOAUDIÓLOGO**, conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
FERNANDA SOARES ALMEIDA	081.596.849-32	01/04/2015

IX - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2010**, homologado em 04 de Abril de 2011, para nos termos do Inciso I, Artigo 26 da Lei Municipal nº 1205/2010, prover o cargo de Agente Universitário, em regime estatutário. Os mesmos passarão a exercer a função de **CIRURGIÃO DENTISTA**, conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
RODRIGO RIBEIRO	764.686.159-68	01/04/2015

X - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **002/2011**, homologado em 28 de julho de 2011, para nos termos do Inciso I, Artigo 26 da Lei Municipal nº 1205/2010, prover o cargo de Agente de Serviços da Saúde, em regime estatutário. Os mesmos passarão a exercer a função de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
JANDIRA MARIA DOS REIS	354.977.699-34	09/04/2015

Paço Municipal de Colombo Em 16 de Junho de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:4DB07798

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 357/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal **CRISTIANE FERREIRA SOPA RAUEN,** CPF nº 023.449.009-85, do cargo de Agente de Serviços de Saúde, na função de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 08/06/2015.

II – Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal **LUANDA GARDINO DE SOUZA,** CPF nº 026.942.069-05, do cargo de Agente de Serviços de Assistência, na função de Assistente de Alunos, a partir de 09/06/2015.

III – Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal **LETICIA CRISTINA CRUZ,** CPF nº 047.772.509-03, do cargo de Professor, na função de Professor, a partir de 09/06/2015.

IV – Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal **SILVANE DE MORAES KACHEL,** CPF nº 783.959.769-68, do cargo de Professor, na função de Professor, a partir de 08/06/2015.

V – Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal **REGINA HADDAD,** CPF nº 014.737.169-42, do cargo de Agente Universitário, na função de Médico Pediatra, a partir de 01/06/2015.

VI – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **RODRIGO DE LARA NASUNO,** CPF nº 007.096.379-77, do cargo de Agente Universitário, na função de Médico Generalista, a partir de 07/06/2015.

VIII – Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal **KAREM DOS SANTOS ANDRADE BARBOSA,** CPF nº 055.831.919-02, do cargo de Professor, na função de Professor, a partir de 02/06/2015.

IX – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **SEBASTIÃO CRISPIM LOPES,** CPF nº 486.178.659-20, do cargo de Agente de Serviços de Saúde, na função de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 27/06/2015, por motivo de Desligamento Compulsório.

X – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **ALISON HENRIQUE MARTINS,** CPF nº 038.745.519-11, do cargo de Agente Administrativo, na função de Assistente Administrativo III - extinção, a partir de 08/06/2015.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo em 16 de Junho de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:D8D65F06

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 354/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 13983/2015,

R E S O L V E:

I – **Comunicar** o retorno da licença sem vencimentos do Servidor Público Municipal **Alicio Aparecido Domingues,** Matrícula nº 8951, devendo retornar as suas atividades na Escola Municipal Padre Ângelo Alegrini, a partir do dia 15 de Junho de 2015;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 12 de Junho de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:C591454F

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº. 342/2015, publicada no Diário Oficial da AMP, edição nº. 771 de 17 de Junho de 2015,

Onde **Se lê** Secretaria Municipal de Governo,

Leia-se Secretaria Municipal de Educação, do dia 09 de Junho de 2015.

Paço Municipal de Colombo, Em 17 de Junho de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:2E7572D7

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº 352/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano IV, nº 0768 de 12 de Junho de 2015, onde se lê **"Nomear,** em decorrência do Concurso Público n° 001/2014, a Servidora Pública Municipal **IVONETE CAVALLI DA SILVA DALASUANA,** a exercer a função de **EDUCADOR INFANTIL**..." Leia-se **"**a exercer a função de **ASSISTENTE DE ALUNOS**...".

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 17 de Junho de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:EA85112F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 040/2015

EMENTA: "Altera a nomenclatura do centro de convivência APEDEC."

A Prefeita do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o nome do "Grupo de Convivência APEDEC", que passa a se chamar "Centro de Convivência José Apolinário", com endereço a Rua Ludovico Kindinger, 150, bairro Atuba, Município de Colombo.

Art. 2º. Este Decreto revoga as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, Em 01 de Junho de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:50E52C21

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 362/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **MAXSOEL LEANDRO LAROCA,** CPF nº 029.085.119-08, do cargo de Agente de Serviços de Assistência, na função de Assistente de Alunos, a partir de 16/06/2015.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 18 de Junho de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:078723E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 358/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros para composição do Conselho Deliberativo da Autarquia Municipal Colombo Previdência;

-Representantes da Associação dos Professores Municipais de Colombo:
Claudinei Duarte de Lima– Titular
Rosilene Noernberg Borges – Suplente

Art. 2º – Nomear os membros para composição do Conselho Fiscal da Autarquia Municipal Colombo Previdência;

-Representantes da Associação dos Professores Municipais de Colombo:
Adriana Mendes Brasil– Titular
Rosemaire Schaffer – Suplente

Art.3º – Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 16 de Junho de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:6FD40384

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 356/2015

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **CLEIDE MARIA SAMPAIO GONÇALVES** RG: 3.997.114-3/PR CPF: 553.424.349-04, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 398, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n°081/2015,** percebendo proventos mensais de três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade,

Colombo, 16 de Junho de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:70ED6418

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONVENIO

Extrato do Convênio nº 01/2015

Processo: 01169596/2015.
Contratante: MunicÍpio de Colombo – Secretária Municipal de Assistencia Social – Maria da Silva Souza
Contratada: ABRC – Associação Beneficente Rosanna Cattalini inscrita no CNPJ sob nº 07.744.513/0001-56.
Objeto: Desenvolver o projeto AMOR E RESPEITO A CRIANÇA, para crianças e adolescentes de 03 (tres) a 16 (dezesseis) anos e suas famílias como forma de reverter e prevenir as situações de vulnerabilidade e riscos sociais, por meio de desenvolvimento de potencialidades, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitarios..
Prazos: O prazo de vigência do presente termo de convênio é de 12 (deze) meses, compreendendo o período de 16/06/2015 até 16/06/2016

Local e data da assinatura: Colombo, 18 de junho de 2015.

MARIA DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:7DE88B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA 52/2015

Processo:	10010/2015 - Dispensa 52/2015.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **D MOTTIN & FILHOS LTDA – ME.**
	CNPJ: 00.680.981/0001-65.
Objeto:	Aquisição de cerca confeccionada em tela galvanizada a ser instalado nas dependências da Escola Municipal Heitor Villa Lobo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 7.920,00(sete mil novecentos e vinte reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24, Inciso II - Lei nº. 8.666/93
Data	17/06/2015.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:77A38BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 5376/2015

Extrato do Empenho

N° Empenho:	5376/2015
Data:	17/06/2015
Valor do Empenho:	R$ 1.290,00(um mil duzentos e noventa reais).
Dispensa:	51/2015
Contratado:	**STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA- ME.**
	CNPJ: 78.542.867/0001-66.
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Aquisição de Auxiliar de Partida/carregador de Baterias para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros do Município.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:81699DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA 53/2015

Processo:	10462/2015 - Dispensa 53/2015.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **DRN COMERCIAL LTDA – ME. CNPJ: 07.891.077/0001-48.**
Objeto:	Referente Aquisição de caixas plásticas agrícolas vazadas na cor azul com escrita branca a serem utilizadas pelo departamento de abastecimento do Município.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 6.947,50(seis mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 24, Inciso II - Lei nº. 8.666/93
Data	18/06/2015.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:2CA6B5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2015 - ERRATA

Processo Administrativo nº. 1190282
A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº 669/2013, da Prefeita Municipal de Colombo, emite o resultado do procedimento licitatório, Chamamento Público nº. 006/2015, que tem por objeto a seleção de escolas especiais para prestação de atendimento à alunos portadores de necessidades especiais do Município de Colombo, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo II, que integra o edital.
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA PESSOA – **Item 002: Valor: R$ 33.000,00** (trinta e três mil reais).
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CURITIBANA DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO EXCEPCIONAL – **Item 003: Valor: R$ 61.050,00** (sessenta e um mil e cinquenta reais).
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO DEFICIENTE FÍSICO MENTAL TIA MARIA – **Item 001: Valor: R$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais).
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR – **Item 004: Valor: R$ 31.350,00** (trinta e um mil e trezentos e cinquenta reais).
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL – **Item 002: Valor: R$ 24.750,00** (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ENSINO ALTERNATIVO – AMENA – **Item 003: Valor: R$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais).
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK – Item 002: Valor: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
PROPONENTE: CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA – **Item 001: Valor: R$ 82.500,00** (oitenta e dois mil e quinhentos reais); **Item 002: Valor: R$ 34.650,00** (trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).
PROPONENTE: ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MERCEDES STRESSER, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – **Item 001: Valor: R$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais); **Item 002: Valor: R$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais).
PROPONENTE: ESCOLA ESPECIALIZADA PRIMAVERA – **Item 001: Valor: R$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais); **Item 002: Valor: R$ 44.500,00** (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).
PROPONENTE: FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL – **Item 002: Valor: R$ 69.300,00** (sessenta e nove mil e trezentos reais).
PROPONENTE: INSTITUTO DE HABILITAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO EXCEPCIONAL DO PARANÁ – IHOEPAR – **Item 002: Valor: R$ 49.500,00** (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
PROPONENTE: UNIÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DO EXCEPCIONAL – **Item 002: Valor: R$ 54.540,00** (cinquenta e quatro mil e quinhentos e quarenta reais).
SERVIÇOS: Constantes do edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente realizados e finalizados, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal.

Colombo, 18 de junho de 2015.

Dê-se publicidade;

GEOVANE ALVES MOREIRA
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:0A204E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2015 – INEXIGIBILIDADE 11/2015 - PROCESSO 3754/2015

Objeto: Serviços de arbitragem para campeonatos adulto e infantil e pagamento de anuidade da modalidade Atletismo
Valor total: R$ 24.680,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).
Contratante: Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude - José Mauri Henemann
Contratado: Federação de Atletismo do Paraná - CNPJ 76.031.467/0001-60
Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

Colombo, 10 de junho de 2015.

Publicado por:
Elisangela Rena Beraldo
Código Identificador:1B2E614F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 5384/2015

N° Empenho:	5384/2015
Data:	18/06/2015
Valor do Empenho:	R$ 6.947,50(seis mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Dispensa:	53/2015
Contratado:	**DRN COMERCIO LTDA- ME. CNPJ: 07.891.077/0001-48.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Referente Aquisição de caixas plásticas agrícolas vazadas na cor azul com escrita branca a serem utilizadas pelo departamento de abastecimento do Município.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:A5E27D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA 54/2015

Processo:	13336/2015 - Dispensa 54/2015.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **SWISTUR PASSAGENS E TURISMO LTDA – ME. CNPJ: 01.314.340/0001-50.**
Objeto:	Referente aquisição de passagens e hospedagens para participação dos servidores municipais da secretaria municipal de saúde no 11° congresso brasileiro de saúde coletiva.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 2.249,00(dois mil duzentos e quarenta e nove reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24, Inciso II - Lei nº. 8.666/93
Data	18/06/2015.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:84C6D0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 5385/2015

Extrato do Empenho

N° Empenho:	5385/2015
Data:	18/06/2015
Valor do Empenho:	R$ 2.249,00(dois mil duzentos e quarenta e nove reais).
Dispensa:	54/2015
Contratado:	**SWISTUR E PASSAGENS E TURISMO LTDA- ME. CNPJ: 01.314.340/0001-50.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Referente aquisição de passagens e hospedagens para participação dos servidores municipais da secretaria municipal da saúde no 11° congresso brasileiro de saúde coletiva.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:3B30C29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2015

RELAÇÃO DE INSCRITOS

Dispõe sobre a relação dos candidatos inscritos aos cargos de Médico Clínico Geral, Médico para Estratégia de Saúde da Família, Médico Psiquiatra, Médico Infectologista e Médico Plantonista para o Município de Colombo, Estado do Paraná, referente ao Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2015.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2015, portaria nº 241/2015, com alteração na portaria 328/2015, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR PÚBLICO:

As inscrições dos candidatos aos cargos de Médico Clínico Geral, Médico para Estratégia de Saúde da Família, Médico Psiquiatra, Médico Infectologista e Médico Plantonista para o Município de Colombo, Estado do Paraná, referente ao Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2015, conforme abaixo:

Anexo I – Relação de todos os candidatos inscritos no PSPS 001/2015;
Anexo II – Relação de candidatos concorrentes às vagas de afrodescendente;
Anexo III – Relação de candidatos com inscrições indeferidas por não atender ao item 9.1.a. do Edital do PSPS 001/2015 "ser brasileiro nato ou naturalizado".

Colombo, 18 de junho de 2015.

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2015

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:7B9BCCCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA PSPS 001/2015 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PARA O MUNICÍPIO DE COLOMBO

CARGO: CLÍNICO GERAL				
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO PRETENDIDO**	**RG**	**CPF**
1	ALVARO MOREIRA DA LUZ	CLINICO GERAL	76319413	5348539945
2	ANGELA FLOR DE LARA	CLINICO GERAL	93161459	6649091910
3	LECI MARIA TSCHÁ BONETTI	CLINICO GERAL	30155505	67214738953
4	SIMONE DARU REY	CLINICO GERAL	56197796	97413550920
CARGO: MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA				
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO PRETENDIDO**	**RG**	**CPF**
1	ALF RODRIGUES NOGUEIRA	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	43380044	74226819934
2	BARBARA KAWALL CONNOLLY BARREIROS	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	90580078	5310070907
3	BRUNA CRISTOFOLINI SOUZA	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	44280904	4798850950
4	CAROLINE DOMINGOS SANTANA	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	81180458	5137189901
5	CAROLINE GIOT BRONNER	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	69056229	5046215993
6	DANIEL PEREIRA MEIRELES LEAL	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	294035522	5259903722
7	IZABELA MARIA MARIANO MORELLI	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	76266794	4646035952
8	LUIZA CARVALHO DA SILVEIRA	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	406797493	35127190826
9	MARCELO FARAGO ZANLORENZI	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	71549615	4773886986
10	NATALIA BITANT MENDONÇA	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	94467560	5198776912
11	NATHALIA TORRES DA CRUZ	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	69672590	5867226964
12	NICOLE KARINA NICOLAIKO TEMPERLY	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	86965674	6281500911
13	RENATA BUTTENBENDER	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	5743151	92445390044
CARGO: MÉDICO INFECTOLOGISTA				
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO PRETENDIDO**	**RG**	**CPF**
1	LUIZA MAROCHI ALMEIDA	INFECTOLOGISTA	78657855	3674588960
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA (12 HORAS)				
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO PRETENDIDO**	**RG**	**CPF**
1	ADEMAR VIEIRA FILHO JUNIOR	PLANTONISTA 12HR	472200	795209100
2	ADEMIR DA SILVA JUNIOR	PLANTONISTA 12HR	52370272	1534902929
3	ANA FLAVIA CARDOSO BUARQUE COSTA	PLANTONISTA 12HR	46010102	9744367717
4	ANDERSON MATSUBARA	PLANTONISTA 12HR	77448020	7968189918
5	ANDRE BARTH REIS	PLANTONISTA 12HR	94083672	6647870962
6	ARMANDO DE TOLEDO CABRAL	PLANTONISTA 12HR	12702928	6759619633
7	BRUNO FRANCISCO DIAS	PLANTONISTA 12HR	87814114	6643188946
8	CHRISTINE MARTINS VIEIRA	PLANTONISTA 12HR	296318637	5739762600
9	CINTIA CAVASSIM RAFFO	PLANTONISTA 12HR	88372760	5616591920
10	CRISTIANE BARBOSA DE ARAUJO	PLANTONISTA 12HR	286161675	28129036860
11	DANIEL FERNANDO RUTHES	PLANTONISTA 12HR	4071099	417110928
12	ELIANE ROCHA STREMEL ABALEM	PLANTONISTA 12HR	33006594	49150693972
13	FABIANE ZILLMER	PLANTONISTA 12HR	15994651	2209414164
14	GABRIELA SCALCO MUNRO	PLANTONISTA 12HR	84971090	955421918
15	GEISA PICKSIUS ZARDO	PLANTONISTA 12HR	82479856	7444085986
16	GISELI TULCHOSKI MACEDO	PLANTONISTA 12 HR	90682539	5683850983
17	HICHAM BLEIBEL ZRAIK	PLANTONISTA 12HR	66273490	6021453921
18	HILTON VARGAS AMARAL FILHO	PLANTONISTA 12HR	1712910	10054838762
19	JAMAL MUNIR BARK	PLANTONISTA 12HR	1528561	55275753934
20	JESSICA PRADO DA SILVA	PLANTONISTA 12HR	83816155	5888374903
21	JOÃO FELIPE DITZEL WESTPHALEN	PLANTONISTA 12HR	72728432	6452908901

22	JOÃO GUSTAVO GONGORA FERRAZ	PLANTONISTA 12HR	57257717	2903307909
23	JOSÉ EDUARDO BERNABE	PLANTONISTA 12HR	353416277	32042087882
24	KAROLINE BORDIGNON PICCINELLI DOS SANTOS	PLANTONISTA 12HR	93476964	6492102983
25	LAYLA COMEL CORSO	PLANTONISTA 12HR	77636943	7783822908
26	LIESSE CHICRE MELIM ABOU - REJAILE	PLANTONISTA 12HR	1459604	26187337620
27	LOUISE BISOLO	PLANTONISTA 12HR	85808079	7021924909
28	MICHEL BAYOUTH PADIAL	PLANTONISTA 12HR	82250050	6387612985
29	PLAUTO DOMINGOS SPAGNOL FILHO	PLANTONISTA 12HR	33419248	3978856956
30	RAQUEL LOPES DA CUNDA RUTHES	PLANTONISTA 12HR	129305380	65515277015
31	SAMYA HAMAD MEHANNA	PLANTONISTA 12HR	73779600	6196974904
32	TALITTA OLIVEIRA CARVALHO	PLANTONISTA 12HR	348959539	33575043833
33	THIAGO FERREIRA SIMÕES DE SOUZA	PLANTONISTA 12HR	12193451	7550462690
34	WILLIAMS OFORI ADJEI	PLANTONISTA 12HR	5040750	6012595727
35	ZOLAR SILVA DE CARVALHO	PLANTONISTA 12HR	128204890	93839693772
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA (24 HORAS)				
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO PRETENDIDO**	**RG**	**CPF**
1	ALISSON AUGUSTO GOMES DE LIMA	PLANTONISTA 24 HR	135349542	771479107
2	ARTUR MATIAS BRANDÃO FILHO	PLANTONISTA 24 HR	1038152862	90828062404
3	CARLOS HEBER SILVA DEL AGUILA	PLANTONISTA 24 HR	814080	54257581204
4	CASSIA MARIA MENDES GONINI DE LIMA	PLANTONISTA 24 HR	138001261	89153545168
5	DANIEL EGG JUNIOR	PLANTONISTA 24 HR	1835852	35408804968
6	EDNA ALMEIDA E SILVA	PLANTONISTA 24 HR	86468683	488797705
7	EDUARDO CESAR SCHERER	PLANTONISTA 24 HR	67330234	4439664946
8	EDVALDO CASTRO P. SILVA	PLANTONISTA 24 HR	426719420111	5484225752
9	EMERSON JOSÉ SOARES DA SILVA REIS	PLANTONISTA 24 HR	40668314	79718604987
10	FABIANE LOPES PINHEIRO DE OLIVEIRA	PLANTONISTA 24 HR	107661829	5506495730
11	FABRICIO PERDONA BEM	PLANTONISTA 24 HR	3174007	91222737949
12	FERNANDA GABRIELA MENDES	PLANTONISTA 24 HR	37494635	1037096908
13	FRANSCISCO JAVIER JARRIN SANCHEZ	PLANTONISTA 24 HR	23620	1115373986
14	HENE MUNIR BARK	PLANTONISTA 24 HR	30671457	54477425953
15	IVANA MARIA MOLIN	PLANTONISTA 24 HR	20793490	33675791068
16	JEAN ALEXSANDRO MENDES	PLANTONISTA 24 HR	61829105	89979842920
17	JORGE LUIS RIBEIRO MACHADO	PLANTONISTA 24 HR	663650909	94645531549
18	KAROLYNE PAIM PATEL BEM	PLANTONISTA 24 HR	67860551	30569782899
19	LUCAS OTAVIO LIMA RICCI	PLANTONISTA 24 HR	435316801	32325497801
20	LUCY VIEIRA	PLANTONISTA 24 HR	5559173	40691462020
21	LUIZ GUILHERME SCHNEKENBERG RIBEIRO DA FONSECA	PLANTONISTA 24 HR	69937772	4321211964
22	MARLY TERESINHA ZOCCOLI	PLANTONISTA 24 HR	686932	25404890959
23	MIRIAM FRANÇA LEVANDOSKI	PLANTONISTA 24 HR	79307424	4429898901
24	MOZART HUCZY PELISSARI	PLANTONISTA 24 HR	58679674	99610833934
25	MURILO PEREIRA CAVALCANTI	PLANTONISTA 24 HR	304697060	22020468875
26	NATANAEL PIETROSKI DOS SANTOS	PLANTONISTA 24 HR	81347220	4433277932
27	OSMAR WAMBIER NETO	PLANTONISTA 24 HR	62701773	5858050913
28	RAFAEL VINICIUS MAGACHO DOS SANTOS SILVA	PLANTONISTA 24 HR	3815864	89633180104
29	RAFAELE TOZZO CORRADI	PLANTONISTA 24 HR	1052735147	71425071015
30	RUI TOEBE	PLANTONISTA 24 HR	464830	75039052987
31	SANTANDER MARIANO B. RODRIGUEZ	PLANTONISTA 24 HR	99489936	21479326801
32	TAIS DE LARA FERREIRA	PLANTONISTA 24 HR	60658790	1629028916
33	TOMIKO SHIOKAWA	PLANTONISTA 24 HR	19141209	56621167920
34	VALERIO BRUNO PATEL JUNIOR	PLANTONISTA 24 HR	85475800	6495633955
35	WILLIAM CAVILHA CEZAR	PLANTONISTA 24 HR	78668369	3938380993
36	WILSON MALAQUIAS RAMOS	PLANTONISTA 24 HR	8456876	4139752661
CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA				
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO PRETENDIDO**	**RG**	**CPF**
1	ALEXANDER FURUIE	PSIQUIATRA	50042839	85630462920
2	HILARIO DE OLIVEIRA	PSIQUIATRA	53256945	88543250900
3	MARINA LUIZA FELIX	PSIQUIATRA	82492380	36553960828

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:6CB6D4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO III - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 9.1 .A DO EDITAL DO PSPS 001/2015 "SER BRASILEIRO NATO OU NATURALIZADO"

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DA INSCRIÇÃO	CARGO PRETENDIDO	RG	CPF
1	WILLIAMS OFORI ADJEI	29/05/2015	PLANTONISTA 12HR	5040750	6012595727
2	CARLOS HEBER SILVA DEL AGUILA	11/06/2015	PLANTONISTA 24 HR	814080	54257581204
3	FRANSCISCO JAVIER JARRIN SANCHEZ	27/05/2015	PLANTONISTA 24 HR	23620	1115373986

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:E9ED964D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

EDUCAÇÃO INFANTIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2015

A COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – por sua presidente no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1024/2015 de 07 de janeiro de 2015, e em observância ao princípio constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei nº 2595/2013, de 13/12/2013, e demais legislações e cominações de direito, TORNA PÚBLICO a **CONVOCAÇÃO:**

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
7º	ALESSANDRA BRICHES DAGANUTTI	73 pontos

O convocado deverá se apresentar na Secretaria de Educação, situada Rua Ceará, 935, centro Colorado – Paraná, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, apresentando os seguintes documentos:

--Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, ou Estado de origem – RG;
--Cadastro de Pessoa Física – CPF;
--Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo nº do PIS;
--Comprovante de abertura de conta bancária (Banco Itaú/ Banco do Brasil/CEF)
--Comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses)
--Certificado de reservista ou de dispensa da incorporação se do sexo masculino
--Titulo de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, endereço eletrônico
www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral

--Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, endereço eletrônico
http://www.governoeletronico.net/atestados-e-certidoes/certidao-de-distribuicao-civel-e-criminal-pr;

--Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu.

--Declaração de acumulo de cargo.
--Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Colorado, 17 de junho de 2015.

SILVANA DE OLIVEIRA RUELLA
Sec. Municipal de Educação

ROSELI CARNEIRO DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:97A68162

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2015

CONTRATO: Nº 135/2015
DISPENSA Nº: 043/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E CALÇÕES PARA AS ESCOLINHAS ESPORTIVAS MUNICIPAIS DE COLORADO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.
CONTRATADA: KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – EPP.
CNPJ: 03.775.336/0001-14
VALOR: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
08.005.27.812.0013.2.022	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	3.3.90.30.14 Reduzido 239 (Fonte 1000)	8.000,00

Colorado - PR, 16 de Junho de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:57B4447E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: Nº 136/2015

DISPENSA Nº: 044/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL TIMBRADO TIPO A4 (OFICIO).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.
CONTRATADA: GRAFICA E PAPELARIA DO BOY LTDA – ME.
CNPJ: 04.349.854/0001-39
VALOR: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
05.001.04.122.0003.2.007	Manter as Atividades Administrativas e Paço Municipal	3.3.90.30.16 Reduzido 66 (Fonte 1000)	4.500,00

Colorado - PR, 16 de Junho de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:647D09B6

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº: 043/2015

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E CALÇÕES PARA AS ESCOLINHAS ESPORTIVAS MUNICIPAIS DE COLORADO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.
CONTRATADA: KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – EPP.
CNPJ: 03.775.336/0001-14
VALOR: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP**.**

Colorado-PR, 16 de Junho de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:5F880081

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº: 044/2015

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL TIMBRADO TIPO A4 (OFICIO).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.
CONTRATADA: GRAFICA E PAPELARIA DO BOY LTDA – ME.
CNPJ: 04.349.854/0001-39
VALOR: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente **GRAFICA E PAPELARIA DO BOY LTDA – ME.**

Colorado - PR, 16 de Junho de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:3E03E563

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº: 045/2015

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE COLORADO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.
CONTRATADA: AGUIA PLACAS LTDA – ME.
CNPJ: 11.148.003/0001-93
VALOR: R$ 3.600,00 (TRES MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente **AGUIA PLACAS LTDA – ME.**

Colorado-PR, 16 de Junho de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:F7C286CA

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2013

Contrato: Nº 325/2013
Tomada de Preço: Nº 005/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.
Contratada: CEDRO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI – EPP – CNPJ N º 18.739.027/0001-66.
Objetivo: Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de prazo de execução da obra e vigência do contrato da contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DO JARDIM CAIRI, JOÃO XXIII E JARDIM PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, de acordo com o memorial descritivo, especificações

gerais, projeto básico e projeto executivo, partes integrantes do Edital Modalidade Tomada de Preços n º 005/2013.
Do Prazo: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, do contrato original celebrado entre as partes em 30 (trinta) de Outubro de 2013.

Homologado em: 29/10/2013.
Vigência: 14/12/2015.

Colorado – PR, 17 de Junho de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:7508C018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº. 093/2015 - DESIGNA ACE

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a orientação enviada pela 4ª Regional de Saúde do Estado do Paraná relativa às ações de combate a dengue neste Município;

RESOLVE

Art. 1° - Ficam os seguintes servidores designados para atuar como Agentes de Combate às Endemias no Município de Fernandes Pinheiro:
I. ODETE ANTUNES GUIMARÃES - matrícula nº 302;
II. LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR - matrícula nº 259.

Art. 2º - As pessoas ora nomeadas são servidores municipais e não farão gozo de qualquer remuneração adicional para as funções aqui determinadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 16 de junho de 2015.

OSMAR VAZ FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:DA9C81E0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº. 094/2015 - NOMEIA OUVIDOR SAÚDE

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Fica servidor municipal LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR - matrícula nº 259, ocupante do cargo de Auxiliar de Vigilância Sanitária, nomeado como ouvidor da Secretaria de Saúde do Município de Fernandes Pinheiro.

Art. 2º - A pessoa ora nomeada é servidor municipal e não fará gozo de qualquer remuneração adicional para as funções aqui determinadas.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 16 de junho de 2015.

OSMAR VAZ FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:83CE0FEC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI N.º 577/2015 - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

LEI N.º 577/2015

Súmula: *"Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências"*.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano municipal de Educação – PME, constante do documento anexo, com duração de 10 (dez) anos.

Art. 2º - A execução do Plano Municipal de Educação se pautará pelo regime de colaboração dos objetivos e metas estabelecidos neste Plano.

§ 1º - O Poder Público Municipal exercerá papel de indutor na implementação dos objetivos e metas estabelecidas nesta Plano.

§ 2º - A partir da vigência desta Lei, as instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, inclusive nas modalidades de Educação para Jovens e Adultos e Educação Especial, integrantes da rede municipal de ensino, em articulação com a rede estadual e privada, que compõem o Sistema Estadual de Ensino, deverão organizar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas com base no Plano Municipal de Educação.

§ 3º - O Poder legislativo, por intermédio de seus integrantes, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º - O Município, em articulação com a União, o Estado e a Sociedade Civil, procederá ás avaliações periódicas de implementação do Plano Municipal de Educação, que serão realizadas a partir do segundo ano de vigência desta Lei.

Parágrafo Único – Caberá ao Poder Legislativo Municipal aprovar as medidas legais visando à correção de deficiência e distorções.

Art. 4º – O Poder Público Municipal, em conjunto como Grupo de Acompanhamento e Avaliação do PME, formado pelo Secretário Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, estabelecerão os mecanismos necessários ao acompanhamento de sua execução.

Art. 5º - Os planos plurianuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º - O Poder Público Municipal se empenhará na divulgação desta Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art.7° - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de junho de 2015.

OSMAR VAZ FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:35AE3A22

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI N.º 576/2015 - NOMEIA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUCIMARA SANTOS

LEI N.º 576/2015

Súmula: *"Denomina Unidade Básica de Saúde e dá outras providências"*.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado **Lucimara Santos** a Unidade Básica de Saúde da Localidade de Angaí, neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de junho de 2015.

OSMAR VAZ FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:89FABEE3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI N.º 575/2015 - PROIBE INSTALAÇAO DE CÂMERAS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS

LEI N.º 575/2015

Súmula: ***"****Proíbe a instalação de câmeras em salas de aula das Instituições de Ensino Municipais e dá outras providências"*.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a instalação de câmeras em salas de aula de todas as Instituições de Ensino Municipais.

§ 1º - A proibição se estende inclusive para salas de reuniões, salas de professores, banheiros e lavabos.

Art. 2º - A proibição não se aplica em relação a instalação de câmeras de segurança em corredores, pátios, estacionamentos e demais ambientes externos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de junho de 2015.

OSMAR VAZ FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:859CBD9E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N°056/2015

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 056/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **aquisição de ferramentas e ferragens em geral, para manutenção de bens móveis e imóveis,** pelo critério de Menor Preço Global e declara o{s} participante{s} abaixo, com respectivo valor global, como vencedor{es} do Pregão, na forma Presencial nº 056/2015.

Vencedor Lote Único: Daniel Antonio Correia - ME
Valor Global: R$ 96.770,20

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de junho de 2015

OSMAR VAZ FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:07A0126E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO N°056/2015

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 056/2015

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedor {es} da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 056/2015, que tem por objeto a **aquisição de ferramentas e ferragens em geral, para manutenção de bens móveis e imóveis,** pelo critério de Menor Preço Global:

Vencedor Lote Único : Daniel Antonio Correia - ME
Valor Global: R$ 96.770,20

Fernandes Pinheiro, em 18 de junho de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:C579F031

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 091/2015- LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA- ELAINE CRISTINA ALVES

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 255/2015,

R E S O L V E:

CONCEDER A ELAINE CRISTINA ALVES, servidora ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 663-1, sete dias de LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, do dia 16/06/2015 ao dia 22/06/2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 16 de junho de 2015.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:0967D289

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA 092/2015- CONVOCAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERNANDES PINHEIRO de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 022/1997, 075/1999 e 509/2013 e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro conforme determinação legal do decreto 090/2015 do Prefeito Municipal.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 3º - A Conferência será realizada na Câmara Municipal de Vereadores situada na Rua João Remis Loss, nº 600.

Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por toda a atividade de sua execução.

Art. 5º A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Amauri Klossowski
Coordenador Geral: Patricia Bielik Mattos
Coordenador Adjunto: Angela Pereira Stanieski
Secretária Executiva: Mafalda Serpe
Tesoureiro: Juarez Miguel Pacondes da Silva
Secretaria de Credenciamento: Carla A. Trog, Simone C. A. Vasco e Carmen L. A. Cabral
Diretor de Departamento: Luis Carlos Ramos
Relator: Nilson Zenedin

Art. 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:
Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenador Adjunto: Auxiliará o Coordenador e se responsabilizará pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante o evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções comprarem material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição.

Diretor de Departamento: Se encarregará de divulgar a Conferência.

ART. 7º - Serão realizadas 07(Sete) Pré-Conferências nos distritos rurais e sede, que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os Delegados da Conferência.

ART. 8º - As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais:

1- Secretaria Municipal de Saúde (Trabalhadores da Saúde)
2- Angaí
3- Bituva das Campinas
4- Bituva dos Lúcios
5- Bituva dos Machados
6- Assungui
7- Fernandes Pinheiro

ART. 9º - Os relatos das Pré-Conferências farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final da Conferência.

ART. 10º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

ART. 11º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

ART. 12º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

Fernandes Pinheiro, 16 de junho de 2015

AMAURI KLOSSOWSKI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:721553A1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
REGIMENTO INTERNO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERNANDES PINHEIRO– PARANÁ

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

ARTIGO 1º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 10 de Julho 2015, na Câmara Municipal, com início às 08:00 horas e término as 17:00 horas.

ARTIGO 2º - A Conferência Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro é o fórum de debates sobre saúde, aberto a todos os segmentos organizados da sociedade local e terá os seguintes objetivos.
I – Avaliar a situação e a política Municipal de Saúde.
II – Definir a formulação da política Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde de Fernandes Pinheiro.
III – Eleger o Conselho Municipal de Saúde, conforme Lei nº 22/1997, 75/1999 e 509/2013.

ARTIGO 3º - Com o objetivo de preparar e orientar os debates da Conferência Municipal de Saúde deverá ser organizado discussões preparatórias pelas entidades, instituições ou movimentos que participarão da Conferência.

ARTIGO 4º - Essas reuniões preparatórias serão consideradas Pré-Conferências.
As Pré-Conferências foram realizadas nas localidades abaixo descritas, reunindo grupos de pessoas a partir da proximidade geográfica:

DATAS	LOCALIDADES
19/06/2015	Secretaria Municipal de Saúde (Trabalhadores da Saúde)
22/06/2015	Angaí
23/06/2015	Bituva das Campinas
24/06/2015	Bituva dos Lúcios
25/06/2015	Bituva dos Machados
26/06/2015	Assungui
29/06/2015	Fernandes Pinheiro

Parágrafo 1º - Cabe a comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde, fornecer subsídios que possam contribuir nos debates das Pré-Conferências.

CAPÍTULO II
DOS DELEGADOS

ARTIGO 5º - Poderão inscrever-se junto a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde, todas as entidades, instituições, movimentos, profissionais de saúde interessados no aperfeiçoamento do sistema de saúde do Município.

PARÁGRAFO 1º - As entidades/instituições poderão inscrever-se na condição de:
I – Delegados Natos;
II – Delegados Eleitos;
III - Suplentes
IV – Observadores e Convidados

PARÁGRAFO 2º - Durante a plenária final e eleição do conselho, os membros inscritos como delegados terão direito a voz e voto e os inscritos como observadores somente a voz.

ARTIGO 5º - São Delegados natos os membros do Conselho Municipal de Saúde.

ARTIGO 6º - Participarão como delegados eleitos os representantes dos setores que tenham participado e sido escolhidos nas Pré-Conferências, de acordo com as normas do capítulo III.

ARTIGO 7º - Serão participantes na condição de Observadores da Conferência Municipal de Saúde, todos os que, individualmente se inscreverem junto à Comissão Organizadora dentro dos prazos determinados e, no dia da Conferência Municipal.

CAPÍTULO III
DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ARTIGO 8º - O Conselho Municipal será constituído conforme as Leis Municipais nº 22/1997, 75/1999 e 509/2013, e terá a seguinte constituição:
a) Segmentos organizados de usuários do sistema único de saúde;
b) Segmentos de prestadores de serviços de saúde do sistema único de saúde;
c) Segmentos de trabalhadores de saúde;
d) Segmentos de representantes do Governo Municipal;
PARÁGRAFO ÚNICO: A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ARTIGO 9º - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:
I – De forma paritária escolhida por voto direto de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde, as representações no Conselho serão assim distribuídas:
a) 50% Representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde, devidamente inscritos na Conferência Municipal de Saúde;
b) 25% Representantes dos Trabalhadores Municipais de saúde, definidos entre os presentes a Conferência Municipal de Saúde;
c) 25% Representantes do Governo Municipal e prestadores de serviços privados, ou sem fins lucrativos.

ARTIGO 10º- O Conselho Municipal de Saúde será composto por entidades inscritas e presentes na 9ª Conferência Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO 11º - A escolha dos representantes dará por consenso ou por eleição através de seus membros. Respondendo a paridade deverão ser de acordo com a presença na Conferência das instituições previstas nas Leis Municipais nº 22/1997, 75/1999 e 509/2013.

CAPÍTULO V
O TEMA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

ARTIGO 11º - O Tema Central da Conferência Municipal de Saúde será:

“ Fernandes Pinheiro fortalecendo as redes de atenção a Saúde para um SUS de Qualidade ”

CAPÍTULO VI
DA PARTICIPAÇÃO DOS DELEGADOS

ARTIGO 12º - Os delegados com direito a voz e voto serão devidamente credenciados no início da Conferência, receberão crachás de identificação e cartão específico do seu segmento para votação na Plenária Final.

ARTIGO 13º - Durante os trabalhos da Conferência Municipal de Saúde, serão organizados grupos de trabalho para debate dos temas e apresentação de emendas, resoluções e propostas.

CAPITULO VII
DOS TRABALHOS EM GRUPOS

ARTIGO 14º - Os grupos de trabalho serão divididos em 06 eixos:
EIXO I – Atenção Primária: Saúde da Mulher, Saúde do Homem, Saúde da Criança e Saúde do Idoso;
EIXO II – Saúde Psicossocial;
EIXO III – Urgência e Emergência;
EIXO IV – Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar;
EIXO V – Saúde do Trabalhador;
EIXO VI – Tabagismo.
PARÁGRAFO 1º - O grupo terá um coordenador definido pela Comissão Organizadora e um relator definido no grupo.
PARÁGRAFO 2º - O grupo deverá selecionar as propostas que deverão ir para a plenária para votação.
PARÁGRAFO 3º - Poderão ser incluídas novas propostas no trabalho em grupo, bem como complementação das propostas apresentadas.
PARÁGRAFO 4º - O tempo máximo para a apreciação das propostas no grupo será de uma hora e trinta minutos (01h30min)
PARÁGRAFO 5º - A proposta que tiver um terço a favor irá para a plenária final.

CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 15ª - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e no caso de seu impedimento por quem ele indicar.

CAPÍTULO IX
DA PLENÁRIA FINAL DA CONSTITUIÇÃO

ARTIGO 16º - A coordenação da Plenária Final da IX Conferência Municipal de Saúde será indicada pela Comissão Organizadora, sendo que dela participará no mínimo um dos relatores dos grupos.

ARTIGO 17º - A Plenária Final da Conferência Municipal de Saúde será formada pelos delegados com direito a voz e voto em espaço determinado diferente dos demais participantes para votar as propostas discutidas a aprovadas nos grupos de trabalho.

ARTIGO 18º - As votações serão realizadas, com o respectivo cartão e voto, sendo aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples.

ARTIGO 19º - Caberá a Comissão Organizadora a elaboração do Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde, contendo as propostas discutidas e aprovadas, sendo as mesmas divulgadas e encaminhadas aos organismos competentes.

ARTIGO 20º - A plenária final terá como objetivos:
a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões e propostas do Temário Central que tenham seus relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.
b) Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para os próximos (04) quatro anos.

ARTIGO 21º - Participarão da Plenária Final os Delegados, Suplentes e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os demais apenas a voz.

PARÁGRAFO ÚNICO – Apenas poderão pedir destaque de propostas os delegados presentes na Plenária Final.

ARTIGO 22º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D9173828

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
REGULAMENTO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERNANDES PINHEIRO

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

ARTIGO 1º - A Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 10 de julho de 2015 nas dependências da Câmara Municipal, com início às 08:00 horas e término previsto para as 17:00 horas.

ARTIGO 2º - A Conferência é o fórum municipal dos debates e a deliberação sobre a política municipal de saúde do município de Fernandes Pinheiro, aberto a todos os segmentos da sociedade e tem a finalidade de:
I – Avaliar a situação da Política Municipal de Saúde;
II – Definir a formulação da política municipal de saúde do SUS de Fernandes Pinheiro;
III – Eleger o Conselho Municipal de Saúde;

CAPÍTULO II
DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS

ARTIGO 3º-As Pré-Conferências serão realizadas nas localidades abaixo descritas, reunindo grupos de pessoas a partir da proximidade geográfica:

DATAS	LOCALIDADES
19/06/2015	Secretaria Municipal de Saúde (Trabalhadores da Saúde)
22/06/2015	Angaí
23/06/2015	Bituva das Campinas
24/06/2015	Bituva dos Lúcios
25/06/2015	Bituva dos Machados
26/06/2015	Assungui
29/06/2015	Fernandes Pinheiro

PARÁGRAFO ÚNICO- Será encaminhado à Comissão Organizadora, copias das atas das Pré- Conferências, indicando nome dos Delegados eleitos, bem como a relação de participantes**.**

CAPÍTULO III
DOS MEMBROS

ARTIGO 4º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência Municipal de Saúde todas as entidades/instituições, movimentos interessados no aperfeiçoamento do sistema de saúde do município na condição de:
I – Delegados Natos;
II – Delegados Eleitos;
III – Convidados
PARÁGRAFO 1º - Durante a Plenária os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto, os convidados e observadores terão direito apenas a voz.
PARÁGRAFO 2º - Fica a critério da Comissão Organizadora, garantir espaço apropriado para os delegados titulares na Plenária Final.

SEÇÃO I
DOS DELEGADOS

ARTIGO 5º - Participarão como delegados eleitos os representantes dos setores que tenham participado das Pré-Conferências, de acordo com as normas dos Capítulos II e III.

ARTIGO 6º - A comprovação da eleição dos delegados será feita mediante a apresentação da cópia da Ata de Assembléia de base, acompanhada da lista de presença.

ARTIGO 7º - A eleição dos delegados se dará mediante as Leis Municipais nº 22/1997 e 75/1999 e 509/2013.

ARTIGO 8º - Todo Conselheiro Titular e Suplente deverá obrigatoriamente ter participado das Pré-Conferências realizadas no município.

ARTIGO 9º - Os participantes que não se enquadrarem nas categorias mencionadas poderão inscrever-se como observadores no dia da Conferência Municipal de Saúde, tendo apenas direito a voz.

ARTIGO 10º - Os representantes de usuários para fins de representação no Conselho e na Conferência Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro. Serão indicados pelo seu segmento/entidade aos quais os mesmos pertencem, evitando ingerências de qualquer espécie pelos gestores.

SEÇÃO II
DOS OBSERVADORES

ARTIGO 11º - Ficará vedada a possibilidade de observadores tornarem-se Delegados.

CAPÍTULO IV
DO TEMÁRIO

ARTIGO 12º - Nos termos do Decreto de nº 90/2015 do Prefeito Municipal, a Conferência Municipal de Saúde terá com tema central:
"Fernandes Pinheiro fortalecendo as redes de atenção a Saúde para um SUS de Qualidade"

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 13º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência pelo coordenador da conferência.

ARTIGO 14º - Para o desenvolvimento de suas atividades a 9ª Conferência Municipal de Saúde, contará com:
A) Comissão Organizadora composta por:

Presidente: Amauri Klossowski
Coordenador Geral: Patricia Bielik Mattos
Coordenadora Adjunta: Angela Pereira Stanieski
Secretária Executiva: Mafalda Serpe
Tesoureiro: Juarez Miguel Pacondes da Silva
Secretaria de Credenciamento: Carla Adriana Trog, Simone Conceição de A. Vasco e Carmen L. A. Cabral
Diretor de Departamento: Luis Carlos Ramos
Relator: Nilson Zenedin

CAPÍTULO VI
DA VOTAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – Apreciação e votação das propostas constantes na consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terão o seguinte encaminhamento;
I – A Comissão Organizadora procederá à leitura do relatório de cada grupo de modo que os pontos de divergências possam ser identificados como destaque para serem apreciados.
II – Após a leitura de cada grupo, os pontos não anotados como destaque, serão considerados como aprovados por unanimidade pela Plenária final e, em seguida chamada por ordem um a um dos destaques para serem apreciados.
III – Os propositores dos destaques terão um tempo de dois minutos para a defesa do seu ponto de vista. Após o que o presidente permita a palavra, da mesma forma, acontecerá ao participante que se apresenta para defender posição contrária a do propósito, podendo ser concedida

uma replica de um minuto para cada uma das partes, procedendo-se em seguida a votação de divergências.
IV – A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

ARTIGO 15º - A mesa diretora responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final será presidida pelo coordenador da conferência, juntamente com dois membros da Comissão Organizadora.

ARTIGO 16º- A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão o seguinte encaminhamento:
I – A Comissão Relatora procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.
II – A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

ARTIGO 17º - A plenária será soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriores feitos.

CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ARTIGO 18º - O Conselho Municipal será constituído conforme as Leis Municipais nº 22/1997, 75/1999 e 509/2013, e terá a seguinte constituição:
a) Segmentos organizados de usuários do sistema único de saúde;
b) Segmentos de prestadores de serviços de saúde do sistema único de saúde;
c) Segmentos de trabalhadores de saúde;
d) Segmentos de representantes do Governo Municipal;
PARÁGRAFO ÚNICO: A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

CAPÍTULO VIII
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ARTIGO 19º - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:
I – De forma paritária escolhida por voto direto de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde, as representações no Conselho serão assim distribuídas:
a) 50% Representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde, devidamente inscritos na Conferência Municipal de Saúde;
b) 25% Representantes dos Trabalhadores Municipais de saúde, definidos entre os presentes a Conferência Municipal de Saúde;
c) 25% Representantes do Governo Municipal e prestadores de serviços privados, ou sem fins lucrativos.

ARTIGO 20º - O Conselho Municipal de Saúde será composto por entidades inscritas e presentes na 9ª Conferência Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO 21º - A escolha dos representantes dará por consenso ou por eleição através de seus membros. A paridade deverá ser de acordo com a presença das instituições previstas nas Leis Municipais nº 22/1997, 75/1999 e 509/2013, na Conferência.

PARÁGRAFO 22º - A escolha do delegado em cada entidade deverá constar em ata da Pré-Conferência ou mesmo da própria entidade a qual representa.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 23º - A Comissão Organizadora decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

ARTIGO 24º - As decisões administrativas e de funcionamento durante a Conferência Municipal de Saúde, serão tomadas pela Comissão Organizadora, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de dez (10) dias úteis após o término dos trabalhos, em reunião do Conselho Municipal de Saúde.

ARTIGO 25º - A PLENÁRIA é soberana para decidir assuntos pertinentes a Conferência Municipal de Saúde.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D8DCD3AB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2015

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20
CONTRATADO: FAMMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 79.571.519/0002-60
OBJETO: Revisão do veículo Strada, da Secretaria Municipal de Agricultura, em período de garantia, em rede autorizada.
VALOR DO PERÍODO: R$ 437,47 (quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos)
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 2 (dois) dias
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XII, da Lei Federal 8.666/93
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de junho de 2015.

OSMAR VAZ FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:F1D9541D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 71/2015 PREGÃO PRESENCIAL - NR.: 65/2015 - PR

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 001/2015, de 6/1/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02/07/2015, às 10:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 65/2015-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no e-mail:
compras@prefeituragc.com.br
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DESTA MESMA SECRETARIA.

General Carneiro, 18 de Junho de 2015.

GRACINIL APARECIDA LOPES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:800DB3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 099/2015

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, a seu pedido, o Sr. **ARLINDO SEBASTIÃO FERREIRA NATHEL,** portador do RG N.º 5.227.437-0, do cargo de COORDENADOR DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 17 de Junho de 2015.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E9038B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 72/2015 PREGÃO PRESENCIAL - NR.: 66/2015 - PR

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 001/2015, de 6/1/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/07/2015, às 10:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 66/2015-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no e-mail: compras@prefeituragc.com.br
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE ASSINATURA DE JORNAL E CADERNO PEDAGÓGICO PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GENERAL CARNEIRO-PR.

General Carneiro, 18 de Junho de 2015.

GRACINIL APARECIDA LOPES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C4997A72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 003/2015
Processo Nº: 008/2015
Modalidade de Licitação: Convite
Carta Convite: Nº. 001/2015
Contratante: Câmara Municipal de Goioerê/PR, CNPJ: 80.900.764/0001-72
Contratada: Auto Posto Center Ltda, CNPJ: 09.013.473/0001-06
Objeto: 3.000 (três mil) litros de gasolina comum
Valor Global: R$10.020,00 (dez mil e vinte reais)
Vigência: 16/06/2015 à 31/12/2015
Data de assinatura do Contrato: 16 de junho de 2015.

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:2F41D8FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2.015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 18/06/15
CONTRATADO: ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE POSTES DE AÇO NA PRAÇA LUID PAOLI.
VALOR DA DESPESA: R$ 557.195,15 (quinhentos e cinqüenta e sete mil cento e noventa e cinco reais e quinze centavos)
DATA: 18/06/15

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:E9F6FE4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2.015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 18/06/15
CONTRATADO: PROMISSE COM. DE MATERIAIS MEDICO HOSP. LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR EM CARATER EMERGENCIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 486,90 (quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 18/06/15

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:7A377918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0382.0/15 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 18/06/15
CONTRATADO: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR EM CARATER EMERGENCIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.123,20 (um mil cento e vinte e três reais e vinte centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 18/06/15

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:0990089C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2.015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 18/06/15
CONTRATADO: V.A.V. BRIANTI - PRODUTOS NUTRICIONAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR EM CARATER EMERGENCIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.284,05 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 18/06/15

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:1EA00DAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2.015 – CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 004/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 097/2015

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2015
CONTRATADA: Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta
CONTRATANTE: Município de Goioerê.
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de Prestação de Serviços Médicos na área Ambulatorial e Hospitalares para os usuários do SUS no Município de Goioerê.
VIGÊNCIA: 31.05.16
DATA DE ASSINATURA: 18.06.15
VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 237.932,48 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Goioerê-PR, 18 de junho de 2.015

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:FF1A3F38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2.015 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 077/2015
CONTRATADA: Eletrofio Materiais Elétricos Ltda - EPP
CONTRATANTE: Município de Goioerê.
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Execução de Instalação de Postes de Aço na Praça Luid Paoli, no Município de Goioerê-Pr
DATA DE ASSINATURA: 18.06.15
VALOR DO CONTRATO: R$-557.195,15 (quinhentos e cinquenta e sete mil cento e noventa e cinco reais e quinze centavos).

Goioerê-PR, 18 de junho de 2.015

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:98801CB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, e de outro lado à empresa RENATO ONOFRE DA ROSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 80.367.303/0001-86, representada pelo Senhor Renato Onofre da Rosa, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a Ata de Registro de Preços nº 037/2014 referente ao Pregão nº 055/2014, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo no quantitativo dos itens em 25% (vinte e cinco por cento), com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 conforme descrito abaixo:
Item 150 - SALGADINHO ASSADO - Peso mínimo de cada unidade 20 á 25 Gr - Recheio: carne, frango ou queijo - Espécie a escolher (Mini Esfira, Mini Empada, Enrolado de Salsicha, Enrolado de Presunto e Queijo ou Pastel) – Café Vó Dora, ou seja, 15 (quinze) centos;
Item 151 - SALGADINHO FRITA - Massa cozida - Peso mínimo de cada unidade 20 a 25 Gr - Recheio: carne, frango ou queijo - Espécie a escolher (Risoles, Coxinha, Croquete de Carne, Croquete de Presunto e Queijo, ou Bolinha de Queijo) – Café Vó Dora, ou seja, 25 (vinte e cinco) centos;
Item 152 - SALGADINHO FRITA - Pastel de vento e quibe - Recheio: carne, frango ou queijo - Peso mínimo de cada unidade, 20 á 25 Gr cada - Espécie a escolher – Café Vó Dora, ou seja, 10 (dez) centos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente Aditivo Contratual é de R$-786,00 (setecentos e oitenta e seis reais) no item 150, R$-997,50 (novecentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos) no item 151 e R$-399,00 (trezentos e noventa e nove reais) no Item 152, perfazendo o total de R$-2.182,50 (dois mil cento e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas da Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação: (Desp 559) 12.001.08.244.0033.2.081.3.3.90.30.00.00.00.00.00.0746

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 18 de junho de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

RENATO ONOFRE DA ROSA
Renato Onofre da Rosa - ME

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:BF26F697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO N°. 036/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Senhor Luiz Roberto Costa, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando, que na data do pregão a sessão foi aberta na plataforma do Banco do Brasil, porém no momento dos lances houve diversos erros operacionais, impossibilitando o andamento normal do certame
Considerando, que até a presente data não foi possível dar continuidade ao pregão no site www.licitacoes-e.com.br,

Resolve,

REVOGAR o Pregão n. 036/2015, cujo objeto é a aquisição de EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS para Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, conforme Plano de Aplicação da Proposta nº 059281/2013 (Convênio nº 786471/2013), por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, com base no art. 49 da Lei 8.666/993.

Goioerê-PR, 18 de junho de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:637D16E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO para aquisição de gêneros alimentícios (abobrinha, acelga, alface crespa, alface hidropônica, banana caturra, brócolis, cenoura, chuchu, couve, inhame, laranja, aipim/mandioca, pão caseiro, pepino, repolho e tomate), da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o período de junho a setembro de 2015, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAEA.
A Comissão Especial de Chamamento Público da Educação, constituída pela Portaria nº 069/2015, comunica aos interessados no objeto do edital de Chamamento Público nº 003/2015, que após analisar a documentação de habilitação do credenciamento em epígrafe, decidiu credenciar os proponentes abaixo:

ANDRÉ MORAES RODRIGUES
ANIZETE APARECIDA DA SILVA FARIAS
ANTÔNIO ALEXANDRE TORRES NETO
DELFINO PEREIRA DE SOUZA
JOAQUIM GONÇALVES DE CARVALHO
MICHELE APARECIDA BARROS
MILTON DE FARIAS SIMÃO
THAIS REGINA NOGUEIRA LEOPOLDINA
WIVALDO GONÇALVES MARQUES

Goioerê - PR, 18 de junho de 2015.

Comissão Especial de Chamamento

FÁTIMA NEVES

ANIRLÉIA DE OLIVEIRA DE PAULA

SANDRA CORDEIRO DE ALMEIDA

VALDELY C DOS SANTOS DE SOUZA

TEIVIA DIELI DA SILVA MELO

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:C35E53C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 322/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar a Servidora Pública Municipal VALÉRIA CRISTINA DE CASTRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Serviços Urbanos, a partir de 01 de junho de 2015.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 17 DE JUNHO DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:96E5A9A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 324/2.015

ASSESSORIA JURÍDICA

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

NOMEIA:

Os Senhores KAROLINE MACENA VELOSO, NELSON JOSÉ ALVES VILA REAL, ELDER DE BARROS ALVES e IRINEU DUARTE DE OLIVEIRA FILHO para, sob a Presidência do Primeiro, comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, para o fim de apurar o valor de mercado do imóvel que seguem abaixo, cujo objetivo é a doação à ATA – Associação de Coletores de Resíduos Sólidos e Agentes Ecológicos Ação para Tratamento Ambiental:
Lote “C”, destacado da Área Remanescente do Lote Rural, constituído pela Unificação dos lotes n. 31-A e 31-B, da subdivisão do Lote n. 31, da Gleba n. 12-1ª Parte da Colônia Goioerê, Município e Comarca de Goioerê/PR, com área de 101.424,99 metros quadrados, com os limites e confrontações constantes da matrícula 26.564;

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, em 18 de junho de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:F4838B55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.107/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:
ARTIGO 1º. – Ficam nomeados INTERINAMENTE os Senhores JEFFERSON NUNES DA SILVA, CEZAR DOUGLAS NAVES DE SOUZA, LUCIMARA VALERIO SILVA, SANDRA REGINA SOUZA VIEIRA, CLARICE PEREZ DE MELO, JESSICA CATELI SOARES E MARIA MARTA BERTUCCI sob a Presidência da Sra. DIJANIRA DE FARIA comporem como representantes Municipais da Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
ARTIGO 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", em 18 de junho de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:988EE839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.108/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Ficam nomeados INTERINAMENTE os Senhores JOSÉ ANTONIO DE LIMA, RAFAEL GAIOLA DE OLIVEIRA, ADILSON DE SOUZA BRITO, JESSICA CATELI SOARES, SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA, LILLIANE SESTAK, ANIRLÉIA DE OLIVEIRA DE PAULA e TEIVIA DIELE DA SILVA DE MELO sob a Presidência da Sra. DIJANIRA DE FARIA comporem como representantes Municipais da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

ARTIGO 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", em 18 de junho de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:68E3CB78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 086/2015, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Concessão de Licença sem Remuneração á Servidor Municipal.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, Licença sem Remuneração a servidor municipal, Senhor EUDES DONATO VIERA, inscrito no Registro Geral sob nº. 5.380.783-6 - PR e CPF sob nº. 028.975.749-50, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, para o trato de assuntos particulares por um período de até 2 (dois) anos, conforme Art. 97 da Lei 41/94 de 03/02/1994.

Parágrafo único - A referida licença tem seu efeito, a partir de 16/06/2015, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 18 dias do mês de Junho do ano de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:7A434FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 087/2015, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Revoga Portaria nº. 041/2011.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada, a partir de 01/06/2015, a Portaria nº. 041/2011, que concede Adicional de Insalubridade a servidora Senhora MARIA INÊS DOS SANTOS, inscrita no Registro Geral sob n° 5.460.339-8 SSP/SP, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:192C02A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 088/2015, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Revoga Portaria nº. 047/2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada, a partir de 15/06/2015, a Portaria nº. 047/2015, que concede Adicional de Insalubridade o servidor Senhor LUIZ CARLOS NOGUEIRA, inscrita no Registro Geral sob n°

7.197.684-0 SSP/SP, ocupante do cargo efetivo de motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:43512CEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 2/2015.
MODALIDADE: PREGÃO 4/2015

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 2/2015.
Modalidade: Pregão 4/2015.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de translado e aquisição de urnas funerárias.
Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20.
Contratada: MARILZA TIZOTE PINTO ME. CNPJ da Contratada: 02.090.282/0001-90.
Objeto do termo aditivo: acréscimo de valor de R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), devido a aumento quantitativo do anteriormente contratado.
Assinatura: 17/06/2015.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:24878095

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 40/2015

Objeto: Prestação de serviço de remoção em UTI móvel em situação emergencial do paciente Erielton Adão Lopes, do Pronto Atendimento Municipal ao Hospital Bom Jesus em Ponta Grossa-PR.
Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20.
Contratada: MEDICINA E VIDA UTI MOVEL LTDA, CNPJ da Contratada: 11.527.849/0001-34.
Valor Contratado: R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).
Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias.
Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, dezessete dias de junho de 2015

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:D9623BDA

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIO Nº: 009/2015
OBJETO: Repasse de Subvenção Social à Conveniada.
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
CNPJ: 76.178.029/0001-20
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL MENINO JESUS
CNPJ: 01.080.927/0001-41
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONVENIO: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 10/06/2015 A 15/12/2015

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:61D75EE1

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO, Nº 013/2015

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14h30min do dia 08/07/2015**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Tomada de Preços, para **Contratação de empresa especializada para readequação de estrada rural com revestimento primário, referente ao processo n.º 59050.001265/2014-96 Ministério da Integração Nacional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.**
O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br.
Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email licitacoesinacio@yahoo.com.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:C69E997D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 580/2015

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA FAZAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de junho de 2015, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA FAZAN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.715.661-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 064.493.379-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 063/2012 de 15 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de junho de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de junho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:1D2BACF4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 581/2015

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE GUEDES SOUZA DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de junho de 2015, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLEONICE GUEDES SOUZA DE LIMA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.812.783-3 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 762.106.189-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 222/2012 de 11 de abril de 2012, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de junho de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de junho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:C1E4DB81

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 582/2015

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA DA GLORIA DOS SANTOS POLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 12 de junho de 2015, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA DA GLORIA DOS SANTOS POLI ,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.182.525-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.365.249-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 221/2012 de 11 de abril de 2012, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de junho de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de junho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:CA1EE83F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 583/2015

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA REDANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de junho de 2015, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a servidora **ANA PAULA REDANTE,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.711.381 - SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 029.760.279-94, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ODONTÓLOGO**, nomeada através da Portaria nº. 150/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de junho de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de junho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:71086388

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 584/2015

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIMAR BALIEIRO MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **LUCIMAR BALIEIRO MENDES EVARISTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.456.955-0/SSP/PR., e inscrita no CPF/MF sob nº. 036.659.919-43, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 17/05/2014 a 17/05/2015, a contar de 15/07/2015 à 29/07/2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de junho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:68517706

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 585/2015

PRORROGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA REDANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;*
b) *o parecer da junta Médica do Município;*
c) *o parecer da Assessoria Jurídica.*

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 22 de junho de 2015, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a servidora **ANA PAULA REDANTE,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.711.381 - SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 029.760.279-94, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ODONTÓLOGO**, nomeada através da Portaria nº. 150/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de junho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:AE3836E1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 586/2015

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA FABIANA ALEIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao requerimento, protocolado sob nº. 2297/20154 em data de 18 de junho de 2015.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de julho de 2015, a Servidora, **FABIANA ALEIXO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.790.827-5 - SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 037.941.479-10, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Publico Municipal e nomeada através da Portaria nº. 141/2008 de 18 de março de 2008, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Licença Especial de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR. 18 de junho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:703F2194

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 29/2015, CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPERUCU, 06 DE JUNHO DE 2015.

CONCEDE GRATIFICACAO A SERVIDORA QUE OCUPA CARGO EM COMISSAO

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperucu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação municipal aplicável,
Resolve:
ART. 1º - DETERMINA-SE GRATIFICAÇÃO A JOSIELE CASTRO LEDER, CUJO DOCUMENTO RG N. 9.630.548-6 SSP/PR E CPF/MF N. 059.414.789-17, OCUPANDO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE, SIMBOLOGIA DO CARGO CC-03
I – Consubstanciam-se a referida na lei n.443/2015.
II – Concede-se a servidora gratificação de 50%, nos termos da Legislação descrita.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE".

Casa Legislativa Vereador Presidente Pio Moraes de Lara, 06 de junho de 2015.

PIO MORAES DE LARA

Publicado por:
Loruana Ceccon Cavalheiro
Código Identificador:58ACE813

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 30/2015, CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPERUCU, 06 DE JUNHO DE 2015.

CONCEDE GRATIFICACAO A SERVIDOR QUE OCUPA CARGO EM COMISSAO

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperucu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação municipal aplicável,

Resolve:

Art. 1º - Determina-se gratificação aDarci Andre de Faria, RG n. 1.991.094 SSP/PR, para o cargo de Assessor Chefe, simbologia CC-03
I – Consubstanciam-se a referida na lei n.443/2015.
II – Concede-se a servidor gratificação de 80%, nos termos da Legislação descrita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE".

Casa Legislativa Vereador Presidente Pio Moraes de Lara, 06 de junho de 2015.

PIO MORAES DE LARA

Publicado por:
Loruana Ceccon Cavalheiro
Código Identificador:0D4F66E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2015 DE 17 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear – **Márcia Valério Salvato,** portador (a) do RG nº 4.119.238-0PR para o Cargo de **Farmacêutico** onde foi aprovada (o) no concurso Publico 001/2015, conforme a homologação publicada em 19/05/2015.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Notifique-se,
registre-se e
cumpra-se.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Regina Winkert da Silva
Código Identificador:7C688117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 670/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR a divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. **SUELI DA SILVA**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 18/06/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na casa de apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00min às 12h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 18 de junho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:CAD47156

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 671/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **RONALDO CARLOS PEREIRA**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 18/06/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00min às 12h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 18 de junho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:F6C6B4BD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 672/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$.35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **JOSÉ LUIZ ACCETI**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 18/06/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00min às 16h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 18 de junho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:4B558A64

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 673/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$. 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **ISIDORO ANTONIO SANDOLI**,

motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 18/06/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00min às 18h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 18 de junho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:833A75BC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 674/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$. 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **HÉLIO SERPELONI**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 18/06/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00min às 12h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 18 de junho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:65FC9C74

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 669/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR a divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. **GLÁUCIA ALESSANDRA TOSTES**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 26/06/2015, em virtude do deslocamento que fará para participar do Encontro Regional de Formação e Orientação sobre o Censo Escolar, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00min às 18h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 18 de junho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:EBBA914C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESOLUÇÃO N° 84/2015

Súmula: Aprova o Orçamento do Poder Legislativo Municipal, a ser incluído no Orçamento Financeiro Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2016.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná**, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO:**

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento deste Poder Legislativo Municipal, a ser incluído no projeto do Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2016, conforme consta no Anexo I, parte integrante da presente Resolução, que totaliza R$4.725.000,00 (quatro milhões setecentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 17 de Junho de 2015.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

JOÃO C. LEONARDI FILHO
(DANGO LEONARDI)
1º Secretário

Anexo:

lapa.pr.gov.br/arquivos/downloads/155/155_18062015161227.pdf

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3ECBE623

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 37/2015

Súmula: *Converte em Pecúnia a Licença Especial Por Produtividade da Funcionária Luci Moreira Sodré, e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso VII, da lei Orgânica do Município, artigos 41 e 42, incisos IV ao VI, do Regimento Interno, e conforme preveem os artigos 125 inciso I, 127 ao 129, e 131 parágrafos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2280, de 31/12/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lapa), e considerando o requerimento de 08/06/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em Pecúnia **a LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE** da Funcionária ***Luci Moreira Sodré***, portadora da Carteira de Identidade nº 7.162.646-6, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Gerais, correspondente ao período aquisitivo de 01.11.2009 a 01.11.2014.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de junho de 2015.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

JOÃO C. LEONARDI FILHO
(DANGO LEONARDI)
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C0E45C04

GABINETE
DECRETO Nº 21399, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 07.001, de 16 de Dezembro de 2014, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2014,
Considerando o Comunicado Interno nº 208/15, da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando o Comunicado Interno nº 407/15, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica NOMEADO(A), a partir de 15.06.15 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de SECRETÁRIA, abaixo relacionado(a):

NOME		CIRG N°	
ITALO JOSE FERREIRA GOLL		10.467.976-5/PR	
LOTAÇÃO	CLASSE	REFERÊNCIA	GRUPO OCUPACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	"B"	1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 2° - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Junho de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3876532

GABINETE
DECRETO N° 21400, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento protocolado sob nº 1198/15, de 10 de Abril de 2015;

Considerando o Comunicado Interno nº 401/15, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, a pedido, a partir de 10.04.2015, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
ANA LÚCIA ADÃO KOHLER	9.692.883-1/PR	COZINHEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Junho de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5D4B43F

GABINETE
DECRETO Nº 21401, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 07.001, de 16 de Dezembro de 2014, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2014,

Considerando o Comunicado Interno nº 274/15, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte;

Considerando o Comunicado Interno nº 408/15, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica NOMEADO(A), a partir de 15.06.15 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS, abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
ANTONIO LUIZ CRISOSTOMO PRZEBEOVICZ	9.531.543-7/PR

LOTAÇÃO	CLASSE	REFERÊNCIA	GRUPO OCUPACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE/DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	"A"	1	OPERACIONAL

Art. 2° - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Junho de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F48D9D8F

GABINETE
DECRETO Nº 21402, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o contido no Comunicado Interno nº 397/15, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica EXONERADO, por motivo de FALECIMENTO, a partir de 08.06.2015, o funcionário abaixo relacionado:

NOME	CIRG Nº
ANTONIO CARLOS COLAÇO	1.225.768-6/PR

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	GRUPO OCUPACIONAL
MOTORISTA HBILITAÇÃO "D"	A	1	OPERACIONAL

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Junho de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:407772E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2015

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2015
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
DETENTORA DA ATA: EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S/A, CNPJ SOB Nº 76.568.708/0001-05, REPRESENTADA POR SUA DIRETORA PRESIDENTE, SRA. ANA AMÉLIA CUNHA PEREIRA FILIZOLA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 9.765,00 (NOVE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), SENDO O VALOR POR CENTÍMETRO DE COLUNA R$ 2,79 (DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/05/2015

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2DF5701D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2015

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
DETENTORA DA ATA: TEREZA PNEUS LTDA, CNPJ SOB N° 01.179.914/0001-24, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ITENS 09, 19, 26, 27, 28, 29 E 30.
VALOR GLOBAL: R$ 338.008,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL E OITO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/06/2015

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65901332

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N°. 042/2015
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2015
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, CNPJ sob o nº. 03.601.519/0001-13.
Contratada: ANTOMAD MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.846.328/0001-13.
Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, além de serviços de guincho e borracharia, para atendimento da frota de veículos do Consorcio Intermunicipal de saúde do Centro Oeste do Paraná"
Contrato: nº. 054/2015
Vigência: 18/06/2015 à 17/06/2016
Valor: R$ 58.869,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e nove reais).

Publicado por:
Larissa Roberta Kluber
Código Identificador:429B8758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 036/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2015-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos (coxa e sobrecoxa, filé de peito de frango e salsicha), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo do Município de Loanda, do Município de Loanda.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

HRV COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 85.042.059/0001-03, vencedora dos itens 01 e 02, perfazendo o valor total de R$ 43.660,00 (quarenta e três mil e seiscentos e sessenta reais);

JOAQUIM SILVEIRA DE SOUZA ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.110.212/0001-93, vencedora do item 03, perfazendo o valor total de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais);

Loanda, 15 de Junho de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ECD1C598

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 039/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2015-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica RL 1 C, com frete incluso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0001-16, vencedora do lote 01, com um valor total de R$ 210.750,00 (duzentos e dez mil e setecentos e cinquenta reais).

Loanda, 15 de Junho de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E2955D68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 042/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2015-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços para construção de carneiras simples e dupla, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

J. CASSIMIRO ARTEFATOS ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.176.663/0001-15, vencedora dos itens 01 e 02, perfazendo o valor total de R$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais).

Loanda, 15 de Junho de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B5A14C8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 380.2015

PORTARIA Nº. 380 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Súmula – Recondução dos membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar e dá outras providências.

***Flávio Aramis Accorsi**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,*

Considerando o disposto no Art. 5º da Resolução Nº. 1422/2011 da Secretaria de Estado de Educação do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir por mais 02 (dois) anos os membros do **Comitê Municipal de Transporte Escolar,** conforme abaixo descrito:

I. Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda

Titular: MARIA ALVARA ZANGARI
Suplente: Patricia Megumi Hattori Dias

II Representante dos Diretores da REE

Titular: ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Suplente: Angélica Patrícia Ubeda Requena

III Representante dos Diretores da Rede Municipal de Educação

Titular: LUZIA CONCEIÇÃO PIERIN
Suplente: Aline Mariana Stuchi

IV Representante dos Pais dos Alunos

Titular: João Cícero do nascimento
Suplente: Odenir Tertuliano de Brito

Art. 2º. O Comitê terá a finalidade de acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do PETE no Município de Loanda, Estado do Paraná.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:38665071

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

EDITAL Nº. 008/2015/SESUMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
TORNA PUBLICO A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 342/2015 de 02 de junho de 2015, no uso das atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO a Homologação das Inscrições** abaixo relacionadas:

EMPREGO DE OPERÁRIO

Nº. Inscrição	Nome do Inscrito	Nº. do Documento	Data de Nascimento
01	Aparecido Alves Pereira	898.989.589-87	12/10/1964
02	Sérgio Reis Adelino	960.566.579-49	21/07/1975
03	Paulo de Souza Gonçalves	047.376.749-07	21/12/1983
04	Luiz Clarindo	517.813.369-20	06/07/1955
05	Diego Luz da Cruz Santos da Silva	086.009.389-10	26/03/1992
06	Valdemar José dos Santos	018.507.519-35	06/10/1974
07	Luis Roberto dos Santos	055.795.699-47	17/03/1985
08	Paulo Vidal	543.885.389-49	30/06/1964

09	Rodrigo de Jesus Lopes	085.475.959-02	28/09/1995
10	Ilton Henrique Rodrigues	056.514.309-38	19/12/1984

EMPREGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

Nº. Inscrição	Nome do Inscrito	Nº. do Documento	Data de Nascimento
01	Rodrigo de Souza Freitas	041.110.749-60	01/06/1984
02	Nestor Marques da Silva	994.076.471-53	08/02/1982
03	Luiz Carlos Gomes da Silva	626.511.459-04	15/03/1968
04	Vilson da Silva	279.236.149-20	10/10/1955
05	Antonio Rodrigues da Costa Netto	175.382.128-25	24/07/1974

Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2015.

AMAURI MARCELINO DA CUNHA
Presidente da Comissão

ELIANE APARECIDA SILVA PEREIRA
Membro da Comissão

DURVALINO LEÃO ALMEIDA
Membro da Comissão

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:AFB2BEDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 119/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 057/2014 de 24 de janeiro de 2014, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **PREMIER LTDA - ME, CNPJ: 00.071.521/0001-30**, domiciliado a Alameda 01, nº 75, Bairro Nhapindazal, no município de Irati, Estado do Paraná, no valor de **R$ 7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais)**, relativos à **aquisição de 08 placas em aço inox, com pintura colorida, moldura tipo granito escuro, para serem colocadas nas finalizações das obras do município de Mallet/PR.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de junho de 2015.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:53601024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 120/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 057/2014 de 24 de janeiro de 2014, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH - ME, CNPJ: 04.987.577/0001-90**, domiciliado a Rua 14 de Julho, nº 256, Centro, no município de Rio Azul, Estado do Paraná, no valor de **R$ 1.259,20 (hum mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**, relativos à **aquisição de cartuchos e tonners para as impressoras pertencentes ao Gabinete Municipal.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de junho de 2015.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:777EF758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 121/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 057/2014 de 24 de janeiro de 2014, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **JOSE WALDEMAR LES - ME, CNPJ: 73.231.953/0001-34**, domiciliado a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 2766, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, no valor de **R$ 7.192,00 (sete mil, cento e noventa e dois reais)**, relativos à **aquisição de tubos de aço galvanizado para confecções de placas de transito para as ruas do município de Mallet/PR.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de junho de 2015.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2A557D86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 122/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 057/2014 de 24 de janeiro de 2014, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **FERNANDO JANKE - ME, CNPJ: 07.975.248/0001-17**, domiciliado a Rua João Gualberto, nº 572, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, no valor de **R$ 1.119,00 (hum mil, cento e dezenove reais)**, relativos à **aquisição de cabo de rede externo para ativação de ponto biométrico na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Administração deste município.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de junho de 2015.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:40262AB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 192.2015

DECRETO N.º 192 de 17 de junho de 2015.

Súmula: Nomeia membros do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet) e conforme Lei 978/2009;

D E C R E T A:

Art. 1º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet para o triênio de outubro de 2013 a outubro de 2016 são os seguintes:

Presidente: Maredy Graeser Abib
Vice Presidente: Alcides Afonso Pappis

Representantes da Sociedade Civil:

Representantes das Entidades de assistência às pessoas com deficiência
Titular: **Zelia Adriana Steciuk Huk**
Suplente: **Maria de Lourdes Rolinski**

Representantes das entidades de atendimento a criança e adolescente
Titular: **Maredy Graeser Abib**
Suplente: **Zeli Chaves de Matos**

Representantes do Provopar
Titular: **Elizabete Socoloski**
Suplente: **Marta Salete Simionato de Almeida**

Titular: **Eliana Renzzo**
Suplente: **Suzana J. Passenko**

Titular: **Claudia Melek Chonaski**
Suplente: **Daniele Adriana Maximiv Horbacz**

Representantes do Governo Municipal:

Representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Titular: **Maria Silmara Gaissler Guimarães**
Suplente: **Jaciane Machado de Azevedo Stelmach**

Titular – **Juliana Maruchin Barski Machado**
Suplente – **Durval De Souza Filho**

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – **Juliane Mygas**
Suplente – **Cristian Jean Kmita**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: **Lilian Lipka Makoski**
Suplente: **Cleia Sheliga Rodrigues**

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: **Alcides Afonso Pappis**
Suplente: **Atalita Calegari**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, consequentemente ficando revogado o decreto 095 de 21 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mallet, 17 de junho de 2015.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:2666AD9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 193.2015

DECRETO MUNICIPAL Nº 193 de 17 de junho de 2015.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA, prefeito municipal de Mallet, Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e artigo 65, inciso IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet,

DECRETA:

Artigo 1º*:* Fica autorizado o Desmembramento de lotes de terras urbanas localizadas na esquina da Rua Tadeu Talar com a Avenida dos Trabalhadores, Vila Caroline, de propriedade de Edir Fernandes Martins e outros, matrícula imobiliária numero 11.010 do CRI de Mallet-PR, conforme segue:

Área total a desmembrar: 900,00 m²
A poligonal tem inicio no marco **0-pp,** entre o alinhamento predial da ***RUA TADEU TALAR*** com o alinhamento predial da ***AVENIDA DOS TRABALHADORES.*** Deste vértice, segue confrontando com o alinhamento predial da ***RUA TADEU TALAR*** com azimute de 344°24'44" e a distância de *39,90 metros;* Deste vértice, segue confrontando com ***LOTE A.:02*** com o azimute de 74°24'44" e a distância de *27,50 metros;* Deste vértice, segue confrontando com ***GILBERTO KARBOWSKI*** com o azimute de 164°24'44" e a distância de *25,56 metros;* Deste vértice, segue confrontando com o alinhamento predial da ***AVENIDA DOS TRABALHADORES*** com o azimute de 226°52'02" e a distância de *31,02 metros;* até o ponto **0-pp,** inicio da descrição, fechando o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **900,00m².**

Proprietários: 01 EDIR FERNANDES MARTINS
ÁREA TOTAL : 302,50m²
Parte da Matricula nº 11.010 CRI de Mallet – PR
Lote nº 01
A poligonal tem início no marco **0-pp,** entre o alinhamento predial da ***RUA TADEU TALAR*** canto com lote de ***MARLEI MARCOS GAIOSKI (ÁREA – 02).*** Deste vértice, segue confrontando com o alinhamento predial da ***RUA TADEU TALAR*** com azimute de 344°24'44" e a distância de *11,00 metros;* Deste vértice, segue confrontando com ***LOTE A.:02*** com o azimute de 74°24'44" e a distância de *27,50 metros;* Deste vértice, segue confrontando com ***GILBERTO KARBOWSKI*** com o azimute de 164°24'44" e a distância de *11,00 metros;* Deste vértice, segue confrontando com ***AMILTON LOURENÇO DA SILVA (16,50 METROS) E MARLEI MARCOS GAIOSKI (ÁREA – 02) (11,00 METROS)*** com o azimute de 254°24'45" e a distância total de *27,50 metros;* até o ponto **0-pp,** inicio da descrição, fechando o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **302,50m².**

Proprietário: 02 MARLEI MARCOS GAIOSKI
ÁREA TOTAL : 322,80m²
Matricula nº 11.010 CRI de Mallet – PR
Lote nº 02
A poligonal tem inicio no marco **0-pp,** entre o alinhamento predial da ***RUA TADEU TALAR*** com o alinhamento predial da ***AVENIDA DOS TRABALHADORES.*** Deste vértice, segue confrontando com o alinhamento predial da ***RUA PREFEITO TADEU TALAR*** com azimute de 344°24'44" e a distância de *28,90 metros;* Deste vértice, segue confrontando com ***EDIR FERNANDES MARTINS (ÁREA – 01)*** com o azimute de 74°24'44" e a distância de *11,00 metros;* Deste vértice, segue confrontando com ***AMILTON LOURENÇO DA SILVA (ÁREA – 03)*** com o azimute de 155°51'58" e a distância de *21,58 metros;* Deste vértice, segue confrontando com o alinhamento predial da ***AVENIDA DOS TRABALHADORES*** com o azimute de 226°52'02" e a distância de *16,00 metros;* até o ponto **0-pp,** inicio da descrição, fechando o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **322,80m².**

Proprietário: **03 AMILTON LOURENÇO DA SILVA**
ÁREA TOTAL : 274,70m²
Matricula nº 11.010 CRI de Mallet – PR
Lote nº 03
A poligonal tem inicio no marco **0-pp,** entre o alinhamento predial da ***AVENIDA DOS TRABALHADORES*** canto com lote de ***MARLEI MARCOS GAIOSKI (ÁREA 02).*** Deste vértice, segue confrontando com o ***MARLEI MARCOS GAIOSKI (ÁREA 02)*** com azimute de 345°51'58" e a distância de *21,58 metros;* Deste vértice, segue confrontando com ***EDIR FERNANDES MARTINS (ÁREA – 01)*** com o azimute de 74°24'44" e a distância de *16,50 metros;* Deste vértice, segue confrontando com ***GILBERTO KARBOWSKI*** com o azimute de 164°24'44" e a distância de *14,56 metros;* Deste vértice, segue confrontando com o alinhamento predial da ***AVENIDA DOS TRABALHADORES*** com o azimute de 226°52'02" e a distância de *15,02 metros;* até o ponto **0-pp,** início da descrição, fechando o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **274,70m².**

Artigo 2º: *Conforme documentação acostada no Processo de Pedido para Alvará de Desmembramento 05/2015 fica subdividida a área em 03 (sete) lotes conforme segue:*

Lote 01 com área de 302,50 metros quadrados;
Lote 02 com área de 322,80 metros quadrados;
Lote 03 com área de 274,70 metros quadrados.

Artigo 3º - Este documento entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de junho de 2015.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:33159178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 194.2015

DECRETO MUNICIPAL Nº 194 de 17 de junho de 2015.

Súmula: Constitui a Comissão Organizadora Municipal da VI Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet Paraná, ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet, tendo em vista o disposto na Lei 818/2007 e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a partir do fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE

Art. 1º. Constituir a Comissão Organizadora Municipal para a VI Conferência Municipal da Criança e do Adolescente.
Poder Público
Amanda Fernandes
Durval De Souza Filho
Jaciane Machado de Azevedo Stelmach
Juliana M. Barski Machado
Maria Silmara G. Guimarães
Sociedade Civil
Eliane Renzzo
Claudia Melek Chonaski
Elizabete Socoloski
Maredy Graeser Abib
Zelia Adriana Steciuk Huk
Representante dos Adolescentes
Stephanie Kowalczwk Pinto
Pamela Karbowski

Art. 2º. A Comissão Organizadora realizará reuniões periódicas conforme calendário estabelecido.
Art. 3º. A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente resolverá os casos omissos.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 17 de junho de 2015.

MAREDY GRAESER ABIB
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:004C07C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 19/2015 - DC

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 484/2014 de 17/12/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no no valor de R$ 19.831,00 (nineteen thousand eight hundred thirty-one and xx / 100), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.002.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
24 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
44 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.821,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.012.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
342 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.311,00
134 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40,00
06.001.12.361.1201.2.013.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
147 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.293,00
06.001.12.361.1201.2.014.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
340 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.867,00
06.001.12.365.1201.2.016.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
214 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	453,00
341 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.084,00
219 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.812,00
		Total Suplementação:	19.831,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.9999.2.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
325 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGENCIA	19.831,00
		Total Redução:	19.831,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 20 de maio de 2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:37D206CB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 20/2015 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 484/2014 de 17/12/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no no valor de R$ 1.404,45 (one thousand four hundred four and 45 / 100), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
344 - 3.3.90.39.00.00	33919	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.404,45
		Total Suplementação:	1.404,45

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado como recurso o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado nas fontes:
33919 PAEF - PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMILIA

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 28 de maio de 2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:56050FDE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 493-2015

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, Estado do Paraná, Aprovou e eu, MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º) – Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município de Mato Rico, relativo ao exercício financeiro de 2016, as Diretrizes Gerais, de que trata este Capítulo, e os princípios estabelecidos na Constituição Estadual e no que couber, na Lei Orgânica do Município de Mato Rico, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101/00, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º) – A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos programas para o exercício de 2016, deverá obedecer ao constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º) – As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender a estrutura orçamentária e às determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º) – A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da Receita e a Fixação da Despesa, face à Constituição Federal e a Lei complementar Federal 101/00, atenderá a um processo de planejamento permanente, a descentralização, a participação comunitária e compreenderá:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais;

II – A seleção, em conjunto com a comunidade das prioridades estabelecidas nesta Lei, de acordo com a legislação municipal específica, devendo ser atendida a capacidade financeira do Município.

§ Único: A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo, até o dia 30 de agosto de 2015, obedecendo ao disposto na Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 5º) – A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I – prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II – austeridade na gestão dos recursos públicos;

III – modernização na ação governamental.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 6º) – A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 7º) – As receitas e as despesas serão estimadas com base nos preços vigentes do mês de julho de 2015, considerada a estimativa de inflação para o ano seguinte, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do governo Federal e a conjuntura econômica nacional e regional, em conformidade com o Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser considerados, os efeitos decorrentes das modificações na legislação tributária aprovadas até 31 de dezembro do exercício de 2015, cabendo à Administração Financeira do Município:

I – atualizar os elementos físicos das unidades imobiliárias;

§ 2º - As taxas de política administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo os critérios estabelecidos pela legislação específica.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de

desembolso e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 8º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos da Constituição Federal a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – Realizar operações de crédito internas até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e da legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 9º) – O Orçamento Fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art 10º) – A Receita Orçamentária prevista deverá ser composta por todos os tributos de competência municipal, pelas transferências constitucionais, outras receitas correntes, operações de créditos e outros recursos decorrentes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação financeira e outras formas de contratos firmados com as demais esferas de governo.

Art. 11º) – A Reserva de Contingência será limitada a 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida, sendo permitida a sua utilização para a cobertura de Passivos Contingentes e outras ocorrências imprevistas na área fiscal.

Art. 12º) – As Leis Ordinárias que criem novos projetos de despesas de caráter continuado só poderão ser cumpridas após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas a seguir priorizadas:

I – Pessoal e Encargos Sociais;

II – Juros e amortização da divida pública;

III – Contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos;

IV – Ações judiciais objeto de precatórios;

V – As despesa vinculadas constitucionalmente às parcelas da receita de impostos.

Art. 13º) – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo III desta Lei podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

Art. 14º) – A concessão de transferência de recursos orçamentários para entidades públicas ou privadas dependerá do cumprimento das determinações legais estabelecidas pela legislação municipal atinente.

Art. 15º) – A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, compor-se-á de:

I – Mensagem;

II – Projeto de Lei Orçamentária;

III –Tabelas explicativas da receita e da despesa dos três últimos exercícios;

Art. 16º) – Integrará a Lei Orçamentária Anual da Administração Direta:

I – Sumário geral da receita por fonte e da despesa por funções;

II – Sumário geral da receita e despesa por categorias econômicas;

III – Quadro de dotações por órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 17º) – Caberá ao Departamento de Finanças a elaboração do Orçamento Geral do Município, de que trata a presente lei.

CAPITULO IV

DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 18º) – O Departamento de Finanças adotará as medidas necessárias objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das Metas Fiscais, fundamentadas na redução de Despesas totais na mesma proporção da diminuição das Receitas, atendendo o disposto no § 2º, do artigo 9º da Lei complementar nº 101/00, aplicando-se como ordem de prioridade a seguinte seqüência:

I – Limitação das despesas com:

a) Aquisição de equipamentos;
b) Inversões financeiras;
c) Horas extraordinárias.

II – Redução percentual das despesas com:

a) Aquisição de materiais de consumo;
b) Contratação de serviços de terceiros;
c) Outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

§ Único: no caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19º) - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei específica, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter temporário na forma de lei, observados na íntegra os limites e as regras da LRF artigo 169 da Constituição Federal).

§ Único - Poderão admitir pessoal aprovado em concurso público, independente de lei específica.

Art. 20º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores referentes às despesas com pessoal até o limite de reposição do valor de compra dos salários dos últimos exercícios, desde que não incorra no descumprimento da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações pertinentes.

Art. 21º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico
Aos, 18 de junho (06) de 2015

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:4E3DF510

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 494-2015

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMOVEL URBANO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica autorizado o município de Mato Rico, Estado do Paraná a adquirir o imóvel urbano constituído pelo Lote nº 115, Gleba 02, 2ª. Parte da Colônia Cantu, situado na Avenida das Araucárias, no município de Mato Rico, medindo 9.909,00 m2 (Nove mil, novecentos e nove metros quadrados), com os limites e confrontações constantes da matricula sob nº 7.755, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Art. 2° - A aquisição será efetuada pelo valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), sendo escriturada na rubrica abaixo do orçamento vigente:
11.000.00.000.0000.0.000 Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
11.001.00.000.0000.0.000 Departamento de Meio Ambiente
11.001.18.000.0000.0.000 Gestão Ambiental
11.001.18.541.0000.0.000 Preservação e Conservação Ambiental
11.001.18.541.1801.1.032 Aquisição de Domínio sobre áreas de Preservação Ambiental

317. 4.4.90.61.00.00 1000 Recursos Livres

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
Em, 18 de junho de 2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:59E7DF6F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 495-2015

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Mato Rico para o decênio de 2015/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, constante do documento anexo, com duração de dez anos a partir da data da aprovação desta Lei, em atendimento ao art. 8º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º São diretrizes do PME:

I – a erradicação do analfabetismo no Município de Mato Rico;
II – o atendimento em creches de até 50% da população de 0 a 3 anos e de todas as crianças de 4 e 5 anos em pré-escolas.
III - a universalização do ensino fundamental do primeiro ao quinto ano;
IV – a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
V – a melhoria na qualidade da educação municipal;
VI – a implantação do princípio da gestão democrática do ensino público;
VII – a promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;
VIII - a valorização do profissional que atua na educação municipal;
IX – Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
X – Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública.

Art. 3º As metas previstas no Anexo é parte integrante desta lei, cujos objetivos e estratégias deverão ser executadas na forma da lei e dentro do prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para as metas e estratégias específicas.

Art. 4º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal da Educação ou órgão equivalente;
II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
III - Conselho Municipal de Educação – CME;
IV - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal da Educação, a partir da vigência desta Lei, suportar as unidades escolares municipais em seus respectivos níveis e modalidades de ensino, na organização de seus planejamentos, para desenvolverem suas ações educativas, com base nas metas e estratégias do PME.

§ 2º Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 3º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência do PME, a Secretaria Municipal de Educação(ou órgão equivalente), publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e os resultados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD e demais dados disponíveis, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 4º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá resultar em alteração das estratégias do Município, em função de seus resultados.

§ 5º Os recursos decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas de outros recursos capitados no decorrer da execução do PME e dos repasses da União, em especial a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 5º A Câmara Municipal deverá acompanhar a execução do Plano objetivando sua implementação e oferecendo o suporte legal necessário à sua completa execução.

Art. 6º O Município deverá promover a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
II promoverá a articulação da Conferência Municipal de Educação com as conferências regionais, estaduais e nacionais que as sucederam.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art.7º É obrigação precípua do Conselho Municipal de Educação o acompanhamento da execução e cumprimento das metas estabelecidas no PME.

Art. 8º O Município atuará em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.
§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.
§ 3º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.
§ 4º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União e o Estado.
§ 5º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á inclusive mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 9º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

§ 1º Fica estabelecido que, anualmente, enquanto durar o Plano Municipal de Educação, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamento Anual - LOA e da preparação do Plano Plurianual - PPA os responsáveis por essas peças orçamentárias, da Educação e Finanças do Município, deverão considerar o estabelecido no *caput*, sob pena dos ordenadores de despesas receberem as sanções previstas pela legislação que regulamenta a matéria.
§ 2º Na elaboração de projetos com fundamento no PAR – Plano de Ações Articuladas, deverá ser observado o que dispõe o PME sobre a matéria objeto do projeto proposto.

Art. 10. A Secretaria Municipal da Educação ou órgão equivalente, em colaboração com a União e com base no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, utilizará a fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos(as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos(as) alunos(as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;
II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos(as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º, não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade da Federação e em nível agregado nacional, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º O município utilizará o que cabe ao INEP a elaboração e o cálculo do IDEB e dos indicadores referidos no § 1º.

§ 5º A avaliação de desempenho dos(as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, poderá ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação com o Estado, nos respectivos sistemas de ensino e do Município, caso mantenham sistemas próprios de avaliação do rendimento escolar, assegurada a compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e calendário de aplicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando o prazo de vigência de dez anos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Em, 18 de junho de 2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:F554719D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 492-2015 - VEICULO - CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura Crédito Especial *e dá outras Providências*.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir no Orçamento do presente Exercício Financeiro, um Crédito Especial no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

LOCAL	GERA L	ESPECIFICAÇÃO	V A L O R
09.000		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003		FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
	0824308015.036	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CONSELHO TUTELAR	
	4490520000 – 01000	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
TOTAL			**25.000,00**

Art. 2º) – Para cobertura das despesas, na forma do Artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos constantes do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º) – Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal e Mato Rico, Estado do Paraná, aos 20 de maio de 2015

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:768C9386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 23/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2015

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Óleo Lubrificante, graxa, fluido para freio, fluido para radiador e filtros, para a frota de veículos e máquinas municipais.

Lote: 01 - ÓLEO
Empresa: TONIN & TONIN COMBUSTIVEIS LTDA - EPP.
Valor: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
Lote: 02 - FILTROS LUBRIFICANTES
Empresa: J. F. AUTO SERVIÇOS LTDA - ME.
Valor: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).
Lote: 03 - FILTRO COMBUSTÍVEL
Empresa: J. F. AUTO SERVIÇOS LTDA - ME.
Valor: R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).
Lote: 04 - FILTRO DE AR
Empresa: J. F. AUTO SERVIÇOS LTDA - ME.
Valor: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Miraselva, 18 de Junho de 2015.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:0C743AD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 459

SÚMULA: NOMEIA CONSELHO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

NOMEAR, a partir desta data os membros integrantes do Conselho Escolar da Escola do Legislativo, o qual será composto pelos seguintes membros:

Presidente - Domingos Everaldo Kuhn
Conselheira - Anna Carolina Amorim da Costa
Conselheiro - Edson Santos Gil Júnior
Conselheiro - Ivano Cherobim
Conselheira - Karina Vanessa Albano

Registre-se e
Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2015.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:311A5AD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1904/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOCES PARA REALIZAÇÃO DE FESTA JUNINA. A abertura deu-se no dia 09 de junho de 2015, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.11.048 de 18/03/2015, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania, Direitos Humanos. Dotação Orçamentária:
15002082440024617833903000000.
Fonte: 31792 OUTROS SERVIÇOS: MATERIAL DE CONSUMO. Empresa vencedora: MARA APARECIDA COSSETTI - ME. com CNJP:00.301.646/0001-09 com o valor total de R$852,00(Oitocentos e cinqüenta e dois reais) .
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

18 de junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:AB7DA115

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.56/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1904/2015

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: AQUISIÇÃO DE DOCES PARA REALIZAÇÃO DE FESTA JUNINA.
Dotação
15002082440024617833903000000
Vencedora: MARA APARECIDA COSSETTI - ME.portadora do CNPJ/MF nº.00.301.646/0001-09 com o valor total de R$ 852,00(Oitocentos e cinqüenta e dois reais).

Publique-se.

18 de junho de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:BA46E19D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.56/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1904/2015

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOCES PARA REALIZAÇÃO DE FESTA JUNINA.
Vencedor: MARA APARECIDA COSSETTI - ME. portadora do CNPJ/MF nº. 00.301.646/0001-09 com o valor total de R$ 852,00(Oitocentos e cinqüenta e dois reais).
Prazo de execução: 07 dias, pagamento 15 dias após a emissão da nota fiscal.

Publique-se.

18 de junho de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5BD8D5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.227 DE 18/06/2015 - COLOCAR SERVIDORAS A DISPOSIÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE PALMEIRA - PR.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando processo protocolado sob nº 717/2015,

Resolve:

Colocar, as servidoras abaixo identificadas**,** lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, a disposição do Fórum da Comarca de Palmeira - PR, para auxiliar nos serviços judiciários da comarca, com vigência e condições previstas no convênio firmado entre o Município de Palmeira e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, datado de 05 de julho de 2013.

SERVIDORA	CARGO
Alice Mara Martins	Assistente Social
Maria Conceição Pliskeviski Gonçalves	Psicólogo

Registre-se e
Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:6062B40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 9.711 DE 18/06/2015 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.785 de 07/11/2014,
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Muniacípio no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda
06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.123.0007.2.078. Manutenção das Atividades do Departamento de Arrecadação Municipal
3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 3.000,00
Total Suplementação: R$ 3.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda
06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.128.0007.2.077. Capacitação de Funcionários
3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS- PESSOAL CIVIL R$ 3.000,00
Total Redução: R$ 3.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:E6C9CEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.220 DE 18/06/2015 - FÉRIAS, LIZIANE CEQUINEL DE FREITAS - CLT

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Conceder, com apoio no artigo 134, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, a partir de 01/07 à 30/07, 30 (trinta) dias de férias, período de 01/01 á 31/12/2014, a servidora **Liziane Cequinel de Freitas**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Programas e Projetos Estratégicos, do quadro de emprego público, regime C.L.T.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:E06D08DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.221 DE 18/06/2015 - FÉRIAS, ANA MARIA GONÇALVES

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 01/07 á 30/07/2015, 30 (trinta) dias de férias, período 2014/2015, a servidora **Ana Maria Gonçalves**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativa, Padrão “D”, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, Coordenadoria de Gestão do Suas.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:2E23FBBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 11.222 DE 18/06/2015 - FÉRIAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA - COORD. DE PARQUE DE MÁQUINAS

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 01/07 à 30/07/2015, 30 (trinta) dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura, Coordenadoria de Parque de Máquinas.

SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISIÇÃO
JACKSON CANDIDO FERREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	01/01 À 31/12/2014
OSMAIR BORDINHÃO	GUARDIÃO	2014/2015

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:7B9241E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 11.223 DE 18/06/2015 - RECONHECE ESTABILIDADE DA SERVIDORA THAISA HOFFMANN JANASSON - MÉDICA ENDOCRINOLOGISTA

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando processo protocolado nesta Prefeitura sob nº. 2531/2015,

Considerando, ainda, o disposto no artigo 17, da Lei nº. 1.700/94, alterado pela Lei nº 2.131 de 16/08/2001, e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002,

RESOLVE:

Reconhecer a estabilidade, da servidora **Thaisa Hoffmann Jonasson**, portadora do RG nº.7.711.434-3 e CPF nº 023.899.419-82, no cargo de Médico Endocrinologista, Padrão N, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde, em razão de a mesma possuir mais de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no Município de Palmeira.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:DE9CC77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 11.224 DE 18/06/2015 - FÉRIAS, MÁRIO DE MATTOS

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 01/07 á 30/07/2015, 30 (trinta) dias de férias, período 2014/2015, ao servidor **Mário de Mattos**, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, Padrão "A", lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Coordenadoria de Meio Ambiente.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:476A26CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 11.225 DE 18/06/2015 - FÉRIAS, JOSNEI FERREIRA

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 03/07 á 01/08/2015, 30 (trinta) dias de férias, período 2014/2015, ao servidor **Josnei Ferreira**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Postura, Padrão "H", lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenadoria de Avaliação de Projeto e Fiscalização de obras.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:5404F0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 11.226 DE 18/06/2015 - 15 DIAS DE FÉRIAS, FERNANDO ANTÔNIO MACIEL

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Conceder, com apoio no artigo 106 da Lei Municipal nº 1.700/94, a partir de 04/07 à 18/07/2015, 15 (quinze) dias de férias, período 01/01 à 31/12/2014, ao servidor **Fernando Antônio Maciel,** ocupante do cargo em comissão de Procurador Geral do Município, símbolo CC-01, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:5A9D367C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.228 DE 18/06/2015 - 15 DIAS DE FÉRIAS, CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Conceder, com apoio no artigo 106 da Lei Municipal nº 1.700/94, a partir de 20/07 à 03/08/2015, 15 (quinze) dias de férias, período 2013/2014, a servidora **Carla Patrícia Marcondes de Albuquerque,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Padrão "K", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, Coordenadoria de Proteção Social.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:7195E2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.230 DE 18/06/2015 - CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JOÃO MARIA TEIXEIRA DE FREITAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no protocolado sob nº 2687/2015, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 25/06/2015, ao servidor público municipal**, João Maria Teixeira de Freitas,** ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, Padrão "A", lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Coordenadoria de Meio Ambiente, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:883E57C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.231 DE 18/06/2015 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SILMARA BACH CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no protocolado sob nº 2688/2015, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 27/06/2015, a servidora pública municipal**, Silmara Bach Cordeiro,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Coordenadoria Administrativa, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:721255ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.229 DE 18/06/2015 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO A SERVIDORA JAQUELINE TOCZEK HONORIO FERREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2600/2015 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, ocupante da função de Conselheiro Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*
Dotação: 15.003.14.122.0026.6.184.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jaqueline Toczek H. Ferreira	*834.836.679-20*	*R$ 600,00*

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 18 de Junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:7350EEAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 023/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015
A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARANAGUÁ COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE HOUVE ALTERAÇÃO NO EDITAL DE LICITAÇÃO.
ONDE SE LÊ: ITEM 20 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
20.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento na Nota de Empenho pelo fornecedor.
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA E ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE 09 - Bomba Infusão(...) - QUANTIDADE 02 UNIDADES
LEIA SE: ITEM 20 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
20.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data do recebimento na Nota de Empenho pelo fornecedor.
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA E ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE 09 - Bomba Infusão(...) - QUANTIDADE 06 UNIDADES
FICA INCLUIDO NO REFERIDO EDITAL QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ITEM 11.2.3 E ITEM 6 DO ANEXO I:
COMPROVAÇÃO DE REGISTRO, CADASTRO OU NOTIFICAÇÃO OU AINDA SER DECLARADO DISPENSADO DE REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.
SENDO ASSIM FICA PRORROGADA A DATA DE ABERTURA PARA O DIA 08 DE JULHO DE 2015 ÁS 09:00 HORAS.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 18:00H OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 18 DE JUNHO DE 2015

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA ROSINA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9C8AC740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO OFICIAL NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.704/2015, TORNA PÚBLICO QUE O PREGÃO EM EPRIGRAFE ESTÁ SUSPENSO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELO PREGOEIRO, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08:00 AS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 18:00 OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 18 DE JUNHO DE 2015

PAULO CÉSAR DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:2E751FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2015

Dispensa de Licitação Nº 013/2015
LINCK MÁQUINAS S/A-CNPJ: 92.747.492/0003-63
Objeto: Contratação de Empresa especializada na aquisição de peças originais, necessárias à revisão e manutenção dos Equipamentos Retroescavadeira Volvo, durante o período de garantia técnicas, necessárias para que os equipamentos não perca suas garantias de fábrica, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 15703/2015 e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal do Obras Públicas, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Processo Administrativo nº: 15703/2015
Valor total da contratação: R$ 7.299,01 (Sete mil, duzentos e noventa e nove reais e um centavo).
Dotações Orçamentárias: 12.03.04.122.0012.2954.3.3.90.30.01.510 12.03.04.122.0012.2954.3.3.90.39.01.000
Foro: Paranaguá
Data: 18/06/2015

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:30F888A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº **013/2015**, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº **2.608/2015** de **15/05/2015**, sobre o Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº **013/2015**, que tem por objeto: "**Contratação de Empresa especializada na aquisição de peças originais, necessárias à revisão e manutenção dos Equipamentos Retroescavadeira Volvo, durante o período de garantia técnicas, necessárias para que os equipamentos não perca suas garantias de fábrica,** conforme inteiro teor do processo administrativo nº 15703/2015 e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal do Obras Públicas, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Adjudico o objeto à Licitante Contratada: LINCK MÁQUINAS S/A - CNPJ Nº 92.747.492/0003-63.

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 18 de Junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C7065A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.756

"Dispõe sobre a transformação de cargo em comissão da estrutura administrativa da Secretaria Municipal Tecnologia e Informações e sua transferência para o Gabinete do Prefeito."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 95 da Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, na Lei Complementar nº 162, de 20 de janeiro de 2014, e no Decreto 2.707, de 08 de junho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Informática, símbolo DAS-1, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Tecnologia e Informações, no cargo em comissão de Superintendente Técnico, símbolo DAS-1.

Art. 2º Fica o cargo de provimento em comissão de Superintendente Técnico, símbolo DAS-1, transferido para o Gabinete do Prefeito.

Art. 3º A transformação e transferência trazida por este Decreto, não implicará, em qualquer hipótese, em aumento de despesa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:4E062018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.757

"Exonera Cristiane Claro Schluter do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e na Lei Complementar nº 172, de 19 de dezembro de 2014, resolve,

EXONERAR,

CRISTIANE CLARO SCHLUTER do cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Técnico Regional II - São Miguel, Símbolo DAS-5 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:7D175E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.758

"Nomeia Cristiane Claro Schluter para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e na Lei Complementar nº 172, de 19 de dezembro de 2014, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), CRISTIANE CLARO SCHLUTER para exercer cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Técnico Regional II – Amparo, Símbolo DAS-5, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:F4832395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.759

"Nomeia Leia Pereira dos Santos Lacerda para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e na Lei Complementar nº 172, de 19 de dezembro de 2014, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), LEIA PEREIRA DOS SANTOS LACERDA para exercer cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Técnico Regional II – São Miguel, Símbolo DAS-5, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:A93D6414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.760

"Nomeia Veralina Paulino de Souza para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e na Lei Complementar nº 172, de 19 de dezembro de 2014, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), VERALINA PAULINO DE SOUZA para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Técnico de Abastecimento, Símbolo DAS-6, do Departamento de Abastecimento e Controle, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:181AD95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.761

"Renova a Declaração de Utilidade Pública ao Centro Educacional São Vicente de Paulo de Paranaguá – Casa do Bom Menino".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 41, de 27 de abril de 1961, e no protocolado sob nº 16.913/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a declaração de utilidade pública municipal, concedida à entidade denominada "Centro Educacional São Vicente de Paulo de Paranaguá – Casa do Bom Menino", CNPJ nº 79.625.208/0001-56, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:3F0BA6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.762

"Nomeia Claudemir dos Santos para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, na Lei Complementar nº 162, de 20 de janeiro de 2014, e no Decreto nº 2.756, de 15 de junho de 2015, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), CLAUDEMIR DOS SANTOS para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente Técnico, Símbolo DAS-1, do Gabinete do Prefeito.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:07F48D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.763

"Dispõe sobre a transformação de cargo em comissão da estrutura administrativa da Secretaria do Governo Municipal e sua transferência para Secretaria Municipal de Administração."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 95 da Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, a Lei Complementar nº 151, de 07 de junho de 2013, e a Lei Complementar nº 172, de 19 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado 01 (um) cargo isolado de provimento em comissão Assessor de Comunicação Social e Imprensa II, símbolo DAS-3, integrante da estrutura organizacional da Secretaria do Governo Municipal, no cargo em comissão de Supervisor de Manutenção, símbolo DAS-3.

Art. 2º Fica o cargo de provimento em comissão Supervisor de Manutenção, símbolo DAS-3, transferido para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º A transformação e transferência trazida por este Decreto, não implicará, em qualquer hipótese, em aumento de despesa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:85885133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.764

"Nomeia Joaquim Renato da Silva para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, na Lei Complementar nº 151, de 07 de junho de 2013, na Lei Complementar nº 172, de 19 de dezembro de 2014, e no Decreto nº 2.763, de 16 de junho de 2015, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), JOAQUIM RENATO DA SILVA para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Manutenção, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:DFE03B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.765

"Dispõe sobre o valor da Indenização de Transporte a ser pagos aos Profissionais do Magistério Público Municipal"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 07.370/2015, e de acordo com o parágrafo único do artigo 73 da Lei Complementar nº 113/2009, modificado pela Lei Complementar nº 116/2010,

DECRETA:

Art. 1º O valor da Indenização de Transporte a ser pagos aos Profissionais do Magistério Público Municipal, em exercício nos Estabelecimentos de Ensino, Secretaria Municipal da Educação e Ensino Integral e unidades a ela vinculadas, será de R$ 127,60 (cento e vinte e sete reais e sessenta centavos) mensais, proporcional à jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, inclusive aos que exercem funções gratificadas, cargos em comissão e aos designados para ministrar horas-aulas.

Parágrafo Único. Aos Profissionais do Magistério Público Municipal com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais o pagamento da Indenização de Transporte será o dobro do valor estabelecido no caput deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos pecuniários a contar de 1º de janeiro de 2015.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", 17 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

HILDA MARIA LEITE WERNER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:8C1BA67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.766

"Substitui membro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, GESTÃO 2015-2017."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo como o Decreto nº 2.787/2012, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.002/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, GESTÃO 2015-2017, da Prefeitura Municipal de Paranaguá, na qualidade de membro suplente, na representatividade do empregador, o servidor MARCO ANTÔNIO DA COSTA CORRÊA, matrícula 10075, em substituição a Edilson da Silva Gomes, matrícula 11421.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:34CF9783

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223 DE 17 DE JUNHO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e de acordo com a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº: 21186/2015.

RESOLVE:

I - Conceder, a servidora ROSANGELA MARIA CUNHA RODRIGUES, matricula 12005, CPF 503.389.439-00, Assessor de Projetos Estratégicos II - DAS-3, Cargo em Comissão, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, 02(duas) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal município), totalizando a importância de R$ 601,69 (seiscentos e hum reais e sessenta e nove centavos), para atender as despesas da viagem com destino a CASCAVEL - PR, com saída no dia 21 de junho e retorno no dia 23 de junho do corrente,para participação no Evento COGEMAR **"Gestão Orçamentária do SUAS".**

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 17 de junho de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:C9712D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224 DE 17 DE JUNHO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e de acordo com a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº: 21182/2015.

RESOLVE:

I - **Conceder**, diárias a Sra. NEUZA MARY MACHADO, matricula 11938, CPF 059.012.009-34, Secretária Municipal de Ação Social, 02(duas) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$802,25 (oitocentos e dois reais e vinte e cinco centavos), para atender as despesas da viagem com destino a CASCAVEL-PR, com saída no dia 21 de junho e retorno no dia 23 de junho do corrente, para participação no Evento COGEMAS **"Gestão Orçamentária do SUAS**".

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 17 de junho de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:E3311F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225 DE 17 DE JUNHO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e de acordo com a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº: 21050/2015.

RESOLVE:

I - Conceder, ao servidor PAULO CESAR DE SOUZA, matricula 11656, CPF 478.570.999-53, ocupante do cargo efetivo de Controlador de Frota, lotado na Secretaria Municipal de Municipal de Educação e Ensino Integral, 05(cinco) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$ 1.247,40 (hum mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), para atender as despesas da viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU - PR, com saída no dia 29 de junho e retorno no dia 04 de julho do corrente, para participação no 2º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio ”São José”, em 17 de junho de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:AA04F392

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226 DE 17 DE JUNHO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e de acordo com a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº: 20969/2015.

RESOLVE:

I - **Conceder**, a servidora ALINE ABALEM STAHLSCHIMIDT, matricula 9101, CPF 028.467.859-70, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Desenvolvimento de Sistema, lotada na Secretaria Municipal da Tecnologia e Informação, 05(cinco) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$ 1.247,40 (hum mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), para atender as despesas da viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU - PR, com saída no dia 29 de junho e retorno no dia 04 de julho do corrente, para participação no 2º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos avançados em Contratos Administrativos.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio ”São José”, em 17 de junho de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:57D81029

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.° 098/2015

Ref.: Licitação n.º 057/2015
Modalidade: Pregão Presencial n.º 046/2015
OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de refeições, almoço e/ou jantar (comercial mais um refrigerante), para funcionários a serviço da Administração nas cidades de União da Vitória-PR e Porto União-SC., num limite de até 130 (cento e trinta) refeições/mês.
CONTRATANTE: Município de Paula Freitas – PR. – CNPJ: 75.687.954/0001-13
CONTRATADO: TOMKIW & CIA LTDA – ME – CNPJ n.º 14.739.804/0001-11
BASE LEGAL: Lei n.°8.666/93, e suas alterações, Lei 10.520/2002; Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 582/2007.
VALOR: R$ 18,50 (Dezoito Reais e cinquenta centavos) por refeição. Valor estimado total contratual R$ 43.290,00 (Quarenta e três mil e duzentos e noventa Reais).
PRAZO DE FORNECIMENTO: 31-12-2016
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 700 dias
DOTAÇÃO: 0401 04.122.0003.2.005 3.3.90.39.00.00.00.00 100000.01.07 (41) – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração.

Paula Freitas, 18 de junho de 2015.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ADILSON LUIS TOMKIW
Tomkiw & CIA LTDA – ME.

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:EA253880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N.° 064/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2015

A Prefeitura de Paula Freitas, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, torna público que se fará realizar no dia 03 de julho de 2015, às 14h nas dependências da Prefeitura, sita na Av. Agostinho de Souza, 646 – Paula Freitas – PR., Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço.

Objeto: Contratação de Empresa especializada em medicina do trabalho para atender os servidores do Município (aproximadamente 250 servidores) na realização de serviços médicos de saúde ocupacional conforme Norma Regulamentadora (NR-7) e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), incluindo: exames admissionais e demissionais; periódicos – inclusive complementares de audiometria e acuidade visual, mudança de função e retorno ao trabalho; elaboração e implantação de PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). E realização na sede do Município: palestras, visitas técnicas, treinamentos, exames e consultas periódicas, conforme descrito no Anexo I – Projeto Básico do Edital, até as quantidades nele estipuladas.

Dotação: 0601 04.122.0005.2.007 3.3.90.39.00.00.00.00 10000.01.07 (77) – Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos

Valor máximo global: R$ 61.719,22 (Sessenta e um mil, setecentos e dezenove Reais e vinte e dois centavos).

Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos no endereço supracitado ou no site www.paulafreitas.pr.gov.br

Paula Freitas, 18 de junho de 2015.

FABIANE SNICER
Pregoeira

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:375E85DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Paula Freitas, Estado do Paraná
Telefone: 42 3562 1295

RESOLUÇÃO Nº 04/2015

SUMULA: Aprova na sua integra a retificação da Execução Financeira do Demonstrativo Sintético do ano 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social, de Paula Freitas, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal 1.273/2013 de 12 de julho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a retificação da Execução Financeira do Demonstrativo Sintético do ano 2013 do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.
Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Paula Freitas, 18 de junho de 2015.

FERNANDA LOTH BRACIAK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Goreti Ferreira dos Santos
Código Identificador:9822A4A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 019/2015

DATA 15/05/2015

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições constitucionais tendo em vista o disposto na Lei nº 958/2013,

DECRETA:

Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional –CAISAN do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

· **I –** Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
· **II –** Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
· **III-** Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
· **IV –** monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
· **V** – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartipe, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
· VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
· VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
· VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:
· **I –** Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
· **II –** Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
· **III –** Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
· **IV –** Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
· **V –** Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
· **VI –** Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
· **VII –** Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o **Decreto n° 020/2015**

e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 15 de maio de 2015.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:ACAF0D96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 020/2015

DECRETO N.º 020/2015 25/05/2015

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Paulo Frontin do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei no 958/2015, de 04 de dezembro de 2013.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito do Município de Paulo Frontin, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° - Compete ao CONSEA Municipal
I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1°: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O CONSEA Municipal será composto por 22 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 9º da Lei 958/2015.

§ 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:
Secretaria de Educação e Cultura: Michelle Regina Potuk (Titular)
Secretaria de Educação e Cultura: Lais Leilane Buratti (Suplente)
Secretaria de Saúde: Lorena Aparecida Soares (Titular)
Secretaria de Saúde: Ediane Svidniscki (Suplente)
Secretaria de Assistência Social e Família: Salete Rosa de França (Titular)
Secretaria de Assistência Social e Família: Rogério Demczuk (Suplente)
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente: Flavio Osnir Filus (Titular)
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente: Beatriz Terezinha Jaroz (Suplente)

§ 2° Os representantes da sociedade civil foram escolhidos em reunião no dia 25 de maio de 2015 e ficam assim representados:
I - Titulares
Associação de Produtores Rurais e Produtos Coloniais de Paulo Frontin (APAF): Antonio Valdemar Munis.
APMF Casa Familiar Rural; José Iverson Machado.
CODEFRON: João Potuk.
APMF CMEI D. Anice: Albano Luiz Blaskievicz.
Conselho de Alimentação Escolar: Rogéria Danieli Huk.
APMF Escola Municipal Tecla Romko: Marcelino Vanderlei Ferreira da Rosa
Associação dos Produtores Rurais Agro União: Valdecir Davies
Associação de Produtores Rurais Agro Iguaçu: Gilberto Ignaszewski
II – Suplentes
APMF Colégio Estadual Francisco Gauloski: Mario Tomceak
APMF Escola Municipal Santana: Adriano Duma
APMF Escola Municipal União Brasileira: Silvia Neide Lach
APMF Escola Municipal Carlos Gomes: Luiz Carlos Sznycen
Associação de Produtores Rurais Agro Palmas: João Tomkiv
Associação de Produtores Rurais Agro Guarani: Rubens Almir Such.

Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.
§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela

Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:
I – Plenário;
II – Secretaria-Geral;
III – Secretaria-Executiva;
IV – Comissões Temáticas.

Seção I
Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.
Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:
I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II – representar externamente o CONSEA Municipal;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9°. Ao Secretário-Geral incumbe:
I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.

Seção II
Da Secretaria-Executiva

Art. 10. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 11. Compete à Secretaria-Executiva:
I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 12. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 13. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 15. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 16. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 17. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 18. Ficam revogados as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 25, de maio de 2015

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:90660C5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA - DEVANIR FRONZA

Piên/PR, 18 de junho de 2015.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **DEVANIR FRONZA,** convocada pelo Edital nº 008/2015, residente e domiciliada na Rua São Luiz, 123, Centro – Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG **7.630.421-1/PR**, venho mui respeitosamente requerer Final de Lista da vaga de **PROFESSOR** conforme classificação obtida no Teste Seletivo 01/2015.

_____
DEVANIR FRONZA

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:5243212C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA - ELAIS SCHMANSKI KERETCH

Piên/PR, 18 de junho de 2015.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **ELAIS SCHMANSKI KERETCH,** convocada pelo Edital nº 008/2015, residente e domiciliada na Estrada Principal, Lagoa dos Preto – Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG **10.349.807-4/PR**, venho mui respeitosamente requerer Final de Lista da vaga de **PROFESSOR** conforme classificação obtida no Teste Seletivo 01/2015.

_____
ELAIS SCHMANSKI KERETCH

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:9D13F766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA - MARIA DE LOURDES SEIDEL BUSCH

Piên/PR, 18 de junho de 2015.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **MARIA DE LOURDES SEIDEL BUSCH,** convocada pelo Edital nº 008/2015, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, 739, Centro – Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG **4.397.782-2//PR**, venho mui respeitosamente requerer Final de Lista da vaga de **PROFESSOR** conforme classificação obtida no Teste Seletivo 01/2015.

_____
MARIA DE LOURDES SEIDEL BUSCH

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:6DBA9BDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 009/2015 - CONVOCA CANDIDATO APROVADO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

COMISSÃO EXECUTIVA DO TESTE SELETIVO – PRAZO DETERMINADO
LEI 965/2007 E LEI 1198/2014
DECRETO Nº 057/2015

EDITAL 009/2015 - CONVOCA CANDIDATO APROVADO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo – Prazo Determinado - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 088/2015, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:
1.1 Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **19 de junho de 2015,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e realização da avaliação médica pré-admissional.

Emprego: Professor

Classificação	Nome do Candidato
06º	CHARLINE DE ANDRADE
07º	ELAINE ZAPPE
08º	SILMARA RODRIGUES MARTINS
09º	BEATRIZ PSCHEIDT

1.2 O prazo para apresentação dos documentos e realização da avaliação pré-admissional é de 5 (cinco) dias úteis.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 18 de junho de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:9D70356A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 275/2015, DE 25 DE MAIO DE 2015

Concede Promoção Horizontal para servidor público.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 16, da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Paulo Ubiratan Vieira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7013470575/RS, ocupante do cargo público de **Motorista,** Promoção Horizontal, em razão de conclusão do estágio probatório, do padrão C – nível 1 para o padrão C – nível 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de maio de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de maio de 2015.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:CCDB0098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 276/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Luiz Roberto Peres Armelin,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 26 de maio a 27 de maio de 2015, ao servidor público **Max Albino**

Tschoeke, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.908.277-9/PR ocupante do cargo público de **Agente Operacional.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de maio de 2015.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:16C35EFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 277/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

Concede Promoção Vertical para servidora pública

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Regiane Rauth,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9/C2929394/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Defesa Civil,** Promoção Vertical em razão de apresentação de título de Conclusão de Graduação, do padrão A – nível 02 para o padrão B - nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de maio de 2015.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:04EF128D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 278/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

Concede Promoção Vertical para servidora pública

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Almir Pedro Mielke,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.226.439-8/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Defesa Civil,** Promoção Vertical em razão de apresentação de título de Conclusão de Graduação, do padrão A – nível 02 para o padrão B - nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de maio de 2015.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:1B43D2C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 279/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

Concede Promoção Vertical para servidor público

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Ederson Jairo Mielke,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.141.594-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Defesa Civil,** Promoção Vertical em razão de apresentação de título de Conclusão de Graduação, do padrão A – nível 02 para o padrão B - nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de maio de 2015.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:B8F3868E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 280/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015

Concede Promoção Vertical para servidora pública

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Janete Aparecida Honório de Lima Neumann,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.670.018-2/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais,** Promoção Vertical em razão de apresentação de Certificado de Conclusão de Ensino Médio, do padrão A – nível 02 para o padrão B - nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de maio de 2015.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:2B9F4E3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 281/2015, DE 27 DE MAIO DE 2015

Concede férias para servidor público.

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de maio a 02 de junho de 2015, à servidora pública **Cari de Fatima dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG 9.673.485-4/PR, ocupante do cargo público de **Professora de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2015.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:3F980DCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 282/2015, DE 27 DE MAIO DE 2015

Concede férias para servidor público.

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de junho a 17 de junho de 2015, à servidora pública **Mirian Aparecida Miyagi,** portadora da cédula de identidade civil com RG 4.417.873-7/PR, ocupante do cargo público de **Odontóloga.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2015.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:1913CD31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 283/2015, DE 27 DE MAIO DE 2015

Concede férias para servidor público.

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de junho a 17 de junho de 2015, à servidora pública **Juraci Gonschorovski Galvão,** portadora da cédula de identidade civil com RG 3.805.104-0/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Odontológico.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2015.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:29ACF55B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 284/2015, DE 27 DE MAIO DE 2015

Concede férias para servidor público.

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de maio a 25 de maio de 2015, ao servidor público **Joselino Lourenço da Cruz,** portador da cédula de identidade civil com RG 9/R 1.365.875/SC, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2015.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:701919D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 285/2015, DE 27 DE MAIO DE 2015

Concede férias para servidor público.

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de junho a 14 de julho de 2015, à empregada pública **Salete Galvan,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.079.083-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2015.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:771C9833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 286/2015, DE 27 DE MAIO DE 2015

Concede férias para servidor público.

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de junho a 19 de junho de 2015, à servidora pública **Gabriela Tambosi,** portadora da cédula de identidade civil com RG 4.799.240/SC, ocupante do cargo público de **Farmacêutica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2015.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:E9DACC69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 287/2015, DE 27 DE MAIO DE 2015

Concede Função Gratificada para servidor público.

O senhor Gilberto Dranka, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal 10780/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao servidor público **Daison Rodrigues Morcelli**, portador da cédula de identidade civil em RG n° 4.780.455-6/SC, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina**, Função Gratificada – símbolo FG4, por exercer a função de responsável pela **Equipe de Manutenção das Estradas Rurais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2015.

Registre-se e
Publique-se.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:BB6F9F57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 288/2015, DE 27 DE MAIO DE 2015

Concede Função Gratificada para servidor público.

O senhor Gilberto Dranka, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Alterar a Portaria 114/2013, que concedeu ao servidor público **José Vieira dos Santos**, portador da cédula de identidade civil em RG n° 1.361.978/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**, Função Gratificada - símbolo FG4, passando a receber Função Gratificada – símbolo FG6 e a ser **responsável pela identificação e levantamento dos bens patrimoniais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2015.

Registre-se e
Publique-se.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:C33D1F68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 289/2015, DE 27 DE MAIO DE 2015

Concede Função Gratificada para servidor público.

O senhor Gilberto Dranka, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Gerônimo Valentino Malinovski**, portador da cédula de identidade civil em RG n°

11.039.972-3/PR, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Operacional**, alteração do símbolo da Função Gratificada de FG3 para FG5, concedida pela Portaria 106/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2015.

Registre-se e
Publique-se.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:99D71E92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 290/2015, DE 27 DE MAIO DE 2015

Concede adicional de Multiserie

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto nos Artigos. 70 e 72 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de multisserie, à servidora pública **Angelina Aparecida Ramos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.162.426-0/PR, ocupante do cargo público de **Professora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2015.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:6DBB533B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 291/2015, DE 27 DE MAIO DE 2015

Concede adicional de Multiserie

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto nos Artigos. 70 e 72 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de multisserie, à empregada pública Margareth de Fátima Muziol Negreli**,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.328.279-5/PR, ocupante do emprego público de **Professora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de março de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2015.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:C0DC4EED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 292/2015, DE 27 DE MAIO DE 2015

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 04 horas semanais, a partir de 16 de abril de 2015, à servidora pública **Dilma Soutes Marinho de Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.163.684-8/PR, ocupante do cargo publico de **Professora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de abril de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2015.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:74632916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 293/2015, DE 27 DE MAIO DE 2015

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais, a partir de 04 de maio de 2015, à empregada pública **Eliane Malinovski Tschoeke,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.998.401-6/PR, ocupante do emprego público de **Professora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de maio de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2015.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:2F5F8B10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 294/2015, DE 27 DE MAIO DE 201

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a partir de 05 de maio de 2015 à 19 de maio de 2015, à servidora pública **Elizabete Jordão da Silva da Rosa,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.960.664-8/PR, ocupante do cargo público de **Professora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de maio de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2015.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:240006C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 295/2015, DE 27 DE MAIO DE 2015

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais, a partir de 04 de maio de 2015, à servidora pública **Gerciane Gruber Wotroba,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.742.685-6/PR, ocupante do cargo público de **Professora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de maio de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2015.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:17477BE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 296/2015, DE 27 DE MAIO DE 2015

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a partir de 27 de abril de 2015, à empregada pública temporária **Jacira Honório de Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.012.267-5/PR, ocupante do emprego público temporário de **Professora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 27 de abril de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2015.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:0FC2AE5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 297/2015, DE 27 DE MAIO DE 2015

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 05 horas semanais, a partir de 10 de abril de 2015, à servidora pública **Ruti Maria Dranka,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.975-0/SC, ocupante do cargo público de **Professora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de abril de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2015.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:FC5756E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 298/2015, DE 27 DE MAIO DE 2015

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à empregada pública temporária **Suelen Aparecida Hummelgen,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.316.817/SC, ocupante do emprego público temporário de **Professora,** a contar de 08 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de maio de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2015.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:7A0EF03B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 299/2015, DE 27 DE MAIO DE 2015

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à empregada pública temporária **Wanessa Schroth,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.347.379-9/PR, ocupante do emprego público temporário de **Professora,** a contar de 19 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 19 de maio de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2015.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:5ABFF96B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 300/2015, DE 27 DE MAIO DE 2015

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Gilberto Ortiz,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 27 de maio a 03 de junho de 2015, à servidora pública **Aldri Marina Grosskopf,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.777.422-0/PR ocupante do cargo público de **Professora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2015.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:2073D234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8362/2015

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR as servidoras efetivas abaixo relacionadas:

Nome	Matr.	Cargo	Data	Motivo
Patricia Mara Huvar Rocha Gonçalves	8122/1	Enfermeiro	15/06/15	A Pedido
Patricia Santos de Almeida Marins de Araujo	2975/0	Professor (1°Padrão)	16/06/15	Aposentadoria
Patricia Santos de Almeida Marins de Araujo	3589/0	Professor (2°Padrão)	16/06/15	Aposentadoria

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais às respectivas datas. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de junho de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:48988D38

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 091/2015

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em conformidade com o Edital Nº. 130/2011, publicado no Jornal "Agora Paraná" de 25/08/2011, Edição Nº. 2141 e com homologação através do Edital Nº. 175/2011, publicado no Jornal "Agora Paraná" de 13/12/2011, Edição Nº. 2174, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 088/2015, SENDO CONSIDERADO:

CARGO: PSICÓLOGO

Inscrição	Classif.	Nome	Resultado
244263	29	Marilice Hitner	AUSENTE
241570	30	Daniella Lucas do Nascimento	APTA

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de junho de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:66E986E9

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 092/2015

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em conformidade com o Edital Nº. 130/2011, publicado no Jornal "Agora Paraná" de 25/08/2011, Edição Nº. 2141 e com homologação através do Edital Nº. 175/2011, publicado no Jornal "Agora Paraná" de 13/12/2011, Edição Nº. 2174, RESOLVE CONVOCAR A CANDIDATA APROVADA E APTA NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 088/2015, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: PSICÓLOGO

Inscrição	Classif.	Nome	Resultado
241570	30	Daniella Lucas do Nascimento	APTA

A candidata acima mencionada deverá proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no dia 22/06/2015 – segunda-feira, às 13h:30min. no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.
- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- Fotocópias do CPF/MF, Carteira de Identidade, Título Eleitoral (com comprovante da última votação) e originais;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos e original;
- Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos e original;
- Fotocópia da Certidão de Casamento e original;
- Fotocópia do Certificado Militar (se masculino) e original;
- Fotocópia do comprovante de escolaridade e original;
- Fotocópia da CTPS (contendo número, série, data e local de emissão) e original;
- Fotocópia do PIS/PASEP e original;
- Antecedentes criminais;
-Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
-Conta Bancária no Banco Bradesco S/A (Agência Piraquara).
- Antecedentes criminais;
-Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
-Conta Bancária no Banco Bradesco S/A (Agência Piraquara).

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de junho de 2015

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:AADC297B

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 093/2015

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 057/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 569/2014 de 28/08/2014 e com homologação através do Edital Nº. 117/2014 e Decreto nº. 4402/2014, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 647/2014 de 16/12/2014, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 89/2015, SENDO CONSIDERADO:

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
02	Jéssica Oliveira de Lima (Final de Lista)	AUSENTE
05	Vanessa Scandelari (Final de Lista)	AUSENTE
10	Michele Jacowski (Final de Lista)	AUSENTE
13	Cléo de Souza Venção (Final de Lista)	AUSENTE

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
03	Elisângela Aparecida Rocha Demarqui (Final de Lista)	AUSENTE
07	Thayza Demarqui (Final de Lista)	AUSENTE

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de junho de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:D3AE9D25

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 4542/2015

Concede Progressão por Titulação a Servidores do Executivo Municipal de Piraquara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal 864/2006, regulamentada pelo Decreto 3576/2010, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARGO: PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO				
Matr.	**Servidor**	**Função**	**Classe**	**Nível**
7333-4	AIRTON EMMANUEL PITTA FERREIRA DE QUADROS	ED. SOCIAL	I	02
7320-2	ALANA GRAZIELE WEBER SELKE	ED. SOCIAL	I	02
7339-3	ERICSON FRANCISCO DE PAULA	TÉC. ADM.	I	02
7318-0	DANIELI WASCONCELOS BONRUCKER	ED. SOCIAL	I	02

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários retroativos à data de 01/06/2015.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de Junho de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:4B6DEA9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 34/2015

Objeto: Aquisição de câmeras de vigilância e DVR (Centralizador de imagens), contemplando serviço de instalação e materiais necessários para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº. 66/2015 – Processo nº. 9219/15. **Detentora do Contrato:** VISOTRONS LTDA, com sede na Rua: Barão do Cerro Azul – Centro – Piraquara / PR, inscrita no **CNPJ** sob nº. 09.397.645/0001-84, pelo valor global de R$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais). **Validade da Ata:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura. **Data da assinatura:** 17de junho de 2015.

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:A3A70B4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Onde se lê: valor: R$ 250,00.
Leia-se: Valor R$ 240,00
Objeto: pagamento de diárias para custeio de despesas com alimentação e locomoção para servidoras da Secretaria de Assistência Social, para participarem da 2º Reunião Descentralizada do Cogemas – PR/Gestão Financeira, na Cidade de Cascavel – PR, que acontecerá no dia 22/06/2015.
Justificativa n.º 84/2015.
Emissão: 17/06/2015.
Fundamento Legal: Lei 797/2005.
Valor: R$ 250,00.

Piraquara, 18 de junho de 2015.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:27C19224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL N°03-2015 - INSCRIÇÕES PRELIMINARES - CMDCA

EDITAL Nº 03/2015

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO AMAZONAS/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida por Lei em conjunto com a **COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL,**
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1026 de 01 de abril de 2015, que fez alterações na Lei Municipal nº 873/2009 e que atribui ao Município à organização do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar de Porto Amazonas/PR
CONSIDERANDO que nos termos da Lei Municipal nº 1026 de 01 de abril de 2015, que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentar e divulgar o Pleito para eleição do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a Resolução nº 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) no art. 11, que atribui ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o dever de delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil.
CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO Nº 03 de 06 de abril de 2015 que dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 02 de abril de 2015 que dispõe sobre o Calendário Eleitoral do Processo de Escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar.
CONSIDERANDO não haver recursos quanto às inscrições preliminares deferidas provisoriamente e indeferidas e consequentemente não haverá recurso a Plenária do CMDCA e nem julgamento.
CONSIDERANDO o teor do EDITAL Nº 01/2015 que trata do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, notadamente o **item 10,** do calendário eleitoral

RESOLVE:

Art. 1º Antecipar e tornar público o nome das pessoas com inscrições **DEFERIDAS** em definitivo na lista preliminar para o cargo de Conselheiro Tutelar no processo de escolha do ano de 2015, na seguinte ordem alfabética:

Adriana Aparecida da Silva
Adriana Moraes Serena
Adriane Marcondes Alves
Andressa Aparecida de Freitas
Fernanda Manuela de Lara Ramos
Gilnei Kuhn
Helena Patrícia Peterline
Josemara de Paula Pinto
Liliam Janete Rodrigues Paes
Neiva de Jesus dos Santos Pelinski
Roberta Meireles Soares
Rosangela de Souza Novaki
Silvia Aparecida Esclarski
Simone Margarida do Nascimento Moreira
Tatieli de Fátima Camillo
Vanessa Cristina Assis Ribeiro
Vivian Lima dos Santos

Art. 2º Os candidatos com inscrição deferida por este Edital deverão frequentar curso de 20 horas em assuntos relacionados à criança e ao adolescente, organizado pelo CMDCA nos 29/06/2015, 30/06/2015 e 01/07/2015.
§ 1.º Os candidatos que já possuam curso de 20 horas relacionados a assuntos sobre criança e adolescentes e que tenham sido organizados pelo CMDCA de Porto Amazonas, ficam dispensados da frequência do curso mencionado no *caput* deste artigo, desde que requeiram expressamente a dispensa e apresentem a declaração de frequência.
§ 2.º O candidatos que não frequentaram curso mencionado no parágrafo anterior e também os que vão requerer a dispensa de frequência, devem, até o dia 26 de junho de 2015, se dirigirem a sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na rua Newton Craveiro de Amorin, nº 30 - Vila Maria Goreski Ribas – Porto Amazonas/PR, para realizarem a inscrição no curso ou requerem a sua dispensa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 18 de junho de 2015.

IVONE RIBATSKI
Presidente do CMDCA

Comissão Especial Eleitoral

DAIANE MARIA RIBAS SANTO

CAMILA LIMA

FRANCYANNE KOSLINSKEI KELLER

ELISETE DE ANDRADE GRAEFF

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:06655866

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24/2015

Constitui Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2015.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei.

RESOLVE:

Constituir Comissão composta pelos Senhores:

Fabiana Cristina Neto – RG nº 7.085.452-0 SSP/PR, CPF nº 038.558.949-22;
Valmir Fornazza, RG nº 13.582.729 SSP/PR, CPF nº 413.111.679-00;
Eduvaldo Soares dos Santos, RG nº 3.830.701-0 SSP/PR, CPF nº 365.879.319-87;
Sérgio Tadashi Hirai– RG nº 2.026.084-0 SSP/PR, CPF nº 521.284.079-15;
Wilson Herber Filho, RG. nº 7.672.734-1 SSP/PR e CPF nº 057.314.529-62;
Paula Regina Guedes, RG nº 3.953.029-9 SSP/PR, CPF nº 522.706.539-04;
Moacir de Moura Gonzales, RG nº 4.543.061-8 SSP/PR, CPF nº 677.195.119-72.

Para, sobre a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2015, com o fim específico de receber os bens adquiridos, comprovar a efetivação dos serviços e das obras do Município, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 16 dias do mês de junho de 2015.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:B54230B8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 33/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ (113.210,00) para reforço da seguinte dotação em vigor:

03; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; Acréscimo; 20.000,00
03.002; DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS; Abertura
04.122.0002.2009; Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.14.00.00; DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
300; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Acréscimo; 20.000,00
09.002; DIVISÃO DE OBRAS; Abertura
04.122.0004.1037; Construção/Readequação/Ampliação de Imóveis Administrativos
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2700; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
10; DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES; Acréscimo; 5.710,00
10.001; DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS; Abertura
26.782.0004.1039; Compra de Máquinas e Equipamentos
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2780; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
10; DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES; Acréscimo; 30.000,00
10.001; DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS; Abertura
26.782.0021.2106; Manutenção dos Serviços da Divisão de Transporte
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
2810; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
10; DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES; Acréscimo; 37.500,00
10.001; DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS; Abertura
26.782.0021.2106; Manutenção dos Serviços da Divisão de Transporte
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2820; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foram utilizados Superávit e cancelamento das seguintes dotações:

03; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; Anulação; 20.000,00
03.002; DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS; Abertura
04.122.0002.2009; Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
340; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Anulação; 20.000,00
09.001; DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS; Abertura
15.451.0021.2100; Conservação / Manutenção de Próprios Públicos e Bens de Uso Comum
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
2550; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Anulação; 37.500,00
09.002; DIVISÃO DE OBRAS; Abertura
15.451.0004.2036; Manutenção/Reforma estrutural dos bens imóveis
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
2710; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Anulação; 30.000,00
09.002; DIVISÃO DE OBRAS; Abertura
16.482.0026.1105; Implantação de Unidades Habitacionais
4.4.90.51.00.00; OBRAS E INSTALAÇÕES
2730; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
10; DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES; Anulação; 5.710,00
10.001; DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS; Abertura
26.782.0004.1038; Atualização da Frota de Veículos
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2770; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 10 dias de Junho de 2015.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:41541760

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1194/05/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015

SÚMULA: "Renomeia membros para comporem o CONSELHO FISCAL do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, instituído pela Lei Municipal nº 199/03/2001 , com as alterações previstas na Lei Municipal nº 268/04/2005, à qual altera os dispositivos da Lei Municipal nº 199/03/2001, em seu Artigo 17 , em consonância com a Lei Federal nº 9717/98 e Portaria nº 172/2005 (MPS) ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Senhor VALDINEI JOSÉ PELÓI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Artigo 61, Item I - Alínea A, da Lei Orgânica do Município, bem como, nos termos das alterações contidas na Lei nº 268/04/2005 de 25/07/2005, bem como do resultado da eleição realizada em 07/06/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Renomear *04 (quatro) membros titulares*, bem como seus respectivos suplentes, para constituirem o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, respeitados o teor do "Art. 17 alterado pela Lei nº 268/04/2005, sobre o CONSELHO FISCAL, descrito na Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como, após realização de eleição passando a ser constituido por 03 (três) Membros Titulares representantes dos Servidores Públicos Municipais de Rancho Alegre D'Oeste, bem como de seus respectivos suplentes, eleitos pelos Servidores Públicos Municipais; de 01 representante titular da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, bem como de seu respectivo suplente, ambos eleitos pelos Servidores do Legislativo, ficando o respectivo Conselho disposto da seguinte maneira:

I - Como Presidente do Conselho Fiscal, o Sr. DENIVILSON ANDERSON FRASSON , portador de CIC/MF 054.002.169-51 , tendo como Suplente a Sra. MARIA APARECIDA D'ANGELO PEREIRA, portadora de CIC/MF 540.206.039-87;

II - Como Secretaria do Conselho Fiscal, o Sr. ROBERTO ALVES PEREIRA , portador de CIC/MF 575.767.429-68 , tendo como suplente, a Srta. ADRIANA MARQUES , portadora de CIC/MF 066.275.639-83;

III - Como 1º Membro do Conselho Fiscal, a Sra. CLEONICE ALVES MOREIRA DENCK , portadora de CIC/MF 390.642.809-59, tendo como Suplente o Sr. VIVALDO JOSE PEREIRA, portador de CIC/MF 897.624.369-20;

IV - Como 2º Membro do Conselho Fiscal, a Sra. PIEDADE FLAUZINO- representante dos servidores inativos , portadora de CIC/MF 198.952.839-20 , tendo como suplente, também representante dos servidores inativos, a Sra. LUCIA MARIA FREIRE MOURÃO , portadora de CIC/MF 724.774.749-87 ;

Art. 3º - A nomeação do respectivo Conselho pelo Prefeito Municipal, realizada por Decreto, obedece o disposto no Artigo 17 e Artigo 12, da Lei Municipal, nº 199/03/2001, em especial, o descrito no § 3º do Artigo 12, daquela Lei, respeitado a alteração contida na Lei Municipal nº 268/04/2005;
Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de mais 02 (dois) anos, a partir de 16 de junho de 2015, com termino em 15 de junho de 2017, de conformidade com o Art. 12, § 1º da Lei retro.

Art. 5º - Nas ausências ou impedimentos dos membros titulares , estes serão substituídos por seus respectivos suplentes;

Art. 6º - As funções dos membros do referido Conselho, não serão remuneradas.

Art. 7º - As competências do aludido Conselho encontram-se descritas no Art. 18, ítens I e II, da Lei retro.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 15 DE JUNHO DE 2.015

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:84EC9F7A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2015 - CONTRATADA: J. TURCATTO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

EXTRATO DE CONTRATO DE CONFORMIDADE COM A TOMADA DE PREÇO Nº 009/2015.
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: J. TURCATTO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
OBJETO: Contratação de Empresa por Empreitada Global (Materiais e Mão - de obra) para a Reforma das Escolas Municipais Manoel Medina Martins, Centro Educacional Pequeno Príncipe e Centro Educacional Bom Jesus, localizada na Rua Amapá e Rua Espírito Santo.
VALOR TOTAL: R$ 27.221,90 (Vinte sete mil duzentos e vinte um reais e noventa centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme medição de cada etapa concluída.
PRAZO DE EXECUÇÃO: **90 (Noventa) dias**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **180 (Cento e oitenta) dias**
RECURSO: 05011236100171.059 – 4.4.90.51.00 (107)
05011236100152.018 - 4.4.90.51.00 (105) - Obras e Instalações.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8666/93 de 21/06/93 e alterações legais posteriores

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:C0E6C465

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2015 - CONTRATADA: J. TURCATTO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

EXTRATO DE CONTRATO DE CONFORMIDADE COM A TOMADA DE PREÇO Nº 010/2015.
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: J. TURCATTO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
OBJETO: Contratação de Empresa por Empreitada Global (Materiais e Mão - de obra) para a Reforma da Clínica de Fisioterapia, Substituição de Porta da Sede do DETRAN e Construção de Estacionamento para Veículos Públicos com área de 280.00 M² na Rua Aracaju S/Nº no Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
VALOR TOTAL: R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme medição de cada etapa concluída.
PRAZO DE EXECUÇÃO: **90 (Noventa) dias**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **180 (cento e oitenta) dias**
RECURSO: 06011030100211.021-4.4.90.51.00 (1000)
06011030100211.021-4.4.90.51.00 (323) Obras e Instalações.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8666/93 de 21/06/93 e alterações legais posteriores

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:2CD276CE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2015

Súmula: Dispõe sobre o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, referente o ano de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 421/05/2009 e considerando a deliberação da Plenária em 18/06/2015.

RESOLVE:

ART.1º Aprovar o Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social –SUAS, referente o ano de 2015.

ART.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D Oeste, 18 de Junho de 2015.

VANESSA RAYANE MACEDO DA CRUZ FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:874E5779

SAÚDE
PORTARIA 257/06/2015

O Prefeito Municipal em exercício de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora VALDINEI JOSÉ PELOI, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor JOSÉ HELENO SIMÃO, ocupante do cargo de Motorista, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Transporte de pacientes em tratamento de Saúde: Alex Martins Garcia.
III – Entre as datas de 22/06/2015 a 24/06/2015;
IV – Cidade de Curitiba - Pr;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, 18 de Junho de 2015.

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:6766AB2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2015

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Cancelar a pedido, a partir de 01/07/2015, a licença especial de 06 (seis) meses, concedida na Portaria 028/2015 de 11/02/2015, da servidora **ADELAIR APARECIDA STROPARO**, Matrícula 023-1, ficando 35 (trinta e cinco) dias restantes para outra oportunidade.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 17 de junho de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:F8D415E4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2015

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor **Ademir Nadolny**, Matrícula 507-1, licença para tratamento de saúde, no período de 04/05/2015 até 30/10/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 17 de junho de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:D6BD3D0C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2015

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder 70 (setenta) dias de licença para tratamento de saúde para o servidor **Alexandre Burko Junior** - Matrícula 748-1, a partir de 05/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 17 de junho de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:47963882

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2015

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde para o servidor **Domingos Robaskiewicz** - Matrícula1 848-1, a partir de 25/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 17 de junho de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:B4BE6505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 049/2015

SÚMULA: “ESTABELECE A LOTAÇÃO DE MOTORISTAS NO DISTRITO DE LAGEADO DOS VIEIRAS”.

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 27

da Lei nº 1318/2002, que adota o novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido a subprefeitura do Distrito de Lageado dos Vieiras como local de lotação de 02 (dois) cargos de Motorista.

Art. 2º - O Edital de Concurso Público destinado ao preenchimento de tais cargos deverá conter referência explícita ao local de lotação, devendo a lista de aprovados compor cadastro separado dos demais cargos de motorista.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Negro, 16 de junho de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:B73A479C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2546/2015

SÚMULA: "ALTERA OS ARTIGOS 2º E 5º, CRIA O § 4º NO ARTIGO 5º E REVOGA O ARTIGO 8º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 2430/2014 QUE DISCIPLINA A DESTINAÇÃO DE VERBAS DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, CRIA O FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera os artigos 2º e 5º, cria o § 4º no artigo 5º e revoga o artigo 8º e seu parágrafo único da Lei nº 2430, de 15 de maio de 2014, que disciplina a destinação de verbas de honorários de sucumbência da Procuradoria Jurídica do Município de Rio Negro-PR, cria o Fundo Especial da Procuradoria Jurídica do Município de Rio Negro e dá outras providências, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º - Os honorários de sucumbência devidos nas ações judiciais serão destinados exclusivamente aos procuradores do Município, nos termos da Lei Federal nº 8.906/94.
...
Art. 5º Os recursos serão recolhidos em conta especial de estabelecimento da rede bancária de forma direta na conta do fundo.
§ 1º - ...
...
§ 4º Os registros contábeis dos valores arrecadados ao fundo são de natureza extraorçamentária.
...
Art. 8º - Revogado.
Parágrafo único – Revogado."

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei n.º 2430/2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de junho de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:8FC47859

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 051/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PAUTA DE VALORES PARA CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR, PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que o Município de Rio Negro celebrou convênio com a União no dia 29 de junho de 2013 para fiscalizar e cobrar o Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, de acordo com o que dispõe o inciso III, do § 4º, do artigo 153 da Constituição Federal,
Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, que regulamenta o inciso III, do § 4º, do artigo 153 da Constituição Federal,
Considerando o disposto no § 1º, do artigo 14, da Lei Federal nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996,
Considerando ainda o teor da Instrução Normativa RFB nº 884, de 05 de novembro de 2008, especialmente o Anexo Único em sua Cláusula Sexta – Obrigações do Conveniado, que determina em seu inciso VI a obrigação do município de informar à Superintendência da Receita Federal do Brasil os valores da terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT),

D E C R E T A:

Art. 1º - O referencial técnico e mercadológico da Pauta de Valores de Terra Nua (VTN), para efeito de cálculo, lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, exercício fiscal de 2015, é o estabelecido pela Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Paraná – SEAB, através do Departamento de Economia Rural – DERAL.

Art. 2º - Os valores de terra nua (VTN) aplicáveis no Município de Rio Negro, apurados e divulgados pela SEAB são os seguintes:

Área Mecanizada	R$ 18.721,00/hectare
Área Mecanizável	R$ 12.650,00/hectare
Área Não Mecanizável	R$ 6.105,00/hectare
Área Inaproveitável	R$ 2.700,00/hectare

Parágrafo único - Os seguintes conceitos são aplicáveis para enquadramento das áreas declaradas:

Área Mecanizada – São áreas destocadas, sem restrições para o preparo do solo e plantio, cuja declividade (topografia) permite operações com máquinas e implementos agrícolas motorizados, podendo estar sendo cultivada ou em pousio, independente da cultura existente, incluindo várzea sistematizada.
Área Mecanizável - São áreas cuja declividade do solo (topografia) permite operações com máquinas e implementos agrícolas motorizados, ou seja, não mecanizado, devido à presença de vegetação adensada (mata ou capoeira), resto de desmatamento (tocos, troncos e galhos) e várzea não sistematizada (úmida).
Área Não Mecanizável - São áreas cujo relevo e/ou profundidade do solo são desfavoráveis à execução de operações ou práticas agrícolas com máquinas e implementos motorizados, permitindo, porém, o plantio manual ou a tração animal. São consideradas também áreas não mecanizáveis, as reservas legais, tendo em vista que as mesmas só poderão sofrer algum tipo de desmatamento e/ou corte, mediante um plano de manejo sustentável, com projeto devidamente aprovado pelo IAP e/ou IBAMA.
Área Inaproveitável - São áreas totalmente inaproveitáveis para atividades agropecuárias, constituídas de solos pedregosos, muito rasos ou inundáveis periodicamente, despenhadeiro, pirambeira,

penhascos, etc., com relevo íngreme ou reserva de preservação permanente, podendo servir apenas como abrigo e proteção de fauna e flora silvestre, como ambiente para recreação ou para fins de armazenamento de água.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 071, de 27 de junho de 2014.

Rio Negro, 18 de junho de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:1086A34F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 248/2015

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Alterar o artigo 2º, da Portaria nº 180, de 11 de abril de 2014, que determinou a abertura de Processo Administrativo de Sindicância com a finalidade de apurar se possíveis irregularidades no Setor de Tributação vieram a trazer prejuízos aos cofres públicos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para conduzir o referido Processo, fica designada a seguinte comissão:

Presidente: Ney Manoel Sampaio
Membro: Patrícia de Souza Finamori Koschinski
Membro: Gabrieli Fernandes Vilner"

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 233, de 14 de maio de 2014.

Rio Negro PR, 17 de junho de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:DD2D7B95

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2548/2015

SÚMULA: "APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu **Milton José Paizani,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005/2014, fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Rio Negro, conforme estabelecido no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 18 de junho de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Obs.: O Anexo a que se refere a presente Lei está disponível no site leismunicipais.com.br e no site rionegro.pr.gov.br
Igualmente na Secretaria Municipal de Administração e na Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:5978AE4E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 050/2015

SÚMULA: "NOMEIA OS MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO NEGRO".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 1307, de 20/12/2013 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, com mandato de 03 (três) anos, as seguintes entidades e pessoas:

I – MEMBROS INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO:
a) Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Patricia Rosana de Lima;
Suplente: Ana Cristina Schütz.
b) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Luciane Maria Machado Lorenzzi;
Suplente: Eliz Marieta Duvoisin de Oliveira.
c) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Ana Helena Cassias Pereira;
Suplente: Rosi Tereza Nitz.
d) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Gabriele Vanessa Tschöke;
Suplente: Lenita Terezinha Kozak.
e) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Carla Maria Kiatkoski;
Suplente: Jacqueline Souza da Cunha.

II - MEMBROS INDICADOS PELAS ENTIDADES CIVIS:
a) Rede Feminina de Combate ao Câncer:
Titular: Marlene Ciola;
Suplente: Elizabeth Masur Estica.
b) Rotary Clube de Rio Negro:
Titular: Radir Antonio Cherobin;
Suplente: Marli Bernadete Uhlmann.
c) Associação de Amigos e Pais do Centro da Juventude Henrique Witt:
Titular: Gerson Heide;
Suplente: Laura Nunes.
d) Clube Soroptimista Internacional de Rio Negro:
Titular: Anete de Fátima Woehl;
Suplente: Catarina Olga Tsunemi.
e)Associação Núcleo Terapêutico Nova Vida:
Titular: Marilsa de Lourdes Fortuna;
Suplente: Daniela Ferrão Moreto Novello.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para que os membros escolham, em sessão com quorum mínimo de 2/3 (dois terços), o Presidente, o Vice-Presidente e Secretário Executivo do Conselho.
Parágrafo único - O trabalho dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro será considerado relevante e não remunerado.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive o Decreto Nº 171, de 20 de dezembro de 2013.

Rio Negro, 17 de junho de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:3B12AAF6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 249/2015

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 004, de 16 de janeiro de 2015, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 014, de 20/03/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir de 17 de junho de 2015, ***Desiree Francielli Colaço Fernandes***, matrícula nº 2454-6/1, para o cargo de Professor de Educação Física, por 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Rio Negro, 17 de junho de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:BFF59B71

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 048/2015

SÚMULA: "REGULAMENTA CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 45, 46 E 47, PARÁGRAFOS E INCISOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2007/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Rio Negro, e considerando a necessidade de regulamentar seus artigos 45, 46 e 47, parágrafos e incisos,

DECRETA:

Art. 1º - O professor após cumprido o estágio probatório, ou atendido o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, da ultima progressão, terá o direito a progressão horizontal, entendesse a progressão de uma referência para outra, dentro da mesma classe, mantido um percentual de 3,5% (três virgula cinco por cento), concedido em 1º de agosto do ano letivo.

Art. 2º - A progressão dar-se-á observado o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de exercício em função do Magistério, atendidas as funções em Escolas, CMEI´s ou na Secretaria Municipal de Educação, podendo avançar 01 (uma) referência por progressão.

Art. 3º - A progressão dar-se-á mediante critérios devidamente pontuados, como segue:
§ 1º - Avaliação anual – o profissional deverá submeter-se a uma avaliação, realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, atendendo os incisos do §1º, do artigo 45, da Lei 2007/2010, onde serão avaliados aspectos técnicos, administrativos, de conduta pessoal e profissional, especificados na Ficha de Avanço Horizontal, Anexo I. Para esse critério é necessário a pontuação mínima de 8,5 (oito virgula cinco) pontos (média aritmética), de uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).
I - A Comissão de Avaliação de Desempenho, de que trata o parágrafo 1º, será composta anualmente em cada Unidade Escolar por:
a) Diretor e Coordenador da Unidade;
b) Representante dos Pais;
c) 02 (dois) representantes dos Professores da Unidade Escolar; e,
d) Na impossibilidade de algum componente na Unidade, será suprido por representante da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º - Capacitação – o profissional que atendeu o critério anterior, deverá apresentar cursos de capacitação na área da educação, de no mínimo 160 (cento e sessenta) horas, limitado ao período do direito ao avanço horizontal, ou seja, 24 (vinte e quatro) meses. Sendo que, na primeira avaliação, após o cumprimento do estágio probatório, poderão ser apresentados cursos de capacitação de quaisquer datas.
§ 3º - O não atendimento a quaisquer dos critérios estabelecidos acima, será considerado impedimento para a progressão, sendo reiniciada contagem de prazos para nova progressão.

Art. 4º - Não terá direito ao Avanço Horizontal, o profissional que no período individual ou cumulativo:
I - Não cumprir com um ou mais critério(s) do artigo 3º deste Decreto;
II - Obteve 01(uma) ou mais falta(s) injustificada(s);
III - Recebeu advertência por escrito da Direção da(s) Unidade(s) Escolar(es) ou da Secretaria Municipal de Educação, desde que garantida a ampla defesa;
IV - Obteve 90 (noventa) ou mais dias de atestados médicos, consecutivos ou não;
V - Afastamento, por motivo de doença de pessoa da família, por mais de 30 (trinta) dias;
VI - Permanecido afastado por período(s) quaisquer(s) em licença sem vencimento;
VII - Esteve afastado das atividades específicas do Magistério, conforme artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º - A avaliação ficará a Cargo de uma Comissão Central de Avaliação de Desempenho, composta de acordo com o §3º, do artigo 40, da Lei nº 2007/2010.

Art. 6º – Fica instituída a Grade de Critérios (Anexo I) a ser utilizada na parametrização da pontuação descrita neste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 031, de 19 de julho de 2011.

Rio Negro, 16 de junho de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

AVANÇO HORIZONTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***MUNICÍPIO: RIO NEGRO***
NOME:	***RG.***
NÍVEL:	
ESTABELECIMENTO:	

Habilidades Avaliadas: ***(Conceitos de 1 a 10)***		***ANO***	
Critérios	***Descrição***	***20__/20__***	***20__/20__***
1. Qualidade do trabalho	- Mantém a organização da sala de aula e de seus materiais pedagógicos.		
	- Evidencia conhecimentos dos conteúdos.		
	- Planeja as aulas de acordo com a proposta pedagógica da escola.		
	- Estimula a criatividade do aluno, valorizando posturas lúdicas de aprendizagem.		
	- Utiliza o trabalho do aluno para diagnosticar dificuldades de aprendizagem.		
	- Utiliza variedade de recursos adequados ao aperfeiçoamento e aprendizagem do aluno.		
2. Capacitação	- Desenvolve a capacidade de aprender e continuar aprendendo, através de formação inicial/continuada e aperfeiçoamentos;		
	- Adapta-se com flexibilidade a novas condições de aprendizagem, identificando e buscando soluções para o trabalho com dificuldades de aprendizagem.		
	- Participa com interesse nas atividades de formação continuada.		
3. Projetos inovadores	- Adota metodologias de ensino diversificadas, estimulando o raciocínio e a busca de solução de problemas.		
	- Participa de forma relevante de atividades extracurriculares.		
4. Disciplina e Responsabilidade	- Elabora e executa procedimentos de avaliação adequados as necessidades do aluno.		
	- Apresenta facilidade em aceitar instruções de ordem superior e procura executá–las.		
	- Tem consciência de suas funções e responsabilidades.		
	- Veste-se adequadamente, usando guarda-pó e/ou uniforme escolar.		
	- Apresenta domínio quanto à explanação da aula e quanto à receptividade dos alunos.		
5. Interesse e Cooperação no trabalho	- Coopera com os gestores na organização da escola.		
	- Participa com empenho em todas as atividades da escola: reunião pedagógica, conselho de classe, reunião de pais e comemorações cívicas e festivas.		
6. Assiduidade e Pontualidade	- Cumpre assiduamente com os horários pré-estabelecidos pela escola.		
	- Evita faltar ao trabalho e quando há necessidade, avisa com antecedência evitando transtornos.		
	- Cumpre datas determinadas para entrega de documentos.		
7. Iniciativa e Criatividade	- Tem iniciativa, persistência, e auto conhecimento para tomar decisões eficazes com critério e discernimento.		
8. Relacionamento Humano no trabalho	- Mantém bom relacionamento com seus colegas de trabalho.		
	- Acolhe e convive com a diversidade, respeitando a identidade do outro (colega de trabalho, aluno e família).		
SOMA DAS NOTAS			
DATA/ASSINATURA			
MÉDIA DAS NOTAS			

ASSINATURA DA COMISSÃO 20__/20__
_____

ASSINATURA DA COMISSÃO 20__/20__
_____

Termo de Concordância da Efetivação do Avanço Horizontal
A cada dois anos uma referência (3,5%)
Média das Avaliações: _____
Horas de Cursos apresentadas: _____
Rio Negro, _____ de _____ de _____. Assinatura do Professor(a).

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:EA3DA685

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2547/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para a elaboração dos Orçamentos do Município, para o exercício de 2016, respeitados os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal n.º 4320/64 e na Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000, compreendendo:

I – diretrizes gerais;
II – prioridades e metas da administração Municipal;
III – orçamento Municipal;
IV - orçamento do Legislativo, Fundos e Autarquias;
V - alterações na Legislação Municipal;
VI – alterações na política de pessoal;
VII - disposições finais.

CAPITULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º - A Proposta Orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, sempre tendo em conta o equilíbrio entre receita e despesa.

Art. 3º - A receita será prevista em 100% do seu ingresso, ou seja, pelo valor bruto da qual serão efetuadas as deduções, ficando assim, estimado o valor líquido a ser arrecadado para fixação de despesas orçamentárias e serão considerados ainda, os efeitos das modificações na Legislação Tributária, constantes no Capítulo V da presente Lei.

Art. 4º - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

Art. 5º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 6º - Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º - Quando verificado que a execução orçamentária esteja afetando as metas de resultado primário previstas, será estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda - SMF por ato próprio, o montante para a limitação de empenhos e movimentação financeira até alcançar o equilíbrio, através de corte linear, respeitado os limites mínimos de gastos em Educação e Saúde.
§ 1º - Essa limitação será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas correntes e despesas de capital de cada Poder e Órgãos pertencentes ao Orçamento Geral do Município.
§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá, para tornar indisponível o empenho e a movimentação financeira de sua responsabilidade.
§ 3º - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros a serem repassados, segundo a realização efetiva das receitas.

Art. 8º - As alterações na política de pessoal e respectivas despesas, obedecerão às normas constantes no Capítulo VI da presente Lei.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a Firmar Acordo Judicial concedendo remissão através de Mutirão de Audiências de Conciliação Fiscal promovido pelo Poder Judiciário em Processos Judiciais de Execução Fiscal.
§ 1º - A remissão de que trata o *"caput"* deste artigo não será considerada renuncia de receita.
§ 2º - O Executivo enviará Projeto de Lei que regerá sobre a matéria.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar os precatórios previstos no art. 100 da Constituição Federal do Brasil, conforme acordo entre as partes, legislação Federal, Estadual ou Municipal em vigência quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 11 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas delineadas nos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 12 - As metas, ações e prioridades estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, deverão estar obrigatoriamente contidas e em compatibilidade com o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, especialmente no tocante aos Projetos/Atividades Novos.
Parágrafo único - As metas e ações constantes do Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal da presente Lei, ficam automaticamente incorporadas ao Plano Plurianual 2014 a 2017.

Art. 13 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2016 estarão desdobradas em ações inseridas nas três linhas de ações previstas no Plano Diretor e respectivos programas, a seguir discriminados:
Campo Social: A melhoria das condições de vida da população, nos seus aspectos: alimentação, saúde, habitação, educação e oportunidades econômicas de trabalho produtivo. O oferecimento de serviços médicos e hospitalares, e o fornecimento de medicamentos à população de baixa renda. Erradicar o analfabetismo, a ampliação das oportunidades educacionais e a melhoria do ensino. A assistência ao trabalhador de forma a assegurar condições de trabalho dentro de elevados padrões de segurança e higiene. O incentivo ao desenvolvimento cultural e ao lazer, adequando inclusive espaços públicos de lazer para crianças portadoras de necessidades especiais, inseridas nos seguintes programas:
1 – Educação de Qualidade;
2 – Difusão da Cultura;
3 – Saúde Curativa e Preventiva, Humanizada;
4 – Proteção a Criança e o Adolescente;
5 – Assistência Social para Todos.

Campo Econômico: O Incentivo à agropecuária em conexão com políticas de abastecimento e comercialização. O apoio e a assistência ao pequeno e médio agricultor, ao cooperativismo e associativismo mediante adoção de medidas voltadas a garantir o abastecimento de insumos básicos à agropecuária e a agricultura. Assistência técnica, fomento e defesa da agricultura, da pecuária e da indústria e comércio. A criação de oportunidades visando à formação, desenvolvimento e aprimoramento do comércio, indústria, serviço e do turismo do Município. O apoio e a assistência ao turismo no Município, inseridas nos seguintes programas:
1 – Turismo;
2 – Diversificação da Agricultura e Preservação Ambiental;
3 – Esporte e Lazer.

Campo Institucional: A preservação do meio-ambiente mediante o combate às formas de poluição e destruição ecológica, a manutenção de áreas verdes, condições sanitárias e habitacionais. A manutenção da ordem e da segurança pública, pela prevenção, repressão e apuração de infrações, em articulação com o Governo Estadual. O planejamento da ação do Poder Executivo exprimindo-a em programas e projetos com mecanismos orçamentários, de controle de resultado, consideração de custos e oportunidades econômicas, inseridas nos seguintes programas:
1 – Reserva de Contingência e Orçamentária;
2 – Ação Legislativa;
3 – Apoio Administrativo;
4 – Obrigações Especiais.

CAPITULO III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 14 - Para efeito da Lei Orçamentária, entende-se por:
a) **Função**: Nível Maximo de agregação das ações desenvolvidas pelo Setor Público (Nível Nacional da Funcional Programática);
b) **Subfunção**: Nível de agregação de um subconjunto de ações do Setor Público (Nível Nacional da Funcional Programática);
c) **Programa**: Instrumento de organização da ação governamental, que visa proporcionar maior racionalidade e eficiência na administração pública, ampliar a transparência na aplicação dos recursos e produzir uma melhor visão dos resultados e benefícios gerados para a sociedade. Toda a ação do Governo e estruturada em programas definidos no Plano Plurianual. Os programas representam o elo de ligação entre o Plano e o Orçamento. A partir dos programas são identificadas ações sob a forma de Projetos, Atividades ou Operações Especiais (Nível Estadual da Funcional Programática);
d) **Projeto**: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo (Nível Estadual da Funcional Programática);
e) **Atividade**: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, e concorrem para a manutenção da ação governamental (Nível Estadual da Funcional Programática);
f) **Operação Especial**: Conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de Governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços representando, basicamente, o detalhamento da função e os Encargos Especiais (Nível Estadual da Funcional Programática);
g) **Modalidade de Aplicação**: Especificação da forma como os recursos orçamentários serão aplicados pelas unidades orçamentárias na execução das ações;
h) **Órgão Orçamentário**: Constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido.
i) **Unidade Orçamentária**: Constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas a sua manutenção e a realização de um determinado programa de trabalho.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por Grupo de Natureza de Despesa, Grupo de Fonte e Modalidade de Aplicação.
§ 3º - Cada projeto, atividade ou operação especial estará vinculado a uma função e a uma subfunção.

Art. 15 - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundos, discriminarão o programa de trabalho por Unidade Orçamentária, especificando os grupos de natureza de despesas de cada categoria econômica, a modalidade de aplicação e o grupo de fonte de recursos.
Parágrafo único - Os Grupos de Natureza de Despesa a que se refere o *caput* deste artigo constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao seu objeto de gasto, conforme especificação a seguir:

DESPESAS CORRENTES
Grupo 1 - Pessoal e Encargos Sociais
Grupo 2 - Juros e Encargos da Divida
Grupo 3 - Outras Despesas Correntes
DESPESAS DE CAPITAL
Grupo 4 - Investimentos
Grupo 5 - Inversões Financeiras
Grupo 6 - Amortização da Divida

Art. 16 - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta, indireta, fundos e autarquias, instituídos e mantidos pelo Município, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração à anuidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 17 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo, Fundos e Autarquias deverão ser elaboradas pelos mesmos e encaminhadas ao Executivo para compor o projeto de Lei do Orçamento Geral do Município até 30 dias antes do seu encaminhamento ao Legislativo.
Parágrafo Único - No caso de não apresentarem suas propostas orçamentárias até o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a lançar os valores, utilizando como base a Lei Orçamentária do exercício anterior.

Art. 18 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 19 - As despesas com pessoal e encargos sociais, não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único – Se a despesa com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite serão adotas as medidas previstas nos artigos nº. 22 e 23, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 20 - As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo de 25% fixado no art. 212 da Constituição Federal do Brasil.

Art. 21 - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, somente poderão ser programados para atender despesas dos Órgãos, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacionais ou precatórios judiciais, contrapartida de convênios e bem como a contrapartida de programas financeiros aprovados por Lei Municipal.

Art. 22 - Na proposta orçamentária será previsto valor de transferência voluntária para Entidades Privadas legalmente constituídas, sem fins lucrativos e declaradas de Utilidade Pública pelo Município.
§ 1º - As entidades executoras que receberão transferência de que trata este artigo dependerão de autorização legislativa própria.
§ 2º - As transferências Voluntárias de que trata este artigo seguirão os ditames da legislação Federal, Estadual, Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 23 - Na elaboração da proposta orçamentária será previsto valor para Reserva de Contingência no Orçamento da Prefeitura Municipal e do IPRERINE de no mínimo 1% (um por cento) juntos, do total geral da Receita Líquida do Município para o exercício de 2016.

Art. 24 - A fixação da despesa será pelo líquido da receita e serão observadas as prioridades e metas determinadas no art. 11º desta Lei, bem como a manutenção dos serviços já implantados.

Art. 25 - Fica o Poder executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Decreto, de uma unidade orçamentária para outra e também, de uma natureza da despesa para outra, no mesmo órgão ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (Trinta por cento) do total geral da despesa autorizada para o Município de Rio Negro, incluindo as entidades da administração direta e indireta.
§ 1º - Os Créditos Adicionais de que trata este artigo poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra dentro da estrutura orçamentária.
§ 2º - Entende-se por categoria de programação até o elemento de despesa.
§ 3º - O Executivo Municipal enviará cópia dos Decretos mencionados neste artigo a Câmara Municipal.

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado por decreto a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
§ 1º - Entende-se por categoria de programação até o elemento de despesa.
§ 2º - As alterações de que trata o *"caput"* deste artigo serão computados para efeito do limite fixado no artigo 25 desta lei.

Art. 27 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por decreto à suplementação de fonte para fonte, iguais ou diferentes, de um órgão para outro órgão, das despesas definidas na Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações posteriores.
Parágrafo único - As suplementações de que trata o *"caput"* deste artigo serão computados para efeito do limite fixado no artigo 25 desta lei.

Art. 28 - Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder por decreto a compensação, conversão ou criação de qualquer fonte de recursos dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem alterar o valor global autorizado, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.
Parágrafo único - As alterações de que trata o *"caput"* deste artigo serão computados para efeito do limite fixado no artigo 25 desta lei.

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto a suplementação pelo excesso de arrecadação, quando o saldo efetivo das diferenças for apurado mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada for devidamente comprovada e também, quando a tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondam à aplicação das respectivas receitas próprias, transferidas, vinculadas, de operações de crédito, convênios e programas, for positiva.
§ 1º - A compatibilização dos anexos do PPA e da LDO com a LOA poderá ser efetuada no mesmo decreto que ocorreu a suplementação.
§ 2º - O Executivo Municipal enviará cópia dos Decretos mencionados neste artigo a Câmara Municipal.
§ 3º - As alterações de que trata o *"caput"* deste artigo não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 25 desta lei.

Art. 30 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por decreto à suplementação pelo Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
§ 1º - A compatibilização dos anexos do PPA e da LDO com a LOA poderá ser efetuada no mesmo decreto que ocorreu a suplementação.
§ 2º - O Executivo Municipal enviará cópia dos Decretos mencionados neste artigo a Câmara Municipal.
§ 3º - As alterações de que trata o *"caput"* deste artigo não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 25 desta lei.

Art. 31 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por decreto à suplementação para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.
§ 1º - A compatibilização dos anexos do PPA e da LDO com a LOA poderá ser efetuada no mesmo decreto que ocorreu a suplementação.
§ 2º - O Executivo Municipal enviará cópia dos Decretos mencionados neste artigo a Câmara Municipal.
§ 3º - As alterações de que trata o *"caput"* deste artigo não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 25 desta lei.

Art. 32 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2015 serão reabertos mediante Decreto do Poder Executivo nos limites de seus saldos, conforme dispõe o artigo 167, § 2º, da Constituição Federal, obedecendo à codificação constante dos anexos da Lei Orçamentária Anual – LOA para 2016.
§ 1º - A compatibilização dos anexos do PPA e da LDO com a LOA poderá ser efetuada no mesmo decreto que ocorreu a reabertura dos créditos citados no caput deste artigo.
§ 2º - O Executivo Municipal enviará cópia dos Decretos mencionados neste artigo a Câmara Municipal.

Art. 33 - Quando ocorrer Decreto de Revisão ou Adequação do Orçamento do Município, no decorrer do exercício de 2016, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as devidas alterações dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual por Decreto, para adequar os mesmos e efetuar as suas compatibilizações.
Parágrafo único - A alteração prevista no caput deste artigo pode ser realizada no mesmo Decreto que originou a abertura do crédito.

Art. 34 - No decorrer da execução orçamentária para o exercício de 2016 o Município de Rio Negro fica autorizado a contratar operações

de crédito, inclusive as por antecipação da receita, conforme artigo 7º, inciso II, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, nos limites e termos fixados pela legislação pertinente.
Parágrafo único - O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício, não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento, conforme determina o § 2 º do artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35 - Fica o Poder Executivo, autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta da Reserva de Contingência para suplementar as dotações autorizadas na Lei Orçamentária Anual a partir de 15/12/2016 e também a qualquer tempo, nas situações previstas no art. 5º, III da Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências do Anexo II da presente Lei.

Art. 36 - Fica o Poder Executivo, autorizado a enviar a Proposta do Orçamento Geral do Município simplificado conforme previsto no art. 6º da Portaria Interministerial nº.163, de 04 de maio de 2001 e na Constituição do Estado do Paraná, até o nível de elemento de despesa.
§ 1º - A Secretaria Municipal da Fazenda - SMF efetuará o desdobramento dos elementos de despesa após aprovação da proposta orçamentária, com base nos manuais emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional e Plano de Contas determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 2º - Durante a execução orçamentária, a Secretaria Municipal da Fazenda - SMF poderá realizar os desdobramentos conforme as atualizações publicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 3º - As entidades da Administração Direta, Indireta, Fundos e Autarquias farão solicitação a Secretaria Municipal da Fazenda - SMF dos desdobramentos que for necessário para sua utilização.

Art. 37 - As despesas com as ações e serviços públicos da saúde, observarão o limite mínimo de 15% fixado na Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 38 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, seção funcional, acordo, ajuste ou congênere, conforme prevê a legislação, o Executivo Municipal poderá assumir o custeio de competências de outros entes da Federação.

Art. 39 - No caso de Revisão ou Adequação da Estrutura Administrativa do Município no decorrer do exercício de 2016, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as alterações por decreto no Orçamento Municipal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual para efetuar as suas compatibilizações.
Parágrafo único - O Executivo Municipal enviará cópia dos Decretos mencionados neste artigo a Câmara Municipal.

Art. 40 - Fica o Poder Executivo autorizado a enviar ao Legislativo, anexo aos projetos de lei, o Resumo das ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual, quando ocorrer alterações na Lei Orçamentária Anual em execução.
Parágrafo único - Os demais anexos previstos para as citadas leis serão compatibilizados e publicados no site da internet do Município.

Art. 41 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 ao Legislativo.

Art. 42 - A Secretaria Municipal da Fazenda estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso do Município, agrupando-se por fontes vinculadas e não vinculadas, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 43 - O Poder Executivo poderá utilizar os recursos do Superávit Financeiro, de fontes não vinculadas, apurados nos balanços das Unidades da Administração Indireta do Poder Executivo para atender programas prioritários de Governo.

Art. 44 - Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2016.

Art. 45 - Após aprovada a Proposta Orçamentária e no decorrer do exercício de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a alterar na Lei Orçamentária Anual a natureza da receita e despesa, fonte de recursos, função, subfunção e o código das ações para manter compatibilidade com as alterações efetuadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no sistema SIM-AM.
§ 1º – A adequação orçamentária de que trata este artigo não incidirá em alteração de valores, remanejamento orçamentário, tampouco, abertura de créditos adicionais.
§ 2º - Esta adequação será replicada na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual mantendo compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual.

Art. 46 - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto no Art. 134 da Constituição do Estado do Paraná, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 1º - Não poderão ser cancelados recursos correspondentes a pessoal e encargos sociais, serviços da dívida, precatórios, obrigações tributárias e contributivas, fontes vinculadas, contrapartidas de programas financiados e manutenção mínima dos órgãos e unidades da administração pública, para se constituírem em recursos de emendas a despesa.
§ 2º - Cada emenda a despesa deverá apresentar a indicação do montante de recursos e a indicação da conseqüente programação cancelada.

Art. 47 - As despesas destinadas ao pagamento de sentenças judiciais correrão as contas de dotações consignadas com esta finalidade, em Operações Especiais, especificas nas Unidades Orçamentárias responsáveis pelos débitos e na Procuradoria Geral do Município.
Parágrafo único - A Procuradoria Geral do Município encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, até o dia 20 de julho de 2015, a relação dos débitos constantes de precatórios ou sentenças judiciais, recebidos até 1º de julho de 2015, para serem incluídos no orçamento de 2016, especificando:
I - Número da ação originaria;
II - Número do precatório;
III - Tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - Enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V - Data do recebimento do precatório no Município;
VI - Valor do precatório com atualização até a data do pagamento, conforme legislação pertinente (valor total ou valor da parcela a ser incluída no orçamento);
VII - Cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

CAPITULO IV
DO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO, FUNDOS E AUTARQUIAS

Art. 48 - Será elaborado pelos Fundos Municipais e Autarquias um Plano de Aplicação, cujo conteúdo discriminará o seguinte:
I - fonte de recursos financeiros, determinados na Lei de criação e classificadas nas categorias econômicas das Receitas Correntes e Receitas de Capital;
II - aplicações, definindo:
a - as ações que serão desenvolvidas;
b - os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações, por fonte, classificadas nas categorias econômicas das Despesas Correntes e Despesas de Capital.
Parágrafo único - Os Planos de Aplicações dos Fundos Municipais e Autarquias serão partes integrantes do Orçamento Geral do Município.

Art. 49 - O orçamento do Regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro observará na sua elaboração a Lei nº. 4320/1964, as regras estipuladas no art. 11º desta

Lei e as normas editadas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 50 - O Legislativo que recebe transferência à conta da Lei Orçamentária Anual - LOA e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro terão Orçamentos próprios elaborados na forma da legislação em vigor.
Parágrafo único - Os Orçamentos próprios de que trata este artigo poderão ser suplementados até 30% (trinta por cento) por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do artigo 25 da presente Lei.

CAPITULO V
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Art. 51 - Não serão considerados na estimativa das Receitas Líquidas da Lei Orçamentária os descontos para pagamento à vista dos impostos e tributos municipais, ficando a fixação destes percentuais de descontos regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 52 - As receitas e as despesas da Lei Orçamentária serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação medido pelo Índice de Preços do Consumidor Amplo – IPCA ou outro que venha substituir, apurado nos últimos 12 meses, tendo como base o mês de Junho de 2015, a tendência e o comportamento da arrecadação Municipal tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal.
§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas ainda, as modificações da Legislação Tributária, incumbindo a Secretaria Municipal da Fazenda -SMF até o final do 1º semestre de 2015, com o seguinte:
I - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - A revisão da Planta Genérica de Valores pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA;
III - A expansão do número de contribuintes;
IV - A atualização do cadastro imobiliário;
V - A revisão de alíquotas dos tributos de competência.
§ 2º - Na estimativa das despesas deverão ser consideradas as atualizações da Estrutura Administrativa Municipal.

Art. 53 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2016, serão considerados os efeitos de alterações na Legislação até 31 de julho de 2015, em especial:
I - As modificações na Legislação Tributária, decorrentes de alterações no Sistema Tributário Nacional;
II - A concessão e redução de isenções fiscais;
III - O aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa do Município.
§ 1º - Para fins deste artigo dever-se-á observar o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 2º - Do cálculo da Receita Corrente Líquida serão excluídos os valores referentes ao diferimento ou a benefícios fiscais, concedidos a contribuinte de impostos municipais, Art. 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 54 - Fica o Poder Executivo autorizado, a:
I - Reestruturar o Quadro Geral de Cargos;
II - Promover o reenquadramento;
III - Efetuar reposição salarial com base no índice oficial adotado pelo Município;
IV - Efetuar alterações salariais;
V - Conceder aumento real de salário;
VI - Conceder ou Ampliar vantagens aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 55 - No decorrer do exercício será realizado Concurso Público para preenchimento das vagas do quadro de servidores e para cadastro de reserva, bem como Teste Seletivo para situações de excepcional interesse público e execução de convênios.

Art. 56 - É permitida a cessão de servidores públicos da administração direta ou indireta do Município para outros órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados ou do Distrito Federal e dos Municípios, se houver:
I - Previsão na Lei Orçamentária Anual de dotação suficiente a ser comprovada pela secretaria que estará assumindo a despesa no caso de cessão onerosa para o Município;
II - Convênio, Acordo, Cessão Funcional, Ajuste ou Congênere.

Art. 57 - No exercício financeiro de 2016 as despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo, observarão o limite de 60% da Receita Corrente Líquida Municipal, de acordo com a legislação vigente.
§ 1º - Os órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo assumirão de forma solidária as providências necessárias à adequação ao disposto neste artigo.
§ 2º - A repartição dos limites globais, de acordo com o Art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, não poderá exceder os seguintes percentuais:
a) 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida Municipal para o Poder Legislativo;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida Municipal para o Poder Executivo.
§ 3º - As contratações de pessoal e movimentações de quadros que impliquem em alterações salariais ou incremento de despesas de que trata o Art. 169, § 1º da Constituição Federal, somente poderão ocorrer se houver recursos orçamentários suficientes e se forem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 58 - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a Revisão Geral anual consoante ao disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59 - Os órgãos e entidades que fazem parte do Orçamento Geral do Município ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal até 06 (seis) dias úteis após o encerramento de cada mês, à movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas.

Art. 60 - Não se admitirão emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que vise conceder dotação para instalação ou funcionamento de órgão ou unidade que não esteja legalmente constituído.

Art. 61 - Os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Geral do Município ficam autorizados a efetuarem aplicações financeiras dos recursos públicos, livres e vinculados, em bancos oficiais.

Art. 62 - Fica o Executivo Municipal e suas entidades vinculadas ao Orçamento Geral autorizados a pagar juros, multas e correção, referentes a atrasos de pagamento quando estes não forem causados por Agente Municipal.

Art. 63 - Os valores das Metas Fiscais constantes dos anexos I e II devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas atualizações de forma a retratar a realidade do Município quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária para 2016.

Art. 64 - Quando ocorrer alterações na Lei Orçamentária Anual fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual por decreto para realizar as suas compatibilizações.
§ 1º - As alterações previstas no caput deste artigo poderão ocorrer no mesmo decreto.
§ 2º - O Executivo Municipal enviará cópia dos Decretos mencionados neste artigo a Câmara Municipal.

Art. 65 - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária Anual, até 31 de dezembro de 2015, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação do Projeto de Lei enviado, para o atendimento das seguintes despesas:
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Serviços da dívida;

III - PASEP;
IV - Precatórios e Sentenças Judiciais;
V - Demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 66 - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor por decreto e também, autorizado a efetuar a compatibilização dos seus anexos com a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual.
§ 1º - A compatibilização prevista no caput deste artigo poderá ocorrer no mesmo Decreto.
§ 2º - O Executivo Municipal enviará cópia dos Decretos mencionados neste artigo a Câmara Municipal.

Art. 67 - Integram a presente Lei, de acordo com o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais.

Art. 68 - Será considerada irrelevante a geração da despesa prevista pelo Art. 16, § 3º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, aquela que, acarrete aumento da despesa inferior a R$ 30.000,00.
Parágrafo único - Também serão consideradas irrelevantes, as despesas de substituição de pessoal.

Art. 69 - O Poder Executivo e o Legislativo deverão implantar e manter sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do Patrimônio do Município.

Art. 70 - O Poder Executivo e o Legislativo deverão desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo das ações orçamentárias.

Art. 71 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de junho de 2.015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:FFE1550F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2545/2015

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 659/1991, QUE CRIA O QUADRO ÚNICO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 14 da Lei Municipal nº 659, de 24 de maio de 1991, que cria o Quadro Único dos Servidores da Prefeitura Municipal de Rio Negro, e dá outras providências e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - Fica estabelecido o mês de janeiro como data base para revisão salarial dos servidores municipais, compensados as eventuais revisões decorrentes de legislação específica, tais como revisão do valor do salário mínimo, do piso dos servidores públicos do magistério e piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias.
Parágrafo único - ..."

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 659/1991 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de junho de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:63B47B1F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2549/2015

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE PSICÓLOGO A, PSICÓLOGO B E PSICOPEDAGOGO, COM MUDANÇA PROPORCIONAL DA REMUNERAÇÃO E DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar de 20 (vinte) horas/semana para 40 (quarenta) horas/semana a carga horária dos servidores públicos efetivos ocupantes dos cargos de Psicólogo A, Psicólogo B e Psicopedagogo.

Art. 2º – A alteração de que trata o artigo anterior se dará de maneira irrevogável e irretratável, e será sempre precedida de manifestação de aceite expresso do servidor, através de documento assinado em que claramente manifeste a opção de alteração para o novo regime.

Art. 3º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal expedirá, mediante requisição do Chefe do Poder Executivo, ofício aos ocupantes dos cargos referidos no artigo 1º para que manifestem a opção de alteração de regime no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 4º – O aumento de carga horária do servidor que optar pelo novo regime acarretará no aumento do vencimento e da contribuição previdenciária proporcionalmente na razão do incremento da jornada de trabalho.

Art. 5º – O servidor que optar pela alteração de carga horária passará a cumprir a nova jornada no primeiro dia útil subseqüente à manifestação de aceite, devendo a remuneração do mês em que se dar a alteração ser calculada proporcionalmente aos dias trabalhados em cada regime de carga horária.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de junho de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:A9FF41A2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2550/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO QUADRO GERAL DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei altera o Quadro Geral de Cargos da Prefeitura Municipal de Rio Negro, Anexo I, instituído através da Lei Municipal nº 1.150/99 e alterações posteriores, nos seguintes cargos:

I – Pintor B – Nível 6 – reduzindo de 03(três) para 02 (dois) o número de cargos;
II – Funileiro – Nível 7 – reduzindo de 03(três) para 02 (dois) o número de cargos;
III – Eletricista – Nível 8 – reduzindo de 03(três) para 02 (dois) o número de cargos;
IV – Atendente de Farmácia – Nível 9 – ampliando de 03 (três) para 04 (quatro) o número de cargos;
V - Auxiliar de Saúde Bucal – Nível 9 – ampliando de 04 (quatro) para 06 (seis) o número de cargos;
VI – Guarda Parque – Nível 9 – reduzindo de 20 (vinte) para 16 (dezesseis) o número de cargos;
VII – Viveirista – Nível 9 – exclusão de 01 (um) cargo;
VIII – Assistente de Administração B-1 – Nível 11 – reduzindo de 13(treze) para 09 (nove) o número de cargos, colocando-os em extinção;
IX – Técnico Agrícola – Nível 11 – reduzindo de 04(quatro) para 03 (três) o número de cargos;
X – Técnico de Saneamento – Nível 11 – reduzindo de 04(quatro) para 02 (dois) o número de cargos;
XI – Fiscal de Obras – Nível 11 – reduzindo de 04(quatro) para 02 (dois) o número de cargos;
XII – Fiscal de Tributos B – Nível 11 – reduzindo de 05 (cinco) para 03 (três) o número de cargos;
XIII – Assistente Social A (30h) – Nível 11 – ampliando de 11 (onze) para 12 (doze) o número de cargos;
XIV – Enfermeiro A – exclusão de 01 (um) cargo;
XV – Fonoaudiólogo A – Nível 11 – reduzindo de 04(quatro) para 03 (três) o número de cargos;
XVI – Psicólogo (40h) – Nível 11 – ampliando de 04(quatro) para 09 (nove) o número de cargos;
XVII – Técnico em Assuntos Educacionais A – Nível 11 – exclusão de 04(quatro) cargos;
XVIII – Turismólogo – Nível 11 – reduzindo de 02 (dois) para 01 (um) o número de cargos;
XIX – Técnico em Agrimensura – Nível 12 – reduzindo de 05 (cinco) para 02 (dois) o número de cargos;
XX – Engenheiro Agrônomo A – exclusão de 01 (um) cargo;
XXI – Tecnólogo em Geoprocessamento – Nível 12 – reduzindo de 02 (dois) para 01 (um) o número de cargos;
XXII – Odontólogo (10h) – Nível 14 – reduzindo de 22 (vinte e dois) para 18 (dezoito) o número de cargos;
XXIII – Agente de Combate as Endemias – ampliando de 02(dois) para 06 (seis) o número de cargos.

Art. 2º - Altera ainda o Quadro Geral de Cargos da Prefeitura Municipal de Rio Negro, Anexo I, criando os Cargos de:
I – Cuidador Social – Nível 8 - com 03 (três) vagas e jornada semanal de 40 (quarenta) horas;
II – Orientador Social – Nível 8 - com 05 (cinco) vagas e jornada semanal de 40 (quarenta) horas;
III – Educador Físico AS – Nível 12 - com 02 (duas) vagas e jornada semanal de 40 (quarenta) horas;
IV – Psicopedagogo – Nível 12 - com 02 (duas) vagas e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
§ 1º - As descrições, carga horária e demais atribuições dos cargos descritos no artigo 2º serão parte integrante da presente Lei.
§ 2º - Os vencimentos dos cargos criados serão proporcionais aos níveis salariais e cargas horárias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento do Poder Executivo.

Art. 4º - Fica sem efeito o Anexo I, da Lei nº 2541, de 27 de maio de 2015, passando a viger o Anexo I da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de junho de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I – LEI Nº 2550/2015

N.º DE CARGOS	*NÍVEL SALARIAL*	*NOMENCLATURA DO CARGO*
10	2	Agente de Vigilância A - (em extinção)
05	2	Auxiliar de Serviços Gerais A - (em extinção)
54	2	Auxiliar de Serviços Gerais B - (em extinção)
03	3	Agente de Vigilância B - (em extinção)
17	3	Auxiliar de Serviços Gerais C - (em extinção)
04	4	Assistente de Administração A - (em extinção)
01	4	Atendente de Creche A-1 - (em extinção)
01	4	Pintor A - (em extinção)
05	5	Atendente de Consultório Dentário – ACD (em extinção)
01	5	Armador A - (em extinção)
01	5	Atendente de Creche A-2 - (em extinção)
01	5	Carpinteiro A - (em extinção)
01	5	Eletricista A - (em extinção)
11	5	Recepcionista
01	6	Assistente de Administração A-1 - (em extinção)
02	6	Carpinteiro B - (em extinção)
01	6	Instrutor de Música B
01	6	Operador de Mini Usina de Soja B (em extinção)
05	6	Pedreiro B - (em extinção)
02	***6***	***Pintor B***
05	6	Telefonista
08	7	Auxiliar de Enfermagem A - (em extinção)
02	7	Borracheiro
02	7	Encanador C
02	***7***	***Funileiro***
02	7	Lavador de veículos
01	7	Soldador
70	8	Assistente de Administração B
01	8	Atendente de Creche B - (em extinção)
02	***8***	***Eletricista***
03	***8***	***Cuidador Social – (40h)***
05	***8***	***Orientador Social – (40h)***
04	***9***	***Atendente de Farmácia***
06	***9***	***Auxiliar de Saúde Bucal – (40h)***
06	9	Calceteiro
02	09	Carpinteiro
07	9	Contra-mestre
56	9	Motorista B
16	***9***	***Guarda Parque***
01	9	Professor de Libras
02	09	Pedreiro
02	9	Instrutor de Artesanato
01	10	Mestre de Obras B
09	***11***	***Assistente de Administração B-1 (em extinsão)***
01	11	Desenhista
15	11	Operador de Máquinas
03	11	Mecânico Geral
03	***11***	***Técnico Agrícola***
01	11	Técnico de Arquivo
02	***11***	***Técnico de Saneamento***
32	11	Técnico em Enfermagem
01	11	Técnico em Enfermagem do Trabalho
10	11	Técnico em Higiene Dental – THD - (em extinção)
02	11	Técnico em Saúde Bucal (40h)
02	11	Técnico em Segurança e Medicina do Trabalho
02	11	Técnico de Laboratório
01	11	Fiscal Ambiental
02	***11***	***Fiscal de Obras***
03	***11***	***Fiscal de Tributos B***
12	***11***	***Assistente Social A (30h)***
02	11	Bibliotecária A
03	11	Fisioterapeuta
03	***11***	***Fonoaudiólogo A***
01	11	Historiador
03	11	Nutricionista A

09	***11***	***Psicólogo (40h)***
05	11	Psicólogo A (20h)
04	11	Técnico Desportivo B – (em extinção)
02	11	Terapeuta Ocupacional A
02	11	Técnico em Radiologia
02	11	Técnico em Restauração e Conservação de Patrimônio
01	***11***	***Turismólogo***
01	11	Técnico em Meio Ambiente
07	12	Técnico em Contabilidade
02	***12***	***Técnico em Agrimensura***
28	12	Assistente de Administração C
01	12	Bibliotecária B
17	12	Enfermeiro B
01	12	Engenheiro Ambiental
01	12	Engenheiro Florestal A
01	12	Engenheiro Sanitarista A
01	12	Fonoaudiólogo B
02	12	Médico Veterinário
01	12	Educador Físico – AS (20 h)
01	12	Educador Físico - C (20 h)
02	***12***	***Educador Físico - AS (40 h)***
04	12	Psicólogo B
01	12	Técnico em Assuntos Educacionais B
01	12	Terapeuta Ocupacional B (40h)
08	12	Técnico de Informática
01	***12***	***Tecnólogo em Geoprocessamento***
02	12	Fiscal de Tributos C
01	12	Biólogo
02	***12***	***Psicopedagogo (40h)***
04	12	Psicopedagogo (20h)
01	13	Engenheiro Agrônomo
02	13	Farmacêutico
18	***14***	***Odontólogo (10h)***
05	14	Odontólogo – ESF (40h)
-	15	----
-	16	----
02	17	Bioquímico B
02	17	Advogado (20h)
02	17	Advogado (40h)
05	17	Contador
03	17	Engenheiro Civil A
01	17	Engenheiro Agrimensor
01	17	Arquiteto
01	17	Médico Otorrinolaringologista
01	17	Médico Geriatra
01	17	Médico Neuropediatra
01	17	Médico Reumatologista
01	17	Médico Endocrinologista
02	17	Médico Psiquiatra
01	17	Médico do Trabalho
10	17	Médico Clínico Geral
03	17	Médico Pediatra
06	17	Médico Ginecologista/Obstetra
02	17	Médico Neurologista
01	17	Médico Oftalmologista
01	17	Médico Urologista
01	17	Médico Dermatologista
01	17	Médico Cirurgião Geral
02	17	Médico Ortopedista
01	17	Médico Cardiologista
01	17	Médico Radiologista
01	17	Médico Gastroenterologista (10h)
01	17	Médico Cirurgião vascular (10h)
05	17	Médico Clínico Geral – ESF (40h)
06	-	***Agente de Combate as Endemias***
73	-	Agente Comunitário de Saúde
300	-	Professor PB 20
17	-	Professor "III" - (em extinção)
60	-	Professor PB 40
02	-	Professor de Arte, área específica PB 20
21	-	Professor de Ed. Física, área específica PB 20
04	-	Professor de Inglês, área específica PB 20
1130	-	***TOTAL***

Rio Negro, 18 de junho de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO A LEI Nº 2550/2015

DESCRIÇÃO DE CARGO

Nomenclatura do Cargo	Cuidador Social
Nível Salarial/Carga Horária	Nível 8 - 40 (quarenta) Horas Semanais
Requisitos de Qualificação/Escolaridade e Formação Técnica	Ensino médio completo e disponibilidade de trabalho por turnos.
Lotação – Secretaria	Secretaria Municipal de Assistência Social

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
Executar funções na Casa de Passagem Profª Jane Sabino Ferreira, desenvolvendo atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, desenvolvidas sob supervisão do gestor municipal.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
- desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção de autonomia e autoestima dos usuários;	
- atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;	
- identificar as necessidades e demandas dos usuários;	
- apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;	
- apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;	
- apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;	
- apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;	
- desenvolver atividades recreativas e lúdicas;	
- potencializar a convivência familiar e comunitária;	
- estabelecer e, ou potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;	
- apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas e projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;	
- contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência;	
- apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias;	
- contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;	
- apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar;	
- participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;	
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;	
- Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.	
Supervisão e Avaliação	Secretário Municipal de Assistência Social
Responsabilidade	Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO A LEI Nº 2550/2015

DESCRIÇÃO DE CARGO

Nomenclatura do Cargo	Orientador Social
Nível Salarial/Carga Horária	Nível 8 - 40 (quarenta) Horas Semanais
Requisitos de Qualificação/Escolaridade e Formação Técnica	Ensino médio completo.
Lotação – Secretaria	Secretaria Municipal de Assistência Social

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
Executar atividades junto ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, Centro da Juventude Henrique Witt e CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, desenvolvendo atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família, sob a supervisão do gestor municipal.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- apoiar e participar no planejamento das ações;
- organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais;
- apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
- apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimento de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Supervisão e Avaliação	Secretário Municipal de Assistência Social
Responsabilidade	Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO A LEI Nº 2550/2015

DESCRIÇÃO DE CARGO

Nomenclatura do Cargo	Educador Físico AS
Nível Salarial/Carga Horária	Nível 12 - 40 (quarenta) Horas Semanais
Requisitos de Qualificação/Escolaridade e Formação Técnica	Ensino Superior em Educação Física
Lotação – Secretaria	Secretaria Municipal de Assistência Social

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
Executar atividades junto ao Centro da Juventude Henrique Witt e Grupos da 3ª Idade do Município, complementando o trabalho social com a família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária, sob a supervisão do gestor municipal.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
- Oportunizar o acesso as informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;	
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivencias, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;	
- Prestar serviços no campo dos exercícios físicos com objetivos educacionais, saúde e bem estar, lazer e esporte;	
- Atender os usuários, crianças, jovens, adultos e idosos, que encontram-se em situações de vulnerabilidade social, garantindo o direito ao esporte, lazer e qualidade de vida;	
- Promover através da atividade física, nas suas diversas manifestações - ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, danças, atividades rítmicas e expressivas, lazer, recreação, reabilitação, relaxamento corporal, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano , e outras praticas corporais;	
- Contribuir para a capacitação e ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho de seus beneficiários, favorecendo o desenvolvimento da cidadania, das relações sociais, da autoestima, da cooperação, da solidariedade, contribuindo ainda para a segurança, responsabilidade, qualidade técnica e ética no atendimento individual e coletivo;	
- Visar à consecução do bem estar e da qualidade de vida, da consciência, da expressão e estética do movimento, da prevenção de doenças, de acidentes, de problemas posturais e da compensação de distúrbios funcionais;	
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;	
- Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.	
Supervisão e Avaliação	Secretário Municipal de Assistência Social
Responsabilidade	Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:833AB194

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 047/2015

SÚMULA: "DENOMINA DE AFONSO WIELEWSKI O ESPAÇO AMPLIADO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE LAGEADO DOS VIEIRAS".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e a comunidade Rionegrense pelo Senhor Afonso Wielewski,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica denominado de ***"AFONSO WIELEWSKI"***, o espaço ampliado da Unidade de Saúde Vereador Luiz Milcheski da localidade de Lageado dos Vieiras, neste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de junho de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:C2D7B184

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 250/2015

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão para elaboração, aplicação e avaliação das provas de títulos, de Processo Seletivo Simplificado Emergencial, a ser realizado com o propósito de contratar profissionais Médicos Clínicos Gerais para atuarem junto à Estratégia de Saúde da Família - ESF Antônio Abdala José e ESF Rubens Antônio Zageski.

Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

Sidney Itamar Wolter	Secretaria Municipal de Saúde

Membros:

Jussara do Rocio Heide	Secretaria Municipal de Educação
Jaqueline Evanizi P. Kovaleski	Rede Feminina de Combate ao Câncer
Wilmar Luiz Koppe	Núcleo Terapêutico Nova Vida
Rosangela Aparecida Bueno dos Santos	Centro da Juventude Henrique Witt

Rio Negro PR, 17 de junho de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:C5868175

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2544/2015

SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2007/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE RIO NEGRO E SUAS ALTERAÇÕES."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o inciso III do artigo 7º, altera as alíneas "c" e "d" do inciso II e revoga o inciso IV do artigo 10, altera os parágrafos 1º e 3º do artigo 12, altera o artigo 33, altera o parágrafo 1º do artigo 43, altera o artigo 45 e o artigo 50, altera o parágrafo único do artigo 57, revoga o parágrafo 1º do artigo 60, altera e acrescenta alíneas "a" e "b" nos incisos I e II dos artigos 63 e 65, altera o *caput* e acrescenta os incisos I e II no artigo 66 e revoga seu parágrafo único, revoga o artigo 69, e altera o artigo 74 da Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Rio Negro e suas alterações, que passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 7º - ...
I - ...
II - ...
III – REFERÊNCIA - é a posição identificada por números em ordem crescente de 01 (um) a 13 (treze) para Professores, correspondentes ao avanço horizontal, dentro de cada classe.

Art. 10 – ...
I - ...
II - ...
a) ...

b) ...
c) Licenciatura Plena em áreas do conhecimento da Educação Básica;
d) Curso Superior complementado com Licenciatura Plena numa das áreas do conhecimento da Educação Básica;
III - ...
IV – Revogado.
Art. 12 - ...
§1º - 13 (treze) referências, com acréscimos de 3,5% (três vírgula cinco por cento) de um nível para outro, que constitui a linha de progressão horizontal na carreira para o cargo de Professor.
§2º - Revogado.
§3º - 18 (dezoito) referências, com acréscimo de 3% (três por cento) de um nível para outro, que constitui a linha de progressão horizontal na carreira para o cargo efetivo em extinção de Professor, que não possuem formação em licenciatura de graduação plena.

Art. 33 - Para o exercício de regência em turmas de pessoas com necessidades especiais, o profissional de educação que possuir a habilitação específica para essa atividade, em nível de graduação e/ou curso de pós-graduação em nível de Especialização em Educação Especial, terá preferência na escolha/distribuição das vagas.
Art. 43 - ...
§1º - A promoção vertical dar-se-á por habilitação, através do critério exclusivo de formação do professor, para elevação à classe imediatamente superior no percentual de 10% (dez por cento).

Art. 45 – Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma referência para outra, dentro da mesma classe, mantido um percentual de 3,5% (três vírgula cinco por cento) para o Professor.

Art. 50 – A jornada de trabalho dos profissionais do magistério em função de docência será dividida em uma parte de atividades de interação com alunos e 33% (trinta e três por cento) dessa jornada em atividades complementares à docência.

Art. 57 - ...
I – Revogado.
II – Revogado.
Parágrafo Único – Por força da aplicação da Lei Federal nº 11738/2008, que regulamenta o piso salarial profissional nacional do magistério, os profissionais regidos pela presente Lei, não poderão receber valor menor que o Piso Nacional, proporcional a sua Carga Horária.
Art. 60 - ...
§1º - Revogado.

Art. 63 - ...
I – Para Professores PB 40 (quarenta) horas:
25% (vinte e cinco por cento) para Professores em regime de 20 (vinte) horas;
50% (cinquenta por cento) para Professores em regime de 40 (quarenta) horas.
II – Para Professores PB 20 (vinte) horas:
50 % (cinquenta por cento) para Professores em regime de 20 (vinte) horas;
100 % (cem por cento) para Professores em regime de 40 (quarenta) horas.

Art. 65 - ...
I – Para Professores PB 40 (quarenta) horas:
20% (vinte por cento) para Professores em regime de 20 (vinte) horas;
40% (quarenta por cento) para Professores em regime de 40 (quarenta) horas.
II – Para Professores PB 20 (vinte) horas:
40% (quarenta por cento) para Professores em regime de 20 (vinte) horas;
80% (oitenta por cento) para Professores em regime de 40 (quarenta) horas.

Art. 66 – Os profissionais do magistério em função de assessoria pedagógica em exercício junto a administração da Secretaria Municipal de Educação têm direito a uma gratificação calculada sobre o vencimento base da carreira de Professor, incidindo sobre o primeiro padrão, conforme abaixo:
I – para Professores PB 40 (quarenta) horas, 50% (cinquenta por cento) para regime de 40 (quarenta) horas;
II – para Professores PB 20 (vinte) horas, 100% (cem por cento) para regime de 40 (quarenta) horas.
Parágrafo único: Revogado.

Art. 69 - Revogado.

Art. 74 - Os reajustes do Piso Nacional, dos profissionais do magistério e data de sua publicação, obedecerão ao disposto na Legislação Federal e no que dispuser a Legislação Municipal.

Art. 2º - Altera os Anexos III e IV da Lei Municipal nº 2007/2010 e suas alterações, que passam a ter nova redação.
Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2007/2010 e suas alterações.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de junho de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretária Municipal de Educação

Obs.: Os anexos a que se refere a presente Lei estão disponíveis nos sites: rionegro.pr.gov.br e leismunicipais.com.br

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:DCDD2F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.765/2015 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe o § VI, do artigo 3°. Da Lei nº 3.482/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar os servidores elencados a realizar consultas de extratos, a efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos por meio eletrônico, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, sempre em conjunto de duas assinaturas, especificamente para as contas do ***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***, CNPJ nº 18.325.180/0001-36, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

JOSÉ DE PAULA MARTINS, portador do RG nº 212.458-6 **e** cadastrado no CPF nº 365.318.399-53;
SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA, portadora do rg 3.731.536-2 e cadastrada no CPF 592.870.049-00;
RENATE KOPP portadora do RG 5.143.807-8 e cadastrada no CPF 934.139.639-53;
CLAUDIA VENÂNCIO DA CRUZ ROSOLEN, portadora do RG 4.182.728-9 e cadastrada no CPF 782.593.809-78;
KAIO FUKAHORI, portador do RG sob nº 10.725.683-0 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob nº 077.816.979-01;
CARLOS GULZOW, portador do RG nº 3.518.020-6 SSP/PR e cadastrado no CPF nº 520.715.379-04.

LIGYA CARLA MIRANDA, portadora do RG nº 3.129.904-7 SSP/PR e cadastrada no CPF nº 502.013.449-04.
VIVIANE MAYUMI NISHIDA, portadora do RG nº 8.746.121-1 SSP/PR e cadastrada no CPF nº 033.929.679-80.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Junho de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal Interino

ELVIO F. DE FREITAS LEONARDI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:7F2D3CC4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.766/2015 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe o § VI, do artigo 3°. Da Lei nº 3.482/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar os servidores elencados a realizar consultas de extratos, a efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos por meio eletrônico, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, assinar cheque, sempre em conjunto de duas assinaturas, especificamente para as contas do ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***, CNPJ nº 18.325.180/0001-36, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

JOSÉ DE PAULA MARTINS, portador do RG nº 212.458-6 **e** cadastrado no CPF nº 365.318.399-53;
ROSANA ALVES DA SILVA, portadora do rg 5.643.911-0 e cadastrada no CPF 716.644.599-87;
RENATE KOPP portadora do RG 5.143.807-8 e cadastrada no CPF 934.139.639-53;
CLAUDIA VENÂNCIO DA CRUZ ROSOLEN, portadora do RG 4.182.728-9 e cadastrada no CPF 782.593.809 -78;
KAIO FUKAHORI, portador do RG sob nº 10.725.683-0 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob nº 077.816.979-01;
CARLOS GULZOW, portador do RG nº 3.518.020-6 SSP/PR e cadastrado no CPF nº 520.715.379-04.
LIGYA CARLA MIRANDA, portadora do RG nº 3.129.904-7 SSP/PR e cadastrada no CPF nº 502.013.449-04.
VIVIANE MAYUMI NISHIDA, portadora do RG nº 8.746.121-1 SSP/PR e cadastrada no CPF nº 033.929.679-80.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Junho de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal
Interino

ELVIO F. DE FREITAS LEONARDI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:053A15A9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.767/2015- RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores elencados a realizar consultas de extratos, a efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos por meio eletrônico, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, assinar cheque, sempre em conjunto de duas assinaturas, especificamente para as contas da **PREFEITURA DE ROLÂNDIA**, CNPJ nº 76.288.760/0001-08, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

JOSÉ DE PAULA MARTINS, portador do RG nº 212.458-6 **e** cadastrado no CPF nº 365.318.399-53;
RENATE KOPP portadora do RG 5.143.807-8 e cadastrada no CPF 934.139.639-53;
CLAUDIA VENÂNCIO DA CRUZ ROSOLEN, portadora do RG 4.182.728-9 e cadastrada no CPF 782.593.809-78;
KAIO FUKAHORI, portador do RG sob nº 10.725.683-0 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF sob nº 077.816.979-01;
CARLOS GULZOW, portador do RG nº 3.518.020-6 SSP/PR e cadastrado no CPF nº 520.715.379-04;
VIVIANE MAYUMI NISHIDA, portadora do RG n° 8.746.121-1 e CPF: n° 033.929.679-80.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Junho de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal Interino

ELVIO F. DE FREITAS LEONARDI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:231104E8

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.823, DE 15 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação de prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar de **18/06/2015**, à Comissão de Servidores, instaurada por meio da Portaria 1.894/2015, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de junho de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal Interino

ELVIO FLAVIO DE FREITAS LEONARDI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ellen Carina Alves Araujo Perez
Código Identificador:E74596A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015 - PMR

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de Peças novas para a frota de máquinas pesadas.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Máximo Total Anual Admitido: R$ 609.470,53 (seiscentos e nove mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta e três centavos).

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 01/JULHO/2015.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 01/JULHO/2015, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 17 de junho de 2015.

PAULO CESAR GIARDINO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0AF4CB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015 - PMR

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de colete para os Agentes de Endemias da Secretaria de Saúde.

Tipo: Menor Preço por Item.
Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Máximo Total Admitido: R$ 8.382,00 (oito mil trezentos e oitenta e oito reais).

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 02/JULHO/2015.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 02/JULHO/2015, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** e telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 17 de junho de 2015.

PAULO CESAR GIARDINO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DA90BD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/201 – PMR.

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de pintura em geral.
Critério de Julgamento: Menor preço por lote.
Validade da ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
Preço Máximo Total Anual Admitido: R$ 593.083,20 (quinhentos e noventa e três mil oitenta e três reais e vinte centavos).
Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 03/JULHO/2015.
Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 03/JULHO/2015, às 13:30 horas.
A licitante deverá agendar visita no Departamento de Licitações do Município, cujo horário de funcionamento é das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, a qual deverá ser realizada até o dia 01/07/2015.
Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 17 de junho de 2015.

PAULO CESAR GIARDINO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:87F3CB62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR
ATO ADMINISTRATIVO Nº018/2015

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Fica referendado e aprovado o Ato Administrativo nº018/2015 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para os vereadores: GILBERTO LUIZ MOSSATO; JOSE APARECIDO MENEGHIN ; FERNANDO FABRICIO PAGLIACI E WALDECIR EDSON PAGLIACI

Registre-se e
cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 17 de JUNHO de 2015.

WALDECIR EDSON PAGLIACI
Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Vice-Presidente

ELOY JACINTHO FERNANDO
1º Secretario

FABRICIO PAGLIACI
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:4B7FA761

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 084/2015 DATA 15/06/2015

Concede Férias a servidora e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 401/2011, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedida Férias de 30 dias a servidora Sra. **ZELIA FIORESE CUPINI**, Conselheira Tutelar, *lotada na Divisão do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente, de acordo com o disposto do artigo 23-A da Lei 401/2011 de 22/07/2011.*

Art. 2º. A concessão elencada no caput do artigo anterior terá efeito na data de 03 de junho a 03 de julho de 2015.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2015.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:CCE56E51

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 085/2014 DATA 15/06/2015

Concede Licença Especial (premio) à servidora que menciona e da outras providencias.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido 30 dias de Licença Especial (Premio) a servidora Anair de Bona Marquetti Lanza, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/04/1998 a 01/04/2003.

Art. 2º O período de gozo será a partir de 15 de junho de 2015 a 14 de julho de 2015, retornando aos seus trabalhos no dia 15 de julho de 2015.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2015.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:B1E20347

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 086/2015 DATA 15/06/2015

Concede Férias ao servidor que menciona e da outras providencias

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **Concede** ao servidor **Luis Jose Milani**, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, compreendidas entre **15 de junho de 2015** a **14 de julho de 2015.**

Art. 2º. A aludida férias que trata o caput do artigo 1º refere-se ao período aquisitivo de 01 de junho de 2011 a 01 de junho de 2012.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal deSanta Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2015.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:2267A1FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 88/2015 REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 36/2015.

EXTRATO

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME;

Objeto: Aquisição de Bomba d´agua Submersível para Poço artesiano da Comunidade da Linha Canarinho.

Valor: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Prazo de Execução: 17/07/2015.

Prazo de Vigência: 17/07/2015.

Data da Assinatura: 18/06/2015.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:ECEB9F97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº. 060, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Constitui Comissão Organizadora para fiscalizar, supervisionar e acompanhar a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Município de São Pedro do Iguaçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a urgente necessidade de provimento efetivo de cargos públicos existentes no quadro de servidores do Município;

Considerando a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Concurso Público para o preenchimento das vagas, conforme aconselha a Constituição Federal Brasileira.

Considerando o disposto nos Art. 28 do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de São Pedro do Iguaçu, Lei Municipal nº 651, de 07 de outubro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora de Concurso Público encarregada de fiscalizar, supervisionar e acompanhar o Concurso Público destinado à seleção de candidatos para o provimento dos cargos públicos existentes no quadro permanente efetivo desta Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

I – Representante: Educação, Cultura e Esportes:
a) Marisa Wehrmann Zorzi, Titular;
b) Liomar dos Santos da Silva, Suplente;
b) Priscila Gregory, Suplente.

II – Representantes: Administração e Planejamento:
a) Rodrigo Kollig, Titular;
b) Marilza Jlebovich de Oliveira, Suplente;
c) Renata de Lima Barbosa, Suplente.

III – Representantes: Saúde:
a) Lenir Terezinha Moro, Titular;
b) Ivanete Teresinha Kochhann, Suplente;
c) Gelsiomara Carla Baggio, Suplente.

IV – Representantes: Obras e Urbanismo
a) Lourival Antonio de Souza, Titular;
b) Waldemar Roberto de Paula, Suplente.

V – Representantes: Finanças
a) Julia Graciele Rambo, Titular;
b) Edson Facin, Suplente;
c) Marcio Dalazen, Suplente.

Parágrafo único. A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida por Marisa Wehrmann Zorzi.

Art. 2º A Comissão Organizadora de Concurso Público deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Concurso Público.

Art. 3º A comissão aqui nomeada realizará serviços considerados de relevância ao Município de São Pedro do Iguaçu - PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º Após a homologação do resultado final do Concurso Público a Comissão restará extinta.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2015.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:BBFBAA12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2015		
(LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" r inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	
Externa	0,00	
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Créditos	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	
Demais aquisições financiadas	0,00	
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	
Demais Antecipações de Receita	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	
Outras Operações de Crédito	0,00	
Externa	0,00	
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdênciarias	0,00	
Demais contribuições sociais	0,00	
Do FGTS	0,00	
Melhorias da Administração de Receitas e da Gestão fiscal, financeira e Patrimônial	0,00	
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.887.455,91	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (I)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E	2.541.992,95	16 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO	1.112.121,91	7%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	0,00	0,00

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:84F27E9E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO VII

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE		
JANEIRO A ABRIL DE 2015		
LRF, Art. 48 - Anexo VII		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	8.698.609,29	54,69
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.579.226,19	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	8.150.264,88	51,30
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	0,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	3.495.240,30	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	2.541.992,95	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.112.121,91	7,00
RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:1C5ECF62

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RGF ANEXO I

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro/2015 a Abril/2015		
RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alinea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	EMPENHADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	157.669,72	
Pessoal Ativo	157.669,72	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
Despesas com Recursos Vinculados - Acórdão TCE/PR 1509/06		
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)		
Acórdão TCE/PR 1568/06		
Pensionistas		
I.R.R.F.		
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011		
Despesas com Recursos Vinculados		
Pensionistas		
I.R.R.F.		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	157.669,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		157.669,72

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	66.972,00
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00 %	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 0,00 %	
Fonte: CAMARA DE SAPOPEMA	

MAGNA DE OLIVEIRA
Presidente

ALESANDRA OLIVEIRA IZIDORO
Controlador Interno

PEDRO DO ROZARIO CORREIA
Contador

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:0DF28EFA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 10/2015 - CMDCA

Sumula: Divulga a homologação das inscrições deferidas e o registro preliminar da candidatura dos interessados ao cargo de conselheiro tutelar gestão 2016/2019 após análise de recursos apresentados e convoca para a próxima fase.

A Comissão Especial para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar gestão 2016/2019, definida por meio da deliberação em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Resolução n.º 08/2015, após análise dos pedidos de recursos apresentados,

RESOLVE:

Art.1º - Divulgar a homologação das inscrições deferidas e o registro preliminar da candidatura dos interessados ao cargo de conselheiro tutelar gestão 2016/2019:

Nome	Documento de Identidade
Cristiano Rafael Subtil Moro	9.768.085-0
Crislaine Carneiro da Silva	10.475.874-6
Jeanderson da Silva Guerreiro	12.490.447-1
Jorge da Silva Delfino	4.447.138-8
Lucimar Azevedo de Lima	9.209.175-9
Lisnéia Gomes do Amaral	10.315.760-9
Luiz Jerônimo Luz	6.121.171-3
Rafaela Alves de Melo	10.353.391-0
Rosangela Aparecida Cordeiro Fofano	10.483.191-5
Sandra Aparecida Luz	5.147.244-6
Silveli de Toledo Crabios	7.651.304-0
Tatiane Pereira Felix	8.279.829-3
Valdenir Lopes Farias	4.148.777-1
Zilda Briginski da Silva Rocha	7.611.900-7

DA PRÓXIMA FASE: PROVA ESCRITA

Art.2º - Da realização da prova escrita, que possui caráter obrigatório e eliminatório.
a) Somente poderão submeter-se à prova escrita os candidatos com inscrições homologadas, constantes no art. 1º deste edital;
b) A Prova Escrita será realizada no dia **12 de julho de 2015 (Domingo)**, com início as 09:00 horas da manhã e término 13:00 horas, na Escola Municipal Maria Elias Fadel. Os portões serão fechados pontualmente às 09:00 não sendo autorizada nenhuma entrada após este horário;
c) O interessado deverá comparecer para a realização da prova portando documento oficial com foto e caneta azul ou preta. Não será permitido o uso de aparelho celular ou qualquer aparelho eletrônico;
d) O interessado que não comparecer na data e horário para realização da prova será desclassificado e não poderá participar da próxima fase;
e) A prova escrita contará com 30 questões objetivas, sendo: 15 questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, 05 questões de língua portuguesa, 05 questões de conhecimentos gerais e 05 questões de informática básica. A soma total de pontos da prova objetiva é de 10 pontos, sendo que o candidato que não acertar no mínimo 50% da prova será desclassificado;
f) A Prova Escrita será composta também por uma Redação abordando um tema da atualidade. A redação terá peso de 10 pontos, onde serão analisados: coerência, concordância verbal e ortografia (erros de português). A redação deve ter no mínimo 15 (quinze) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas. O candidato precisa atingir no mínimo 5 pontos na redação, ou seja, 50% dos itens a serem analisados, caso contrário será desclassificado;
g) O candidato que acertar 50% ou mais das questões objetivas, no entanto não atingir no mínimo 5 pontos na redação, será desclassificado. Da mesma forma, o candidato que tiver mais de 5 pontos na redação, no entanto não acertar 50% ou mais das questões objetivas será desclassificado;
h) **O resultado oficial da prova escrita será divulgado em edital público no dia 15/07/2015 a partir das 9 horas da manhã;**
i) O candidato que não obtiver classificação para passar a próxima fase poderá recorrer à Comissão Especial do CMDCA no prazo de 48 horas após a publicação das notas auferidas na prova, mediante justificativa por escrito, tendo a Comissão Especial o prazo máximo de cinco (05) dias para apreciar e decidir sobre o recurso interposto, dando ciência ao recorrente da decisão.

Art.3º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com o Ministério Público.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 18 de junho de 2015.

HELIDA FATIMA SANTIN
Presidente do CMDCA
Sapopema/ PR

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:14349573

EXECUTIVO MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 218/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 15/2014**

CONTRATADO: CONCRETUS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro na Rua Paulino Pidal Palácio, 643 – centro – inscrita no CNPJ sob o n.º 15.496.206/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Luiz Roque Farias, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 3.206.795-6 e CPF sob o n.º 338.311.739-15, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, inclui-se no contrato nº 218/2014 a **Cláusula - Vigésima Primeira – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 17 de junho de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:7CC85649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 862/2015

Súmula:- Dispõe sobre o Termino de Contrato do Sr. ADELSON RAMOS, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:-

Art. 1º. - Fica encerrado o contrato por prazo determinado n.º 062/2014, do Sr. ADELSON RAMOS, matrícula funcional nº. 1760-1, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 359.881.248-52, o qual estava exercendo o cargo de Motorista de Ônibus na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data; deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 07 do Plano de Cargos e Vencimentos desta Municipalidade.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Senges, 17 de junho de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

SONIA MARIA DE MELLO MIRANDA
Diretora Depto Educação
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:D13E8572

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 863/2015

Súmula:- Dispõe sobre o Termino de Contrato do Sr. EVERTON LUIS PIRES DE CAMARGO, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO.

DECRETA:-

Art. 1º. - Fica encerrado o contrato por prazo determinado n.º 060/2014, do Sr. **EVERTON LUIS PIRES DE CAMARGO,** matrícula funcional nº. 1758-1, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 302.813.408-03, o qual estava exercendo o cargo de Motorista de Ônibus na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data; deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 07 do Plano de Cargos e Vencimentos desta Municipalidade.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Senges, 17 de junho de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

SONIA MARIA DE MELLO MIRANDA
Diretora Depto Educação
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:1E606DFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 864/2015

Súmula:- Dispõe sobre o Termino de Contrato do Sr. GELSON CARDOSO DOS SANTOS, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:-

Art. 1º. - Fica encerrado o contrato por prazo determinado n.º 061/2014, do Sr. GELSON CARDOSO DOS SANTOS, matrícula funcional nº. 1759-1, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 075.795.309-37, o qual estava exercendo o cargo de Motorista de Ônibus na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data; deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 07 do Plano de Cargos e Vencimentos desta Municipalidade.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Senges, 17 de junho de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

SONIA MARIA DE MELLO MIRANDA
Diretora Depto Educação
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:2D5C00D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 865/2015

Súmula;- Dispõe sobre o Termino de Contrato do Sr. NELSON DE JESUS, conforme especifica

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:-

Art. 1º. - Fica encerrado o contrato por prazo determinado n.º 059/2014, do Sr. NELSON DE JESUS, matrícula funcional nº. 1757-1, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 141.796.028-06, o qual estava exercendo o cargo de Motorista de Ônibus na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data; deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 07 do Plano de Cargos e Vencimentos desta Municipalidade.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Senges, 17 de junho de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

SONIA MARIA DE MELLO MIRANDA
Diretora Depto Educação
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:E64613CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 866/2015

Súmula:- Dispõe sobre o Termino do Contrato do Sr. SILVIO LEITE DA ROSA, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:-

Art. 1º. - Fica encerrado o contrato por prazo determinado n.º 058/2014, do Sr. SILVIO LEITE DA ROSA, matrícula funcional nº. 1756-1, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 042.324.719-01, o qual estava exercendo o cargo de Motorista de Ônibus na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data; deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 07 do Plano de Cargos e Vencimentos desta Municipalidade.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Senges, 17 de junho de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

SONIA MARIA DE MELLO MIRANDA
Diretora Depto Educação
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:D0546C33

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurada a licitação abaixo especificada:
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2015 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 061/2015
EXCLUSIVO PARA ME/EPP - Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06
OBJETO: Aquisição de colchões e camas empilháveis (infantil) , para as creches do Município de Sengés, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO GLOBAL:– R$ 44.620,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais).
Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito à Travessa Souza Naves nº 95. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: departamentolicitacao@hotmail.com.
DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 03/07/2015 às 8:30 horas.

Sengés, 18 de junho de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

WALDOMIRO POPADIUK
Chefia do Gabinete do Prefeito

JOSI MERI DE BOER DE CAMARGO
Secretária Mun. de Adm.

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:3220AC65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA: ONDE LÊ-SE: "Tapira, 20 de Maio de 2015"
LEIA-SE: "Tapira, 08 de Maio de 2015"

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2015
REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES, POR MAIOR DESCONTO NA TABELA AUDATEX

DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa**, MORENO E NISIHARA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **03.858.177/0001-11**, tendo o menor preço totalizando o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e um percentual de desconto de 13% (treze por cento).

Tapira, 20 de Maio de 2015

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Flach de Almeida
Código Identificador:3525F051

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2015

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E TROCA DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria Nº. 1188/2014, de 08 de Abril de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E TROCA DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 58.270,71 (cinquenta e oito mil, duzentos e setenta reais e setenta e um centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 02 de Julho de 2015 até 09:00 hr (Nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:15 hr (nove horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 18 de Julho 2015.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Flach de Almeida
Código Identificador:D3A6883E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2015

Objeto – **AQUISIÇÃO DE ALIMENTO LACTEO PARA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria Nº. 1188/2014, de 08 de Abril de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTO LACTEO PARA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 8.914,00 (Oito mil, novecentos e quatorze reais).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 02 de Julho de 2015 até 14:00 hr (Quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14:15 hr (Quatorze horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 18 de Julho 2015.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Flach de Almeida
Código Identificador:3A0D49CE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2015

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS G.P.L. PARA VÁRIOS DEPARTAMENTOS**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria Nº. 1188/2014, de 08 de Abril

de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS G.P.L. PARA VÁRIOS DEPARTAMENTOS**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 8.325,00 (Oito mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 02 de Julho de 2015 até 16:00 hr (Dezesseis horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **16:10 hr (Dezesseis horas e dez minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 18 de Julho 2015.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Flach de Almeida
Código Identificador:0B0D3B53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ADENDO Nº 01 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/15

A Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, **torna público o adendo ao edital do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/15,** para as seguintes alterações:

INCLUSÃO:

No item 7.4. **"A documentação relativa à qualificação técnica", logo após o subitem 7.4.2.**, **INCLUIR-SE-Á:**

7.4.3. Laudo Técnico assinado por engenheiro mecânico conforme ABNT NBR 16071-1 e 16071-4 de Segurança e Elaboração de Fornecimento de Brinquedos de Playground.

MOTIVAÇÃO: A exigência da Documentação se faz necessária para garantir a qualidade e segurança dos produtos objetos do certame.

Fica também estipulada nova data para o certame: **02 de Julho de 2015**. Leia-se. Publique-se.

Teixeira Soares, 18 de Junho de 2015.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

RÉGIS ELYSSON JAGHER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:6EECB326

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ADENDO Nº 02 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/15

A Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, **torna público o adendo ao edital do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/15,** para as seguintes alterações:

ALTERAÇÃO:
No Anexo VIII – Minuta de Contrato, no item 2.1,

Onde se lê:
2.1. Os serviços executados se dará obrigatoriamente em dias úteis e horário comercial, sem custos adicionais de qualquer natureza.

Leia-se:

2.1. Os serviços executados se darão obrigatoriamente em dias e horários especificados pela Administração, sem custos adicionais de qualquer natureza.

Logo após o item 9.5 na Descrição do item 04 do Lote 01 e também no Memorial Descritivo – Anexo III,

Onde se lê:
SERVIÇOS FILMAGENS E VIDEO INSTITUCIONAL PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS COM IMAGENS E DOCUMENTARIOS DAS ATIVIDADES REALIZADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, incluindo a Festa de Aniversário deste ano do Município.

Leia-se:
SERVIÇOS FILMAGENS E VIDEO INSTITUCIONAL PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES. O VÍDEO DEVERÁ CONTAR COM IMAGENS E DOCUMENTARIOS DAS ATIVIDADES REALIZADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES.

Teixeira Soares, 18 de junho de 2015.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

RÉGIS ELYSSON JAGHER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:E4AD0F46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/15

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **003/2015**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Ivanor Luis Müller, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO 5.000 KM NA GARANTIA EM VEÍCULO FIAT STRADA DE PLACA: AZN-8525 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM TROCA DE OLEO E FILTRO.**

CONTRATADA: **FAMMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ N° 79.571.519/0002-60, com sede à Rua

Conselheiro Zacarias, 226, Bairro Centro, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 120,57 (Cento e vinte reais e cinquenta e sete centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso XVII da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 17 de junho de 2015.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

SÉRGIO NERI DE ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:94A9A418

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/15

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **003/2015** de **02/01/15**, após analisar a proposta apresentada pela proponente decidiu adjudicar:

1). CASA DA COMUNICAÇÃO SS LTDA, inscrita no CNPJ 04.696.947/0001-30, com sede na Rua Desembargador Lauro Lopes, nº 188, Bairro Jardim Carvalho, cidade de Ponta Grossa, CEP 84.015.570, Estado do Paraná, **No Valor Total de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).**

Constantes na **Tomada de Preços** Nº **07/15**, decidiu adjudicar a proponente **1) CASA DA COMUNICAÇÃO SS LTDA, no Valor Total de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 18 de Junho de 2015.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:EC287159

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/15 TOMADA DE PREÇO N° 07/15

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: CASA DA COMUNICAÇÃO SS LTDA, inscrita no CNPJ 04.696.947/0001-30, com sede na Rua Desembargador Lauro Lopes, nº 188, Bairro Jardim Carvalho, cidade de Ponta Grossa, CEP 84.015.570, Estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA AGENCIAMENTO NO MEIO DE COMUNICAÇÃO DE NOTAS OFICIAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO.
Valor Total: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
DATA DE ASSINATURA: 19/06/15.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:6D260D97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/15

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **076/2015** de **04/03/2015**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). COMERCIO DE CONFECÇÕES TEIXEIRA SOARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 80.860.034/0001-95, com sede na Rua João Negrão Junior Nº 62 – Centro, CEP: 84.530.00, na Cidade de Teixeira Soares, no Estado do Paraná, **para os lotes 01, 02, no Valor Total de R$2.214,50 (Dois Mil Duzentos e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).**
Constantes no **Pregão Presencial** Nº **40/15**, decidiu adjudicar a proponente **1) COMERCIO DE CONFECÇÕES TEIXEIRA SOARES LTDA - ME,** no valor Total de **R$2.214,50 (Dois Mil Duzentos e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 17 de Junho de 2015.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:770A8553

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/15 PREGÃO PRESENCIAL N° 40/15

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: COMERCIO DE CONFECÇÕES TEIXEIRA SOARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 80.860.034/0001-95, com sede na Rua João Negrão Junior Nº 62 – Centro, CEP: 84.530.00, na Cidade de Teixeira Soares, no Estado do Paraná .
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ARMARINHO DESTINADOS AO GRUPO DA TERCEIRA IDADE (GRUPO CONVIVER) COM RECURSOS DA SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
Valor Total: R$ 2.214,50 (Dois Mil Duzentos e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 18/06/15.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:EF10C489

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/15

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **076/2015** de **04/03/2015**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). KUNRATH E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 07.885.316/0001-57, com sede na Praça Alvir Riesemberg Nº 49, Centro CEP: 84.600.00, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, **para o lote 01**, **o Valor Total de R$2.790,00 (Dois Mil Setecentos e Noventa Reais)**

2). W.A.M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.973.477/0001-60, sediada à Rua Benjamim Constant, Nº 921,(Fundos) Centro, CEP: 84.010-380, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, **para o lote**

01 o valor Total de R$3.390,00 (Três Mil Trezentos e Noventas Reais).

3). NEW PONTA GROSSA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº02.397.464/0001-09, com sede na Rua Carlos Thons Nº 79 – Centro, CEP: 84.500.00, na Cidade de Irati, no Estado do Paraná, **para o lote 01 o valor Total de R$2.699,76 (Dois Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos).**

Constantes no **Pregão Presencial** Nº**41/15**, decidiu adjudicar a proponente **3) NEW PONTA GROSSA LTDA - ME ,** no valor Total de **R$2.699,76 (Dois Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 16 de Junho de 2015.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:5F10762E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/15 PREGÃO PRESENCIAL N° 41/15

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: NEW PONTA GROSSA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº02.397.464/0001-09, com sede na Rua Carlos Thons Nº 79 – Centro, CEP: 84.500.00, na Cidade de Irati, no Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE 42 M² DE PAREDES DIVISORIAS EM EUCATEX (TIPO NAVAL), COR AREIA JUNDIAI COM PERFIS EM AÇO GALVAZINADO (COR PRETA), COM DUAS PORTAS COMPLETAS (medidas2,70 X 2,69 e 3,93 X 2,69), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL.
Valor Total: R$ 2.699,76 (Dois Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 17/06/15.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:10AE746A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/15

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **076/2015** de **04/03/2015**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). ABP – COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.592.029/0001-60, com sede na Avenida Monteiro Lobato– Bairro Jardim Carvalho - Nº 2500, CEP: 84.016-26, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, **para o lote 01**, **o Valor Total de R$44.800,00 (Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).**

2). MEGAPROD LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 04.379.309/0001-95, com sede na Avenida monteiro Lobatos Nº 2522 – Jardim Carvalho, CEP: 84.016-210, na Cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, **para o lote 01 o valor Total de R$44.900,000 (Quarenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).**

3). P. PAULINO PRODUÇÕES E EVENTOS – ME, inscrita no CNPJ Nº 09.512.755/0001-40, com sede na Rua Prof. Ethanil Bento de Assis Nº 295 – Jardim Santa Nilce, CEP: 87.303.270, na Cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, **para o lote 01 o valor Total de R$44.850,00 (Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)**
Constantes no **Pregão Presencial** Nº **42/15**, decidiu adjudicar a proponente **1) ABP – COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA,** no valor Total de **R$44.800,00 (Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 15 de Junho de 2015.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:7428DD79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/15 PREGÃO PRESENCIAL N° 42/15

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: ABP – COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.592.029/0001-60, com sede na Avenida Monteiro Lobato– Bairro Jardim Carvalho - Nº 2500, CEP: 84.016-26, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO.
Valor Total: R$ 44.800,00 (Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)
DATA DE ASSINATURA: 16/06/15.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:39F9756F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/15

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS Á FARMÁCIA BÁSICA E DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
DATA: 07/07/2015.**HORA:** 09:21 Horas.
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**".
OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 19 de junho de 2015.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

RÉGIS ELYSSON JAGHER
Pregoeiro

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:2A3559D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 179/2015

REF.: Pregão Nº 52/2015
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: "CIATINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA.", CNPJ nº 80.534.779/0001.64, com sede AV. GOIAS, 1532**, CIANORTE** – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NIVALDO LONGHINI, CPF: 239.518.699-68, carteira de Identidade , residente e domiciliado a AV. GOIAS1532, n° , CIANORTE/PR
OBJETO: contratação de empresa jurídica para aquisição de materiais de construção e serviços de mão de obra para a reforma e manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar
VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 6.673,60 (SEIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E TRES Reais E SESSENTA Centavos), valor esse que será pago em em ate 30 dias apos a entrega dos materiais, a prestação de serviços conforme medições do Departamento de Engenharia.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/06/2015, com vencimento até 31/12/2015, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17/06/2015.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A8DE8DEC

LICITAÇÕES
REF.: PREGÃO Nº 52/2015

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: "BELUCO METALURGICA LTDA", CNPJ nº 07.041.889/0001.02, com sede AV. GOIAS, 1451**, CIANORTE** – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CARLOS VALMIR SANGUINO, CPF: 454.484.509-20, carteira de Identidade 31676380, residente e domiciliado a AV GOIAS, n° 1451, CIANORTE/PR

OBJETO: contratação de empresa jurídica para aquisição de materiais de construção e serviços de mão de obra para a reforma e manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar

VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 15.979,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E NOVE Reais), valor esse que será pago em em ate 30 dias apos a entrega dos materiais, a prestação de serviços conforme medições do Departamento de Engenharia.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/06/2015, com vencimento até 31/12/2015, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17/06/2015.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5422C4CC

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 181/2015

REF.: Pregão Nº 52/2015
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: "VALIM & LOURENCO LTDA.", CNPJ nº 08.020.047/0001.29, com sede AV, 488**, TERRA BOA** – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NILTON CARLOS VALIM, CPF: 498.262.049-00, carteira de Identidade 36743972, residente e domiciliado a RUA PRESIDENTE KENNEDY, n° 976, TERRA BOA/PR
OBJETO: contratação de empresa jurídica para aquisição de materiais de construção e serviços de mão de obra para a reforma e manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar
VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 1.688,00 (HUM MIL E SEISCENTOS E OITENTA E OITO Reais), valor esse que será pago em em ate 30 dias apos a entrega dos materiais, a prestação de serviços conforme medições do Departamento de Engenharia.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/06/2015, com vencimento até 31/12/2015, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17/06/2015.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9993E5F5

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 182/2015

REF.: Pregão Nº 52/2015
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: "VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS", CNPJ nº 11.200.977/0001.79, com sede AV, 46**,** TERRA BOA – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a).

VALMIR FRANCISCO GAVIOLI, CPF: 702.877.249-72, carteira de Identidade 4.156.893-3, residente e domiciliado a ROD PR 082, n° , TERRA BOA/PR
OBJETO: contratação de empresa jurídica para aquisição de materiais de construção e serviços de mão de obra para a reforma e manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar
VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 3.952,10 (TRES MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS Reais E DEZ Centavos), valor esse que será pago em em ate 30 dias apos a entrega dos materiais, a prestação de serviços conforme medições do Departamento de Engenharia.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/06/2015, com vencimento até 31/12/2015, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17/06/2015.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6D1F77F3

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 183/2015

REF.: Pregão Nº 52/2015
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: "LAERCIO MOREIRA DIAS 38896346991", CNPJ nº 11.562.292/0001.72, com sede RUA INDIANOPOLIS, 252**, TERRA BOA** – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LAERCIO MOREIRA DIAS, CPF: 388.963.469-91, carteira de Identidade , residente e domiciliado a RUA INDIANOPOLIS, n° 252, TERRA BOA/PR
OBJETO: contratação de empresa jurídica para aquisição de materiais de construção e serviços de mão de obra para a reforma e manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar
VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 15.100,00 (QUINZE MIL E CEM Reais), valor esse que será pago em em ate 30 dias apos a entrega dos materiais, a prestação de serviços conforme medições do Departamento de Engenharia.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/06/2015, com vencimento até 31/12/2015, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17/06/2015.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:43DAC50B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 184/2015

REF.: Pregão Nº 52/2015
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: "CANTO & CIA. LTDA.", CNPJ nº 12.550.889/0001.60, com sede RUA MARIALVA, 210**, TERRA BOA** – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DIEGO ANTONIO CANTO, CPF: 047.913.269-03, carteira de Identidade 78582669, residente e domiciliado a RUA MARIALVA, n° 210, TERRA BOA/PR
OBJETO: contratação de empresa jurídica para aquisição de materiais de construção e serviços de mão de obra para a reforma e manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar
VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 2.733,10 (DOIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E TRES Reais E DEZ Centavos), valor esse que será pago em em ate 30 dias apos a entrega dos materiais, a prestação de serviços conforme medições do Departamento de Engenharia.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/06/2015, com vencimento até 31/12/2015, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17/06/2015.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4C01D37E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 185/2015

REF.: Pregão Nº 52/2015
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: "CASTILHO MARMORARIA LTDA ME", CNPJ nº 13.783.021/0001.72, com sede AV, 481**, TERRA BOA** – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARIA APARECIDA SOCORRO CASTILHO DE OLIV, CPF: 614.633.299-20, carteira de Identidade 72251954, residente e domiciliado a RUA VALENCIA, n° 162, TERRA BOA/PR
OBJETO: contratação de empresa jurídica para aquisição de materiais de construção e serviços de mão de obra para a reforma e manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar
VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS Reais), valor esse que será pago em em ate 30 dias apos a entrega dos materiais, a prestação de serviços conforme medições do Departamento de Engenharia.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/06/2015, com vencimento até 31/12/2015, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17/06/2015.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1ED185D5

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 186/2015

REF.: Pregão Nº 52/2015
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: "ODAIR GARCIA 03058671997", CNPJ nº 14.841.786/0001.84, com sede RUA RUBENS CARLOS PEREIRA, 196**, TERRA BOA** – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ODAIR GARCIA, CPF: 030.586.719-97, carteira de Identidade 8.436.023-6, residente e domiciliado a RUA RUBENS CARLOS PEREIRA, n° 196, TERRA BOA/PR
OBJETO: contratação de empresa jurídica para aquisição de materiais de construção e serviços de mão de obra para a reforma e manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar
VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL Reais), valor esse que será pago em em ate 30 dias apos a entrega dos materiais, a prestação de serviços conforme medições do Departamento de Engenharia.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/06/2015, com vencimento até 31/12/2015, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17/06/2015.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FD4FD4A4

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 187/2015

REF.: Pregão Nº 52/2015
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: "ALIANÇA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EIRELI", CNPJ nº 12.503.244/0001.76, com sede RUA DAVID PAVAO, 118**, SARANDI** – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WALMIR REIS RAMOS, CPF: 055.068.968-08, carteira de Identidade 159504740, residente e domiciliado a RUA MITSUZO TAGUCHI, n° 75, MARINGA/PR
OBJETO: contratação de empresa jurídica para aquisição de materiais de construção e serviços de mão de obra para a reforma e manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar
VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 3.976,00 (TRES MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SEIS Reais), valor esse que será pago em em ate 30 dias apos a entrega dos materiais, a prestação de serviços conforme medições do Departamento de Engenharia.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/06/2015, com vencimento até 31/12/2015, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17/06/2015.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:28E46322

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 188/2015

REF.: Pregão Nº 52/2015
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: "CANTO VIDRAÇARIA LTDA - ME", CNPJ nº 22.527.934/0001.19, com sede AV, 260**, TERRA BOA** – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DIEGO ANTONIO CANTO, CPF: 047.913.269-03, carteira de Identidade 78582669, residente e domiciliado a RUA MARIALVA, n° 210, TERRA BOA/PR
OBJETO: contratação de empresa jurídica para aquisição de materiais de construção e serviços de mão de obra para a reforma e manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar
VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 1.859,00 (HUM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE Reais), valor esse que será pago em em ate 30 dias apos a entrega dos materiais, a prestação de serviços conforme medições do Departamento de Engenharia.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/06/2015, com vencimento até 31/12/2015, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17/06/2015.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:164BEAEE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 190/2015

REF.: Pregão Nº 53/2015
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: "M. F. TAMURA & CIA LTDA - ME", CNPJ nº 80.002.181/0001.24, com sede AV, 1141**, TERRA BOA** – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCOS FUMIO TAMURA, CPF: 714.023.909-63, carteira de Identidade 4.953.681-0, residente e domiciliado a - ESTRADA PALMEIRA, n° L-98, TERRA BOA/PR

OBJETO: registro de preço para fornecimento de combustível automotor tipo gasolina, diesel comum, diesel aditivado S10 e Álcool Etílico Hidratado comum, para atender a frota de veículos municipais através de Empresa estabelecida no Perímetro Urbano do Município de Terra Boa
VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 1.186.847,36 (HUM MILHAO E CENTO E OITENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SETE Reais E TRINTA E SEIS Centavos), valor esse que será pago em QUINZENALMENTE APOS A EMISSAO DA NOTA FISCAL.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/06/2015, com vencimento até 18/06/2016, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18/06/2015.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F8264158

LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: 14 - PREGÃO NO. 50/2015

Contratação de empresa jurídica para locação de estruturas metálicas para utilização nas festividades oficiais constantes no calendário do Município.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens**
JG DE BRITTO EVENTOS SOCIAIS - ME	00001
R$ 21.500,00(VINTE E HUM MIL E QUINHENTOS Reais)	

18 de junho de 2015

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1AF66CCB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 191/2015

REF.: Pregão Nº 50/2015
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: "JG DE BRITTO EVENTOS SOCIAIS - ME", CNPJ nº 82.284.381/0001.42, com sede AV HUMAITA, 759**, MARINGA** – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE GONÇALVES DE BRITO, CPF: 108.378.769-15, carteira de Identidade 390855, residente e domiciliado a AV HUMAITA, n° 759, MARINGA/PR
OBJETO: contratação de empresa jurídica para locação de estruturas metálicas para utilização nas festividades oficiais constantes no calendário do Município.
VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 21.500,00 (VINTE E HUM MIL E QUINHENTOS Reais), valor esse que será pago em em ate 30 dias apos a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/06/2015, com vencimento até 31/01/2016, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18/06/2015.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4D9E2570

LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: 14 - PREGÃO NO. 53/2015

Registro de preço para fornecimento de combustível automotor tipo gasolina, diesel comum, diesel aditivado S10 e Álcool Etílico Hidratado comum, para atender a frota de veículos municipais através de Empresa estabelecida no Perímetro Urbano do Município de Terra Boa

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens**
M. F. TAMURA & CIA LTDA - ME	00001-00002-00003-00004
R$ 1.186.847,36(HUM MILHAO E CENTO E OITENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SETE Reais E TRINTA E SEIS Centavos)	

18 de junho de 2015

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:92A4A842

LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SOB N° 55/2015

A Sra. Pregoeira desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, que o Edital de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob n° 55/2015, objetivando o registro de preço para uma eventual aquisição de troféus para concurso Terra Boa 60 anos que será realizado entre as Escolas do Município, foi declarada DESERTA, pois não apareceu empresas interessadas.

Terra Boa – Pr., 18 de Junho de 2015.

VALERIA AP ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:378157E6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 409/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei Complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Artigo 1º- CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **CACIA LUZIA DE OLIVEIRA DIAS** ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º- A Licença de que trata o Artigo 1º será de **11/06/2015 a 25/06/2015.**

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/06/2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de junho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:49D83812

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 172 da Lei Complementar nº 001/05,

RESOLVE

ART. 1º PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde da Senhora **ROSANGELA CAMPIOTTO CATENACCI,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

ART. 2º A prorrogação de que trata o Artigo 1º, será de **15/06/2015 a 14/07/2015.**

ART. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/06/2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de junho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9D59C49F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 411/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei Complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Artigo 1º- CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **LENI FERREIRA BOSCHINI** ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Artigo 2º- A Licença de que trata o Artigo 1º será de **12/06/2015 a 27/06/2015.**

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/06/2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de junho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1D7E973F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º412/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Artigo 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **SONIA MOREIRA DA SILVA BORGES,** no período de **15/06/2015 a 12/09/2015**, Classe PG, em substituição a Professora Rosangela Campioto Catenacci que se encontra de Licença Tratamento de Saúde.

Artigo 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Artigo 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/06/2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de junho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7678E6DF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º413/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Artigo 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **LUCIANE GRIGGIO SARTORE,** no período de **15/06/2015 a 29/06/2015**, Classe PG, em substituição a Professora Maria da Consolação de Araujo Lelis que se encontra de Atestado Médico.

Artigo 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Artigo 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/06/2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de junho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F3E80445

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 414/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ALTERAR o período aquisitivo das férias do servidor efetivo **PAULO DOS SANTOS**, concedida através da Portaria Nº 713/2014 para 2013/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de junho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D9D4886F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º412/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Artigo 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **SONIA MOREIRA DA SILVA BORGES,** no período de **18/05/2015 a 14/06/2015**, Classe PG, em substituição a Professora Rosangela Campioto Catenacci que se encontra de Licença Tratamento de Saúde.

Artigo 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Artigo 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/05/2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de junho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:66315E4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO PP 25.2015- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 25/2015

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 2107/2015, de 30/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/06/2015, às 10:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 25/2015-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS E SUAS SECRETARIAS.

Tijucas do Sul, 17 de Junho de 2015.

ELYN WALÉRIA THEURER
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Nelson José Goulart
Código Identificador:30BAE980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO PP 26.2015- MATERIAIS DE INFORMÁTICA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 26/2015

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 2107/2015, de 30/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01/07/2015, às 10:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das

documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 26/2015-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL E SUAS SECRETARIAS

Tijucas do Sul, 17 de Junho de 2015.

ELYN WALÉRIA THEURER
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Nelson José Goulart
Código Identificador:D931FBCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 14/2015

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Procurador do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação ainda que temporária e excepcional, **RATIFICO** a contratação da empresa: **RODO SERVICE LTDA, CNPJ 00.688.075/0002-98**, para a **Revisão Complementar para assegurar a garantia do Ônibus novo da saúde da marca Volare de acordo com o manual do fabricante para 20.000 mil Km**, no valor de R$ 1.672,77 (Um mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos)**.**

Tunas do Paraná, 17 de Junho de 2014.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:35F308F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA LEI Nº. 10/2015

ERRATA: A presente publicação trata-se de uma retificação do texto desta lei, o qual foi publicado na edição nº 0763, do dia 05 de junho de 2015 do Diário Oficial do Município de Turvo disponível em: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/1998716 que foi enviado para publicação contendo erros formais, se tratando de meros erros gráficos, de formalidade, que não alteram o conteúdo da norma jurídica, tudo de conformidade com o ofício n. 049/2015 da Câmara Municipal de Turvo, e que no texto abaixo passaram a ser observadas.

LEI N°. 10/2015

Súmula: Cria a Procuradoria Geral do Município e define a sua competência**.**

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criada a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TURVO.
Art. 2º - Será de competência da Procuradoria Geral do Município:
I - representação judicial e extrajudicial dos interesses do Município, em qualquer foro ou instância;
II - a consultoria jurídica do Município;
III - o assessoramento às unidades do Município em assunto de natureza jurídica;
IV - a preparação de contratos, convênios e acordos nos quais o Município seja parte;
V - a inscrição e cobrança da dívida ativa judicial;
VI - o acompanhamento das sindicâncias e processos administrativos.
Parágrafo Único - O Prefeito Municipal poderá delegar outras atividades aos procuradores do Município.
Art. 3º - Os advogados concursados e que integram o quadro funcional do Município passarão a integrar automaticamente à Procuradoria Geral e serão denominados procuradores.
Art. 4º - Os cargos de provimento efetivo serão preenchidos através de Concurso Público.
Art. 5º - A Estrutura Organizacional, os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Procuradoria Geral do Município serão definidos e estabelecidos por Lei e Decreto do Poder Executivo.
Art. 6º - Ficam criados os seguintes cargos na estrutura administrativa do Município de Turvo, atendendo ao dispositivo Constitucional, conforme segue:

GRUPO OCUPACIONAL: 03 - TÉCNICO PROFISSIONAL
Classe: Procurador - Padrão 013 - Nível 03 –

Cargo	Nível	Quantidade
Procurador	03	02

GRUPO OCUPACIONAL: 07 - CARGOS EM COMISSÃO
Classe: Cargo em Comissão - Padrão 15

Cargo	Nível	Quantidade
Procurador Geral	01	01

GRUPO OCUPACIONAL A: PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR
Classe: Procurador - A B C

Cargo	Nível	Quantidade
Procurador	00	02

CARGOS EM COMISSÃO
Classe: Cargo em Comissão

Cargo	Nível	Quantidade
Procurador Geral	00	01

Parágrafo Único: A pedido do Procurador Geral do Município, a Secretaria de Administração deverá determinar a remoção de 02 assessor administrativo para a Procuradoria Municipal para auxílio dos procuradores.
Art. 7º - Fica criado no Orçamento Geral do Município de 2015, o Órgão PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, que terá a seguinte estrutura: Órgão: 11:00 - Procuradoria Geral do Município. Unidade orçamentária: 11.001 - Gabinete do Procurador. Classificação Funcional: 02.122.0000.07099 - Atividade da Procuradoria Geral do Município. Natureza da Despesa: 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas; 3190.13.00.00 - Obrigações Patronais; 3390.30.00.00 - Material de Consumo; 3390.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção; 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, para cobrir as despesas necessárias ao funcionamento do Órgão ora criado, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Os recursos utilizados para abertura de Crédito Especial serão resultantes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias, que serão oportunamente encaminhadas ao Legislativo Municipal para alterações no PPA, LDO E LOAS.
Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:0B0C7388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA LEI Nº. 17/2015

ERRATA: A presente publicação trata-se de uma retificação do texto desta lei, o qual foi publicado na edição nº 3935, no dia 13 de setembro de 2014 no veículo de publicação oficial do Município, Diário de Guarapuava, que foi enviado para publicação contendo erros formais, se tratando de meros erros gráficos, de formalidade, que não alteram o conteúdo da norma jurídica, tudo de conformidade com o ofício n. 049/2015 da Câmara Municipal de Turvo, e que no texto abaixo passaram a ser observadas.

LEI N°. 17/2014

SÚMULA: Altera a Lei n°. 39/2007 e dispõe sobre a criação de cargos e vagas na estrutura administrativa do Município de Turvo, altera a carga horária de servidores municipais, fixa a remuneração e dá outras providências

EU NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Turvo, Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1° – Ficam criadas vagas, no Quadro Geral Permanente da ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TURVO, conforme segue:

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	05	40 horas
Psicólogo	02	40 horas
Motorista veículo leve	05	40 horas
Motorista Trans. Escolar	10	40 horas
Atendente de Creche	20	40 horas
Engenheiro Civil	01	20 horas
Eletricista	01	40 horas

Art. 2° - A tabela salarial do Cargo será a mesma do Anexo XIV do Quadro de Referência de Vencimentos da lei Municipal n°. 39/2007, com as devidas correções.

Art. 3° - Fica criado na Estrutura Organizacional do Município de Turvo o cargo de Professor de Educação Física para atuar na Secretaria de Educação e nos projetos, programas, serviços e ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, com 20 horas semanais, sendo 10 vagas na Secretaria Municipal de educação e 02 vagas na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4° - A tabela salarial do Cargo de professor de Educação Física será a mesma do anexo I da Lei Municipal n°. 24/2009, com as devidas correções

Art. 5° - Fica fixada, a partir desta data a carga horária dos servidores municipais de Turvo, Paraná, conforme relação abaixo:

Médico Veterinário – fica alterada de 40 horas semanais para 20 horas semanais, ficando o referido cargo a partir desta data com a mesma remuneração na Tabela do Anexo XIV do Quadro de Referência de Vencimentos da Lei 39/2007.

Parágrafo Primeiro: Fica facultado aos servidores municipais, ocupantes dos cargos e funções ao tempo desta Lei, com carga horária menor, optarem pela carga maior, percebendo automaticamente os valores devidos conforme consta do artigo 2°.

Art. 6° - Ficam abertas na Secretaria Municipal de administração 02 vagas de Assistente Administrativo, uma para o setor de compras e outra para o setor de licitações e contratos responsável por gerir, supervisionar e controlar os processos licitatórios de compras da administração municipal, com suas respectivas atribuições.

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Assistente Administrativo - Compras	01	40 horas
Assistente Administrativo - Licitações e Contratos	01	40 horas

Assistente Administrativo – Setor de Compras

ATRIBUIÇÕES: Vinculado à Secretaria Municipal de Administração. Compete a gestão do processo de compras do Município, recebendo as requisições elaboradas e enviadas por cada setor da Administração Pública Municipal e, administrar a cotação de preços, a orçamentação das compras e elaboração de mapas comparativos de preços para subsidiar o Processo Licitatório. Cabe ainda a criação, alimentação e gestão do cadastro de fornecedores do Município.

Assistente Administrativo – Setor de licitações e Contratos

ATRIBUIÇÕES: Vinculado à Secretaria Municipal de Administração. Compete a gestão e supervisão do Processo Licitatório do Município nas diversas modalidades previstas em Lei, acompanhando o processo desde a elaboração do Edital, Publicação, Pregão ou Tomada de Preços, Concorrência, Dispensa, Inexigibilidade ou outras, Adjudição, Contratação e, se for o caso a Auditoria do Processo.

Art. 7° - Para a remuneração dos cargos de Assistente Administrativo no setor de compras e no setor de licitações e contratos, fica estabelecido uma remuneração de R$ 3.500,00 a ser inserida na tabela do Anexo XIV do Quadro de Referência de Vencimentos da Lei n°. 39/2007 com os avanços respectivos.

Art. 8° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Paraná, em 10 de setembro de 2014.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:9E685A91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2015

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o Art. 7º, da Emenda Constitucional n. 41/2003,

R E S O L V E :

Art. 1º – Conceder abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória, conforme previsto no Art. 50, § 3º da Lei Municipal n. 01/2008 para a servidora Lucia Gralak Bernardine, professora, linha funcional 1, em virtude de ter a mesma adquirido o direito a aposentadoria voluntária por idade, e sua opção em permanecer em atividade.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de junho de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:298AA48B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 168/2015

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o requerimento do servidor, parecer jurídico do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica aposentado por idade o motorista de veículos leves, classe A, nível 6, senhor Damião Gaspar da Silva, portador do CPF n. 244.384.649-00 e RG n. 3.802.043-9/SSP-PR, com proventos proporcionais conforme Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal, forma de reajuste sem paridade, referente ao tempo de contribuição na proporcionalidade de 5.925/12.775 dias, num valor de calculo do provento mensal de R$ 788,00 (*setecentos e oitenta e oito reais*), conforme cálculo de proventos proporcionais efetuados pelo Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR**.**
Art. 2º - Quando o benefício a que tem direito o aposentado, for menor que salário mínimo vigente no País, fica assegurado ao mesmo o direito ao recebimento mensal do valor integral do salário mínimo.
Art. 3º - Fica o servidor exonerado do cargo de agente comunitário de saúde classe A, nível 08, regime jurídico Estatutário.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:D582DE07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 211/2015

NOMEIA CANDIDATAS HABILITADAS EM CONCURSO PÚBLICO

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e nos termos da Lei Orgânica do Município, Leis Municipais n.º 1847/1992, 3058/2003, 3561/2008, 3781/2009, 3928/2011, 4024/2012, 4420/2014, 4411/2014, 3124/2003, e demais legislações que disponham sobre a organização funcional de Recursos Humanos e com base no relatório apresentado pela Fundação Municipal Faculdade da Cidade de União da Vitória, e a Comissão de Concurso Público, **constante no Edital nº 01/2014;**

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas por habilitação em **CONCURSO PÚBLICO,** para o **CARGO DE SERVENTE, REFERENTE a 4ª CHAMADA,** conforme **PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 309/2015 e DECRETO 77/2015,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas conforme as respectivas datas:

CLASS.	NOME	INICIO
64º	JUCIMARA ROSA CYVYS	22/06/2015
71º	NATALIA MAX DULZ	22/06/2015
101º	INES APARECIDA PRZYSIESNY	22/06/2015

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 15 de junho de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:F74627A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 8/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E ACADEMIA DE LETRAS DO VALE DO IGUAÇU - ALVI

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor PEDRO IVO ILKIV,** portador do RG 3.234.122-5 e CPF 475.876.799-87, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ACADEMIA DE LETRAS DO VALE DO IGUAÇU - ALVI**, inscrita no CNPJ nº 05.096.135/0001-16, com sede na Praça Coronel Amazonas, s/nº, União da Vitória/PR, CEP 84600-000, neste Município, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **CONVENIADA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **MARGARETH ROSE RIBAS**, inscrita no CPF/MF sob n° 529.841.099-53, celebram o presente **2 TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 8/2014**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o ITEM IV, da CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES, que fica com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

IV – submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela **CONVENENTE**, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora **SOLANGE GARCIA BEHRENS** CPF 647.650.249-20, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná".
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Convênio 8/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 17 de junho de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

MARGARETH ROSE RIBAS
Presidente

Testemunhas:

ASS:
NOME:
CPF:

ASS:
NOME:
CPF:

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:54EA5866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.° 50/2015 - PROCESSO DE COMPRAS N.º 104/2015

OBJETO: Contratação de Empresa, Clínica Cirúrgica Veterinária/ Hospital veterinário especializado na castração de Cães machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte e gatas. Animais estes originários de adoções em feiras (promovida pelo Setor de Defesa e Direito dos Animais), remanescentes da ONG KOALA, da rua, de proprietários comprovadamente de baixa renda, lares temporários, protetores independentes e acumuladores, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.

DATA E HORA DA DISPUTA: Dia 03 de julho de 2015 às 14h00min, no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro.

Pregoeira: Maria Celeste de Assunção Mance.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1200 e (42) 3522-4440 (fax).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.pmuniaodavitoria.com.br

União da Vitória, PR, 18 de junho de 2015.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:844472A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2015

EDITAL N.º 010/2015

Dispõe sobre a retificação da Nota da Prova Objetiva e Classificação Final para o provimento do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro Permanente de Pessoal do FUNPESPA, Município de Andirá, Estado do Paraná.

A Presidente da Comissão Especial de Concurso Público do FUNPESPA, Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO: A retificação da nota da prova objetiva e classificação Final do Concurso Público aberto através do Edital n.º 01/2015, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, considerando a alteração do gabarito oficial com a anulação da questão 29, conforme a seguir:
I- RETIFICAÇÃO NOTA DA PROVA OBJETIVA

INSC	CARGO	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
32317	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANA RIBEIRO DA SILVA	60,00	APROVADO
30259	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANA RIBEIRO VAZ	62,00	APROVADO
20000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANE DA CRUZ SOUZA CRUZ	56,00	APROVADO
32040	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMANDA DA SILVA REIS	0,00	AUSENTE
31467	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA MARIA ZORI DE SOUZA	66,00	APROVADO
31948	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA PAULA DE JESUS	0,00	AUSENTE
29440	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA PAULA MARQUES RAMOS	90,00	APROVADO
20002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDREIA FABIANA DA SILVA	52,00	APROVADO
30494	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDREIA REGINA CORA BATISTA	52,00	APROVADO
31599	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BENEDITO DANTAS	64,00	APROVADO
32319	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRISTIANA DA SILVA	86,00	APROVADO
32244	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEBORA NOEMIA DA SILVA NASCIMENTO	72,00	APROVADO
31654	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DIEGO MARADONA DE FREITAS	34,00	REPROVADO
31879	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDILANIA VIEIRA COELHO	68,00	APROVADO
20005	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIANE APARECIDA KAMISIMA	84,00	APROVADO
20006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FABIANA LIMA DA CRUZ SOUZA E SOUZA	56,00	APROVADO
31543	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FABIO RODRIGO ELIAS LOURENÇO	76,00	APROVADO
32166	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	70,00	APROVADO
20007	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FRANCIELLE DA CRUZ SOUZA	44,00	REPROVADO
30695	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GLEYSE VICENTE	54,00	APROVADO
32323	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JAQUELINE CASSITTA	42,00	REPROVADO
31672	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOYCE MARIA DE CAMPOS	72,00	APROVADO
30548	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JULIANA APARECIDA PINHEIRO RAMOS	76,00	APROVADO
32100	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCINEIA DA SILVA	58,00	APROVADO
20010	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCOS DONIZETE DE SOUZA	0,00	AUSENTE
20011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	48,00	REPROVADO
29987	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA JOSE PEREIRA DELFINO	62,00	APROVADO
32286	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA REGINA DE BARROS CELETI DA SILVA	60,00	APROVADO
32254	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARINA JOSE	0,00	AUSENTE
30532	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MICAELEN CRISTINA NILHO ZANON	60,00	APROVADO
31656	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PATRICIA ROBERTA BUENO	62,00	APROVADO
30654	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PAULA CRISTINA MONTAGNA FABRICIO	60,00	APROVADO
29502	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PAULO HENRIQUE BORGES	84,00	APROVADO
31527	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RENATA MARIA RAMOS DE PAIVA	48,00	REPROVADO
32320	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RODRIGO APARECIDO DA SILVA	68,00	APROVADO
31912	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSELI APARECIDA RODRIGUES REYNALDO	76,00	APROVADO
30655	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSENILDA DA SILVA DINIZ	72,00	APROVADO

29456	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSICLEIA DO CARMO SEVERINO	64,00	APROVADO
31930	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSILENE DA SILVA GASPAR	44,00	REPROVADO
29630	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SIMONE APARECIDA JULIO DA SILVA	76,00	APROVADO
31667	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TAIARA CAROLINE DE OLIVEIRA	70,00	APROVADO
31445	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TATIANE PRISCILA SILVA	58,00	APROVADO
20014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALQUIRIA ALVES DOS SANTOS	0,00	AUSENTE
31689	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	WAGNER ROBERTO BRAGA MARANGON	0,00	AUSENTE

II- RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

INSC	CARGO	NOME	NOTA	CLASS	DATA NASC	PORT	MAT	CG	CE
29440	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA PAULA MARQUES RAMOS	90,00	1	02/09/1980	10,00	8,00	12,00	60,00
32319	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRISTIANA DA SILVA	86,00	2	25/08/1979	4,00	10,00	16,00	56,00
29502	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PAULO HENRIQUE BORGES	84,00	3	23/01/1967	4,00	8,00	12,00	60,00
20005	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIANE APARECIDA KAMISIMA	84,00	4	01/01/1990	8,00	4,00	12,00	60,00
31912	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSELI APARECIDA RODRIGUES REYNALDO	76,00	5	27/01/1963	2,00	6,00	12,00	56,00
30548	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JULIANA APARECIDA PINHEIRO RAMOS	76,00	6	07/04/1983	6,00	6,00	8,00	56,00
31543	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FABIO RODRIGO ELIAS LOURENÇO	76,00	7	10/06/1990	2,00	6,00	12,00	56,00
29630	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SIMONE APARECIDA JULIO DA SILVA	76,00	8	01/07/1983	2,00	6,00	16,00	52,00
32244	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEBORA NOEMIA DA SILVA NASCIMENTO	72,00	9	29/03/1981	2,00	6,00	8,00	56,00
30655	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSENILDA DA SILVA DINIZ	72,00	10	27/09/1979	2,00	10,00	8,00	52,00
31672	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOYCE MARIA DE CAMPOS	72,00	11	11/05/1989	4,00	4,00	12,00	52,00
32166	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	70,00	12	04/04/1980	4,00	6,00	4,00	56,00
31667	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TAIARA CAROLINE DE OLIVEIRA	70,00	13	15/08/1992	6,00	4,00	12,00	48,00
32320	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RODRIGO APARECIDO DA SILVA	68,00	14	11/09/1981	2,00	6,00	8,00	52,00
31879	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDILANIA VIEIRA COELHO	68,00	15	14/09/1985	6,00	2,00	8,00	52,00
31467	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA MARIA ZORI DE SOUZA	66,00	16	28/09/1995	0,00	6,00	8,00	52,00
31599	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BENEDITO DANTAS	64,00	17	26/03/1964	4,00	8,00	4,00	48,00
29456	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSICLEIA DO CARMO SEVERINO	64,00	18	14/01/1991	4,00	4,00	8,00	48,00
29987	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA JOSE PEREIRA DELFINO	62,00	19	17/09/1984	4,00	2,00	8,00	48,00
31656	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PATRICIA ROBERTA BUENO	62,00	20	19/04/1991	2,00	8,00	4,00	48,00
30259	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANA RIBEIRO VAZ	62,00	21	27/10/1973	4,00	6,00	8,00	44,00
32286	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA REGINA DE BARROS CELETI DA SILVA	60,00	22	13/10/1970	2,00	2,00	4,00	52,00
32317	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANA RIBEIRO DA SILVA	60,00	23	13/03/1978	0,00	4,00	8,00	48,00
30654	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PAULA CRISTINA MONTAGNA FABRICIO	60,00	24	03/10/1990	4,00	4,00	8,00	44,00
30532	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MICAELEN CRISTINA NILHO ZANON	60,00	25	09/03/1991	4,00	4,00	8,00	44,00
32100	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCINEIA DA SILVA	58,00	26	05/05/1973	2,00	4,00	0,00	52,00
31445	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TATIANE PRISCILA SILVA	58,00	27	18/11/1983	0,00	2,00	4,00	52,00
20006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FABIANA LIMA DA CRUZ SOUZA E SOUZA	56,00	28	01/01/1990	6,00	6,00	4,00	40,00
20000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANE DA CRUZ SOUZA CRUZ	56,00	29	01/01/1990	6,00	6,00	8,00	36,00
30695	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GLEYSE VICENTE	54,00	30	15/01/1997	4,00	6,00	4,00	40,00
20002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDREIA FABIANA DA SILVA	52,00	31	01/01/1990	4,00	4,00	0,00	44,00
30494	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDREIA REGINA CORA BATISTA	52,00	32	13/07/1978	6,00	2,00	4,00	40,00

Andirá, 17 de junho de 2015.

SIMONE ZANON
Presidente da Comissão

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:2B08333D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.015

RGF - ANEXO VI (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "b")						R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
000 Recursos Ordinários (Livres)	361.214,97	15.929,49	956,49	121.638,58	805.978,96	0,00
1001 RECURSO DE CONTRATOS DE RATEIO DOS CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	940.306,70	0,00
094 Retenções em caráter consignatório - Arrecadação na Administração Direta - Exerc	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.788,46	0,00
496 Atenção de Media e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estado	0,00	73.754,16	0,00	16.953,43	-73.754,16	0,00
1496 Atenção de Media e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - União	0,00	5.161,90	0,00	35.244,89	-5.161,90	0,00
Total Recursos Vinculados (I)	361.214,97	94.845,55	956,49	173.836,90	1.665.581,14	0,00
31001 RECURSO DE CONTRATOS DE RATEIO DOS CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31003 Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002 Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes	10.155,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003 Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Investimentos	398,00	0,00	24.731,45	0,00	0,00	0,00
	10.553,76	0,00	24.731,45	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	371.768,73	94.845,55	25.687,94	173.836,90	1.665.581,14	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/jun/2015 as 15h e 51m.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora de Contabilidade

MARCELO MENDES FIORIN
Controle Interno

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:D2DF3239

CISLIPA
ANEXO I

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.147.223,99	7.147.223,99	1.125.101,76	15,74	2.355.002,97	32,95	4.792.221,02
RECEITAS CORRENTES	7.147.223,99	7.147.223,99	1.125.101,76	15,74	2.355.002,97	32,95	4.792.221,02
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,30	0,30	25.0787.,37579.256,67		43.11947.3,9989.326,67		-43.197,68
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,30	0,30	25.0787.,37579.256,67		43.11947.3,9989.326,67		-43.197,68
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	10.660,00	0,00	10.660,00	0,00	-10.660,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.147.223,69	7.147.223,69	1.089.363,99	15,24	2.301.144,99	32,20	4.846.078,70
Transferências Intergovernamentais	7.147.223,69	7.147.223,69	1.089.363,99	15,24	2.301.144,99	32,20	4.846.078,70
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.147.223,99	7.147.223,99	1.125.101,76	15,74	2.355.002,97	32,95	4.792.221,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	7.147.223,99	7.147.223,99	1.125.101,76	15,74	2.355.002,97	32,95	4.792.221,02
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	7.147.223,99	7.147.223,99	1.125.101,76	15,74	2.355.002,97	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	319.872,78	-	-	422.872,78	-	-
Superávit Financeiro	-	319.872,78	-	-	422.872,78	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
				No Período	Até o Período	No Período	Até o Período (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.147.223,99	422.872,78	7.570.096,77	1.397.676,85	2.398.649,75	1.306.871,93	2.224.812,85	29,39	5.345.283,92
DESPESAS CORRENTES	6.796.459,13	173.154,96	6.969.614,09	1.097.934,35	2.068.080,87	1.013.829,43	1.900.943,97	27,27	5.068.670,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.589.739,13	0,00	5.589.739,13	875.991,97	1.728.642,40	875.991,97	1.728.642,40	30,93	3.861.096,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	70.154,96	130.154,96	92.248,31	101.581,00	92.248,31	101.581,00	78,05	28.573,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.146.720,00	103.000,00	1.249.720,00	129.694,07	237.857,47	45.589,15	70.720,57	5,66	1.178.999,43
DESPESAS DE CAPITAL	280.000,00	249.717,82	529.717,82	299.742,50	330.568,88	293.042,50	323.868,88	61,14	205.848,94
INVESTIMENTOS	100.000,00	0,00	100.000,00	7.361,90	12.827,90	661,90	6.127,90	6,13	93.872,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.000,00	249.717,82	429.717,82	292.380,60	317.740,98	292.380,60	317.740,98	73,94	111.976,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.764,86	0,00	70.764,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.764,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	7.147.223,99	422.872,78	7.570.096,77	1.397.676,85	2.398.649,75	1.306.871,93	2.224.812,85	29,39	5.345.283,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	7.147.223,99	422.872,78	7.570.096,77	1.397.676,85	2.398.649,75	1.306.871,93	2.224.812,85	29,39	5.345.283,92
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	130.190,12	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	7.147.223,99	422.872,78	7.570.096,77	1.397.676,85	2.398.649,75	1.306.871,93	2.355.002,97	-	-
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 17/jun/2015 as 15h e 52m.									

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:099E155E

CISLIPA
ANEXO VII

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.540.929,13	5.640.929,13	1.687.672,42	29,92	1.623.943,08	28,79
Pessoal e Encargos Sociais	4.666.739,13	4.666.739,13	1.579.048,00	33,84	1.579.048,00	33,84
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	874.190,00	974.190,00	108.624,42	11,15	44.895,08	4,61
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	9.717,90	19,44	3.017,90	6,04
Investimentos	50.000,00	50.000,00	9.717,90	19,44	3.017,90	6,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.590.929,13	5.690.929,13	1.697.390,32	29,83	1.626.960,98	28,59

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.198.977,00	4.298.977,00	1.262.978,42	74,41	1.210.780,10	74,42
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.198.977,00	4.198.977,00	1.166.593,19	68,73	1.114.394,87	68,50
Recursos de Operações de Crédito	0,00	100.000,00	96.385,23	5,68	96.385,23	5,92
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	21.166,39	1,25	21.166,39	1,30
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES						
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE						
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.198.977,00	4.298.977,00	1.284.144,81	75,65	1.231.946,49	75,72
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.391.952,13	1.391.952,13	413.245,51	24,35	395.014,49	24,28
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%					0,00	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]					395.014,49	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Exercício 2014	0,00	21.166,39	-21.166,39
TOTAL (VIII)	0,00	21.166,39	-21.166,39

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	DESPESAS EMPENHADAS % (l/total l) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	DESPESAS LIQUIDADAS % (m/total m) *100
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.590.929,13	5.690.929,13	1.697.390,32	100,00	1.626.960,98	100,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.590.929,13	5.690.929,13	1.697.390,32	100,00	1.626.960,98	100,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 17/jun/2015 as 15h e 58m.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora de Contabilidade

EDGAR ROSSI
Presidente

MARCELO MENDES FIORIN
Controle Interno

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:59524D45

CISLIPA
DESPESA POR FUNÇÃO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	7.147.223,99	7.570.096,77	1.397.676,85	2.398.649,75	1.306.871,93	2.224.812,85	100,00	29,39	5.345.283,92
ADMINISTRAÇÃO	1.485.530,00	1.808.402,78	529.202,69	701.259,43	470.411,53	597.851,87	26,87	33,06	1.210.550,91
Administração Geral	1.485.530,00	1.808.402,78	529.202,69	701.259,43	470.411,53	597.851,87	26,87	33,06	1.210.550,91
SAÚDE	5.590.929,13	5.690.929,13	868.474,16	1.697.390,32	836.460,40	1.626.960,98	73,13	28,59	4.063.968,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.590.929,13	5.690.929,13	868.474,16	1.697.390,32	836.460,40	1.626.960,98	73,13	28,59	4.063.968,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.764,86	70.764,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.764,86
Reserva de Contingência	70.764,86	70.764,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.764,86
TOTAL	7.147.223,99	7.570.096,77	1.397.676,85	2.398.649,75	1.306.871,93	2.224.812,85	100,00	29,39	5.345.283,92
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 17/jun/2015 as 15h e 53m.									

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora de Contabilidade

MARCELO MENDES FIORIN
Controle Interno

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:869EE98F

CISLIPA
RP PODER E ÓRGÃO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Exercícios Anteriores	31 de dez de2014				Exercícios Anteriores	31 de dez de2014				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	361.214,97	118.601,10	108.047,33	0,01	371.768,73	0,00	96.971,90	30.670,16	30.670,17	40.613,79	25.687,95
EXECUTIVO											
01 - CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORA	26.569,73	118.601,10	108.047,33	0,01	37.123,49	0,00	96.971,90	30.670,16	30.670,17	40.613,79	25.687,95
03 - DEPARTAMENTO MÉDICO	334.645,24	0,00	0,00	0,00	334.645,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	361.214,97	118.601,10	108.047,33	0,01	371.768,73	0,00	96.971,90	30.670,16	30.670,17	40.613,79	25.687,95
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 17/jun/2015 as 15h e 57m.											

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora de Contabilidade

EDGAR ROSSI
Presidente

MARCELO MENDES FIORIN
Controle Interno

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:987F0743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO N° 004/2015 EMPREGO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA - N° 01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO, PARA EMPREGO PÚBLICO, destinado à contratação por tempo indeterminado, visando o preenchimento de vagas e as que vierem surgir durante a validade do concurso da Prefeitura Municipal de ATALAIA– PR, no REGIME CELETISTA, que se regerá de acordo com as instruções especiais que serão partes integrantes deste Edital.

• QUADRO DE CARGOS, VAGAS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E PROVAS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO R$	TAXA DE INSCRIÇÃO R$	REQUISITO MÍNIMO	PROVAS
Cirurgião Dentista	1	40	1.781,19	80,00	Curso Superior em Odontologia e registro no conselho de classe	Escrita Objetiva

• REQUISITOS COMUNS A TODOS OS CARGOS

2.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado de acordo com o Art. 12º da Constituição da República Federativa, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições.
2.2. Os candidatos deverão possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da contratação.
2.3. Os candidatos deverão estar em dia com as obrigações do serviço militar (se do sexo masculino) e resultantes da legislação eleitoral.
2.4. Os candidatos deverão comprovar ter todos os requisitos exigidos para o cargo, na data da posse.
2.5. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/06.

• DA INSCRIÇÃO, DO REQUERIMENTO E DEMAIS EXIGÊNCIAS NO ATO

3.1. O pedido de inscrição deverá ser efetuado via Internet, no endereço eletrônico www.eplconcursos.com.br sendo que serão disponibilizados computadores com acesso ao portal das inscrições na Biblioteca Municipal Joaquim Alves de Resende, sito à Praça José Bento dos Santos s/n°, com o horário de atendimento: 08h30min às 11h00mim e das 13h30mim às 16h30min, em dias úteis.
3.2. Não será aceita inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico.
3.3. Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer este Edital na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo pleiteado, sendo que o pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, nem haverá isenção total ou parcial, salvo em caso de anulação plena deste Concurso Público para Emprego Público.
3.4. Para efetuar a inscrição, é indispensável o preenchimento completo da ficha de inscrição.
3.5. As inscrições estarão disponíveis no site a partir das **11h00min horas, do dia 17 de junho de 2015 até as 11h00min horas do dia 01 de julho de 2015,** devendo o candidato preencher, obrigatoriamente, de forma completa e correta, todos os campos da ficha de solicitação de inscrição, fazer a conferência das informações. O prazo máximo para reimprimir o boleto bancário e pagar a taxa de inscrição em qualquer agência bancária do território nacional, ou pela Internet via "bankline" será **até o 01/07/2015.**
3.6. A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital, devendo declarar na ficha de solicitação de inscrição que tem ciência e concorda que quando convocado deverá entregar todos os documentos comprobatórios exigidos para o cargo, por ocasião da nomeação.
3.7. O boleto bancário referido no item 3.5 (três ponto cinco) deverá ser impresso pelo candidato, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição.
3.8. O valor da taxa de inscrição será conforme constante na tabela do Anexo I.
3.9. As inscrições realizadas com pagamento após a data citada no item 3.5 (três ponto cinco) serão indeferidas.
3.10. No caso do pagamento da taxa de inscrição ser realizado com cheque que venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a Comissão Especial do Concurso Público reserva-se ao direito de indeferir a inscrição e tomar as medidas legais cabíveis.
3.11. A Comissão não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.12. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea.
3.13. A inscrição somente será considerada confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa.
3.14. O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, devendo ser apresentado quando houver necessidade.
3.15. As informações prestadas no pedido de inscrição via Internet serão de exclusiva responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do Concurso Público do direito de excluir do certame o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, pressupondo-se, pela formalização desses atos, o conhecimento pormenorizado deste Edital, com a consequente aceitação de todos os seus termos.
3.16. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha de Inscrição acarretará em insubsistência da inscrição, nulidade de aprovação e/ou da classificação, além da perda dos direitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
3.17. A efetivação da inscrição implica a sujeição deste Edital em todos os seus termos.
3.18. Caso haja efetivação da inscrição em mais de um cargo, será considerada apenas a última. Não serão devolvidos valores pagos pelo candidato em virtude de realizar mais de uma inscrição.

• DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência serão reservadas no mínimo 20% (cinco por cento) do total das vagas da Administração Direta, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e o cargo/área de qualificação a exercer, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n° 1621/2008, artigo 5° § 2°.

4.2. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
4.3. Não serão considerados como necessidades especiais os distúrbios passíveis de correção.
4.4. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo, ou na realização da prova pelo portador de necessidades especiais, é obstativa à inscrição no Concurso.
4.5. Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
4.6. O candidato com deficiência deverá apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de ATALAIA – PR, durante o período de inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa de necessidade especial, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, conforme especificado nos itens seguintes.
4.7. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Concurso deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, através do preenchimento do Requerimento fornecido através do site www.eplconcursos.com.br ou pela Prefeitura.
4.8. O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
4.9. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial, serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
4.10. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados serão considerados como não portadores de deficiência.
4.11. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, horário e local da realização das provas.
4.12. Na falta de candidatos aprovados para provimento das vagas reservadas para os portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, em estrita observância à ordem classificatória.

• DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. O Edital de homologação das inscrições será afixado em Edital no saguão do Paço Municipal, prédio da Prefeitura Municipal de ATALAIA - PR e divulgadas no endereço eletrônico www.eplconcursos.com.br, até a data de **07/07/2015**.
5.2. É de competência da Comissão, por meio de sua Presidência, o indeferimento das inscrições que não atenderem às exigências do presente Edital.
5.3. Caberá pedido de reconsideração do indeferimento da inscrição, sem efeito suspensivo, mediante requerimento devidamente fundamentado e protocolado junto a Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de ATALAIA – PR, dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do Edital referido no item 5.1.
5.4. O Presidente da Comissão, quando for o caso, decidirá sobre o pedido de reconsideração, sendo o resultado divulgado através de edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, na mesma forma de divulgação constante no item 5.1.
5.5. O Resultado de eventuais recursos será divulgado em Edital, na mesma forma de divulgação constante no item 5.1.

• DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. Na data **de 10 de julho de 2015**, será divulgado o edital com os locais de provas dos candidatos para a Prova Objetiva. O Edital estará disponível no saguão do Paço Municipal – Prédio da Prefeitura Municipal de ATALAIA - PR e no endereço eletrônico www.eplconcursos.com.br.
6.2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada na cidade de ATALAIA - PR, na data **de 19 de julho de 2015**, em horário a ser divulgados através do edital de local de prova. A prova terá duração máxima de 03 (três) horas, contados a partir de seu inicio.
6.3. A Prova Objetiva deve ser realizada por todos os candidatos, sob pena de eliminação do Concurso Público.
6.4. Os candidatos deverão se apresentar no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início previsto no item 6.2.
6.5. Os candidatos apresentar-se-ão para a Prova Objetiva munidos de:
Preferencialmente, com o comprovante de inscrição do concurso com a devida autenticação de recolhimento bancário E/OU protocolo de inscrição homologado;
Obrigatoriamente, documento de identificação original com foto expedido por órgão público (São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97**);**
Caneta esferográfica com tinta azul ou preta, escrita grossa.
O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da Prova Objetiva, cédula de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência original emitido pela delegacia.
6.6. Em hipótese alguma será fornecido o local de prova ou ensalamento via telefone ou e-mail.
6.7. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local da prova.

• DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha com 05 (cinco) opções (A, B, C, D, E), sendo apenas uma única correta, distribuídas em matérias conforme o Anexo I, deste Edital.
7.2. O conteúdo programático das provas objetivas está contido no Anexo I, deste Edital.
7.3. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único instrumento válido para a sua correção, sendo que o prejuízo advindo do preenchimento incorreto será de inteira responsabilidade do candidato não havendo substituição da mesma. O preenchimento da Folha de Respostas deve ser realizado com caneta esferográfica de cor preta ou azul, escrita grossa.
7.4. O candidato que deixar de assinar a Folha de Respostas e/ou a Lista de Presença será eliminado do Concurso Público.
7.5. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a entrada de candidatos no local da prova:
sem o Documento de Identidade (original), nos termos previstos no item 6.5.b;
após o horário previamente determinado, ficando os retardatários automaticamente eliminados do Concurso Público;
portando celular ligado, aparelhos de som, calculadoras de qualquer espécie, livros, cadernos e outros materiais de consulta;
acompanhados de crianças ou mesmo de adultos.
7.6. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

7.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, que ficará em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante estará impossibilitada de realizar a prova.
7.8. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário da realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.
7.9. O gabarito da Prova Objetiva será afixado em Edital na Prefeitura Municipal de ATALAIA - PR e divulgado no site www.eplconcursos.com.br, no próximo dia útil após aplicação da prova.
7.10. O candidato poderá solicitar anulação de questão ou mudança de gabarito, mediante requerimento devidamente fundamentado com provas pertinentes, protocolado junto a Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de ATALAIA – PR, dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do Gabarito referido no item 7.9.
7.11. Requerimentos fora do prazo serão preliminarmente indeferidos.
7.12. Por decisão da Comissão Especial de Concurso há possibilidade de mudança de gabarito ou anulação devidamente justificada de questão(ões) e, nesta última hipótese, cada questão anulada será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos do cargo correspondente à(s) questão(ões) anulada(s).
7.13. A divulgação do resultado de eventuais Recursos serão divulgados na forma do item 7.9, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Em caso de alteração do Gabarito Oficial, caberá recurso na forma do item 7.10, somente em relação às alterações eventualmente havidas.
7.14. Considerar-se-á **APROVADO** o candidato que obtiver na Prova Objetiva nota igual ou superior a 60 (sessenta).
7.15. Os 02 (dois) últimos candidatos só poderão deixar a sala juntos, após entregarem suas folhas de respostas, realizarem a conferência de todos os documentos e assinarem o Termo de Fechamento do Envelope das Folhas de Respostas, de acordo com as orientações do Fiscal de Sala.

• CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da pontuação obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
Tiver maior idade.
Tiver maior pontuação nas questões de Matéria Específica.
Tiver a maior pontuação nas questões objetivas de Português.
Tiver maior número de filhos.
Sorteio público.

• DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final do Concurso será afixado em Edital na Prefeitura Municipal de ATALAIA – PR e divulgado no site www.eplconcursos.com.br, a partir do dia **05 de agosto de 2015.**
9.2. O candidato terá direito de recurso quanto ao resultado final, mediante requerimento devidamente fundamentado com provas pertinentes, dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Concurso, protocolando-o na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de ATALAIA – PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do Edital referido no item 9.1.
9.3. Requerimentos fora do prazo serão preliminarmente indeferidos.
9.4. O Presidente da Comissão, quando for o caso, decidirá sobre o recurso, sendo o resultado divulgado através de edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, na mesma forma de divulgação constante no item 9.1.

• DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ocorrerá a **homologação** do concurso, depois de transcorridos todos os prazos recursais.
10.2. A **homologação** será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de ATALAIA – PR e divulgado no site www.eplconcursos.com.br.
10.3. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação de sua homologação no Órgão Oficial de Publicação do Município, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

• DA NOMEAÇÃO

11.1. A nomeação do candidato ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura constantes neste Edital e da legislação vigente.
11.2. A nomeação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória no Concurso e atenderá ao requisito de Aprovação em Exame de Saúde Física e Mental a ser efetuado pelo órgão competente do Município, como consta no item 11.1 do presente Edital.
11.3. Os candidatos convocados para a nomeação terão o prazo improrrogável de 10 (dez) dias da publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial de Publicação do Município para se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.
11.4. O candidato deverá no prazo estipulado pelo Município comprovar que preenche os requisitos para admissão, previstos no Edital de Concurso e Legislação pertinente a matéria e ainda comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos até essa data, sob pena de eliminação sumária e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, devendo ainda apresentar os documentos abaixo relacionados, em fotocópias autenticadas:
Cédula de Identidade;
CPF em situação regular perante a Receita Federal;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original fornecida pela Secretaria Municipal de Gestão Pública), nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

Uma foto 3x4, recente;
Declaração de bens.

11.5. O candidato classificado e desde que observado o número de vagas existentes, será convocado para a posse com base no disposto nos itens 11.1, 11.2, 11.3 e 11.4, quando então, se for de sua conveniência e dentro do prazo ali constante, poderá requerer o seu deslocamento para o final de lista, uma única vez, mediante pedido a ser efetuado em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, junto à Secretaria Municipal de Administração.

• DO EXAME MÉDICO E DA POSSE

12.1. O candidato aprovado e habilitado para tomar posse no cargo deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por Equipe médica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, em local e horário previamente designados, sob pena de eliminação sumária dos faltosos.
12.2. A posse dar-se-á nos prazos legais, após a publicação do ato de nomeação no Órgão Oficial de Publicação do Município, considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no prazo estabelecido no item 11.3.

• DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, sendo publicados no Órgão Oficial de Publicação do Município de ATALAIA – PR que é através do endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp, e divulgados em Edital no Paço Municipal e na Internet, no endereço eletrônico www.eplconcursos.com.br e www.atalaia.pr.gov.br.
13.2. As publicações dos Editais de convocação dos candidatos aprovados serão realizadas somente através de publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município de ATALAIA – PR.
13.3. Durante a aplicação das provas, o candidato que for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares e equipamentos eletrônicos de qualquer espécie, estará automaticamente eliminado do Concurso.
13.4. No dia da realização da Prova Objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessa e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou critérios de avaliação e de classificação.
13.5. A nomeação no presente Concurso Público seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato aprovado o direito de ingresso automático no Serviço Público Municipal de ATALAIA – PR, ficando a concretização do ato de nomeação condicionada às observâncias das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração.
13.6. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante o Departamento de Recursos Humanos, departamento este da Secretaria Municipal de Administração do Município de ATALAIA – PR, sendo considerada como recebida a correspondência remetida para o endereço fornecido, constante dos dados informados no ato da inscrição, mesmo que devolvido pela Empresa de Correios.
13.7. As certidões de aprovação e classificação dos candidatos do presente Concurso Público somente serão fornecidas durante o período de vigência do mesmo, através de requerimento e pagamento de taxa efetivados no protocolo geral da Prefeitura de ATALAIA – PR.
13.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público, nomeada pela **Portaria Municipal n.° 047/2015**.
13.9. Dos anexos:
Anexo I – Conteúdo Programático das Provas;
Anexo II – Descrição dos Cargos;
Anexo III – Cronograma Previsto.

16 de junho de 2015.

AMAURY SERGIO SANTARO FELIPE
Presidente da Comissão do Concurso

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS
PROGAMA DE PROVA

MATÉRIA COMUM A TODOS OS CARGOS
PORTUGUÊS
Leitura e interpretação de textos. Gêneros e tipos textuais. Níveis de linguagem. As funções da linguagem: Coesão e coerência. Intertextualidade. Significação das palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Ortografia. Acentuação. Sintaxe: termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Período composto e as orações coordenadas. As orações subordinadas.
MATEMÁTICA
NÚMEROS E ÁLGEBRA: Sistemas de Numeração; Números Naturais; Múltiplos e divisores; Potenciação e radiciação; Números Fracionários; Números decimais. Números Inteiros; Números racionais. GRANDEZAS E MEDIDAS: Medidas de comprimento; Medidas de massa; Medidas de área; Medidas de volume; Medidas de tempo; Medidas de ângulos; Sistema Monetário. Medidas de temperatura; Ângulos. Medida de comprimento. TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO: Noções de Análise Combinatória; Noções de Probabilidade; Estatística. População e amostra. Porcentagem. Pesquisa Estatística; Média Aritmética; Dados, tabelas e gráficos.
MATÉRIA ESPECIFICA
CIRURGIÃO DENTISTA
Cárie dentária. Materiais restauradores: Amálgama; Resinas compostas; Cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores para capeamento. Diagnóstico e plano de tratamento. Restaurações preventivas: Selantes; Ionômero de vidro; Resinas compostas. Inter-relação dentística/periodontia. Flúor: mecanismo de ação do flúor; Farmacocinética do flúor; Toxicologia. Emergências em odontologia. Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites e perspectivas. Princípios da cirurgia; Anestesiologia; Exodontias; Procedimentos cirúrgicos: pré e pós operatórios, suturas e acidentes operatórios; Controle de infecções na prática odontológica; Farmacologia; Patologia bucal; Urgências Endodônticas. Tratamento endodôntico em dentes com rizogênese incompleta.Tratamento conservador da polpa dental. Substâncias químicas empregadas no preparo dos canais radiculares. Medicação intracanal. Retratamento endodôntico. Limpeza e modelagem do sistema de canais radiculares. Obturação do sistema de canais radiculares. Radiologia em endodontia. Periodonto normal. Etiologia e mecanismos etiopatogênicos das doenças periodontais.Diagnóstico e tratamento das doenças periodontais. Terapia periodontal conservadora. Tratamento das doenças periodontais a nível cirúrgico. A Periodontia na

prática odontológica direcionada para os aspectos de promoção de saúde. Integração dos conhecimentos da Periodontia com áreas afins e relacionada com a condição sistêmica. Biossegurança.

Distribuição das Matérias			
Matéria	**Quantidade**	**Peso**	**Total**
Específica	10	4,00	40
Português	10	4,00	40
Matemática	5	4,00	20
		Total	100

Anexo II
Atribuição dos Cargos

CARGO	Descrição Sintética
Cirurgião Dentista	Coordenar, implantar e executar o Programa de Saúde Bucal e estendê□lo a outros estabelecimentos da área de abrangência da sua Unidade de Saúde: creches, escolas, associações comunitárias, etc.; dirigir equipes; prestar e solicitar assessoria; desenvolver nos locais de atuação atividades educativo□preventivas para promover, ministrar palestras e organizar cursos sobre saúde; prevenir e manter a saúde bucal da população; participar de equipes multiprofissionais evolvendo□se ativamente na vigilância em saúde e em especial no controle da cárie e doença periodontal; desenvolver no serviço público um comportamento técnico comprometido com a prevenção da dentição natural; comprometer□se com a exatidão e sistematicidade da informação necessária para avaliação dos resultados do Programa implantado, bem como dos insumos necessários para as atividades dos mesmos; treinar e supervisionar o pessoal auxiliar nas ações educativo□preventiva, coletivas e individuais; executar as ações pertinentes e promover na Unidade de Saúde o espaço para as ações coletivas interprofissionais e interdisciplinares; prestar atendimento aos pacientes agendados, coletivo e individualmente; responsabilizar□se pela conservação dos equipamentos e materiais necessários à execução das atividades próprias do cargo; e executar tarefas afins.

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO

Descrição	Data
Inscrições	17/06 à 01/07
Vencimento do Boleto de Inscrição	01/07
Homologação das Inscrições	07/07
Recurso de Indeferimento de Inscrição	08 e 09/07
Retificação da Homologação (se houver)	10/07
Divulgação do Local de Prova	10/07
Data da Prova	19/07
Publicação dos Gabaritos	20/07
Recurso Contra os Gabaritos	21 e 22/07
Publicação do Recursos contra Gabarito (se houver)	29/07
Publicação do Resultado Preliminar Prova Objetiva	29/07
Recurso Contra Resultado Preliminar Prova Objetiva	30 e 31/07
Publicação Recursos – Resultado Preliminar Prova Objetiva (se houver)	05/08
Publicação do Resultado Final	05/08
Recurso contra Resultado Final	06 e 07/08
Publicação Recursos contra Resultado Final (se houver)	11/08
Homologação do Concurso	13/08

Obs.: As datas no Cronograma poderão sofrer alterações, sendo divulgadas previamente nos moldes de publicação e divulgação prevista no Edital.

Publicado por:
Bruno Cesar Carreira Cardoso
Código Identificador:FF029485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2015 PREGÃO Nº 023/2015

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 058/2015**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Materiais Gráficos Diversos.**

Fornecedor: GRIL – GRÁFICA IVAIPORÃ LTDA ME
CNPJ/CPF: 02.611.775/0001-29

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	50	M²	Envelopamento de veículo, material Ritrama 0,10. Impressão Digital 1440 dpi. Com verniz UV.	GRAFICATIVA	R$35,00	R$1.750,00
6	100	M²	Placa de ACM. Impressão em Silk Screen UV.	GRAFICATIVA	R$60,00	R$6.000,00
7	100	M²	Placa de PVC. Impressão em Silk Screen UV.	GRAFICATIVA	R$30,00	R$3.000,00
Valor Total do Fornecedor: R$10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais)						

Fornecedor: FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL ME
CNPJ/CPF: 02.168.040.0001/72

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	500	M²	Banner em lona Starpac 300x500. Impressão Digital 1440 dpi.	STARPAC	R$17,50	R$8.750,00
2	500	M²	Adesivo Ritrama 0,10. Impressão Digital 1440 dpi	RITRAMA	R$14,90	R$7.450,00
3	500	M²	Adesivo Ritrama 0,10. Impressão e Recorte Digital 1440 dpi	RITRAMA	R$16,50	R$8.250,00
4	1500	Unid.	Etiquetas de Patrimônio, com numeração sequencial.	RITRAMA	R$0,34	R$510,00
8	150	Unid.	Placa Fotoluminescente, com laudo IPT (rota de fuga, sinalização de extintor, alarme mangueira entre	RITRAMA	R$31,00	R$4.650,00

			outros).				
Valor Total do Fornecedor: R$29.610,00 (vinte e nove mil seiscentos e dez reais)							
Valor Total do Pregão 023/2015: R$40.360,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais)							

Califórnia, 18/06/2015

JOSÉ VÁGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:2F5C12CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL

12/2014

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	2.412.602,33	2.109.981,06	PASSIVO CIRCULANTE	2.984.144,93	2.426.391,46
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.260.690,77	954.576,62	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	145.383,16	233.417,58
Créditos a Curto Prazo	366.604,67	366.604,67	Empréstimos e Financiamentos	2.603.827,39	1.523.819,63
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	138.283,39	499.366,10
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	366.604,67	366.604,67	Demais Obrigações a Curto Prazo	96.650,99	169.788,15
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	350.518,52	384.252,90
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	784.806,89	788.299,77	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	350.518,52	384.252,90
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	500,00	500,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	15.379.166,00	12.563.826,80	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	3.334.663,45	2.810.644,36
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Resultados Acumulados	14.457.104,88	11.863.163,50
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	2.593.941,38	639.114,45
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	11.863.163,50	11.224.049,05
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Imobilizado	15.379.155,21	12.563.816,01	Outros Resultados	0,00	0,00
Bens Móveis	5.521.962,43	4.365.552,24	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Imóveis	9.857.192,78	8.198.263,77			
Intangível	10,79	10,79			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	10,79	10,79			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.457.104,88	11.863.163,50
TOTAL DO ATIVO	17.791.768,33	14.673.807,86	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.791.768,33	14.673.807,86
ATIVO FINANCEIRO	1.270.489,78	967.868,51	PASSIVO FINANCEIRO	1.452.926,31	1.612.169,91
ATIVO PERMANENTE	16.521.278,55	13.705.939,35	PASSIVO PERMANENTE	2.954.345,91	1.908.072,53
SALDO PATRIMONIAL ESPECIFICAÇÃO				13.384.496,11	11.153.565,42

Saldos dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Saldos dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5725E98C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS II - INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM CONCORRER AS VAGAS DE AFRODESCENDENTE PARA O PSPS 001/2015

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DA INSCRIÇÃO	CARGO PRETENDIDO	RG	CPF	AFRO
1	JORGE LUIS RIBEIRO MACHADO	09/06/2015	PLANTONISTA 24 HR	663650909	94645531549	X
2	MURILO PEREIRA CAVALCANTI	12/06/2015	PLANTONISTA 24 HR	304697060	22020468875	X

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:BADBC286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2015

ATA:.....Nº 137/2015
PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 33/2015
CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:..... GRAFICA E PAPELARIA DO BOY LTDA ME
OBJETIVO:.....Registro de preços para Aquisição de adesivo, faixa película, banner lona impressa plotter, papel couche de outdoor para secretarias do município de Colorado:
VALOR DO CONTRATO: R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)

ÍTENS DA ATA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	ADESIVO NUMERAL APLICADO; ADESIVO LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE COLORADO; DE VINIL CAST FUNDIDO COM 0,10MM DE ESPESSURA; CORES REGULAMENTARES (CONSULTAR CONTRATANTE); PADRÃO LATERAL E CAPO	M2	50,00	80,000	4.000,00	PRÓRIA
2	ADESIVO IMPRESSO APLICADO; ADESIVO LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE COLORADO; DE VINIL CAST FUNDIDO COM 0,10MM DE ESPESSURA; CORES REGULAMENTARES(CONSULTAR CONTRATANTE); PADRÃO LATERAL E CAPO.	M2	50,00	105,000	5.250,00	PRÓRIA
3	FAIXA ADESIVA REFLETIVA DE SEGURANÇA; ADESIVO ACRILICO, LINER POLITILENO, RETROREFLETIVO; 07 ANOS, MEDINDO 450 CM X 30 CM X 5 CM; CORES REGULAMENTARES.	UNI	175,00	80,000	14.000,00	PRÓRIA
4	PELICULA; NÃO REFLETIVA; EM VINIL CALANDRADO; TIPO OPACO; AUTO ADESIVA; NA COR PRETA; PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO; DURABILIDADE MINIMA DE 5 ANOS;	M2	50,00	90,000	4.500,00	PRÓRIA
5	ADESIVO NUMERAL AUTOMOTIVO APLICADO; ADESIVO LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE COLORADO; DE VINIL CAST FUNDIDO COM 0,5MM DE ESPESSURA, EM PLOTTER DE RECORTE; CORES REGULAMENTARES (CONSULTAR CONTRATANTE); PADRÃO LATERAL E CAPO	M2	125,00	100,000	12.500,00	PRÓRIA
6	ADESIVO IMPRESSO AUTOMOTIVO APLICADO; ADESIVO LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE COLORADO; DE VINIL CAST FUNDIDO COM 0,10MM DE ESPESSURA; CORES REGULAMENTARES (CONSULTAR CONTRATANTE); PADRÃO LATERAL E CAPO.	M2	125,00	125,000	15.625,00	PRÓRIA
7	FAIXA ADESIVA REFLETIVA DE SEGURANÇA AUTOMOTIVO; ADESIVO ACRILICO, LINER POLITILENO, RETROREFLETIVO; 07 ANOS, MEDINDO 450 CM X 30 CM X 5CM, DE ACORDO C/ CONTRAN N 105/99 DE 21/12/99; VERMELHO/ BRANCO.	UNID	250,00	28,000	7.000,00	PRÓRIA
8	FAIXA ADESIVA REFLETIVA DE SEGURANÇA AUTOMOTIVO; SISTEMA AUXILIAR DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR, CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN 370 DE 10 DEZEMBRO DE 2010.; RESISTENTE DE INTEMPERIES E SOLVENTES COM DURABILIDADE MINIMA DE 10 ANOS; FUNDO:AMARELO E CARACTERES:PRETO.	M2	125,00	135,000	16.875,00	PRÓRIA
9	FAIXA DE LONA IMPRESSA PARA PLOTTER; TIPO DE LONA, USO EXTERNO E INTERNO, PARA IMPRESSAO DIGITAL E SERIGRAFIA; NA COR BRANCA, AUTO BRILHO, NAO TRANSPARENTE, IMPRIME EM MAQUINA COM TINTA SOLVENTE E LATEX; COM GRAMATURA DE 440G/M²; ACABAMENTO EM MADEIRA, COM QUATRO ILHÓS E PONTEIRAS DE PLASTICAS.	M2	125,00	98,000	12.250,00	PRÓRIA
10	BANNER DE LONA IMPRESSA PARA PLOTTER; TIPO LONA, USO EXTERNO E INTERNO, PARA IMPRESSAO DIGITAL E SERIGRAFIA; NA COR BRANCA, ALTO BRILHO, NAO TRANSPARENTE, IMPRIME EM MAQUINA COM TINTA SOLVENTE E LATEX; COM GRAMATURA DE 440 G/M² ACAMENTO EM MADEIRA E PONTEIRAS PLASTICAS.	M2	125,00	85,000	10.625,00	PRÓRIA
11	FAIXA DE LONA PROMOCIONAL IMPRESSA PARA PLOTTER; TIPO LONA, USO EXTERNO E INTERNO, PARA IMPRESSAO DIGITAL E SERIGRAFIA; NA COR BRANCA, ALTO BRILHO, NÃO TRANSPARENTE, IMPRIME EM MAQUINA COM TINTA SOLVENTE E LATEX; COM GRAMATURA DE 280GM²; ACABAMENTO EM MADEIRA, COM QUATRO ILHÓS E PONTEIRAS PLASTICAS.	M2	125,00	98,000	12.250,00	PRÓRIA
12	FAIXA EM TECIDO DO TIPO AMORIM; PINTADA À MÃO; ESCRITA OU DESENHADA; EM VARIAS CORES; ACABAMENTO EM MADEIRA.	M2	75,00	85,000	6.375,00	PRÓRIA
13	FAIXA EM PLÁSTICO POLITILENO E/OU LONA; ADESIVADA COM VINIL; ACABAMENTO COM CABO DE MADEIRA E PONTEIRA DE PLÁSTICO.	M2	75,00	75,000	5.625,00	PRÓRIA
14	LONA; IMPRESSA PARA PLOTTER; USO EXTERNO E INTERNO, PARA IMPRESSAO DIGITAL E SERIGRAGIA; NA COR BRANCA, ALTO BRILHO, NAO TRANSPARENTE, IMPRIME EM MAQUINA COM TINTA SOLVENTE E LATEX; COM GRAMATURA DE 440G/M²; ACABAMENTO EM SOLDA, COM ILHÓS.	M2	75,00	90,000	6.750,00	PRÓRIA
15	LONA; IMPRESSA PARA PLOTTER; USO EXTERNO E INTERNO, PARA IMPRESSÃO DIGITAL E SERIGRAFIA; NA COR BRANCA, ALTO BRILHO, NÃO TRANSPARENTE, IMPRIME EM MAQUINA COM TINTA SOLVENTE E LATEX; COM GRAMATURA DE 280G/M²; ACABAMENTO EM SOLDA, COM ILHÓS.	M2	75,00	75,000	5.625,00	PRÓRIA
16	PAPEL COUCHE DE IMPRESSÃO OUTDOOR PARA PLOTTE; USO EXTERNO, PARA IMPRESSAO DIGITAL E SERIGRAFIA; NA COR BRANCA, NAO TRANSPARENTE, IMPRIME EM MAQUINA COM TINTA SOLVENTE E LATEX. COM GRAMATURA DE 75 A 90 G/M²	M2	75,00	85,000	6.375,00	PRÓRIA
17	LONA VINÍLICA DE IMPRESSÃO OUTDOOR PARA PLOTTER; USO EXTERNO, PARA IMPRESSAO DIGITAL E SERIGRAFIA; NA COR BRANCA, NAO TRANSPARENTE, IMPRIME EM MAQUINA COM TINTA SOLVENTE E LATEX; COM GRAMATURA DE 440G/M²	M2	75,00	125,000	9.375,00	PRÓRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.003.05.153.0016.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.05.153.0016.2.003.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.004.04.131.0011.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.04.131.0011.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.03.092.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.092.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.124.0018.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.124.0018.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.04.128.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.128.0003.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.04.122.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.04.122.0003.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.04.126.0003.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.04.126.0003.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.123.0003.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.123.0003.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.04.121.0014.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.04.121.0014.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003.04.124.0018.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.04.124.0018.2.013.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.04.121.0014.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.121.0014.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.23.695.0014.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.23.695.0014.2.046.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.005.27.812.0013.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.005.27.812.0013.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.006.13.392.0012.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.006.13.392.0012.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1496 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 3497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.241.0008.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.241.0008.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0008.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.029.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0008.2.030.3.3.90.30.00.00. - 3934 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.030.3.3.90.39.00.00. - 1934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0008.2.030.3.3.90.39.00.00. - 3934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1935 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - 3935 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1935 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0008.2.031.3.3.90.39.00.00. - 3935 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0008.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.032.3.3.90.39.00.00. - 1936 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.08.243.0009.6.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.08.243.0009.6.033.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.601.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.601.0015.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Homologado em: 11 de junho de 2015**.**

Vigência: 12 meses.
Colorado (PR), 16 de junho de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:F2DD53DA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2015

ATA:.....Nº 94/2015
PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 17/2015
CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:..... POSTO BRASÍLIA DE COLORADO LTDA
OBJETIVO:.....Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: ETANOL, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÓLEO DIESEL S500 E S10 E SERVIÇOS DE LIMPEZA SENDO LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO DE ALTO ALEGRE:
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.676.850,00 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais)

ÍTENS DA ATA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO (ETANOL) - AEHC; COMUM; PARA UTILIZACAO AUTOMOTIVA; MAXIMO DE 8% POTENCIAL HIDROGENIONICO; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP	LT	80.000,00	2,130	170.400,00	IPIRANGA
2	GASOLINA; COMUM (C); AUTOMOTIVA; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP	LT	80.000,00	3,350	268.000,00	IPIRANGA
3	GASOLINA; ADITIVADA; AUTOMOTIVA; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP	LT	25.000,00	3,390	84.750,00	IPIRANGA
4	OLEO DIESEL; CLASSIFICACAO S-500; UTILIZACAO EM AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP - AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO	LT	250.000,00	2,750	687.500,00	IPIRANGA
5	OLEO DIESEL; CLASSIFICACAO S10 - 10 PPM DE ENXOFRE; UTILIZACAO EM AUTOMOTIVO; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP - AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO	LT	75.000,00	2,890	216.750,00	IPIRANGA
9	SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM COMPLETA AUTOMÓVEL	UNI	500,00	75,000	37.500,00	PRÓPRIO
10	SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM COMPLETA CAMIONETE/KOMBI	UNI	200,00	118,000	23.600,00	PRÓPRIO
11	SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM COMPLETA TRATORES	UNI	50,00	265,000	13.250,00	PRÓPRIO
12	SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM COMPLETA MOTONIVELADORA	UNI	30,00	265,000	7.950,00	PRÓPRIO
13	SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM COMPLETA ONIBUS/CAMINHÃO/ PA CARREGADEIRA/ RETROESCAVADEIRA	UNI	200,00	235,000	47.000,00	PRÓPRIO
14	SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM COMPLETA MICROONIBUS	UNI	200,00	175,000	35.000,00	PRÓPRIO
15	SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM SIMPLES MICROONIBUS	UNI	100,00	115,000	11.500,00	PRÓPRIO
16	SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM SIMPLES AUTOMÓVEIS	UNI	500,00	35,000	17.500,00	PRÓPRIO
17	SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM SIMPLES CAMIONETE/KOMBI/VAN	UNI	250,00	55,000	13.750,00	PRÓPRIO
18	SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM SIMPLES TRATORES	UNI	50,00	95,000	4.750,00	PRÓPRIO
19	SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM SIMPLES MOTONIVELADORA	UNI	30,00	205,000	6.150,00	PRÓPRIO
20	SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM COMPLETA - MOTO	UNI	100,00	25,000	2.500,00	PRÓPRIO
21	SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM SIMPLES ONIBUS/CAMINHÃO/ PA CARREGADEIRA/ RETROESCAVADEIRA	UNI	200,00	145,000	29.000,00	PRÓPRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.601.0015.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.601.0015.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Homologado em: 26 de março de 2015**.**

Vigência: 12 meses.

Colorado (PR), 06 de abril de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:A3CDA572

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2015

ATA:.....Nº 95/2015
PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 17/2015
CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:..... RIGOLIN & MAREGA LTDA
OBJETIVO:.....Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S500 PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO DE ALTO ALEGRE:
VALOR DO CONTRATO: R$ 175.760,00 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais)

ÍTENS DA ATA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
6	ALCOOL ETILICO HIDRATADO (ETANOL) - AEHC; COMUM; UTILIZACAO AUTOMOTIVA NO DISTRITO DE ALTO ALEGRE; MAXIMO DE 8% POTENCIAL HIDROGENIONICO; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP	LT	12.000,00	2,130	25.560,00	IPIRANGA
7	GASOLINA; COMUM (C); UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA NO DISTRITO DE ALTO ALEGRE; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP	LT	12.000,00	3,350	40.200,00	IPIRANGA
8	OLEO DIESEL; CLASSIFICACAO S-500; UTILIZACAO EM AUTOMOTIVO, NO DISTRITO DE ALTO ALEGRE; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP - AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO	LT	40.000,00	2,750	110.000,00	IPIRANGA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.601.0015.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Homologado em: 26 de março de 2015**.**

Vigência: 12 meses.

Colorado (PR), 06 de abril de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:F85D3368

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI 13/2015 - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Lupionópolis para o decênio de 2015/2025 e revoga a Lei nº 063, de 30 de dezembro de 2.010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, constante do documento anexo, com duração de dez anos a partir da data da aprovação desta Lei, em atendimento ao art. 8º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º São diretrizes do PME:

I – a erradicação do analfabetismo no Município de Lupionópolis;

II – o atendimento em creches e pré-escolas a todas as crianças de quatro meses a cinco anos de idade;

III - a universalização do ensino fundamental do primeiro ao quinto ano;

IV – a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

V – a melhoria na qualidade da educação municipal;

VI – a implantação do princípio da gestão democrática do ensino público;

VII – a promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;

VIII - a valorização do profissional que atua na educação municipal.

Art. 3º As metas e estratégias municipais previstas no Anexo constituem parte integrante desta lei, cujos objetivos e estratégias deverão ser executadas na forma da lei e dentro do prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para as metas e estratégias específicas.

Art. 4º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal da Educação;

II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;

III - Conselho Municipal de Educação – CME;

IV - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal da Educação, a partir da vigência desta Lei, administrar as unidades escolares municipal em seus respectivos níveis e modalidades de ensino, na organização de seus planejamentos, para desenvolverem suas ações educativas, com base nas metas e estratégias do PME.

§ 2º Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 3º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência do PME, a Secretaria Municipal de Educação publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e os resultados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD e demais dados disponíveis, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 4º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá resultar em alteração das estratégias do Município, em função de seus resultados.

§ 5º Os recursos decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas de outros recursos capitados no decorrer da execução do PME e dos repasses da União, em especial a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 5º A Câmara Municipal deverá acompanhar a execução do Plano objetivando sua implementação e oferecendo o suporte legal necessário à sua completa execução.

Art. 6º O Município deverá promover a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no *caput*:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação da Conferência Municipal de Educação com as conferências regionais, estaduais e nacionais que as sucederam.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art.7º É obrigação precípua do Conselho Municipal de Educação o acompanhamento da execução e cumprimento das metas estabelecidas no PME.

Art. 8º O Município atuará em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§4º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União e o Estado.

§ 5º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á inclusive mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 9º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

§ 1º Fica estabelecido que, anualmente, enquanto durar o Plano Municipal de Educação, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamento Anual - LOA e da preparação do Plano Plurianual - PPA os responsáveis por essas peças orçamentárias, da Educação e Finanças do Município, deverão considerar o estabelecido no *caput*, sob pena dos ordenadores de despesas receberem as sanções previstas pela legislação que regulamenta a matéria.

§ 2º Na elaboração de projetos com fundamento no PAR – Plano de Ações Articuladas, deverá ser observado o que dispõe o PME sobre a matéria objeto do projeto proposto.

Art. 10. A Secretaria Municipal da Educação, em colaboração com a União e com base no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, utilizará a fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos(as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos(as) alunos(as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos(as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º, não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade da Federação e em nível agregado nacional, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º O município utilizará o que cabe ao INEP a elaboração e o cálculo do IDEB e dos indicadores referidos no § 1º.

§ 5º A avaliação de desempenho dos(as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, poderá ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação com o Estado, nos respectivos sistemas de ensino e do Município, caso mantenham sistemas próprios de avaliação do rendimento escolar, assegurada a compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e calendário de aplicação.

Art. 11. O Município deverá aprovar leis específicas para a sua rede municipal de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando o prazo de vigência de dez anos, ficando expressamente revogada a Lei nº 063, de 30 de dezembro de 2010.

Lupionópolis, 18 de junho de 2015.

NATAL GARBILHA
Prefeito Municipal em Exercício

JUSTIFICATIVA

A elaboração, aprovação e execução do Plano Municipal de Educação em todos os municípios é uma exigência constitucional e legal. O art. 214 da Constituição Federal já estabelece que:

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público que conduzam à:
I – erradicação do analfabetismo;
II – universalização do atendimento escolar;
III - melhoria da qualidade de ensino;
IV – formação para o trabalho;
V – promoção humanística, científica e tecnológica do País.

A Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – determina, em seu art. 9º, inciso I, a obrigação da União em elaborar o Plano Nacional de Educação, com a colaboração dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

Art. 9º A União incumbir-se-á de:
I – elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

O primeiro Plano Nacional de Educação foi aprovado pela Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001 e teve vigência até a data de 9 de janeiro de 2011. O segundo e atual Plano Nacional de Educação foi aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e terá vigência até 25 de junho de 2024. Em seu art. 8º estabelece o prazo de um ano para que os Estados e Municípios aprovem seus respectivos planos, ou façam a adequação aos planos anteriores:

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1(um) ano contado da publicação desta Lei.

Portanto, este Município está cumprindo a determinação legal, estabelecendo um Plano Municipal de Educação que vai embasar todos os planejamentos, objetivos e metas da educação municipal nos próximos dez anos.

Desta forma, Senhores Vereadores, ao aprovarem este Plano, estarão, juntamente com a Administração Municipal, estabelecendo as diretrizes para o planejamento da educação para os próximos dez anos, num feito histórico para o Município de Lupionópolis.

Atenciosamente

NATAL GARBULHA
Prefeito Municipal em Exercício

Índice do texto

I - HISTÓRICO DO MUNICÍPIO.. 14
II - ELEMENTOS DEMOGRÁFICOS.. 15
III - INDICADORES ECONÔMICOS E SOCIAIS.. 17
IV - OBJETIVOS E PRIORIDADES.. 19
1 - OBJETIVOS.. 19
2 - PRIORIDADES.. 19
V - PRINCÍPIOS DO PME.. 21
1 - GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO.. 21
2 - MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO.. 21
3 - CURRÍCULO.. 22
4 - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO.. 23
VI - ABRANGÊNCIA DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO EM EDUCAÇÃO.. 24
METAS E ESTRATÉGIAS ESTABELECIDAS NO PNE DE RESPONSABILIDADE DIRETA DO MUNICÍPIO.. 26
I - EDUCAÇÃO INFANTIL.. 26
1 - CONCEITO E ORGANIZAÇÃO.. 26
2 - DIAGNÓSTICO.. 29
II - O ENSINO FUNDAMENTAL.. 38
1 - DIAGNÓSTICO - Ensino Fundamental - Anos Iniciais. 38
2 - DIAGNÓSTICO - Ensino Fundamental - Anos Finais. 40
III - ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA.. 47
1 - DIAGNÓSTICO.. 47
IV - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.. 49
1 - DIAGNÓSTICO.. 49
V - O ENSINO FUNDAMENTAL – ÍNDICES DO IDEB E DO PISA.. 50
1 - DIAGNÓSTICO - ANOS INICIAIS.. 50
2 - DIAGNÓSTICO - ANOS FINAIS.. 51
VI - EDUCAÇÃO ESPECIAL.. 53
1 - HISTÓRICO.. 53
2 - DIAGNÓSTICO.. 55
3 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL – APAE.. 61
VII - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.. 66
1- HISTÓRICO.. 66
2 - DIAGNÓSTICO.. 67
VIII – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FORMAÇÃO INICIAL.. 71
1 - HISTÓRICO.. 71
2 - INTRODUÇÃO.. 72
3 - DIAGNÓSTICO - Funções de magistério. 74
4 - DIAGNÓSTICO - Funções de apoio escolar 76
IX - FORMAÇÃO CONTINUADA.. 78
X - REMUNERAÇÃO EQUIVALENTE A OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR 81
XI - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.. 84
XII - A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO.. 86
1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. 86
2 - A ESCOLHA DO DIRETOR DA ESCOLA.. 87
3 - A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO.. 88
4 - GESTÃO DEMOCRÁTICA DA REDE OU SISTEMA DE ENSINO.. 89
XIII - FINANCIAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO.. 93
1 - HISTÓRICO.. 93
2 - DIAGNÓSTICO.. 96
METAS ESTABELECIDAS NO PNE DE RESPONSABILIDADE INDIRETA DO MUNICÍPIO (RESPONSABILIDADE DIRETA DO ESTADO E/OU UNIÃO) 102
I - ENSINO MÉDIO.. 104
1 - DIAGNÓSTICO.. 104
II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFISSIONAL.. 107
1 - DIAGNÓSTICO.. 108
III - ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL.. 108
1 - DIAGNÓSTICO.. 108
IV - ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE MÉDIA.. 110
V - MATRÍCULA NO ENSINO SUPERIOR.. 111
1 - DIAGNÓSTICO.. 112
VI - AVALIAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR.. 113
1 - META DO PNE PARA A AVALIAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR.. 113
2 - ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA APOIO À META 13 DO PNE.. 113
VII - EDUCAÇÃO SUPERIOR – PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*.. 114
1 - ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA APOIO À META 14 DO PNE.. 114
VIII - AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PME.. 114
IX - CONCLUSÃO.. 115
X - BIBLIOGRAFIA ORIENTADORA.. 116
XI - EQUIPE DE TRABALHO E MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 117

Índice DAS TABELAS

TABELA 1 - DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA.. 15
TABELA 2 - POPULAÇÃO RESIDENTE NA ÁREA URBANA E RURAL.. 16
TABELA 3 - PIB per capita NO ANO DE 2012. 17
TABELA 4 - IDH NO ANO DE 2010. 18
TABELA 5 - Projeção do Déficit de Vagas na Educação Infantil no Paraná em 2010. 29
TABELA 6 - Crescimento das matrículas nas creches e pré-escolas 30
TABELA 7 - Número de alunos matriculados nas creches.. 31
TABELA 8 - ORGANIZAÇÃO DAS CRECHES NO ANO DE 2015. 32
TABELA 9 - Evolução das matrículas na pré-escola – 4 e 5 anos.. 33
TABELA 10 - Evolução das matrículas nos anos iniciais do ensino fundamental 39
TABELA 11 - Número de turmas e alunos do ensino fundamental em 2014 40
TABELA 12 - Número de turmas e alunos do ensino fundamental em 2015 40
TABELA 13 - Evolução das matrículas nos anos finais do ensino fundamental 41
TABELA 14 - Número de turmas e alunos do ensino fundamental em 2014 42
TABELA 15 - Turmas e alunos do ensino fundamental em 2015. 42
TABELA 16 - índices de aprovação, reprovação e evasão escolar EM 2010 43
TABELA 17 - índices de aprovação, reprovação e evasão escolar EM 2011 43
TABELA 18 - índices de aprovação, reprovação e evasão escolar EM 2012 44
TABELA 19 - índices de aprovação, reprovação e evasão escolar EM 2013 44
TABELA 20 - índices de aprovação, reprovação e evasão escolar EM 2014 44
TABELA 21 – ÍNDICES DO IDEB EM RELAÇÃO AOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 51
TABELA 22 – ÍNDICES DO IDEB EM RELAÇÃO AOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 51
TABELA 23 - META ESTABELECIDA PARA ALCANÇAR OS ÍNDICES DO IDEB.. 52
TABELA 24 – META DO MUNICÍPIO ESTABELECIDA PARA ALCANÇAR OS ÍNDICES DO IDEB 52
TABELA 25 - CRESCIMENTO DO NÚMERO DE MUNICÍPIOS QUE POSSUEM ALUNOS MATRICULADOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.. 56
TABELA 26 – MATRÍCULA POR ETAPA E MODALIDADE DE ENSINO EM 2013. 56
Tabela 27 - NÚMERO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, MATRICULADOS NO BRASIL, NO ANO DE 2011. 57
Tabela 28 - NÚMERO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, MATRICULADOS NO PARANÁ, NO ANO DE 2011. 58
Tabela 29 - PERCENTUAL DE ANALFABETOS POR FAIXA ETÁRIA.. 68
TABELA 30 - demonstrativo de profissionais do magistério nos anos iniciais do ensino fundamental, com habilitação para o magistério, sua função e formação 75
TABELA 31 - demonstrativo de profissionais do magistério na educação infantil, com habilitação para o magistério, sua função e formação.. 75
TABELA 32 - demonstrativo de profissionais do magistério, por função 76
TABELA 33 - demonstrativo de profissionais de apoio em atividades na educação infantil.. 77
TABELA 34 - demonstrativo de profissionais de apoio em atividades nos anos iniciais do ensino fundamental.. 77
TABELA 35 - Vencimento dos demais profissionais de nível superior do Município 82
TABELA 36 - volume de recursos aplicados na educação nos últimos anos em relação aos recursos vinculados.. 97
TABELA 37 - valores recebidos pelo Município através do repasse do FUNDEB 98
TABELA 38 - valores recebidos PELA COTA-PARTE RELATIVA AO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 99
TABELA 39 – repasses de programas específicos coordenados pelo FNDE/MEC 100
TABELA 40 - Evolução das matrículas no ensino médio no município.. 105
TABELA 41 - Número de turmas e alunos do ensino médio em 2014. 105
TABELA 42 - Número de turmas e alunos do ensino médio em 2015. 106

Índice DOS GRÁFICOS

GRÁFICO 1 - DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA.. 16
GRÁFICO 2 - POPULAÇÃO RESIDENTE NA ÁREA URBANA E RURAL.. 16
GRÁFICO 3 - ECONOMIA DO MUNICIPIO EM RELAÇÃO AOS RAMOS DE ATIVIDADE 17
GRÁFICO 4 - PIB per capita NO ANO DE 2012. 18
GRÁFICO 5 - IDH NO ANO DE 2010. 18
GRáFICO 6 - Crescimento das matrículas nas creches.. 30
GRáFICO 7 - Crescimento das matrículas nas pré-escolas.. 31
GRÁFICO 8 - Número de alunos matriculados nas creches.. 32
GRÁFICO 9 - ORGANIZAÇÃO DAS CRECHES NO ANO DE 2015. 32
GRÁFICO 10 - Evolução das matrículas na pré-escola – 4 e 5 anos.. 33
GRÁFICO 11 - Evolução das matrículas nos anos iniciais do ensino fundamental 39
GRÁFICO 12 - Evolução das matrículas nos anos finais do ensino fundamental 41
GRÁFICO 13 - MATRÍCULA POR ETAPA E MODALIDADE DE ENSINO EM 2013. 57
GRÁFICO 14 - NÚMERO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, MATRICULADOS NO BRASIL, NO ANO DE 2011. 58
GRÁFICO 15 - NÚMERO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, MATRICULADOS NO PARANÁ, NO ANO DE 2011. 58
GRÁFICO 16 - NÚMERO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, MATRICULADOS NO MUNICÍPIO.. 59
GRÁFICO 17 - PERCENTUAL DE ANALFABETOS POR FAIXA ETÁRIA.. 68
GRÁFICO 18 - volume de recursos aplicados na educação nos últimos anos em relação aos recursos vinculados.. 97
GRÁFICO 19 - valores recebidos pelo Município através do repasse do FUNDEB 98
GRÁFICO 20 - valores recebidos PELA COTA-PARTE RELATIVA AO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 99
GRÁFICO 21 - Evolução das matrículas no ensino médio no município 105

I - HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

A cidade de Lupionópolis tem como marco inicial de sua história a cessão de uma gleba de terras requeridas pela Empresa Imobiliária “ANIS ABBUDI & CIA LTDA”, a qual imediatamente mediu e demarcaram a área em lotes, datas sítios formando assim o patrimônio de um plano preestabelecido de colonização e povoamento.

No dia 27 de janeiro de 1951, através da Lei Estadual n° 613 foi criado o Município de Lupionópolis, cujo nome de origem em homenagem ao então Governador do Estado do Paraná, Senhor Moysés Wille Lupion de Tróia, que segundo notas, foi grileiro e vendeu as terras ao senhor Anis Abbudi. A 14 de dezembro de 1952, procedeu a instalação oficial do Município, sendo o primeiro prefeito municipal o Sr. Ibraim Abbud Neto, bem como empossados os demais membros da Câmara de Vereadores.
As vendas de terras teve um planejamento, onde os sítios assim como a zona urbana foram limitados, loteados e vendidos, seguindo-se o padrão de colonização inglesa que se estabelecera no Norte do Paraná, nas décadas precedentes. A população de Lupionópolis cresceu rapidamente, havendo dedicação as atividades agrícolas, principalmente a cultura do café que favoreceu o desenvolvimento municipal.
A população é composta por descendentes de italianos, espanhóis, portugueses, libaneses e japoneses, mineiros e nordestinos, assim como paulistas, advindos da região da Alta Sorocabana.
A erradicação dos cafezais, somada a outros fatores, contribuiu, e muito, para que os produtores deixassem a zona rural, nos períodos da década de 1970-1980, outros fatores, como a mecanização da agricultura e a modificação fundiária (tamanho dos sítios e fazendas) fez com que a população rural de 6.409 habitantes (censo 1960) para 767(censo 2000).
Também na zona urbana ocorreram transformações, principalmente nas relações comerciais, afinal o pequeno centro urbano, que servia como provedor dos gêneros de consumo básicos das populações rurais, viu sua população aumentar de 2.073(censo 1960) para 3.554 habitantes (censo 2000), os que "sobraram" do esvaziamento da região. Isso é explicado, com a análise em Endlich (2006), ao afirmar que os pequenos centros urbanos, planejados na região para serem afastados uns dos outros no máximo 20 km, fez com que a centralização necessária para a função de "lugar central" fosse reduzida graças a melhoria das rodovias e meios de transportes, como também, a diminuição da importância do pequeno centro urbano no beneficiamento dos produtos da agricultura (café, por exemplo).
A função econômica dessas microcidades como pontos de escoamento dos produtos agrícolas não é mais necessária, sendo objeto de desaparecimento e invisibilidade dentro da rede urbana paranaense.
As aptidões agrícolas giram em torno do cultivo de produtos hortigranjeiros para consumo familiar e local, as commodies (soja, milho e eventualmente, trigo) dominam a paisagem rural do município.
Os processos de modernização arrefeceram muitas tradições, sendo que as festas tais como: Festa do Padroeiro (Cristo Rei), Festa de Nossa Senhora Aparecida (Festa Mariana, em maio), Festas Juninas, Quermesses e Carnaval de Rua, deixam de ser culturalmente construídas, a maior festa acontece na segunda semana de março: LUPEÃO – Festa do Peão Boiadeiro, aos moldes dos rodeios norte americanos, assim como acontece em quase toda a região Norte do Paraná.
No dia 11 de maio é feriado municipal, data em que é comemorado o aniversário do Município.

II - ELEMENTOS DEMOGRÁFICOS

No ano de 2010 a população de Lupionópolis era de 4.592 habitantes, sendo 2.261 masculinas e 2.331 femininas. Em 2014 a população estimada era de 4.832.
Como se pode notar, a população de Lupionópolis tem-se mostrado estável, permanecendo na faixa de 4.800 habitantes.
A tabela abaixo demonstra a distribuição da população, por faixa etária, relativa ao ano de 2010, que é praticamente idêntica aos dias atuais.

TABELA 1 - DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA

FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	FEMININO	TOTAL
Menores de 1 ano	35	32	67
De 1 a 4 anos	97	100	197
De 5 a 9 anos	168	172	340
De 10 a 14 anos	174	211	385
De 15 a 19 anos	210	188	398
De 20 a 49 anos	1.004	1.036	2.040
De 50 a 79 anos	525	541	1.066
De 80 anos ou mais	48	51	99
TOTAL	**2.261**	**2.331**	**4.592**

Fonte: IBGE

GRÁFICO 1 - DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA

Arquivo completo do (Gráfico/Imagem) junto a Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Lupionópolis - Pr.

Em relação à população residente na área urbana e rural, constata-se que há ainda grande parte da população que permanece na zona rural, contrastando com a maioria dos municípios.

TABELA 2 - POPULAÇÃO RESIDENTE NA ÁREA URBANA E RURAL

TIPO DE DOMICÍLIO	MASCULINA	FEMININO	TOTAL
Urbano	1.984	2.095	4.179
Rural	277	236	513
TOTAL	**2.261**	**2.331**	**4.592**

Fonte: IBGE

GRÁFICO 2 - POPULAÇÃO RESIDENTE NA ÁREA URBANA E RURAL

Arquivo completo do (Gráfico/Imagem) junto a Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Lupionópolis - Pr.

III - INDICADORES ECONÔMICOS E SOCIAIS

A economia do Município de Lupionópolis está assim distribuída em relação aos ramos de atividades no ano de 2012, segundo dados do IPARDES(Cadernos Estatísticos do Município de Lupionópolis).

Agropecuária_____17.544 (26,90%)
Indústria_____6.807 (10,44%)
Serviços----------40.876 (62,66%)
TOTAL----------65.227 (100,00%)

GRÁFICO 3 – ECONOMIA DO MUNICIPIO EM RELAÇÃO AOS RAMOS DE ATIVIDADE

Arquivo completo do (Gráfico/Imagem) junto a Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Lupionópolis - Pr.

O PIB *per capita* (Produto Interno Bruto por habitante) demonstra que o Município possui renda inferior ao PIB *per capita* do Brasil e do Paraná, conforme tabela abaixo:

TABELA 3 - PIB per capita NO ANO DE 2012

ENTE FEDERADO	ANO	VALOR
Brasil	2012	22.646
Paraná	2012	24.195
Lupionópolis	2012	14.996

Fonte:IPARDES

GRÁFICO 4 - PIB per capita NO ANO DE 2012
Arquivo completo do (Gráfico/Imagem) junto a Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Lupionópolis - Pr.

O IDH (Índice de Desenvolvimento Humano), que demonstra o desempenho do Município em relação aos indicadores da educação, saúde e área social, possui índice posterior ao IDH do Brasil e inferior ao IDH do Paraná, conforme tabela abaixo:

TABELA 4 - IDH NO ANO DE 2010

ENTE FEDERADO	ANO	ÍNDICE
Brasil	2010	0,699
Paraná	2010	0,749
Lupionópolis	2010	0,710

Fonte: IPARDES
GRÁFICO 5 - IDH NO ANO DE 2010
Arquivo completo do (Gráfico/Imagem) junto a Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Lupionópolis - Pr.

IV – OBJETIVOS E PRIORIDADES

1 - OBJETIVOS

O Plano Municipal de Educação tem como objetivos:
1.1 A elevação global do nível de escolaridade da população de Lupionópolis.
1.2 A melhoria da qualidade de ensino nos níveis: Educação Infantil e Ensino Fundamental e nas modalidades: Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.
1.3 Reduções das desigualdades sociais no tocante ao acesso e a permanência com sucesso, na educação pública.
1.4 A eliminação de qualquer forma de preconceito racial;
1.5 A democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios e diretrizes referendados para a rede municipal de ensino.
1.6 A valorização dos profissionais da educação.

2 - PRIORIDADES

Considerando os limites financeiros para responder ao desafio de oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos, cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais, são estabelecidas as seguintes prioridades:
2.1 Garantia de ensino fundamental obrigatório de nove anos a todas as crianças de 6 a 10/11 anos e excepcionalmente até aos 14 anos, assegurando o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão dos cinco anos iniciais. Essa prioridade inclui o necessário esforço da rede municipal de ensino para que todas obtenham a formação mínima para o exercício da cidadania e para o usufruto do patrimônio cultural da sociedade moderna. O processo pedagógico deverá ser adequado às necessidades dos alunos e corresponder a um ensino socialmente significativo. Prioridade de tempo integral para as crianças das camadas sociais mais necessitadas e gradativamente ampliadas para todos os alunos da educação infantil e ensino fundamental.
2.2 Garantia do primeiro segmento do ensino fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram. A erradicação do analfabetismo faz parte dessa prioridade, considerando-se a alfabetização de jovens e adultos como ponto de partida e parte intrínseca desse nível de ensino. A alfabetização dessa população é entendida no sentido amplo de domínio dos instrumentos básicos da cultura letrada, das operações matemáticas elementares, da evolução histórica da sociedade humana, da diversidade do espaço físico e político mundial e da constituição da sociedade brasileira. Envolve, ainda, a formação do cidadão responsável e consciente de seus direitos e deveres.
2.3 Garantia da educação infantil para as crianças na faixa etária de zero a cinco anos, com atendimento universal para as crianças a partir dos quatro anos de idade e prioridade àquelas provenientes de famílias de baixa renda, para as crianças de zero a três anos, até que se universalize também esta fase de atendimento na educação infantil.
2.4 Atendimentos aos alunos com necessidades educacionais especiais, preferentemente na rede regular de ensino, em salas de recursos, laboratórios multifuncionais, classes especiais e/ou de forma integrada com as instituições especializadas.
2.5 Garantia de oferta na rede municipal de ensino da escolarização correspondente ao primeiro segmento do ensino fundamental da educação de jovens e adultos, destinada àqueles que não tiveram oportunidade de estudos na época própria.
2.6 Valorização dos profissionais da educação. Particular atenção deverá ser dada à formação inicial e continuada, em especial dos professores. Faz parte dessa valorização a garantia das condições adequadas de trabalho, entre elas o tempo para estudo e preparação das aulas, salário digno, com piso salarial e carreira de magistério.
2.7 Valorizações dos demais trabalhadores da educação, oferecendo-lhes oportunidades de ampliar sua formação e participação em cursos de capacitação e aperfeiçoamento.
2.8 Desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino, contemplando também o aperfeiçoamento dos processos de coleta e difusão dos dados, como instrumentos indispensáveis para a gestão do sistema educacional e melhoria do ensino.

V - PRINCÍPIOS DO PME

Este Plano Municipal de Educação tem como sustentação os seguintes princípios:

1 - GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO

1.1 Construção de um processo participativo de tomada de decisões assegurando às escolas e aos centros de educação infantil mecanismos e estratégias que contemplem a participação de todos os segmentos da comunidade escolar pautada na prática transparente.
1.2 Constituição do Fórum Municipal de Educação permanente, como espaço de discussão para aprofundar conhecimentos a respeito da sociedade e educação.
1.3 Realização de eleições diretas para diretores, de acordo com as normas pertinentes, ou outra forma de nomeação baseada na habilitação e competência;
1.4 Realização de plenárias para discutir temas relacionados à educação infantil, ao ensino fundamental, à educação especial, à educação de jovens e adultos, à valorização dos profissionais do magistério e ao financiamento da educação;
1.5 Apoio à dinamização do Conselho Municipal da Educação.
1.6 Implementação de políticas que visem ao fortalecimento das instâncias representativas dos segmentos da escola.
1.7 Reconhecimentos dos Conselhos Escolares, Fóruns, APMF e outros órgãos colegiados da educação como mecanismos para a implantação da gestão democrática e elaboração do projeto político-pedagógico das escolas.
1.8 Participações nas lutas em defesa de uma escola pública, gratuita, de qualidade em todos os níveis.

2 - MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO

2.1 Garantia de continuidade da implementação de estudos, estruturas, investimentos e estratégias, visando à qualidade das práticas pedagógicas.
2.2 Efetivações da Proposta Pedagógica e reelaboração da Proposta Curricular com a participação da comunidade escolar a partir do conhecimento da realidade, definindo conteúdos com qualidade que visem à transformação social.
2.3 Articulações das políticas municipais de educação com as políticas públicas do ensino fundamental visando contemplar ações entre as modalidades da educação especial, educação de jovens e adultos e ensino médio, na perspectiva de uma educação básica unitária e de qualidade.
2.4 Universalização progressiva da educação infantil e do ensino fundamental, garantindo a gratuidade e pluralidade, considerando a indissociabilidade entre o acesso, permanência e qualidade.

3 - CURRÍCULO

Em relação ao currículo é necessária uma fundamentação e reflexão contínua, sendo esta inesgotável justamente pelas constantes transformações da sociedade e a ter de entender a trajetória da educação ao longo do tempo, compreendendo a concepção maior do ser humano. O currículo da educação infantil e ensino fundamental e suas modalidades deve ter como princípios:
3.1 O comprometimento por parte dos professores na busca de alternativas que possibilitem a construção do conhecimento em todas as etapas e modalidades da educação, dando subsídios para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente e a formação da cidadania.
3.2 Um currículo que perpasse as diversas modalidades e tapas da educação deve priorizar alguns aspectos importantes, como a busca da superioridade do currículo linear e a forma disciplinar em que as áreas do conhecimento são trabalhadas na escola, superando a visão fragmentada do conhecimento, buscando uma visão da totalidade e coletividade.
3.3 A mudança deve priorizar a formação do indivíduo enquanto cidadão, desenvolvendo seus valores éticos por mio de novas relações e integrações que os levem à construção de um mundo solidário que defenda a integridade do ser humano, respeitando os diversos valores pessoais e sociais, de forma a reaproximar partes fragmentadas num mundo significativo e harmonioso para a sociedade.
3.4 O currículo deve priorizar também o equilíbrio entre a razão e a emoção pessoal e social, conteúdo e conhecimento, quantidade e qualidade, buscando práticas pedagógicas que visem realmente o indivíduo, dando-lhe possibilidade de uma visão contextualizada com significado, que supere a visão dicotômica reducionista, herdada do paradigma tradicional.
3.5 Uma visão globalizada do currículo deve superar as diferenças e desigualdades por meio da criação de caminhos que levem ao desenvolvimento de conveniências harmônicas, justas e solidárias, dando ênfase ao compromisso da educação para a transformação.
3.6 O currículo escolar deve ser montado democraticamente coma participação de todos, visando à realidade de toda a comunidade escolar e suas necessidades, abrangendo de forma acadêmica as funções sociais e fazendo com que o aluno construa seu conhecimento a partir de conteúdos propostos, abrangendo um bom desempenho e, consequentemente, atingindo as metas.
3.7 Proporcionar uma gestão democrática ativa com a comunidade, para que os pais possam participar das decisões, acompanhando a aprendizagem de seus filhos e participando do planejamento escolar. Não se pode esquecer que são suas histórias, suas profissões, seus modos de entender e agir no mundo que constituem a identidade das crianças, nossos alunos na escola.
3.8 O currículo escolar é a construção da identidade do estudante e espaço de conflito dos interesses da sociedade. O planejamento precisa ser compreendido como processo coletivo e ferramenta do diálogo em que se considere a participação também dos alunos no trabalho a ser construído, assim como da comunidade escolar.
3.9 A busca pela qualidade de um currículo que a atenda as necessidades do educando é um dos maiores desafios da educação, mas isso não significa avolumar a grade com atividades de pouco significado produtivo e sim atribuir valor ao que realmente é necessário, pois todas as ações devem ser constantemente analisadas para comprovarem sua eficácia e importância.
3.10 Os conteúdos curriculares devem ser relevantes, para que o educador qualificado possa atender às expectativas do aluno, devendo ser utilizados em todas as escolas da rede municipal.
3.11 A diversidade como valor maior, deve ser a igualdade, sem discriminação ou preconceitos, respeitando a todos de forma igualitária.

4 - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

A implementação dos princípios, objetivos, metas e estratégias propostas neste plano exigirão a aplicação de recursos financeiros, que serão obtidos através do repasse dos recursos do FUNDEB (fonte 1.101 e 1.102), da complementação de 5% (cinco por cento) dos impostos que compõem o FUNDEB, de 25% (vinte e cinco por cento) dos impostos diretos cobrados pelo Município e pelos recursos recebidos do salário-educação.
Também serão utilizados os recursos repassados pelo FNDE/MEC através dos vários programas de transferência automática (PNAE, PNAC, PNATE, PETE), bem como de outros repasses através de programas propostos pelo PAR.

O Município também deverá acrescentar recursos livres, além dos 25% (vinte e cinco por cento) estabelecidos pelo art. 212 da Constituição Federal, para suplementar despesas com programas de alimentação, transporte escolar e investimentos.

Constituem princípios do financiamento da educação municipal:
4.1 Revisão e efetivação do plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da educação e dos demais profissionais de apoio, discutindo o plano com a categoria envolvida.
4.2 Garantia de igualdade de infraestrutura necessária a um trabalho pedagógico de qualidade, contemplando pessoal, estrutura física, espaços especializados para atividades artístico-culturais, esportivas, recreativas, adequação de equipamentos e manutenção a todos os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino.
4.3 Discussão coletiva, com a participação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB, bem como toda a comunidade sobre os investimentos e recursos da educação, divulgando-os de forma detalhada e de fácil compreensão.
4.4 Articulação de políticas e programas complementares à educação (bolsa escola, passe do estudante, etc.) que contribuam para garantia do acesso e permanência de estudantes com necessidades, nas escolas.
4.5 Cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e artigos 68 e 69 da Lei nº 9.394/96.
4.6 Disponibilização de recursos financeiros para a construção e ampliação de escolas, em volume suficiente para atender ao previsto no inciso I do art. 179 da Constituição Estadual do Paraná.

VI - ABRANGÊNCIA DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO EM EDUCAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabelece a competência de cada unidade federativa segundo os níveis de ensino. Em relação aos Municípios, a competência se restringe ao ensino fundamental e educação infantil, conforme expresso no art. 211, §§ 2º, 3º e 4º:
Art. 211.
[...]
§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.
§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.
§ Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – estabelece, com mais detalhes, em seu art. 11, V, a competência do Município em matéria de educação:
Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:
[...]
V – oferecer a educação infantil em creches e pré- escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Nota-se que, tanto na Constituição Federal, como na Lei nº 9.394/96 (LDB), o ensino fundamental, também chamado de ensino obrigatório, é competência conjunta tanto dos Estados como dos Municípios.
Para atender o prescrito no § 4º do art. 211 da Constituição Federal, da colaboração entre Estados e Municípios bem como assegurar a universalização do ensino fundamental, o Estado do Paraná estabeleceu que as suas quatro primeiras séries, correspondendo ao antigo curso primário, ficam sob a responsabilidade dos Municípios e as quatro últimas séries, correspondendo ao antigo curso ginasial, ficam sob a responsabilidade do Estado.
A Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, ampliou a duração do ensino fundamental de oito para nove anos. Neste caso, coube aos Municípios, conforme Deliberação 03/06, do Conselho Estadual de Educação, o atendimento e responsabilidade dos cinco primeiros anos do ensino fundamental.
A educação especial, destinada aos alunos com necessidades educacionais especiais, deverão atender as crianças em nível de educação infantil ou anos iniciais do ensino fundamental, mediante processos pedagógicos específicos e adequados a cada particularidade da necessidade educacional apresentada pelo aluno, seja integrado à rede regular de ensino, seja mediante integração da rede municipal com as entidades que promovem este atendimento especializado.
A educação de jovens de adultos, destinada àqueles que não tiveram condições de freqüentar a escola na idade própria, constitui-se numa modalidade de ensino fundamental, sendo responsabilidade dos Municípios sua oferta até a conclusão da quinta série do ensino fundamental.
É, portanto, competência privativa dos municípios paranaenses, atenderem a todas as crianças nas faixas etárias correspondentes – de 0 a 5 anos em creches e pré-escolas e de 6 a 10/11 anos, ou excepcionalmente até 14 anos, no ensino fundamental, na modalidade do ensino regular, ou de educação especial, bem como atender a todos os jovens e adultos que não tiveram condições de estudarem na época própria, proporcionando a todos os interessados a conclusão do primeiro segmento do ensino fundamental.

METAS E ESTRATÉGIAS ESTABELECIDAS NO PNE DE RESPONSABILIDADE DIRETA DO MUNICÍPIO

I - EDUCAÇÃO INFANTIL

1 - CONCEITO E ORGANIZAÇÃO

Até o advento da atual Constituição Federal a educação infantil não integrava o sistema de ensino, constituindo-se em cursos livres, sem normatização específica, os quais eram oferecidos por instituições particulares, com ou sem fins lucrativos, ou pelo Poder Público. Neste caso, a administração e o controle da educação infantil, geralmente para atender crianças advindas de famílias de baixa renda, na forma de creches, eram efetuados pela área social do Município – Secretaria de Ação Social ou órgão equivalente.
A organização destas instituições visava precipuamente à assistência social e não havia a preocupação do atendimento a um processo pedagógico específico. O objetivo era o cuidar da criança enquanto seus pais estavam no trabalho.
A rede municipal, ou mesmo a rede estadual de ensino, atendia as crianças no ano em que antecedia seu ingresso no ensino fundamental (na época ensino de 1º grau), em turmas denominadas de pré-escola. Seu objetivo era a preparação para a alfabetização, possibilitando aos alunos os fundamentos e as condições para as primeiras letras.
A Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 acrescentou como primeira etapa do sistema de ensino a educação infantil, destinada às crianças até cinco anos de idade.
A Constituição Federal deu tal importância para a educação infantil que a incluiu nos direitos sociais do cidadão, estabelecidos em seu art. 7º, o que significa a necessária participação dos empresários em relação a esta etapa de ensino.
A Lei nº 9.394, de 20/12/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – incluiu e regulamentou a educação infantil como primeira etapa da educação básica, passando esta primeira fase da educação a integrar definitivamente o sistema de ensino, deixando de ser um curso livre, passando à condição de curso regular na organização do sistema de ensino.

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 59/2009, a qual determina a obrigatoriedade do ensino dos 4 (quatro) aos 17(dezessete) anos de idade, houve a necessidade de alterar a estrutura da educação infantil, o que foi feito através da Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2012, a qual modificou alguns artigos da LDB, em especial os artigos 4º, 29, 30 e 31.

Art. 4º O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:
I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4(quatro) aos 17(dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma:
II – educação infantil gratuita às crianças de até5(cinco)anos de idade.
Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
Art. 30. A educação infantil será oferecida em:
I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças até 3(três) anos de idade;
II - pré-escolas, para as crianças de 4(quatro) a 5(cinco) anos de idade.

O novo artigo 31 proposto pela Lei nº 12.796/2013, traz profundas modificações e exigências para a educação infantil, em especial para a fase denominada de pré-escola:

Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
I – avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;
I – carga horária mínima de 800(oitocentas) horas, distribuída por um número de 200(duzentos) dias de trabalho educacional;
III – atendimento à criança de, no mínimo, 4(quatro) horas diárias para turno parcial e de 7(sete) horas para jornada integral;
IV – controle de freqüência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a freqüência mínima de 60%(sessenta por cento) do total de horas;
V – expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Com a entrada em vigor da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e com o estabelecimento de normas e regulamentos para a educação infantil e, principalmente, com a ampliação de seus objetivos básicos – não apenas o cuidar, mas também o educar - esta etapa de ensino, antes quase toda sob a responsabilidade da área social do Município ou do Estado, passou para a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, órgão apropriado e preparado para consecução desses objetivos.

A educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, se constitui em um instrumento fundamental para assegurar o atendimento das necessidades básicas (sociais, cognitivas, afetivas e físicas) e desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos.

A integração da educação infantil no âmbito da Educação Básica, como direito das crianças de 0 a 5 anos e suas famílias, dever do Estado e da sociedade civil, é fruto de muitas lutas, desenvolvidas especialmente por educadores e segmentos organizados ao longo dos anos. Não são apenas argumentos econômicos e sociais que têm levado o governo, sociedade e família a investirem na atenção às crianças pequenas. Na base dessa questão, está o direito ao cuidado e à educação a partir do nascimento.

A educação é elemento construtivo da pessoa e, portanto, deve estar presente desde o momento em que nasce, como meio e condição de formação, desenvolvimento integral, social e realização pessoal. Além do direito da criança, a Constituição Federal estabelece o direito dos trabalhadores, pais/mães e responsáveis, à educação de seus filhos e dependentes de 0 a 5 anos.

2 - DIAGNÓSTICO

Para a construção de uma política pública para a educação infantil de qualidade no Município de Lupionópolis fez-se necessário fazer primeiramente um diagnóstico da situação desta etapa de ensino dos últimos anos.

Uma política municipal para infância é um investimento social que considera as crianças como sujeitos de direitos, cidadãos em processo e alvo preferencial de políticas públicas. Porém, só muito recentemente a legislação vem se referindo a esse segmento da educação e, na própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), o tratamento dedicado à educação infantil é bastante sucinto.

Em cumprimento à nova legislação as instituições de educação infantil da rede pública, deveriam ser integradas ao seu respectivo sistema de ensino.

Além da exigência da vinculação da educação infantil ao sistema de ensino, outra questão fundamental desta etapa é a do crescimento da procura pelo atendimento nos últimos anos, uma característica não apenas da cidade de Lupionópolis, como também de tantas outras cidades brasileiras.

O diagnóstico da situação da educação infantil em nível estadual é desanimador. Neste caso, deve-se considerar que até pouco tempo, não havia acompanhamento sistemático da oferta de creches. Portanto, os dados sobre o acesso das crianças de 0 a 3 anos é de 134.946 de alunos matriculados, no ano de 2.010, corresponde a 11,04% e na faixa etária de 4 a 5 anos, uma taxa de 67,6%.

TABELA 5 - Projeção do Déficit de Vagas na Educação Infantil no Paraná em 2010.

Faixa Etária	População	Matriculas	Déficit	Déficit (%)
0 a 3	564.774	134.946	429.828	88,96%
4 a 5	315.130	182.473	132.657	32, O4%

FONTE: INEP: CENSO ESCOLAR BRASIL, REGIÃO SUL E PARANÁ

Este déficit tem grande impacto junto ao Poder Público Municipal, responsável pela oferta desta etapa da Educação Básica, etapa esta que, além de ser direito da criança, tem uma forte relação com as condições de ingresso das mulheres no mercado de trabalho o que resulta na generalização de filas de espera nos estabelecimentos públicos de educação infantil.

O crescimento de matrícula no período de 2010 no Brasil, indica o crescimento de vagas no Paraná na faixa de creche e pré-escola.

TABELA 6: Crescimento das matrículas nas creches e pré-escolas

CRECHE	2008	2010	Cresc.
Brasil	1.579.581	2.064.653	31%
Região Sul	309.770	354.192	14%
Paraná	120.631	134.946	12%
Pré-escola	**2008**	**2010**	**Cresc.**
Brasil	4.866.268	4.692.045	-4%
Região Sul	481.981	502.451	4%
Paraná	178, 939	182.473	2%

FONTE: INEP: CENSO ESCOLAR BRASIL, REGIÃO SUL E PARANÁ

GRáFICO 6: Crescimento das matrículas nas creches

Arquivo completo do (Gráfico/Imagem) junto a Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Lupionópolis - Pr.

GRáFICO 7: Crescimento das matrículas nas pré-escolas

Arquivo completo do (Gráfico/Imagem) junto a Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Lupionópolis - Pr.

O crescimento das vagas depende além da construção de novos prédios ou ampliação dos já existentes, da compra de equipamentos, o que no momento inicial consome uma quantidade significativa de recursos e também com sua manutenção que é a maior despesa regular das instituições.
Mesmo assim, a cidade vem apresentando nos últimos anos um decréscimo e estabilização nos últimos quatro anos no número de alunos matriculados nas creches e crescimento do número de matrículas na pré-escola, com a construção ou ampliação de unidades de Centros Municipais de Educação Infantil, conforme tabela abaixo:

TABELA 7 - Número de alunos matriculados nas creches

MANTENEDORA	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Rede municipal	57	41	79	105	105	117	89
Rede particular	0	0	0	11	28	23	27
TOTAL	57	41	79	116	133	140	116

FONTE: MEC/INEP

GRÁFICO 8 - Número de alunos matriculados nas creches
Arquivo completo do (Gráfico/Imagem) junto a Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Lupionópolis - Pr.

Verifica-se que o número de vagas nas creches, para crianças de 0 a 3 anos, tem crescido bastante no Município, mas ainda em quantidade insuficiente para atender a toda demanda, tendo em vista que existem ainda 89 crianças em fila de espera para matrícula nesta fase.

TABELA 8 - ORGANIZAÇÃO DAS CRECHES NO ANO DE 2015

MODALIDADE	FAIXA ETÁRIA	Nº MÉDIODE ALUNOS/TURMA	TOTAL DE TURMAS	TOTAL DE ALUNOS
Berçário	0 - 1	12	4	46
Maternal I	1 - 2	10	2	20
Maternal II	2 - 3	12	4	60

Fonte: MEC/INEP

GRÁFICO 9 - ORGANIZAÇÃO DAS CRECHES NO ANO DE 2015
Arquivo completo do (Gráfico/Imagem) junto a Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Lupionópolis - Pr.

Considerando que, pelo censo de 2012, a população estimada de crianças na faixa de 0 a 3 anos de idade é de 215 e o número de matrículas é de 126, o Município tem um *déficit* de 89 matrículas, correspondendo a 41% de crianças fora da escola.

O número de vagas nas turmas de pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos, tem crescido bastante no Município e em quantidade suficiente para atender a toda demanda, tendo em vista que não existem crianças em fila de espera para matrícula no Pré- I e Pré-II.

TABELA 9 - Evolução das matrículas na pré-escola – 4 e 5 anos

MANTENEDORA	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Rede municipal	188	182	75	35	49	38	38
Rede particular	0	0	0	51	61	73	93
TOTAL	188	182	75	86	110	111	131

Fonte:MEC/INEP

GRÁFICO 10 - Evolução das matrículas na pré-escola – 4 e 5 anos
Arquivo completo do (Gráfico/Imagem) junto a Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Lupionópolis - Pr.

O Município tem se preocupado no aumento das matrículas nesta fase da educação infantil, comprometendo-se a atender ao disposto na Emenda Constitucional nº 59/2009, que obriga a matrícula na educação infantil a partir dos 4 anos de idade, pois das 124 crianças na faixa dos 4 e 5 anos, todas já se encontram matriculadas, não havendo criança nesta idade fora da escola.

Como se vê, o crescimento da oferta a universalização da educação infantil ainda é um desafio, necessitando do Município de fazer muito esforço para conseguir universalizar esta etapa de ensino, isto é, atender a toda demanda interessada na matricula, oferecendo vagas a todas as crianças na faixa de zero a cinco anos.
Considerando, no entanto, as condições concretas de nosso País e deste Município, sobretudo no que se refere à limitação de meios financeiros e técnicos, este plano se direciona no sentido de que a oferta pública da educação infantil conceda prioridade às crianças das famílias de menor renda, situando as instituições de educação infantil preferencialmente nas áreas de maior necessidade e nelas concentrando o melhor de seus recursos técnicos e pedagógicos.
Todavia, esta prioridade não significa, em hipótese alguma, caracterizar a educação infantil pública como uma área de simples ação social. O que este plano impõe como objetivo é uma educação de qualidade prioritariamente às crianças mais sujeitas à exclusão ou vítimas delas.
Deve-se ressaltar, também, que o Município atende em período integral as crianças de 0 a 5 anos de idade, tendo em vista que pais, regra geral, trabalham fora e têm necessidade de atendimento em todo o tempo em que estão no trabalho.
Os CMEIs contam hoje com os seguintes servidores:
Servidoras em funções de apoio (limpeza, merendeiras) Educadoras Infantis, Professores, Diretores, além de estagiários.
02 – Diretoras

01 - Secretaria
01 - Coordenadora Pedagógica
05 – Professores
17 – Educadores infantis
01 - Atendente
03 - Serviços Gerais
03 – Cozinheiras
01 - Lactarista

META 1 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

META 1 - *Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4(quatro) a 5(cinco) anos, e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50%(cinqüenta por cento) das crianças de até 3(três) anos até o final da vigência deste PNE.*

PROPOSTA DO MUNICÍPIO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

Meta 1- Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) até o ano de 2017 e 100%(cem por cento) até o ano de 2022, da população de até três anos de idade.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 1 DO PME

1 - Universalizar o atendimento da população de 4 e 5 até o ano de 2016.
2 - Ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender, em cinco anos, a 50% da população de até 3 anos de idade e universalizar o atendimento desta faixa etária em dez anos;
3 - Ampliar gradativamente a oferta de vagas com um percentual de 10% (dez por cento) por ano sobre o número da demanda reprimida, o que significa um aumento de aproximadamente 12 novas vagas por ano, priorizando as crianças provenientes das famílias de baixa renda e, preferencialmente, se os pais trabalham fora.
4 - Construir, com recursos financeiros da União, um Centro Municipal de Educação Infantil, com capacidade para, no mínimo, 150 alunos.
5 - Adequar em até dois anos o número máximo de alunos em sala de aula, compatível com a legislação pertinente e a proposta pedagógica fundamentada no processo ensino-aprendizagem de qualidade:
berçário – (até 06) crianças por educador
maternal – (até 15) crianças por educador
pré-escola – (de 20 a 25) crianças por educador
6 - Dotar em até dois anos, além da presença de um profissional com formação por turma, um auxiliar habilitado por período a cada 4 turmas.
7 - Ofertar anualmente palestras, cursos, fóruns e plenárias para discutir e analisar com as famílias as questões relativas ao trabalho desenvolvido na rede municipal de forma a integrá-los no processo pedagógico.
8 - Acompanhar e avaliar periodicamente o trabalho desenvolvido nas instituições, oferecendo-lhes espaços para discussão e reflexão, subsídios teóricos e práticos.
9 - Elaborar anualmente um plano de ação da Secretaria Municipal da Educação com base nas propostas das unidades escolares, a fim de suprir as necessidades das instituições no que se refere à estrutura, saúde, material de apoio e formação continuada dos profissionais.
10 - Realizar levantamento semestral do material existente na instituição e adquirir anualmente novos materiais de acordo com as necessidades e interesses das diferentes faixas etárias.
11 - Prover anualmente as instituições de educação infantil de material pedagógico que atenda às necessidades de desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e de lazer.
12 - Contemplar padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil, respeitando as características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo.
13 - Prever, em todas as novas construções e garantir em até dois anos, a instalação nos estabelecimentos já existentes, a seguinte infraestrutura: barras horizontais fixadas nas paredes do berçário para que as crianças tenham apoio ao ficar de pé; espaços externos como solário (área livre para tomar sol e ar), área coberta para dias de chuva com espaço para brincar, jogar e correr; Lactário, vasos sanitários adequados para a idade, mobiliário, equipamento e materiais pedagógicos; adequação às características das crianças especiais.
14 - Articular com os postos de saúde já existentes e próximos às instituições de educação infantil atendimentos de cuidados básicos e primeiros socorros às crianças.
15 - Implantar, em cinco anos, ambientes educacionais informatizados garantindo o acesso à tecnologia da educação infantil.
16 - Garantir que todos os Centros de Educação Infantil tenham bibliotecas.
17 - Realizar estudos sobre custo da educação infantil visando garantir a permanência, adequação e ampliação de padrões de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil (Centros Municipais de Educação Infantil e Pré-Escolas) públicas e privadas, assegurando inclusive o atendimento de crianças com necessidades educacionais especiais.
18 - Dar continuidade ao sistema de acompanhamento, controle e supervisão da educação infantil, (realizado pela Secretaria Municipal de Educação e também pelo Núcleo Regional de Ensino) dos estabelecimentos públicos e privados, visando ao apoio técnico-pedagógico para a manutenção e melhoria da qualidade do ensino.
19 - Manter parceria entre os setores da Educação, Saúde e Assistência Social na manutenção, expansão, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento das crianças de 0 a 3 anos.
20 - Garantir a participação da comunidade escolar e local na melhoria do funcionamento das instituições de educação infantil e no enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos.
21 - Manter no Município, até o final da década, com a colaboração dos setores responsáveis pela Educação, Saúde e Assistência Social e de organizações não-governamentais, programas de orientação e apoio aos pais com filhos entre 0 a 3 anos, oferecendo inclusive assistência financeira, jurídica e de suplementação alimentar nos casos de pobreza, violência doméstica e desagregação familiar extrema.
22 - Adotar progressivamente o atendimento em tempo integral para as crianças de 0 a 5 anos de idade;
23 - Manter os direitos dos trabalhadores na assistência gratuita os seus filhos e dependentes em Centros Municipais de Educação Infantil e Pré-escolas estabelecidas no Art. 7º, XXV, da Constituição Federal.
24 - Assegurar que no Município sejam aplicados na educação infantil outros recursos municipais além do percentual mínimo estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

II - O ENSINO FUNDAMENTAL

1 – DIAGNÓSTICO - Ensino Fundamental - Anos Iniciais

De acordo com a Constituição Brasileira, o ensino fundamental é obrigatório e gratuito. O art. 208 preconiza a garantia de sua oferta, inclusive para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. É básico na formação do cidadão, pois de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, seu art. 32, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo constitui meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar no meio social e político. É prioridade oferecê-lo a toda a população brasileira.
O art. 208, 1º, da Constituição Federal afirma:
"O acesso ao ensino obrigatório é direito público subjetivo e seu não-oferecimento pelo Poder Público ou sua oferta irregular implica responsabilidade da autoridade competente."
No município de Lupionópolis os anos iniciais do ensino fundamental, de acordo com a lei, são gratuitos e disponibilizados a todos os alunos que a ele recorrem. Não há alunos fora da escola por falta de vagas ou mesmo por falta de transporte escolar.
Neste sentido, o investimento na busca constante de mecanismos que amenizem este problema deve ser um ponto relevante no município de Lupionópolis.
O Ensino Fundamental, desde o ano de 1998, tem sido financiado pelo FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e
de Valorização do Magistério), sendo este um grande marco para a Educação até o final de 2006, hoje substituído pelo FUNDEB.
Com os recursos do FUNDEB e outros recursos da educação destinados ao ensino fundamental, bem como os recursos dos programas específicos, do salário-educação e até recursos próprios do Município, que ultrapassam o percentual mínimo estabelecido na Constituição Federal, este Município tem atendido todo o ensino fundamental, matriculando todos os alunos na faixa etária de 6 a 14 anos, buscando sempre a melhoria da qualidade do ensino.
A tabela abaixo mostra a evolução das matrículas nos anos iniciais do ensino fundamental Município:
TABELA 10 - Evolução das matrículas nos anos iniciais do ensino fundamental

MANTENEDORA	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Rede municipal	382	366	394	310	224	175	136
Rede particular	0	0	0	67	128	166	183
TOTAL	382	366	394	377	352	341	319

Fonte: MEC/INE

GRÁFICO 11 - Evolução das matrículas nos anos iniciais do ensino fundamental
Arquivo completo do (Gráfico/Imagem) junto a Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Lupionópolis - Pr.

Como se pode notar, o número de alunos matriculados no ensino fundamental nos últimos sete anos tem diminuído um pouco, principalmente nos últimos três anos, tendência que deve continuar ainda por alguns anos, devendo, a partir daí, permanecer estável.
Importante lembrar que hoje existe uma maior conscientização por parte da população em relação ao número de filhos que tem diminuído, e aumentado a expectativa de vida da população do brasileiro. Com esse quadro percebe-se que o número de escola para o ensino fundamental é suficiente, devendo o município garantir a permanência dos alunos com qualidade e segurança, através de adequações, reformas e manutenções constantes.

As turmas do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, matriculadas da rede municipal de ensino, nos anos de 2014 e 2015, estão assim distribuídas:

TABELA 11 - Número de turmas e alunos do ensino fundamental em 2014

ANOS	TOTAL DE TURMAS	Nº MÉDIODE ALUNOS/TURMA	TOTAL DE ALUNOS
1º ano	04	15	52
2º ano	04	20	62
3º ano	05	15	57
4º ano	05	29	90
5º ano	05	13	57

TABELA 12 - Número de turmas e alunos do ensino fundamental em 2015

ANOS	TOTAL DE TURMAS	Nº MÉDIODE ALUNOS/TURMA	TOTAL DE ALUNOS
1º ano	04	16	51
2º ano	04	21	67
3º ano	04	16	58
4º ano	04	22	78
5º ano	04	15	68

O Município possui duas escolas de ensino fundamental que oferecem turmas do 1º ao 5º ano. Todavia, para atender a necessidade de expansão da educação infantil, e considerando que houve uma diminuição das matrículas, uma destas escolas oferece turmas do Pré I e do Pré II. Esta estratégia teve como consequência a abertura de novas vagas para as crianças de 0 a 3 anos nos centros municipais de educação infantil.
2– DIAGNÓSTICO - Ensino Fundamental - Anos Finais

A Constituição Federal, em seu art. 211, parágrafos 2º. 3º e 4º, dispõe:

Art. 211.

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, os Estados e os Municípios definirão normas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

Como se vê, os Municípios tem a obrigação exclusiva (com apoio técnico e financeiro da União e do Estado) de responder pela educação infantil, enquanto que o Estado tem a obrigação exclusiva de responder pelo ensino médio.

No entanto, em relação ao ensino fundamental a responsabilidade do Estado e dos Municípios é comum, simultânea. O § 4º impõe que os Estados e os Municípios que o compõem, estabeleçam normas de colaboração para atender ao ensino fundamental.

O Estado do Paraná, para atender ao disposto no § 4º, estabeleceu divisão de responsabilidades, isto é, os Municípios se responsabilizam pelos anos iniciais (1º ao 5º ano) e o Estado pelos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano).

Em relação aos anos finais do ensino fundamental, de responsabilidade do Estado e com a participação da iniciativa privada, a evolução das matrículas apresenta o seguinte quadro:

TABELA 13 - Evolução das matrículas nos anos finais do ensino fundamental

MANTENEDORA	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Rede estadual	342	365	380	380	354	343	333
Rede particular	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	342	365	380	380	354	343	333

Fonte: MEC/INEP
GRÁFICO 12 - Evolução das matrículas nos anos finais do ensino fundamental

Arquivo completo do (Gráfico/Imagem) junto a Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Lupionópolis - Pr.

O mesmo fenômeno de redução gradativa de matrículas no ensino fundamental (anos iniciais) nos últimos sete anos também aconteceu nesta etapa, com pequena redução das matrículas nos últimos três anos, o que também deve parar daqui há alguns anos, e, a partir daí, permanecer estável.

As turmas do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, matriculadas da rede estadual de ensino, nos anos de 2014 e 2015, estão assim distribuídas:

TABELA 14 - Número de turmas e alunos do ensino fundamental em 2014

ANOS	TOTAL DE TURMAS	Nº MÉDIODE ALUNOS/TURMA	TOTAL DE ALUNOS
6º ano	03	28	82
7º ano	04	24	96
8º ano	04	27	76
9º ano	03	25	73

TABELA 15 - Turmas e alunos do ensino fundamental em 2015

ANOS	TOTAL DE TURMAS	Nº MÉDIODE ALUNOS/TURMA	TOTAL DE ALUNOS
6º ano	03	23	71
7º ano	04	23	93
8º ano	04	25	102
9º ano	03	25	75

A rede estadual de ensino, no Município de Lupionópolis, possui 01 escola, que atende os 4 últimos anos do ensino fundamental e o ensino médio.

Em relação aos aspectos qualitativos dos anos iniciais do ensino fundamental de Lupionópolis , temos a observar primeiramente os índices de aprovação, reprovação e evasão escolar, conforme tabelas abaixo.

TABELA 16 - índices de aprovação, reprovação e evasão escolar EM 2010

ANO DE 2010								
ANOS	**Total de alunos**	**Transf.**	**Desist.**	**Subtotal (aprov. + reprov.)**	**Aprov.**	**% Aprov.**	**Reprov.**	**% Reprov.**
1° ano	75	6	-	69	68	98%	01	2%
2° ano	116	11	1	104	86	82%	18	18%
3° ano	71	4	-	67	61	91%	06	9%
4° ano	95	2	1	92	75	81%	17	19%
5° ano	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	357	23	2	332	290	87%	42	13%

TABELA 17 - índices de aprovação, reprovação e evasão escolar EM 2011

ANO DE 2011								
ANOS	**Total de alunos**	**Transf.**	**Desist.**	**Subtotal (aprov. + reprov.)**	**Aprov.**	**% Aprov.**	**Reprov.**	**% Reprov.**
1° ano	34	11	-	23	23	100%	-	-
2° ano	55	21	-	34	28	82%	6	18%
3° ano	92	08	1	83	71	85%	12	15%
4° ano	98	04	1	93	80	86%	13	14%
5° ano	70	01	-	69	65	94%	4	6%
TOTAL	349	45	2	302	267	88%	35	12%

TABELA 18 - índices de aprovação, reprovação e evasão escolar EM 2012

ANO DE 2012								
ANOS	**Total de alunos**	**Transf.**	**Desist.**	**Subtotal (aprov. + reprov.)**	**Aprov.**	**% Aprov.**	**Reprov.**	**% Reprov.**
1° ano	c	2	-	19	18	94%	1	4%
2° ano	36	4	-	32	30	93%	2	7%
3° ano	42	3	-	39	23	59%	16	41%
4° ano	63	3	1	59	46	78%	13	22%
5° ano	88	6	1	70	63	90%	7	10%
TOTAL	250	18	2	219	180	82%	39	18%

TABELA 19 - índices de aprovação, reprovação e evasão escolar EM 2013

ANO DE 2013								
ANOS	**Total de alunos**	**Transf.**	**Desist.**	**Subtotal (aprov. + reprov.)**	**Aprov.**	**% Aprov.**	**Reprov.**	**% Reprov.**
1° ano	28	03	-	25	23	92%	2	8%
2° ano	25	03	-	22	21	95%	1	5%
3° ano	54	04	-	50	40	80%	10	10%
4° ano	35	02	-	33	30	91%	3	9%
5° ano	56	05	01	50	45	90%	5	10%
TOTAL	198	17	01	180	159	88%	21	12%

TABELA 20 - índices de aprovação, reprovação e evasão escolar EM 2014

ANO DE 2014								
ANOS	**Total de alunos**	**Transf.**	**Desist.**	**Subtotal (aprov. + reprov.)**	**Aprov.**	**% Aprov.**	**Reprov.**	**% Reprov.**
1° ano	24	4	-	20	20	100%	-	-
2° ano	21	2	-	19	18	95%	1	5%
3° ano	31	6	-	25	20	80%	5	10%
4° ano	45	1	-	35	28	80%	7	10%
5° ano	41	8	1	39	36	92%	3	8%
TOTAL	162	21	1	138	122	88%	16	12%

Ao se considerar a questão do rendimento escolar por série, como descritas nas tabelas acima, observa-se que o maior índice de reprovação encontra-se no 3º ano.
Denota-se, pois, uma preocupação da rede escolar para que os alunos sejam alfabetizados nos três primeiros anos, evitando-se assim um alto índice de reprovação.
Os alunos que avançariam para o 4º ano sem embasamento ou sem estar devidamente alfabetizado, permanecem retidos.
É, portanto, o caso da rede municipal repensar o seu projeto político-pedagógico e a organização curricular, discutindo a importância do processo de alfabetização ser concluído nos três primeiros anos, reduzindo-se assim o alto índice de reprovação e a evasão escolar.

META 2 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

META 2- *Universalizar o ensino fundamental de 9(nove) anos para toda a população de 6(seis) a 14(quatorze) anos, e garantir que pelo menos 95%(noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.*

META 2 DO PME E SUAS ESTRATÉGIAS

META 2 – Oferecer os cinco primeiros anos do ensino fundamental a todas as crianças a partir de seis anos de idade e garantir que pelo menos 90%(noventa por cento) concluam esta etapa de ensino até os onze anos de idade.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 2 DO PME (ANOS INICIAIS)

1 - Garantir a oferta do ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos, nos cincos primeiros anos, promovendo ações articuladas com as políticas públicas, buscando aprimorar os padrões mínimos de qualidade, com recursos pedagógicos adequados ao processo de ensino aprendizagem, equipamentos de tecnologia avançados, saúde e assistência social, atendimento psicológico, atividades esportivas e culturais e profissionais com formação adequada garantida em legislação própria (LDB , Lei nº 9394/96)
2 - Organizar chamada pública de crianças e adolescentes fora da escola, com o apoio dos órgãos públicos, de assistência social, saúde e proteção à infância e adolescência, com o objetivo de sanar a evasão escolar nos cincos primeiro anos na educação básica fundamental.
3 - Eliminar totalmente a evasão escolar.
4 - Implementar programas e desenvolver tecnologias para reclassificação de alunos, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão, priorizando os estudantes defasados, considerando as especificidades dos segmentos populacionais.
5 - Apoiar as unidades escolares e sua gestão mediante transferência direta de recursos financeiros, permitindo e garantindo a participação de forma democrática da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à transparência e o efetivo desenvolvimento da gestão.
6 - Garantir a oferta de água tratada e saneamento básico, energia elétrica, bibliotecas, espaços para a prática de esportes, bens culturais e à arte, equipamentos e laboratórios de ciências, rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, visando atender o aluno, professores e a comunidade escolar.
7 - Garantir a oferta de alimentação saudável firmando parceria com o Estado e a União assegurando uma infraestrutura escolar adequada, nos padrões de exigência da vigilância sanitária e com a presença de nutricionista devidamente cadastrada na educação do município.
ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 2 DO PNE (ANOS FINAIS)
8 - Garantir a oferta do ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos, em continuidade aos cincos primeiros anos, promovendo ações articuladas com as políticas públicas, buscando aprimorar os padrões mínimos de qualidade, com recursos pedagógicos adequados ao processo de ensino aprendizagem, equipamentos de tecnologia avançados, saúde e assistência social, atendimento psicológico, atividades esportivas e culturais e profissionais com formação adequada garantida em legislação própria (LDB , Lei nº 9394/96)

9 - Organizar chamada pública de crianças e adolescentes fora da escola, com o apoio dos órgãos públicos, de assistência social, saúde e proteção à infância e adolescência, com o objetivo de sanar a evasão escolar no ensino fundamental.
10 – Participar de ações para eliminar a evasão escolar na rede estadual de ensino.
11 - Implementar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão, priorizando os estudantes defasados, considerando as especificidades dos segmentos populacionais, num trabalho conjunto com a rede estadual de ensino.
12 - Garantir a oferta de água tratada e saneamento básico, energia elétrica, bibliotecas, espaços para a prática de esportes, bens culturais e à arte, equipamentos e laboratórios de ciências, rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, visando atender o aluno, professores e a comunidade escolar, num trabalho integrado Estado/Município.
13 - Realizar um trabalho de integração entre a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria de Estado da Educação, visando a elaboração de uma proposta pedagógica contínua, integrando os anos iniciais com os anos finais do ensino fundamental.

III - ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

1 - DIAGNÓSTICO

O Plano Nacional de Educação estabelece, em sua meta 5, que as crianças sejam alfabetizadas até, no máximo, o 3º ano do ensino fundamental, o que pressupõe a estruturação do ensino fundamental em um ciclo de alfabetização de três anos.

No Município de Lupionópolis o ciclo de alfabetização é de três anos, sendo que, a partir de 2014, não há retenção do 1º para o 2º e do 2º para o 3º ano.

O percentual de alunos que concluíram o 2º ano e não conseguiram ser alfabetizados foi de 22%. Este percentual leva em consideração aqueles alunos com certa dificuldade de aprendizagem, necessitando mais tempo para sua alfabetização. Neste caso, passam a ter tratamento especializado através de reforço escolar.

Os professores que trabalham com turmas de alfabetização participaram de cursos ou treinamentos específicos, como o curso de letramento.

META 5 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

META 5 – *Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.*

META 5 PROPOSTA NO PME E SUAS ESTRATÉGIAS

META 5 – Garantir que, até o final do terceiro ano do ensino fundamental, todas as crianças estejam alfabetizadas, assim entendido como a capacidade de expressar por escrito sua manifestação, interpretar o que lê e saber efetuar as quatro operações matemáticas.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA A ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA
1 - Universalizar o atendimento de toda a clientela do ensino fundamental, nos cincos primeiros anos, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola, estabelecendo as regiões em que se demonstrar necessário programas específicos, com a colaboração da União e dos Estados.
2 - Atender com prioridade os alunos dos três primeiros anos do ensino fundamental com objetivo de, ao final do 2º ano 90%(noventa por cento), no mínimo, estejam alfabetizados e letrados nas diversas áreas do conhecimento e 100% (cem por cento) estejam alfabetizados no final do 3º ano.
3 - Aplicar métodos pedagógicos que visem à melhoria do processo de alfabetização.
4 - Efetuar alteração na proposta pedagógica da rede municipal e na proposta político pedagógica de cada escola, de forma a iniciar o processo de preparação para a alfabetização e letramento de forma lúdica, a partir de seu ingresso na escola.
5 - Encaminhar para apoio pedagógico os alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem.
6 - Aplicar regularmente testes de aprendizagem aos alunos dos três primeiros anos, avaliando sua evolução na aprendizagem.
7 - Oferecer cursos de capacitação específicos para professores alfabetizadores.
8 – Possibilitar a frequência dos professores alfabetizadores em cursos promovidos pelos órgãos oficiais ou instituições privadas.
9 - Garantir metodologia diferenciada que atenda as necessidades específicas de cada educando.

IV - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

1 - DIAGNÓSTICO

O Município de Lupionópolis tem uma escola de ensino fundamental em tempo integral (Escola Municipal Carlos Gomes), com projeto político-pedagógico organizado com uma matriz curricular de, no mínimo, 8 horas diárias e 1.600 horas de trabalho escolar efetivo.
Possui, ainda, duas escolas em que é implantado o Programa Mais Educação, onde os alunos tem atividades no contra-turno, recebendo quatro refeições diárias na escola.
A rede estadual de ensino não possui escola em período integral.

META 6 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

META 6: *Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25%(vinte e cinco por cento) da educação básica.*

META 6 PROPOSTA NO PME E SUAS ESTRATÉGIAS

META 6: Implantar a educação infantil em período integral em 100%(cem por cento) das instituições de educação infantil e em 50%(cinquenta por cento) das escolas de ensino fundamental, até o final da vigência deste plano.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

1 - Oferecer a educação infantil, de zero a cinco anos, em tempo integral, para todos os alunos, até o final da vigência deste plano.

2 - Implantar os cinco primeiros anos do ensino fundamental em período integral, com no mínimo 7 horas diárias, em 50% das escolas até o final da vigência deste plano.
3 - Organizar projeto pedagógico integrado com a base comum nacional e as atividades complementares, objetivando realmente um ensino fundamental integral, e não apenas uma escola em tempo integral.
4 - Dotar as escolas de espaços para o desenvolvimento de atividades desportivas e de atividades culturais.
5 - Dotar as escolas em período integral de equipamentos, aparelhos e material didático escolar de forma a atender as necessidades da ampliação da jornada diária de atividades.

ESTRATÉGIAS PARA SUBSIDIAR A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE ESTADUAL DE ENSINO

6 - Permitir a utilização de espaços físicos de propriedade do Município pela rede estadual de ensino, como colaboração para que os anos finais do ensino fundamental sejam oferecidos em tempo integral.
7 – Oferecer à rede estadual de ensino equipamentos e material escolar não utilizados pela rede municipal para a extensão da educação integral aos anos finais do ensino fundamental, desde que haja contrapartida financeira do Estado.
8 – Interagir com a rede estadual de ensino para elaboração de uma proposta curricular conjunta da educação em tempo integral.

V - O ENSINO FUNDAMENTAL – ÍNDICES DO IDEB E DO PISA

1 - DIAGNÓSTICO - ANOS INICIAIS

Em relação ao IDEB, o Município de Lupionópolis apresenta os seguintes índices em relação aos anos iniciais:

TABELA 21 – ÍNDICES DO IDEB EM RELAÇÃO AOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

2005	2007	2009	2011	2013
3,8	4.3	4.0	5.2	4.6

Estes índices estão abaixo dos índices estabelecidos pelo PNE como meta a ser alcançada. Vê-se que o Município necessita de empenho em melhorar estes índices.

Várias ações que deverão ser tomadas pela rede municipal para melhorar os índices do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) e sua comparação com os índices do PISA (Programa Internacional de Avaliação de Alunos) alcançando ou até mesmo ultrapassando os índices estabelecidos no PNE.

2 - DIAGNÓSTICO - ANOS FINAIS

Em relação à rede estadual de ensino, responsável dos anos finais do ensino fundamental, o Município apresenta os seguintes índices do IDEB:

TABELA 22 – ÍNDICES DO IDEB EM RELAÇÃO AOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

2005	2007	2009	2011	2013
3,8	4,1	3,9	3,6	3,8

Estes índices estão abaixo dos índices estabelecidos pelo PNE como meta a ser alcançada. Vê-se que o Município de Lupionópolis em relação à rede estadual de ensino, apresenta índices mais baixos que os da rede municipal, obrigando a um esforço maior por parte dos professores, equipe pedagógica e órgãos do Estado.

O compromisso da rede municipal de melhorar a qualidade do ensino fundamental nos anos iniciais e a estratégia de trabalhar uma proposta pedagógica única e contínua dos nove anos, poderá, a curso prazo, melhorar o IDEB também dos alunos da rede estadual para os anos finais do ensino fundamental.

META 7 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

META 7: *Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:*

TABELA 23 - META ESTABELECIDA PARA ALCANÇAR OS ÍNDICES DO IDEB

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

META 7 PROPOSTA AO PME E SUAS ESTRATÉGIAS

META 7 – Fomentar a qualidade da educação infantil, em especial aos alunos de quatro a cinco anos e melhorar o fluxo escolar e da aprendizagem dos cinco primeiros anos do ensino fundamental, de modo a atingir as seguintes médias do IDEB do Município

TABELA 24 – META DO MUNICÍPIO ESTABELECIDA PARA ALCANÇAR OS ÍNDICES DO IDEB

2015	2017	2019	2021	2023
5,2	5,5	5,7	6,0	6,5

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 7 DO PME (ANOS INICIAIS)

1 - Implementar e desenvolver ações e atividades pedagógicas, como salas de apoio e contra turno para os alunos dos anos iniciais do ensino fundamental, que apresentem baixo rendimento, com o objetivo de elevar a média do IDEB.
2 - Efetuar a correção de fluxo (relação idade/série) por meio de programas de aceleração e aprendizagem e de recuperação paralela ao longo do curso.
3 - Assegurar a elevação progressiva do nível de desempenho dos alunos mediante a implantação de um programa de monitoramento que utilize os indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e dos sistemas de avaliação dos Estados e Municípios que venham a ser desenvolvidos.
4 - Desenvolver um programa próprio de avaliação de desempenho dos alunos, aplicável em todos os cinco anos do ensino fundamental.
5 - Fortalecer o monitoramento do acesso à escola, da permanência e desenvolvimento, garantindo aos beneficiários de programas de transferência de renda, combatendo situações de discriminação, preconceito e violência, visando o sucesso e a qualidade na educação básica fundamental, nos cincos primeiros anos.
6 - Desenvolver indicadores e mecanismos específicos de avaliação da qualidade do ensino fundamental nos anos iniciais, diagnosticando e fortalecendo as ações pedagógicas necessárias para corrigir eventuais atrasos no processo ensino aprendizagem.
7 - Desenvolver programas e atividades específicas, olimpíadas e outros projetos para o ensino da Língua Portuguesa, da Matemática e das Ciências, de forma a alcançar nos anos indicados, os índices previstos no PISA (Programa Internacional de Avaliação de Estudantes).

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 7 DO PNE (ANOS FINAIS)

8 - Elaborar uma proposta pedagógica única para os nove anos do ensino fundamental, de comum acordo entre a rede municipal e a rede estadual de ensino.

9 - Realizar reuniões periódicas entre a equipe pedagógica da rede municipal e da rede estadual de ensino para ações conjuntas visando a melhoria da qualidade de ensino.

10 - Estabelecer com a equipe do Núcleo Regional de Ensino metas de qualidade, através de avaliações para os alunos do 5º ano, como forma de eliminar lacunas de conhecimento para os anos seguintes.

VI - EDUCAÇÃO ESPECIAL

1 - HISTÓRICO

O atendimento às pessoas com deficiência teve início na época do Império com a criação, no Rio de Janeiro, de duas instituições: O Imperial Instituto dos Meninos Cegos, em 1854, cuja denominação atual é Instituto Benjamin Constant e o Instituto dos Surdos Mudos, em 1857, cuja denominação atual Instituto Nacional da Educação dos Surdos. No início do século passado, mais precisamente no ano de 1926, é criado o Instituto Pestalozzi, instituição particular especializada para o atendimento às pessoas com deficiência mental. No ano de 1954 é fundada a primeira Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
A primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 4.024/61 expressava em seu texto o direito dos “excepcionais” à educação, preferentemente dentro do sistema geral do ensino.
Em 1970 foi criado no Ministério de Educação o Centro Nacional de Educação Especial – CENESP, órgão que ficou responsável pela coordenação da educação especial no Brasil, o qual impulsionou as ações educacionais voltadas às pessoas com deficiência ou superdotação.
A Lei nº 5.692/71, que estabeleceu reformas na educação básica e criou o ensino de 1º grau, introduziu a necessidade de tratamento especial aos alunos que apresentassem alguma condição especial de aprendizagem.

Art. 9º Os alunos que apresentem deficiências físicas ou mentais, os que se encontrem em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e os superdotados deverão receber tratamento especial, de acordo com as normas fixadas pelos competentes Conselhos de Educação.
Inexistente qualquer menção sobre a educação especial nas constituições anteriores, a atual a coloca como uma obrigação do Poder Público.

Art. 208. O dever do Estado para com a educação será efetivado mediante a garantia de:
[...]
III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
A LDB também garantiu este atendimento especializado, reafirmando seu caráter gratuito.
Art. 4º O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:
[...]
III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferentemente na rede regular de ensino;

2 - DIAGNÓSTICO

Uma política explícita e vigorosa de acesso à educação, de responsabilidade da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, é uma condição para que às pessoas com necessidades educacionais especiais sejam assegurados seus direitos à educação.
A educação especial é uma modalidade da educação escolar em uma proposta pedagógica que assegura um conjunto de recursos, apoios e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais em todos os níveis, etapas e modalidades da educação.
A educação especial, dever constitucional do Estado e da família, será oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino, tendo início como oferta obrigatória na educação infantil, prolongando-se durante toda a educação básica, atingindo também o ensino superior, quando as possibilidades de desenvolvimento do aluno assim o permitirem.
A legislação, no entanto, é sábia em determinar preferência para essa modalidade de atendimento educacional, ressalvando os casos de excepcionalidade em que as necessidades do educando exigem outras formas de atendimento. As políticas recentes do setor têm indicado quatro situações possíveis para a organização do atendimento:
a) classe comum com apoio pedagógico;
b) sala de recursos;
b) Sala de Recursos multifuncionais;

c) centro de atendimento especializado ao deficiente auditivo ou visual;
d) centro de atendimento especializado à criança com alguma necessidade educacional especial;
e) escolas especializadas no atendimento aos educandos com necessidades especiais.
Todas essas possibilidades têm por objetivo a oferta de educação de qualidade. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996, não explicita a obrigação do Estado em relação à educação especial em todos os níveis e modalidades de ensino, pois não há políticas para mudanças significativas quanto ao acesso e à qualidade desse atendimento, correndo o risco de reforçar a segregação e a não integração do aluno com necessidades educacionais especiais.
De acordo com os índices revelados na pesquisa abaixo, podemos observar a evolução de matrículas de alunos com necessidades educacionais especiais no Brasil.
Entre os anos de 2008 e o ano de 2012 houve um crescimento nas matrículas de alunos com necessidades educacionais especiais de 500.375 para 700.624, isto é, um acréscimo de 200.249 alunos, correspondente ao crescimento de 40%.
A evolução das ações da educação especial nos últimos anos, também pode ser observada no crescimento do número de municípios que possuem alunos matriculados com necessidades educacionais especiais.

TABELA 25 - CRESCIMENTO DO NÚMERO DE MUNICÍPIOS QUE POSSUEM ALUNOS MATRICULADOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

2008	2.738 municípios	47,7%	--------
2012	4.953 municípios	89%	Aumento de81%

Fonte: IPARDES

A matrícula por etapa e modalidade de ensino apresentou, em 2013, o seguinte quadro:

TABELA 26 – MATRÍCULA POR ETAPA E MODALIDADE DE ENSINO EM 2013

ETAPA OU MODALIDADE DE ENSINO	ALUNOS MATRICULADOS	PERCENTUAL
Educação Infantil	171	3%
Ensino Fundamental	1.418	60%
Ensino Médio	726	30%
Educação de Jovens e Adultos	140	7%
Educação Profissional (Básico)	-	-
Educação Profissional (Técnico)	-	-
TOTAL	**2.455**	**100%**

Fonte: IPARDES

GRÁFICO 13 – MATRÍCULA POR ETAPA E MODALIDADE DE ENSINO EM 2013
Arquivo completo do (Gráfico/Imagem) junto a Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Lupionópolis - Pr.

Em relação apenas aos alunos com necessidades educacionais especiais que estão incluídos na rede regular de ensino no ano de 2011, o número de matrículas no Brasil, apresenta o seguinte quadro:
Tabela 27 - NÚMERO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, MATRICULADOS NO BRASIL, NO ANO DE 2011

TIPODE MANTENEDORA	Nº DE MATRÍCULAS
Rede federal de ensino	----
Rede estadual de ensino	24.673
Rede municipal de ensino	37.687
Rede particular de ensino	130.798
TOTAL	**193.882**

Fonte: SEED/SUEDE/CENSO ESCOLAR 2011

GRÁFICO 14 - NÚMERO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, MATRICULADOS NO BRASIL, NO ANO DE 2011
Arquivo completo do (Gráfico/Imagem) junto a Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Lupionópolis - Pr.

No Estado do Paraná, o número de matrículas de alunos com necessidades especiais, matriculados e incluídos na rede regular de ensino, no ano de 2011, apresenta o seguinte quadro:
Tabela 28 - NÚMERO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, MATRICULADOS NO PARANÁ, NO ANO DE 2011

TIPODE MANTENEDORA	Nº DE MATRÍCULAS
Rede federal de ensino	----
Rede estadual de ensino	6.903
Rede municipal de ensino	9.327
Rede particular de ensino	1.922
TOTAL	**18.222**

Fonte: SEED/SUEDE/CENSO ESCOLAR 2011

GRÁFICO 15 - NÚMERO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, MATRICULADOS NO PARANÁ, NO ANO DE 2011

Arquivo completo do (Gráfico/Imagem) junto a Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Lupionópolis - Pr.

Como se pode notar, pelos quadros expostos, são os municípios os principais responsáveis pelo atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais.
Diante desta política, a educação especial no Município de Lupionópolis apresenta-se nas seguintes condições:
2008----------12 alunos
2009----------12 alunos

2010----------17 alunos
2011----------15 alunos
2012---------- -- 39 alunos
2013----------36 alunos

GRÁFICO 16 - NÚMERO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, MATRICULADOS NO MUNICÍPIO

Arquivo completo do (Gráfico/Imagem) junto a Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Lupionópolis - Pr.

A Escola Especial (APAE) mantém atualmente 40 alunos matriculados, distribuídos nas diferentes modalidades de deficiências.
O conhecimento da realidade é ainda bastante precário, porque não dispomos de estatísticas atuais completas, do número de pessoas com necessidades especiais que não recebem atendimento.
A Organização Mundial de Saúde estima que em torno de 10% da população têm necessidades especiais. Estas podem ser de diversas ordens – visuais, auditivas, físicas, mentais, múltiplas, distúrbios de conduta e também superdotação ou altas habilidades. O censo do IBGE de 2000, utilizando um conceito amplo de deficiência, identifica a na população brasileira um total de 24.600.256 (14,4%) de pessoas com alguma deficiência, isto é, com alguma dificuldade de ouvir, enxergar, locomover-se ou deficiência mental.
E essa estimativa, se aplicada também no Município de Lupionópolis, terá como resultado cerca de 460 pessoas com necessidades especiais. Destas, aproximadamente 40%, ou seja, 184 crianças, estariam na faixa da idade escolar de atendimento pelo Município, isto é, de 0 a 11 ou até os 14 anos.
O Município de Lupionópolis atende atualmente 57 alunos com necessidades educativas especiais, sendo que 40 estão na Escola Especial (APAE), e 17 estão divididas em classe especial e sala multifuncional, com atendimento especializado, responsáveis pelo planejamento e desenvolvimento das atividades educacionais específicas.
Observa-se que as políticas educacionais do Município de Lupionópolis vêm constituindo uma nova forma de pensar o fazer pedagógico, considerando a inclusão, enquanto uma possibilidade real e necessária a ser efetivada. Neste sentido, a implantação da proposta de integração/inclusão visando garantir escolarização de qualidade para todos, valorizando a diversidade e respeitando o ritmo de cada aluno. A proposta tem por princípio norteador a interação entre os alunos independente das dificuldades e diferenças, considerando que todos têm a possibilidade de aprender, mesmo que necessite de apoio adicional, adaptação ou equipamento específico.
As salas multisseriadas ou variadas, contam também com aulas ou atividades de:
. Atendimento de professores graduados em Pedagogia.
. Atendimento de professores pós-graduados em Educação Especial.
.Acompanhamento especializado dos excepcionais, com Fonoaudiólogos e Psicopedagogos no Centro de Atendimento Especializado à Criança;
. Acompanhamento oferecido pela equipe técnico-pedagógica da escola e da Secretaria Municipal da Educação.
3 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL – APAE

O Município de Lupionópolis, ainda dentro do objetivo de atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, mantém atendimento ao transporte escolar dos alunos da APAE, mediante regime de cooperação técnica.
A Escola Especial conta com atendimento de Equipe multidisciplinar composta de Pedagogo e Psicólogo, proporcionando atendimento aos educandos especiais, bem como promovendo avaliação para o ingresso dos alunos na Escola Especial.

META 4 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

META 4: *Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.*

META 4 PROPOSTA NO PME E SUAS ESTRATÉGIAS

META 4 – Universalizar o atendimento educacional especializado para todas as crianças, desde o nascimento, com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na rede municipal de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, diretamente ou mediante convênios com outras instituições públicas ou privadas .

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 4 DO PME

1 - Ampliar o atendimento da educação especial na rede municipal de ensino de modo que, em cinco anos pelo menos 75% da população com algumas necessidades educacional especial seja atendido e, em dez anos, seja alcançada a meta de atender 100% das crianças de Lupionópolis que apresentem alguma necessidade educacional especial.
2 - Elaborar e executar projetos sistematizados sobre prevenção de deficiências (causas pré, peri e pós-natais), junto a associações, entidades educacionais, organizações religiosas, conselhos municipais e organizações não governamentais, através de campanhas contínuas e permanentes a serem desencadeadas na mídia pelo Governo Municipal, envolvendo todas as secretarias.
3 - Fazer divulgação da vacina gratuita, às jovens e mulheres, visando a prevenção de deficiências, estabelecendo parcerias interinstitucionais, para estatais e privadas, em campanhas de prevenção de deficiências.
4 - Contemplar no currículo do ensino fundamental conteúdo relacionado à prevenção de deficiência, de forma disciplinar ou interdisciplinar.
5 - Viabilizar junto a Secretaria de Saúde o “teste da orelhinha” (emissões oto-acústicas) nas maternidades públicas e privadas.
6 - Garantir a aplicação contínua de testes de acuidade auditiva e visual em todas as instituições escolares em parceria com a área da saúde, oferecendo apoio adequado, quando necessário (tratamento, avaliação áudio métrica, óculos, próteses auditivas, atendimento educacional especializado e manutenção).
7 - Estabelecer parcerias com universidades e órgãos da saúde a fim de garantir acesso à realização de exames para aconselhamento genético.
8 - Viabilizar campanhas de conscientização na sociedade através de cartilhas informativas, panfletos, divulgação na mídia sobre os direitos (em todas as áreas) da pessoa com necessidades especiais, bem como do atendimento educacional especializado que é ofertado pelo Município.
9 - Organizar em parceria com a área da saúde, assistência social, APAE, setor de educação especial da Secretaria Municipal da Educação em todos os centros de educação infantil do município, programas de estimulação precoce para crianças com e sem necessidades especiais.
10 - Integrar o trabalho entre os profissionais da Secretaria Municipal de Educação e outras profissionais (neurologista, neurologista pediátrico, psiquiatra, fonoaudiólogo, assistente social, psicólogo, oftalmologista, etc.) para agilizar o atendimento especializado às crianças que necessitarem.

11 - Elaborar um projeto de Estimulação Precoce, que seja sinalizado a importância da estimulação essencial para o desenvolvimento global da criança, evidenciando os sinais de alerta, objetivando um diagnóstico precoce, ainda que não definitivo, da educação infantil de 0 a 3 anos e 11 meses.
12 - Priorizar, em parceria com as Secretarias Municipais e Estaduais da Saúde, o atendimento das crianças encaminhadas através das escolas especiais, regulares ou equipe avaliadora, a fim de agilizar as consultas, exames, tratamentos e medicação.
13 - Implantar na matriz curricular das escolas a disciplina de língua de sinais (libras) ministrada preferencialmente por um professor surdo, garantindo uma proposta de educação bilíngüe, em turmas que estão inclusos alunos com deficiência auditiva.
14 – Incentivar os professores de educação especial a participarem de cursos de LIBRAS e Braille.
15 - Garantir o acesso a todas as tecnologias de comunicação ao aluno com necessidades especiais, assegurando material adaptado em todo ambiente escolar: livros, revistas, jornais, máquinas Braille, material de informática adaptado.
16 - Garantir a avaliação diferenciada do aluno com deficiência auditiva e visual no ensino comum em que se priorize o conteúdo adquirido, sendo permitido a ele expor seus conhecimentos de acordo com sua especificidade.
17 - Assegurar no projeto político-pedagógico das escolas o atendimento às necessidades educacionais especiais de seus alunos, de acordo com suas especificidades.
19 - Assegurar que todos os alunos com necessidades educacionais especiais tenham acesso as adaptações curriculares significativas ou não significativas, conforme sua necessidade.
20 - Ofertar gradativamente o atendimento educacional em período integral para alunos com necessidades educacionais especiais, com atividades de apoio escolar, desportivas, culturais e artísticas.
21 - Capacitar os profissionais da educação infantil para que possam detectar e estimular as crianças com necessidades especiais.
22 - Garantir a equipe multidisciplinar, ou seja, um profissional especializado em educação especial na equipe técnico-pedagógica na Secretaria Municipal da Educação, com a finalidade de fazer uma triagem, avaliações, e encaminhamentos necessários (saúde, assistência social, entre outros) dos alunos com necessidades educacionais especiais.
23 - Incentivar a atualização dos professores acerca dos avanços científicos na área da educação especial e das suas aplicações no atendimento educacional.
24 - Estimular e viabilizar a realização de pesquisas, montagem de laboratórios, bibliotecas adaptadas e de publicações na área de educação especial.
25 - Agilizar as avaliações no contexto escolar do aluno com necessidades educacionais especiais, tendo em vista as diversas responsabilidades e funções do setor.
26 - Implantar gradativamente programas de atendimento aos alunos com altas habilidades nas áreas artística, intelectual e psicomotora.
27 - Garantir um professor com especialização na área do quadro do magistério para atuar como apoio permanente nas salas de aula com mais de um aluno incluso que apresentam comprovadamente transtornos mentais ou quadros emocionais.
28 - Oportunizar e garantir o atendimento pedagógico através de um professor itinerante para alunos com necessidades especiais impossibilitados de frequentar as aulas por problema de saúde ou internação, em classes hospitalares e/ou atendimento especializado domiciliar.
29 - Garantir transporte gratuito e acessível a pessoas com necessidades especiais, tanto para acesso à escola quanto para os atendimentos clínicos concernentes, com cobertura também para um acompanhante quando comprovado a necessidade, através de parecer da equipe multiprofissional pública e mediante apoio financeiro do Estado ou União.
30 - Estabelecer um sistema de informação completa e fidedigna sobre a população atendida pela educação especial realizando um censo para levantar o número de pessoas com deficiência, bem como verificar se todos já recebem atendimento educacional especializado.
31 - Adaptar, no prazo de cinco anos, os prédios escolares, já em funcionamento, aos padrões básicos de infraestrutura capazes de permitir a livre e fácil locomoção, em conformidade com os princípios de acesso universal.
32 - Autorizar, a partir da vigência do plano, somente a construção e funcionamento de prédios escolares, públicos e privados, que possuam a infra-estrutura adequada ao atendimento de pessoas com necessidades especiais.
33 - Buscar parceria junto ao Estado e à União para aumentar gradativamente os recursos financeiros destinados à educação especial.
34 - Garantir o atendimento na Educação Especial em todos os níveis e modalidades de ensino, onde e quando se fizer necessária ao atendimento de necessidades educacionais especiais.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA SUBSIDIAR A REDE ESTADUAL NA EDUCAÇÃO ESPECIAL
35 - Realizar reuniões conjuntas, periodicamente, entre a equipe pedagógica da rede municipal, equipe pedagógica da rede estadual e escolas especiais do Município, para discutirem ações para o atendimento da educação especial do Município de forma conjunta.
36 - Universalizar, para a população de zero a dezessete anos, o atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar, em escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
37 - Estabelecer, em conjunto com as duas redes públicas de ensino e a rede particular de ensino do Município, a participação de outros órgãos da Prefeitura, como a Secretariada Saúde, a Secretaria de Ação Social, bem como da sociedade civil organizada, para o cumprimento das estratégias estabelecidas no Plano Estadual de Educação para a educação especial.

VII - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

1- HISTÓRICO

A primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, bem como as reformas anteriores, estabeleciam a possibilidade de concluir o ensino ginasial e colegial mediante aprovação em “exames de madureza”. Nenhuma dessas legislações anteriores, porém, previam a organização de cursos para jovens e adultos.

A Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que reformulou os cursos primário, ginasial e colegial, apresentou um capítulo específico para os cursos e exames supletivos. Por esta lei, os exames de madureza passaram a denominar-se de “exames supletivos”.

Pela primeira vez na história da educação brasileira a legislação permitiu a organização de cursos supletivos, com características próprias e duração reduzida, para a obtenção do ensino de primeiro grau (hoje ensino fundamental) e do ensino de 2º grau (hoje ensino médio).
Pela nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os cursos supletivos passaram a ser denominados de “educação de jovens e adultos”, mas manteve a denominação em “cursos e exames supletivos”.
O CEE aprovou, em novembro de 2005, a Deliberação 06/2005, definindo a idade da matrícula para os cursos de educação de jovens e adultos para 15 anos, na Fase I (anos iniciais do ensino fundamental) e18 anos na Fase II (anos finais do ensino fundamental) e Fase III (ensino médio).

O Município de Lupionópolis oferece o curso de Educação de Jovens e Adultos em regime presencial, com avaliação no processo e carga horária prevista na Deliberação, correspondente ao primeiro segmento do ensino fundamental e com objetivo de, além de alfabetizar os jovens e adultos que não tiveram acesso na idade própria e oferecer conteúdos correspondentes aos cinco primeiros anos do ensino fundamental.
Dentro de sua área de competência, a rede estadual de ensino oferece a educação de jovens e adultos – Fase II (anos finais do ensino fundamental), Fase III (ensino médio), bem como a Fase III integrada à educação profissional.

2 - DIAGNÓSTICO

A partir da segunda metade do século passado, diante do alto percentual de analfabetos no Brasil, o que envergonhava o País perante as outras nações que possuíam índice de analfabetismo bem inferior, inclusive em relação aos nossos vizinhos da América do Sul, foram criados vários programas destinados à erradicação do analfabetismo, como a:
> Campanha Nacional de Educação Rural (CNER), de 1952 a 1963;
> Campanha Nacional de Erradicação do Analfabetismo, de 1958 a 1961;
> Movimento de Educação de Base (MEB), vinculado à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), de 1961;
> Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL), instituído no ano de 1967, na época do regime militar.
Outros programas destinados à erradicação do analfabetismo, sem maior importância, foram criados nos anos seguintes. No ano de 2003 o Governo Federal lançou o programa Brasil Alfabetizado, com o objetivo de erradicar o analfabetismo em todo o País até o ano de 2006.
O analfabetismo não se elimina por decreto ou mesmo por programas que não oferecem total subsídio à sua implementação. Nenhum dos múltiplos programas criados, e nem mesmo o atual Brasil Alfabetizado, conseguiu erradicar o analfabetismo. Este objetivo deve ser buscado permanentemente em todos os municípios, através de programas de atendimentos localizados.
De outra forma, não basta apenas ensinar o cidadão a escrever o seu nome para considerá-lo alfabetizado, pois sua condição ficará ainda mais humilhante, pois será um cidadão alfabetizado na teoria e nas estatísticas e um analfabeto funcional na prática. É preciso, neste trabalho de alfabetização de jovens e adultos que, após sua conclusão, o cidadão saiba ler e interpretar o que está lendo e consiga colocar em palavras o seu pensamento.
Isto não está muito distante. Analisando as estatísticas, conforme quadro abaixo chega-se à conclusão que o número de analfabetos é pequeno na faixa de idade próxima a 14 anos, aumentando gradativamente com avanço da idade.

Tabela 29 - PERCENTUAL DE ANALFABETOS POR FAIXA ETÁRIA

Unidade da Federação	60 anos ou mais	4 a 49 Anos	30a 39 anos	25 a 29 anos	20 a 24 anos	15 a 19 anos	15 anos ou mais (média)
Brasil	29,4%	13,3%	10,2%	8,0%	6,7%	5,0%	**13,6%**
Reg. Sul	19,4%	7,2%	4,3%	3,0%	2,2%	1,5%	**7,7%**
Paraná	25,3%	9,8%	5,4%	3,4%	2,4%	1,6%	**9,5%**

Fonte: IBGE - Censo de 2010

GRÁFICO 17 - PERCENTUAL DE ANALFABETOS POR FAIXA ETÁRIA

Arquivo completo do (Gráfico/Imagem) junto a Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Lupionópolis - Pr.

Como se pode notar, os índices de analfabetismo vão decrescendo conforme vai diminuindo a idade chegando próximo a 1% da população entre 15 a 19 anos. É certo também que esses percentuais são menores a cada ano comprovando que a erradicação do analfabetismo, mediante a universalização do ensino fundamental, é apenas questão de tempo.
É obvio, pois, que o melhor programa de erradicação do analfabetismo é ainda a universalização do ensino fundamental, matriculando todas as crianças na escola. A partir daí, programas e projetos de educação de jovens e adultos para aqueles que não tiveram oportunidade de acesso na idade própria.
A Secretaria Municipal da Educação deve executar projetos estatísticos para levantamento do número de analfabetos, em especial nas regiões periféricas de baixa renda e implementar políticas públicas para incentivo às matrículas em classes de educação de jovens e adultos, mobilizando a comunidade através das igrejas, associações de bairros e outras entidades ou ONGs, uma vez que o FUNDEB inclui os alunos da educação de jovens e adultos no repasse de verbas.
A rede municipal de ensino, entretanto, vem ampliando gradativamente as matrículas na educação de jovens e adultos, criando turmas e aproveitando espaços alternativos para salas de aulas.

No ano de 2014 a rede municipal de ensino ofertava a EJA - Fase I(anos iniciais do ensino fundamental para 02 turmas, num total de 16 alunos matriculados.

A Secretaria Municipal de Educação está fazendo um trabalho de divulgação na comunidade, através das igrejas ,de divulgação no Rádio e através de visitas domiciliares.

O maior problema ainda é o alto índice de evasão nesta fase, sendo considerado um desafio para sua redução ou até a sua eliminação.

Os alunos que concluem a Fase I, saem alfabetizados e em condições de continuarem seus estudos na Fase II .

Não há alunos matriculados na EJA Fase II e III no município de Lupionópolis na rede estadual de ensino.

META 9 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

META 9: *Elevar a taxa de alfabetização da população com 15(quinze) anos ou mais para 93,5%(noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50%(cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.*

META 9 PROPOSTA PARA O PME E SUAS ESTRATÉGIAS

META 9 – Incentivar a matrícula e frequência na educação de jovens e adultos de modo a elevar a taxa de alfabetização da população do Município com quinze anos ou mais para 90%(noventa por cento) até o ano de 2020 e erradicar totalmente o analfabetismo no Município até o final da vigência deste plano, como também buscar e atingir pelo menos a redução de 80%(oitenta por cento) do analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA A ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASE I)

1 - Estabelecer, a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação, programas visando alfabetizar 90% dos jovens e adultos residentes no município em 5 anos e, até o final da década, eliminar o analfabetismo no Município.
2 - Garantir, a partir de 2016, a ampliação dos recursos destinados ao Programa de Educação de Jovens e Adultos no orçamento do Município que permitam uma ampliação anual de 30% do atendimento.
3 - Assegurar, em 5 anos, a oferta de educação de jovens e adultos equivalente aos cinco primeiros anos do ensino fundamental, para 90% da população de 15 anos e mais, que não tenha atingido este nível de escolaridade.
4 - Reestruturar e fortalecer a incumbência da Secretaria Municipal da Educação em prover a reprodução de material didático adequado à clientela do primeiro segmento do ensino fundamental para jovens e adultos para que, em até cinco anos, a partir da aprovação deste plano, elas sejam reproduzidas e/ou sirvam de referência para outras experiências, integradas a um esforço em âmbito federal da eliminação do analfabetismo.
5 - Fortalecer os programas de formação continuada dos educadores de jovens e adultos providos pela Secretaria Municipal da Educação, garantindo a qualidade no atendimento específico à população jovem e adulta, inclusive aos alunos com necessidades educativas especiais.
6 - Reestruturar e fortalecer, na Secretaria Municipal da Educação, setores com a incumbência de promover a Educação de Jovens e Adultos e a eliminação do analfabetismo.
7 - Incentivar a criação nas empresas públicas e órgãos da administração municipal de programas permanentes de Educação de Jovens e Adultos para os seus trabalhadores, priorizando o atendimento aos servidores municipais que ainda não concluíram o 1º segmento do ensino fundamental.
8 - Assegurar maior integração entre a Educação de Jovens e Adultos e as demais modalidades atendidas nas instituições de ensino da rede municipal de educação.
9 - Estabelecer discussões entre os professores da Educação de Jovens e Adultos e demais profissionais da educação sobre o sistema de avaliação utilizado atualmente, buscando maior coerência entre o trabalho pedagógico realizado em sala de aula com os exames de equivalência vindos da SEED.
10 - Inserir a Educação de Jovens e Adultos na Proposta Curricular da Secretaria Municipal da Educação e na Proposta Pedagógica das instituições de ensino.
11 - Assegurar a participação dos professores da Educação de Jovens e Adultos em cursos e outros eventos em seu horário de trabalho.
12 - Articular políticas de educação de jovens e adultos com as culturais de sorte que sua clientela seja beneficiária de ações que permitam ampliar seus horizontes culturais.
13 - Assegurar, a partir da aprovação deste plano, o acesso dos alunos da Educação de Jovens e Adultos aos ambientes educacionais informatizados, pelo menos uma vez por semana.
14 - Realizar ao final do 5º ano de aprovação deste plano, pesquisa sobre o nível de escolaridade do Município de Lupionópolis a fim de encaminhar ações para a eliminação do analfabetismo.
15 - Sensibilizar os profissionais da educação, ONGs e sociedade civil organizada a incentivar que a população analfabeta e de baixa escolarização retorne aos estudos.
16 - Observar, no que diz respeito à Educação de Jovens e Adultos, as metas estabelecidas para o ensino fundamental, formação dos profissionais de educação, financiamento e gestão da educação.
17 - Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram cumprindo medidas sócio-educativas e em situação de vulnerabilidade social, assegurando os princípios do ECA, de que trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

VIII – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FORMAÇÃO INICIAL

1 - HISTÓRICO

A preocupação com a qualificação dos profissionais do magistério recebeu seu primeiro impulso com o advento da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, a qual dispunha em suas normas que a remuneração do professor deveria ser fixada com base na sua titulação ou qualificação e não no grau ou nível de atuação.
Art. 39. Os sistemas de ensino devem fixar a remuneração dos professores e especialistas de ensino de 1º e 2º graus, tendo em vista a maior qualificação em cursos e estágios de formação, aperfeiçoamento ou especialização, sem distinção de graus escolares em que atuem.

Para consolidar este princípio e incentivar e valorizar o magistério, determinou a obrigatoriedade de estatutos e planos de carreira específicos.

Art. 36. Em cada sistema de ensino haverá um estatuto que estruture a carreira do magistério de 1º e 2º graus, com acessos graduais e sucessivos, regulamentando as disposições específicas da presente Lei e complementando-as no quadro da organização própria do sistema.

Esta Lei também impunha a titulação mínima de formação em magistério de nível médio para atuar no ensino de 1º grau, inclusive nas séries iniciais, porém em suas disposições transitórias permitia, em caráter precário e tendo em vista não existir ainda em algumas regiões do Brasil professores suficientes com a titulação exigida, a docência nas séries iniciais do ensino de 1º grau a docência sem esta titulação.
A Constituição Federal de 1988 adentrou ao aspecto de formação e valorização dos profissionais da educação, instituindo como um de seus princípios:
Art. 206. [...]
IV – valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos da rede pública;
VII – piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de Lei Federal.
Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2 – INTRODUÇÃO

O art. 61 da LDBEN, com a nova redação dada pela Lei nº 12.014/2009, conforme exigido pelo parágrafo único do art. 206 da Constituição Federal, define os profissionais da educação como:

Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:

I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensino fundamental e médio;

II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;

III - trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.

Parágrafo único. A formação e profissionais da educação de modo a atender as especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos:

I – a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho;

II – a associação entre a teoria e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço;

III – o aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e em outras atividades.

Conforme dispõe o art. 61 da LDBEN, os profissionais da educação são classificados em três grupos, em função de suas atividades:

Profissionais do magistério, com habilitação em nível médio ou superior, em exercício de docência;

Profissionais do magistério, com habilitação em Pedagogia ou pós-graduação, para atuação em funções de suporte pedagógico direto às atividades docentes, tais como, direção ou administração, coordenação pedagógica, supervisão escolar, orientação educacional e assessoramento pedagógico;

Profissionais de apoio escolar, exercendo atividades de serviços gerais, merendeira, motorista, agente de apoio escolar, secretário escolar ou agente administrativo, com qualificação técnica obtida em curso médio ou superior, bem como de profissionais de nível superior: psicopedagogo, nutricionista, psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta.

3 - DIAGNÓSTICO - Funções de magistério

A LDBEN, em seu art. 62, esclarece qual a habilitação deve ser exigida para o exercício do magistério na educação básica:

Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos de educação, admitida, como formação para o exercício do magistério na educação infantil e nos 5(cinco) primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.

Assim, a formação necessária para a docência na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, etapas de responsabilidade do Município é o Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou a formação em magistério em nível médio.

A atuação em outras funções de magistério, como a direção de escola, planejamento, coordenação pedagógica, supervisão escolar, orientação educacional e assessoramento pedagógico, a LDBEN exige formação específica em Pedagogia ou outra licenciatura plena, acrescida de pós-graduação na área, conforme termos do art. 64:

Art. 64. A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação para a educação básica, será feita em cursos de graduação em Pedagogia ou em nível

de pós-graduação, a critério da instituição e ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.

O Conselho Nacional de Educação já se manifestou a respeito da formação em pós-graduação, concluindo que esta formação pode ser por meio de cursos em nível de Especialização na área.

O Município de Lupionópolis já possui em seus quadros de docentes da educação infantil, nos cargos de Educador Infantil para atuação exclusiva na educação infantil e de Professor, para atuação preferencialmente nos anos iniciais do ensino fundamental, com a seguinte formação:

TABELA 30 - demonstrativo de profissionais do magistério nos anos iniciais do ensino fundamental, com habilitação para o magistério, sua função e formação

FUNÇÃO	QUANT.	FORMAÇÃO NIVEL MÉDIO	FORMAÇÃO GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO
Professor regente	20	20	20	20
Professor auxiliar	06	06	06	06
Coordenador Pedagógico	02	02	02	02
Diretor	02	02	02	02

Como se pode notar, pelo quadro acima, todos os docentes possuem formação em nível médio e possuem nível superior, sendo que 100% possuem a formação em pós-graduação.

Da mesma forma, os profissionais do magistério que atuam na educação infantil, também possuem a formação mínima de magistério em nível médio, sendo que 100% possuem formação em nível superior e 100% com formação em pós-graduação, como demonstra o quadro abaixo:

TABELA 31 - demonstrativo de profissionais do magistério na educação infantil, com habilitação para o magistério, sua função e formação

FUNÇÃO	QUANT.	FORMAÇÃO NIVEL MÉDIO	FORMAÇÃO GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO
Docente	05	05	05	05
Coordenador da escola				
Coordenador Pedagógico	01	01	01	01
Diretor	02	02	02	02
TOTAL	17	17	14	19

A distribuição dos profissionais do magistério, por função exercida, na rede municipal de ensino, está assim distribuída:

TABELA 32 - demonstrativo de profissionais do magistério, por função

FUNÇÃO	NÚMERO
Com função docente	25
Com função de docente auxiliar	06
Com função de supervisão escolar ou coordenação, atuando nas escolas	02
Com função de Orientação Educacional	01
Com função de Direção	04

Com função de Vice-Direção	-
Com função de Secretária Escolar	04
Com função de suporte pedagógico exercendo atividades na Secretaria da Educação	02
À disposição de outros órgãos, em atividades estranhas ao magistério	01

Em relação à docência em turmas de educação especial, o profissional do magistério, conforme estabelecido no plano de carreira deve possuir habilitação específica e o Município de Lupionópolis obedece a este dispositivo, somente permitindo o trabalho em turmas de educação especial professores com habilitação específica em nível de pós-graduação na área.
4 - DIAGNÓSTICO - Funções de apoio escolar

Em relação à formação dos profissionais de apoio escolar que atuam principalmente na educação infantil, mas também no ensino fundamental, o Município de Lupionópolis apresenta o seguinte quadro:
TABELA 33 - demonstrativo de profissionais de apoio em atividades na educação infantil

FUNÇÃO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO
Lactarista	01	Pedagoga
Serviços de Limpeza	03	Ensino Médio
Merendeira	03	Ensino Médio
Auxiliar de Creche	-----	------
Atendente	01	Magistério

TABELA 34 - demonstrativo de profissionais de apoio em atividades nos anos iniciais do ensino fundamental

FUNÇÃO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO
Serviços de limpeza	09	Fundamental/Médio/Magistério
Merendeira	04	Médio/Pedagogia
Apoio educacional	01	Magistério
Psicóloga	01	Superior/Psicologia
Nutricionista	01	Superior/Nutrição

Também em relação a estes profissionais de apoio, o Município de Lupionópolis tem se preocupado com sua formação inicial, buscando inicialmente que todos tenham, pelo menos, a formação em nível fundamental completo e, num segundo momento, que todos tenham formação em nível médio ou nível superior, conforme estabelece o art. 62-A da LDBEN:
Art. 62-A. A formação dos profissionais a que se refere o inciso III do art. 61 far-se-á por meio de cursos de conteúdo técnico-pedagógico, em nível médio ou superior, incluindo habilitações.
META 15 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

META 15*: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III docaputdo art. 61 da Lei no9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.*

META 15 PROPOSTA PARA O PME E SUAS ESTRATÉGIAS

META 15 – Elaborar, até junho de 2016, plano de qualificação dos profissionais do magistério, de modo a possibilitar que todos os professores e professoras da rede municipal de ensino possuam a licenciatura em graduação plena e pós-graduação *lato sensu*, bem como todos os profissionais de apoio escolar tenham a formação em nível médio em cursos técnicos específicos ou em nível superior.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA A META 15
1 - Possibilitar a formação exigida por Lei a todos os professores e não mais admitir profissionais da educação na educação infantil sem a habilitação necessária para o exercício do magistério (LDB – art. 62 e 67).
2 - Incentivar os profissionais do magistério que ingressem com curso em nível médio magistério para que concluam curso superior no prazo de cinco anos.
3 - Identificar e mapear, na rede municipal de ensino, as necessidades de formação inicial e continuada do pessoal técnico, administrativo e de apoio, elaborando e dando início à implementação, no prazo de três anos a partir da vigência deste Plano Municipal de Educação, de programas de formação e qualificação.
4 - Elaborar, no primeiro ano de aprovação deste plano, o diagnóstico sobre a demanda de capacidade de auxiliares de alunos que estão atuando na educação infantil sem a formação mínima necessária – ensino médio na modalidade Normal.
5 - Organizar programas que possibilitem a formação mínima às auxiliares da educação infantil de alunos que ainda não têm a formação mínima exigida pela LDB;

IX - FORMAÇÃO CONTINUADA

A formação continuada dos profissionais da educação constituiu-se como parte essencial de uma proposta de melhoria permanente da qualidade da educação.
Acreditar numa escola pública democrática e de qualidade social, possível e necessária, exige investimento nessa área de modo a estender-se a todos os profissionais que atuem direta ou indiretamente na educação. A formação continuada deve ser garantida pela equipe dirigente da Secretaria Municipal da Educação cuja responsabilidade deve incluir coordenação e financiamento, bem como sua manutenção como ação permanente. Deve caracterizar-se por espaços coletivos que possibilitem a reflexão sobre a prática, ampliando assim, a capacidade de compreensão e análise crítica da realidade.
Neste sentido, faz-se necessário o investimento na formação da consciência sobre o trabalho como uma atividade essencialmente humana, que embora tenha como função básica atender as necessidades de manutenção da vida, produzem a realidade social na sua diversidade e complexidade e conseqüentemente a cultura em todos os seus aspectos e matizes.
Desvendar a realidade, os conflitos sociais e suas conseqüências no mundo do trabalho significam nos questionarmos sobre “educação para quem” e “educar para quê”, no sentido de organizar e efetivar a ação pedagógica, desde a proposta curricular, com seus fundamentos, conteúdos e encaminhamentos metodológicos, à formação continuada de todos os profissionais que direta ou indiretamente estão envolvidos com a ação educacional, até a atividade propriamente dita, em sala de aula.

Tal concepção de formação continuada dos profissionais da rede municipal (professores, diretores, supervisores, coordenadores pedagógicos) vem sendo construída ao longo da historia da rede municipal de educação. Nos últimos anos – 2008/2013 – todos os profissionais, indistintamente, pela primeira vez, tiveram uma carga horária media de formação em torno de 40 horas anuais obrigatórias. Tal obrigação estende-se agora também aos educadores infantis.

A formação continuada, entretanto, não pode ficar adstrita somente aos profissionais do magistério, mas sim atender também os profissionais de apoio, dentro de cada uma de suas funções. Desta forma, deverá ser oferecidos cursos de capacitação para merendeiras, motoristas, inspetores de alunos e pessoal e limpeza. Estes cursos deverão abranger a parte prática ou operacional e cada uma das funções, como também uma parte pedagógica de aprimoramento de inter-relação com os alunos.

META 16 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

META 16: *Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.*

META 16 PROPOSTA NO PME E SUAS ESTRATÉGIAS

META 16 – Garantir, incentivar e apoiar os profissionais do magistério na sua qualificação em nível de pós-graduação na área, de modo que, até o ano de 2018 todos já tenham obtido este nível de ensino e formular e aprovar programa de capacitação, garantindo pelo menos quarenta horas anuais de cursos de capacitação e aperfeiçoamento.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA A META 16 DO PME

Com relação à formação inicial em nível de pós-graduação, como se pode notar pelo quadro demonstrativo, o Município já atendeu o que determina a meta 16, pois mais de 50%(cinquenta por cento) do quadro docente já possui pelo menos um curso de pós-graduação em nível de Especialização, mesmo em relação aos profissionais que atuam na educação infantil.

1 - Considerando que todos os professores já possuem cursos de pós-graduação, estabelecer como meta que, no prazo de 4 anos, todos os professores do ensino fundamental, inclusive os que forem admitidos após a aprovação deste plano, terão formação mínima em nível de pós-graduação *lato sensu*.

2 – Continuar garantindo que todos os professores da educação especial tenham formação em nível de pós-graduação na área.

3 - Estabelecer convênios com as instituições públicas de nível superior para a oferta de cursos de especialização voltados para a formação de pessoal para as áreas de ensino, em particular, para a educação especial, a gestão escolar, a formação de jovens e adultos e a educação infantil.

4 - Garantir, já no primeiro ano de vigência deste plano, que a rede municipal de ensino mantenha programas de formação contínua de professores alfabetizadores, contando com a parceria das instituições de ensino superior sediadas nas respectivas áreas geográficas.

5 - Desenvolver em parceria com instituições públicas ou privadas, programas de pós-graduação e pesquisa em educação como centro irradiador da formação profissional em educação para todos os níveis e modalidades de ensino.

6 - Promover a avaliação periódica da qualidade de atuação dos profissionais da educação, como subsídio à definição de necessidades e características dos cursos de formação continuada.

7 - Criar condições para superar às 40 horas estabelecidas como carga horária mínima da formação continuada, estabelecendo sempre o mesmo número de horas para todos os segmentos que compõem o quadro de profissionais da educação municipal.

8 – Gestionar junto às instituições de ensino superior localizadas na área de abrangência do Município e ao polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB, a implantação de cursos de pós-graduação em nível de Especialização nas áreas de interesse das redes municipal e estadual.

9 – Oferecer cursos de capacitação para os profissionais de apoio escolar – serviços gerais, merendeiras, motoristas e secretários de instituições de ensino – concomitantemente ao incentivo e apoio para participar nos cursos técnicos e superiores nas áreas de atuação.

10 – Garantir a participação dos profissionais de apoio escolar de nível superior – Psicólogo, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Psicopedagogo – em cursos de capacitação e aperfeiçoamento.

X - REMUNERAÇÃO EQUIVALENTE A OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

A valorização dos profissionais do magistério está lastreada em três condições:

A qualificação profissional mediante a ampliação de sua formação em nível superior e também em nível de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu;*

O oferecimento e incentivo de seu aperfeiçoamento profissional mediante cursos de formação continuada, como forma de atualização e ampliação constante de sua formação profissional;

A remuneração digna e de forma progressiva mediante promoção na carreira.

A meta 17 do PNE propõe que, até o final do sexto ano de sua vigência (2.020) a equiparação da remuneração média dos profissionais do magistério com a remuneração dos demais profissionais de nível superior.

O PNE não detalha se esta equiparação leva em conta a remuneração média recebida em nível nacional, estadual ou municipal.

Se a remuneração dos profissionais tiver como base para equiparação o piso salarial nacional profissional do magistério, esta equiparação far-se-á mediante a garantia do pagamento do vencimento inicial dos profissionais do magistério do piso salarial, pelos Estados e Municípios.

TABELA 35 - Vencimento dos demais profissionais de nível superior do Município

PROFISSIONAIS	VENCIMENTO INICIAL	JORNADA DE TRABAHO	CONVERSÃO P/ JORNADA DE 40 HORAS
Professor	**958,89**	**20 h**	**1.917,78**
Fonoaudiólogo	1.455,66	20 h	2.911,32
Psicólogo	1.455,66	20 h	2.911,32
Nutricionista	1.455,66	20 h	2.911,32
Fisioterapeuta	1.455,66	20 h	2.911,32
Engenheiro Civil	1.455,66	20 h	2.911,32
Advogado	2.047,42	20 h	4.094,84
Veterinário	1.455,66	20 h	2.911,32
Agrônomo	1.455,66	20 h	2.911,32
Contador	3.501,81	30 h	4.669,80
Dentista	1.455,66	20 h	2.911,32
Técnico em Desportos	1.455,66	20 h	2.911,32
Farmacêutico	1.455,66	20 h	2.911,32
Bioquímico	1.455,66	20 h	2.911,32
Enfermeiro	3.024,98	40 h	3.024,98

Em relação ao Município de Lupionópolis a relação entre a remuneração média dos profissionais do magistério (tomando por base a jornada de 40 horas semanais e a habilitação em nível superior), nota-se que o menor valor de remuneração dos profissionais com nível superior é o Professor.
É, pois, dentro destes parâmetros, que o Município de Lupionópolis deverá pautar a remuneração dos profissionais do magistério objetivando o cumprimento desta meta e comprometendo-se efetivamente a pagar, como salário ou vencimento aos profissionais do magistério, o valor do piso salarial fixado.

META 17 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

META 17*: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.*

PROPOSTA DO MUNICÍPIO PARA A META 17 DO PNE

META 17: Garantir a todos os profissionais do magistério o pagamento do piso salarial profissional nacional, como também reajustar gradativamente sua remuneração de modo que, até o ano de 2020, sua remuneração seja equivalente à remuneração dos demais servidores públicos de nível superior.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA A META 17 DO PME

1 - Assegurar o pagamento do piso salarial nacional profissional do magistério, com progressões na carreira por titulação ou habilitação e avaliação de desempenho.
2 - Assegurar os benefícios concedidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público.
3 - Assegurar à hora atividade de acordo com a L.D.B.E.N., destinando 33% da carga horária dos professores para preparação de aulas, avaliações, reuniões pedagógicas, trabalhos com a comunidade e participação em curso de aperfeiçoamento.
4 - Promover a avaliação periódica da qualidade de atuação dos profissionais da educação, como subsídio à definição de necessidades e características dos cursos de formação continuada.
5 - Estabelecer políticas que identifiquem, previnam e minimizem as doenças típicas do exercício do magistério.
6 – Definir uma política de remuneração dos profissionais do magistério de modo que, em seis anos, a remuneração media destes profissionais seja equiparada à remuneração média dos demais profissionais de nível superior de outras áreas.

XI - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

Quanto às condições de carreira e remuneração, o Município de Lupionópolis reformulou o plano de carreira anterior no ano de 2010 e aprovou através da Lei n° 067/2010, um novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal. Neste, a estruturação da carreira do magistério compreende o cargo de Professor, que desenvolve atividades docentes e de suporte pedagógico no ensino fundamental e educação infantil, o cargo de Educador Infantil, com área de atuação exclusiva na educação infantil e o cargo de Orientador Pedagógico com atuação na educação fundamental e educação infantil..
Na atualização do plano de carreira, a Educação Infantil passou a ter como regente de sala professores com formação específica para essa modalidade de ensino (graduados em pedagogia e especialistas em educação infantil).

Como se pode notar pelos números e percentuais apresentados, o Município de Lupionópolis apresenta um quadro de professores de nível elevado, sendo 100% de professores com licenciatura plena. Mas que isto, todos também têm pós-graduação, alguns deles até com duas pós-graduação, enquanto que no Brasil este percentual é alto apenas para professores que atuam nas séries finais do ensino fundamental.
Os profissionais que atuam na educação de jovens e adultos são professores da rede municipal de ensino com titulação mínima de magistério, lotados na rede regular de ensino fundamental e com capacitação específica para atuar nesta modalidade de ensino.
As funções de Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Coordenador Pedagógico, Assessor Pedagógico e (Coordenador de Área) são exercidos por profissionais no cargo de Professor que possuem a habilitação para o exercício dessas funções.
A função de Diretor de escola do ensino fundamental é exercida por professores da rede municipal que possuem no mínimo a licenciatura plena e nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, após consulta à comunidade escolar na forma de eleição direta.
A função de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil é exercida por profissional da rede municipal de ensino no cargo de Professor, nomeado pelo Prefeito Municipal.
O plano de carreira contempla uma tabela de vencimentos para o Professor em regime de 20 horas e outra de 40 horas semanais e o cargo de educador infantil contempla um tabela de vencimentos de 40 horas semanais.

META 18 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

META 18*: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos doinciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.*

META 18 PROPOSTA PARA O PME E SUAS ESTRATÉGIAS

META 18 – Readequar periodicamente o plano de carreira do magistério municipal já existente, garantindo o valor do piso salarial profissional nacional, bem como todos os direitos que vierem a ser aprovados por lei.

ESTRATÉGIAS DO MUNICIPIO PARA ATENDIMENTO À META 18 DO PNE

1 – Atualizar e adequar o plano de carreira dos profissionais do magistério a cada cinco anos, ou, se necessário antes deste prazo, caso aconteça fato novo, possibilitando avanços na execução do plano e melhores condições de trabalho dos profissionais.
2 - Incluir no plano de carreira do magistério o incentivo e condições de participar de cursos de aperfeiçoamento e atualização, determinando a obrigatoriedade, por parte da administração municipal, de estabelecer um plano anual de capacitação docente.
3 – Definir no plano de carreira a progressão por qualificação profissional, com avanço na carreira, considerando as horas de cursos cumpridas no período.
4 - Garantir a formação continuada dos profissionais da educação por meio de organização e coordenação da equipe de dirigentes da Secretaria Municipal da Educação, cuja atuação deverá incluir financiamento e manutenção como ação permanente.
5 - Instituir uma política de alocação dos profissionais do magistério de modo que o trabalho em escola ou turmas de período integral sejam exercidos por profissionais em regime de quarenta horas semanais.

6 - Elaborar e implantar, no prazo de cinco anos, cargos efetivos específicos para a educação, com plano de carreira unificado ou integrado ao plano de magistério, para os trabalhadores de apoio escolar.
7 – Realizar estudos para a elaboração de plano de carreira dos profissionais de apoio escolar, ou incluí-los no quadro geral, nos critérios de progressão funcional por titulação ou habilitação e por avaliação de desempenho.
8 - Incluir no plano de carreira dos profissionais de apoio escolar o incentivo à participação em cursos de formação em nível técnico ou superior, bem como à formação continuada.

XII - A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO

A gestão democrática do ensino público é princípio educacional instituído a partir da Constituição Federal e deve ser observada e implantada em todos os entes federados, inclusive nos municípios, conforme imposição legal.

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) Constituição Federal de 1988
Art.206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
VI – gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
b) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
VIII – gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
Art.14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:
I – participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.
Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram, progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeiras observadas as normas de direito financeiro público.
c) Resolução CNE/CEB nº 2, de 28 de maio de 2009
Art.5º
X – manter, em legislação própria, a regulamentação da gestão democrática do sistema de ensino, da rede e das escolas, fixando regras claras para a designação, nomeação e exoneração do diretor de escola dentre os ocupantes de cargos efetivos da carreira docente, preferencialmente com a participação da comunidade escolar na escolha do seu diretor;

Como se pode notar, a Constituição e toda a legislação infraconstitucional impõem a implantação de princípios, instrumentos, normas e órgãos para a gestão democrática do ensino público.

O novo Plano Nacional de Educação incluiu, em sua meta 19, o princípio da gestão democrática do ensino público na educação, estabelecendo um prazo de 2(dois) anos para sua efetiva implantação.

Embora o texto da meta 19 refere-se mais à figura do diretor da escola, que deve ser designado após consulta prévia à comunidade escolar, com base em critérios de mérito e competência, a gestão democrática do ensino público, em nível municipal, vai além da figura do diretor da escola, alcançando a organização e efetiva participação de órgãos colegiados nas decisões da rede municipal e das escolas.

2 - A ESCOLHA DO DIRETOR DA ESCOLA

Conforme dispõe o inciso X do art. 5º da Resolução do Conselho Nacional de Educação e a meta 19 do PNE, a forma de escolha e designação para o exercício do cargo ou função do Diretor das unidades escolares, deve ser regulamentada por lei específica, onde conste as exigências de mérito e desempenho a serem exigidos para a inscrição do professor e preferencialmente com a participação da comunidade escolar.

A lei que regulamenta ou regulamentará a questão da Direção da unidade escolar – escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil – deve definir as condições e exigências do profissional que vai ocupar este cargo ou função.

O art. 64 da LDB já define as primeiras condições, isto é, a formação necessária.

Art. 64. A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica será feita em cursos de graduação em Pedagogia, ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.

A interpretação deste dispositivo legal não deixa qualquer dúvida de que o cargo ou a função de direção de estabelecimento de ensino de educação básica somente pode ser exercido por profissional com formação em Pedagogia ou com outra licenciatura, acrescida de pós-graduação.

Houve inicialmente dúvidas e interpretações distintas sobre o nível da pós-graduação de que trata o artigo 64. O Conselho Nacional de Educação já definiu que basta a pós-graduação *lato sensu* para atender a exigência da norma. Neste caso, a lei ou decreto pode exigir que o Diretor da unidade escolar seja formado em Pedagogia, ou tenha concluído outra licenciatura plena e a pós-graduação em gestão escolar.

3 - A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO

O Conselho Escolar

Como prescrito no art. 14, inciso II, da LDB, um dos princípios basilares da gestão democrática do ensino público é a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Primeiramente necessário se faz conceituar e diferenciar o que a lei define por comunidade escolar e comunidade local. A comunidade escolar engloba todas as pessoas que possuem vínculo direto com a instituição de ensino: profissionais do magistério, servidores, alunos e pais de alunos. A

comunidade local engloba todos os que compõem a comunidade escolar, mais órgãos representativos da sociedade civil na área de abrangência da escola.

O Conselho Escolar deve ser instituído preferencialmente por lei municipal, que definirá sua organização básica, como a composição, mandato e finalidades. Por princípio deve ser composto por todos os segmentos citados, inclusive com a participação de alunos, os quais podem ter direito somente a voz, ou com todos os direitos.

O Regimento ou Estatuto, aprovado pela Assembléia Geral, definirá todas as demais condições de funcionamento.

b) Associação de Pais e Mestres (APM)

Este órgão, composto de professores, pais e funcionários (APMF), tinha e têm como função precípua a movimentação dos recursos financeiros repassados à escola, por meio deste órgão. Como movimenta contas bancárias é organizado por Estatuto, como pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ próprio.

Para o Ministério da Educação é aconselhável que a escola tenha apenas um órgão de gestão democrática e compartilhada, constituído como pessoa jurídica de direito público, o qual seria a Unidade Executora para fins de movimentação dos recursos repassados diretamente à instituição. Neste caso, o órgão mais apropriado e aconselhado pelo MEC é o Conselho Escolar.

4 - GESTÃO DEMOCRÁTICA DA REDE OU SISTEMA DE ENSINO

É importante diferenciar a gestão democrática e a organização dos órgãos em relação aos municípios que já implantaram o seu sistema de ensino e os que continuam vinculados ao sistema estadual.

a) O Fórum Municipal de Educação

Embora não seja um órgão a ser implantado obrigatoriamente pelos municípios, representa um grande avanço para a consolidação da gestão democrática no sistema ou rede municipal de ensino.

Sua composição pode e devem incluir segmentos diretamente envolvidos com a estrutura da rede (professores, diretores, coordenadores pedagógicos, alunos e pais de alunos), como também segmentos representativos da sociedade civil organizada.

Seu principal objetivo é organizar é coordenar as conferências municipais de educação, onde são propostas políticas públicas na área de educação a serem implementadas pelas redes estadual e municipal de ensino.
Em sendo um município pequeno, o Forum Municipal de Educação pode estar integrado ao Conselho Municipal de Educação, constituindo um órgão único, desde que em sua composição tenha representação dos vários segmentos da comunidade.

b) O Conselho Municipal de Educação
O Conselho Municipal de Educação deve ser criado por lei, que definirá seus objetivos, composição e duração de mandato de seus membros. O Regimento**,** aprovado pelo órgão, definirá as demais condições de funcionamento.
Se o município continua vinculado ao sistema estadual, o Conselho não terá necessidade de composto exclusivamente por uma equipe técnica, pois não terá atribuições normativas ou consultivas. Suas atribuições básicas são:
>Acompanhamento das ações do órgão da educação municipal
>Proposições de políticas públicas na educação
>Participação da elaboração, revisão e execução do Plano Municipal de Educação
>Acompanhamento e proposições na utilização dos recursos financeiros da educação
Sua composição poderá ter representantes da comunidade escolar e da sociedade civil organizada.
Nos municípios de pequeno e médio porte o Fórum Municipal de Educação poderá executar as mesmas atribuições do Conselho Municipal de Educação, sendo este substituído por aquele órgão.

O Município de Lupionópolis já tem organizado e em pleno funcionamento o seu Conselho Municipal de Educação, instituído em maio de 2015 com representantes da rede municipal de ensino, da rede estadual de ensino, da rede particular de ensino e representantes da sociedade civil organizada.

Todas as escolas de ensino fundamental e centros municipais de educação infantil já instituiram e estão em pleno funcionamento o Conselho Escolar, constituídos de forma paritária entre professores e funcionários da instituição e pais de alunos.

Gradativamente os Conselhos Escolares deverão ser constituídos como pessoa jurídica de direito privado e funcionarão como Unidades Executoras (UEx) para movimentação dos repasses financeiros do MEC/FNDE.
META 19 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

META 19: *Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.*

META 19 PROPOSTA PARA O PME E SUAS ESTRATÉGIAS

META 19 – Propor e aprovar normas para a gestão democrática do ensino municipal, inclusive a designação do diretor da escola com a participação da comunidade escolar, implantar no primeiro ano de vigência deste plano os conselhos escolares em todas as unidades escolares de ensino fundamental e educação infantil, bem como incentivar a participação do Conselho Municipal de Educação e/ou do Fórum Municipal de Educação, na discussão e propostas de políticas públicas na área de educação.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA A META 19 DO PME

Em relação à nomeação de diretor de escola

1 - Elaborar legislação municipal sobre a forma de eleição de diretores das unidades escolares, definindo na norma, os critérios de mérito e competência como condição para a participação na eleição;
2 - Definir a exigência de habilitação para o exercício das funções de direção de escola de ensino fundamental e centro municipal de educação infantil;
3 - Estabelecer uma programação de cursos de capacitação de gestão escolar, com participação obrigatória dos gestores escolares;
4 - Elaborar e implementar um instrumento de avaliação específico para os diretores escolares, inclusive com avaliação por toda a comunidade escolar;
5 - Implementar cursos específicos para orientar os diretores a exercerem suas funções de forma colegiada;

Em relação aos órgãos colegiados da unidade escolar

6 - Efetuar estudos sobre a organização dos órgãos colegiados implementados na escola, em especial o Conselho Escolar;
7 - Efetuar estudos visando a possibilidade de organizar a gestão democrática da unidade escolar em um só órgão colegiado que esteja estruturado também como a Unidade Executora junto aos repasses do FNDE/MEC para a escola;
8 - Estabelecer critérios e condições para que o órgão colegiado seja atuante, com reuniões periódicas com a direção, para discutir e propor soluções sobre questões administrativas, disciplinares, pedagógicas e financeiras;
9 - Implementar cursos específicos para orientar os diretores a exercerem suas funções de forma colegiada e participativa;
10 - Oferecer cursos de capacitação para todos os membros do Conselho Escolar;
11 - Incentivar e apoiar a participação dos conselheiros escolares em cursos de capacitação, em especial os oferecidos pelo MEC;
12 - Fortalecer e apoiar o trabalho dos conselhos de controle social da educação municipal - o conselho do FUNDEB e o Conselho da Alimentação Escolar;
13 - Fortalecer o Conselho Municipal do Transporte Escolar;

Em relação à gestão democrática e colegiada da rede municipal

14 - Fortalecer o Conselho Municipal de Educação como órgão de acompanhamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação;
15 - Incentivar e apoiar o Conselho Municipal de Educação na proposição de sugestões e políticas públicas para a educação municipal;
16 - Organizar a composição do Conselho Municipal de Educação com a participação, além de membros da comunidade escolar e local, de representantes da rede estadual de ensino, do Conselho Tutelar, de representantes de entidades ligadas à educação e de representantes da sociedade civil organizada;
17 - Estabelecer na lei ou no Regimento a periodicidade e forma de reuniões, cobrando a sua efetiva participação nas decisões da Secretaria e na proposta de sugestões para a melhoria da qualidade de ensino;
18 - Ampliar os programas de apoio e formação dos conselheiros, inclusive estabelecendo condições para sua participação em cursos oferecidos pelo sistema estadual de ensino ou pelo MEC;
19 – Apoiar trabalho do Fórum Municipal da Educação, com representantes da comunidade escolar e da sociedade civil organizada ou do Conselho Municipal de Educação, que possui também as atribuições do Forum;
20 – Receber e apoiar as sugestões do Fórum Permanente da Educação ou do Conselho Municipal de Educação, que objetivem a melhoria da qualidade de ensino das redes municipais e estaduais.

Em relação à integração com os órgãos da rede estadual

21 - Realizar encontros e seminários com a participação do Fórum Municipal da Educação e/ou Conselho Municipal de Educação, discutindo e propondo sugestões para a ampliação do ensino fundamental, médio, profissional e superior no Município;
22 – Interagir com os conselhos escolares das escolas da rede estadual objetivando a proposição de formas de melhoria da gestão democrática das escolas;

XIII - FINANCIAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO

1 – HISTÓRICO

Até a Constituição de 1967 e sua Emenda Constitucional de 1969 não havia dispositivo que obrigasse a União, os Estados ou os Municípios a aplicarem um percentual mínimo na manutenção e desenvolvimento do ensino.
Somente com a Emenda Constitucional n° 24, de 01/12/83, denominada de Emenda Calmon, ficaram instituídos os percentuais mínimos que cada ente federado deve aplicar na educação.
A Emenda Constitucional n°24/83 deu nova redação ao art. 176, § 4º:
"Anualmente a União aplicará nunca menos de treze por cento e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita proveniente dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino."
A Constituição atual, de 05 de outubro de 1988, manteve esta exigência alterando, para a União, o percentual mínimo a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente das transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Neste mesmo artigo, em seu § 5º, inclui o salário educação como mais uma fonte de recursos para o ensino fundamental, agora estendido para toda a educação básica.
Art. 212.
...
§ 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição do salário-educação, recolhida pelas empresas, na forma da Lei.

Desta forma, os Municípios ficaram obrigados a aplicarem o percentual mínimo de 25% da receita dos impostos, de arrecadação direta ou transferidos pelo Estado e pela União, na manutenção e desenvolvimento do ensino (ensino fundamental e educação infantil), bem como o salário-educação recebido, que também poderá ser aplicado no ensino fundamental e educação infantil.

No entanto, não havia dispositivo legal infraconstitucional que orientasse a aplicação dos recursos, isto é, o que constituía ou não despesa como manutenção e desenvolvimento do ensino.
Somente com o advento da Lei n° 9.394/96 (LDB) esta orientação ficou expressa, através dos seus artigos 70 e 71, onde o primeiro relaciona o que pode ser considerado como manutenção e desenvolvimento do ensino e o segundo o que não pode ser incluído como despesa de educação.
Em setembro de 1996 foi promulgada a Emenda Constitucional n° 14 que, além de outras alterações, deu nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, determinando que, nos dez primeiros anos da Emenda os Estados, Distrito Federal e os Municípios deveriam aplicar o mínimo de 60% dos 25% mínimos previstos no art. 212 da CF/88, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, objetivando sua universalização.
Também por esta Emenda e neste artigo, criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, com destinação específica para a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, constituído no âmbito de cada Estado, com distribuição de valores uniformes para todos os municípios do Estado do custo/aluno, complementando este valor nos municípios cuja receita dos impostos que compõem o Fundo não alcancem este valor mínimo.
O FUNDEF foi instituído pelo prazo de 10 anos encerrando-se automaticamente em dezembro de 2006, sendo substituído, a partir de 2007, pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, incluindo, neste caso, para os municípios, a manutenção da educação infantil e dos cinco anos iniciais do ensino fundamental.
O FUNDEB, aprovado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, passou a vigorar a partir no ano de 2007 através da Medida Provisória nº 339/2006, convertida na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, com implantação gradativa da educação infantil e do ensino médio nos três primeiros anos, estando previsto seu término para 2020.
Seu funcionamento é idêntico ao do FUNDEF, apenas ampliando o repasse de recursos também para cada aluno matriculado na educação infantil do Município e no ensino médio do Estado.
Além dos 25% da receita proveniente dos impostos, geralmente complementado pelo “retorno do FUNDEB” e do salário-educação, o Município recebe outras transferências voluntárias através de programas suplementares para a garantia da educação, em material ou em dinheiro, a saber:
a) Programa Nacional do Livro Didático, onde é repassado gratuitamente para todos os alunos do ensino fundamental o livro didático indicado pelo professores da rede municipal;
b) Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com distribuição de recursos por aluno matriculado no ensino fundamental para compra de produtos para a merenda escolar;
c) Programa Nacional de Alimentação das Creches – PNAC, com distribuição de recursos por aluno matriculado nas creches municipais e filantrópicas;
d) Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, com distribuição de recursos por aluno matriculado em cada escola do ensino fundamental, cujos valores são depositados em conta da Associação de Pais e Mestres. Este recurso é encaminhado uma vez ao ano;
e) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, cujos recursos são repassados aos municípios em 10 parcelas mensais, para utilização em despesas com o transporte escolar de alunos que moram na zona rural e estudam na zona urbana;
f) Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE/Estadual, cujos recursos são repassados aos municípios pelo Governo do Estado, para utilização em despesas com o transporte escolar de alunos da rede estadual de ensino que moram na zona rural e estudam na zona urbana.
Além desses recursos de transferência automática, o Município pode receber outros recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC, mediante aprovação em projetos específicos, através do PAR. Conforme orientação do MEC, através da Secretaria de Articulação dos Sistemas de Ensino – SASE, a partir do 2ª semestre o ano de 2015,os projetos do PAR que não tiverem fundamento nos respectivos planos municipais ou estaduais, não serão aceitos.

2 - DIAGNÓSTICO

Para elaboração do Plano Municipal de Educação é preciso levantar a receita dos recursos vinculados à educação mais as do FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério e agora do FUNDEB e dimensionar seus recursos atuais e potenciais para a educação. O quadro abaixo demonstra o volume de recursos aplicados na educação nos últimos anos em relação aos recursos vinculados, em atendimento ao disposto no art. 212 da CF/88:
TABELA 36 - volume de recursos aplicados na educação nos últimos anos em relação aos recursos vinculados

	VALORES APLICADOS	% SOBRE A RECEITA	AUMENTO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2010	2.299.698,81	28,07	------
2011	2.584.036,99	26,33	284.338,18
2012	2.734.555,43	27,08	151.518,44
2013	2.835.629,16	26,10	101.073,73
2014	3.541.990,49	30,21	706.361,33

Fonte: Balanços financeiros anuais do Município
GRÁFICO 18 - volume de recursos aplicados na educação nos últimos anos em relação aos recursos vinculados

Arquivo completo do (Gráfico/Imagem) junto a Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Lupionópolis - Pr.

Outra fonte de recursos financeiros bastante significativa para o Município de Lupionópolis foi o repasse do FUNDEF a partir do ano de 1998, substituído pelo FUNDEB a partir de 2007.
O quadro abaixo demonstra os valores recebidos pelo Município através do repasse do FUNDEB:
TABELA 37 - valores recebidos pelo Município através do repasse do FUNDEB

ANO	VALORES RECEBIDOS	% DE AUMENTO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2010	1.073.956,28	------
2011	1.262.357,02	17,61%
2012	1.372.875,09	8,71%
2013	1.423.533,95	3,71%
2014	1.160.522,45	(-22,67%)

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional -2014
GRÁFICO 19 - valores recebidos pelo Município através do repasse do FUNDEB

Arquivo completo do (Gráfico/Imagem) junto a Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Lupionópolis - Pr.

Além dos recursos do FUNDEB e demais impostos em atendimento ao art. 212 da CF/88, o Município passou a receber, a partir do ano de 2001, a sua cota-parte relativa ao salário-educação, conforme valores demonstrados no quadro abaixo:

TABELA 38 - valores recebidos PELA COTA-PARTE RELATIVA AO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

ANO	VALORES RECEBIDOS	% DE AUMENTO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2010	94.396,88	----------
2011	101.394,87	7,41%
2012	118.203,21	16,57%
2013	104.616,28	(-12,98%)
2014	103.249,19	(-1,32%)

Fonte: MEC/FNDE

GRÁFICO 20 - valores recebidos PELA COTA-PARTE RELATIVA AO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Arquivo completo do (Gráfico/Imagem) junto a Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Lupionópolis - Pr.

Observa-se que, como o FUNDEB e o salário-educação são calculados pelo número de alunos matriculados e como houve redução das matrículas pela implantação de uma escola filantrópica no município, consequentemente houve redução nos repasses do FUNDEB e do salário-educação nos últimos anos.

Além dos recursos do FUNDEB e do salário-educação, o Município de Lupionópolis recebeu também, no ano de 2014, repasses de programas específicos coordenados pelo FNDE/MEC, mediante transferências automáticas:

TABELA 39 – repasses de programas específicos coordenados pelo FNDE/MEC

PROGRAMA	VALOR
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	77.220,00
Programa Nacional de Alimentação das Creches (PNAC)	-----
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	16.823,58
Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	11.020,00
Programa da Educação de Jovens e Adultos (PEJA)	------
Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE/ESTADO)	57.547,04

META 20 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
Pela meta 20 do PNE, a União deverá investir o mínimo de 7%(sete por cento) do PIB nacional – Produto Interno Bruto na educação pública até o final do 5º ano da vigência do plano e alcançar o percentual de 10%(dez por cento) do PIB até o ano de 2024.

META 20: *Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o(quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.*

META 20 PROPOSTA PARA O PME E SUAS ESTRATÉGIAS

META 20 – Garantir a aplicação de no mínimo 28% (vinte e oito por cento) dos impostos municipais na educação, elevando este percentual gradativamente em 0,5%(meio por cento) a cada ano, a partir de 2018 até alcançar 30%(trinta por cento) e buscar os recursos dos royaltes do petróleo e outras fontes de recursos federais e estaduais para aplicação na educação municipal.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA O FINANCIAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
As estratégias para o cumprimento das metas propostas são de responsabilidade direta da União, cabendo aos Estados e Municípios, através de seus órgãos representativos (Fóruns Estaduais e Municipais, Associação dos Municípios, UNDIME), aos representantes do executivo e legislativo estaduais e municipais, à sociedade civil organizada e a população em geral, fiscalizar e exigir da União o cumprimento destes percentuais mínimos.
Embora a meta 20 e suas estratégias sejam de responsabilidade da União, sua consequência – aumento dos recursos da educação – reflete diretamente nas metas previstas do Município na questão do financiamento da educação.

1 - Assegurar mecanismos de fiscalização e controle que assegure o rigoroso cumprimento do art.212 da CF em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.
2 - Assegurar os mecanismos que viabilizem, imediatamente, o cumprimento do §5º do art. 69 da LDB que assegura o repasse automático dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino para o órgão responsável por este setor.
3 - Atender ao cumprimento dos art. 70 e 71 da LDB que definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser vinculados nessa rubrica.
4 - Garantir, entre as metas dos planos plurianuais vigentes nos próximos 5 anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste Plano Municipal de Educação.
5 - Manter no Município a educação infantil como prioridade para a aplicação dos recursos do FUNDEB, ampliando significativamente seu atendimento, até a sua universalização.
6 - Assegurar recursos para a educação de jovens e adultos buscando a erradicação total do analfabetismo no Município.
7 - Manter, em conjunto com o Estado e União, programa municipal de apoio financeiro a educação de jovens e adultos para a população de 15 anos e mais que não teve acesso ao ensino fundamental na idade própria.
8 - Ampliar, em regime de parceria com o Governo Federal, o atendimento aos programas de renda mínima associados à educação, de sorte a garantir o acesso e permanência na escola a toda população em idade escolar no município.
9 - Promover a equidade entre os alunos e as escolas pertencentes à rede municipal de educação.
10 - Garantir às escolas da rede municipal de ensino a manutenção necessária para o bom atendimento aos alunos, visando uma educação de qualidade.
11 - Dotar as escolas de equipamentos didático-pedagógicos, tais como bibliotecas, laboratórios, espaços para atividades culturais e desportivas, salas de vídeo e de informática, que tornem viáveis a implantação de uma proposta pedagógica coerente com as necessidades do ensino.

12 - Buscar recursos, em parceria com a Assistência Social e Secretaria Municipal da Saúde, para o programa de renda mínima associado à educação.
13 - Aperfeiçoar o regime de colaboração entre os sistemas de ensino com vistas a uma ação coordenada entre entes federativos, compartilhando responsabilidades, a partir das funções constitucionais próprias e supletivas e das metas deste Plano.
14 - Garantir a efetiva participação da comunidade no desenvolvimento dos projetos pedagógicos das escolas municipais e nas políticas públicas para a educação através de conselhos escolares e órgãos de classes.
15 - Desenvolver padrão de gestão que tenha como elementos a destinação de recursos para as atividades-fim, a descentralização, a autonomia da Secretaria de Educação, a eqüidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade.
16 - Apoiar tecnicamente as escolas municipais na elaboração e execução na sua proposta pedagógica através de repasse de materiais necessários para a manutenção e cumprimento dessa proposta.
17 - Informatizar progressivamente em cinco anos as escolas da rede municipal de ensino.
18 - Informatizar, em regime de colaboração com o Estado e União, a administração das escolas com mais de 100 alunos, conectando-as em rede com a Secretaria Municipal da Educação, de tal forma que, em cinco anos, todas as escolas estejam no sistema.
19 - Estabelecer, em regime de colaboração com o Estado e União, programas de formação do pessoal técnico da Secretaria da Educação e escolas, para suprir, em cinco anos pelo menos, as necessidades dos setores de informação e estatísticas educacionais, planejamento e avaliação.
20 - Promover medidas administrativas que assegurem a permanência de técnicos formados e com bom desempenho nos quadros da Secretaria.
21 - Estabelecer programas diversificados de formação continuada e atualização visando à melhoria do desempenho no exercício da função de Diretor de instituição escolar.
22 - Manter a avaliação de desempenho de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
23 - Implantar a avaliação de desempenho aos trabalhadores de apoio da educação, definida no seu plano de carreira.
24 - Assegurar programa de avaliação de desempenho nas escolas de ensino fundamental.
25 - Manter, no Município, programa de acompanhamento e avaliação dos estabelecimentos de educação infantil.
26 - Assegurar melhorias de vencimentos a todos os servidores da educação.
27 - Priorizar reformas e ampliações nas escolas e centros municipais de educação infantil da rede municipal de ensino visando atender a demanda.
28 - Alocar recursos financeiros para um amplo programa de formação continuada dos profissionais da educação, de modo a consolidar as propostas curriculares para as etapas e modalidades da educação municipal.
29 - Ampliar o volume de recursos financeiros distribuídos diretamente às escolas para aquisição de material didático e manutenção do prédio.
30 - Aplicar os recursos financeiros permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação, observando-se as políticas de colaboração entre o estado e o município, em especial as decorrentes do FUNDEB (art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e do artigo 75 § 1º da LDB (Lei n° 9.394, de 1996), que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, para atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.
31 - Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação municipal, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em formação e remuneração dos profissionais do magistério e profissionais da educação, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar, na vigência do PME.
32 - Garantir a transparência da arrecadação e aplicação dos recursos financeiros e instituir mecanismos para que os conselhos de controle social e sociedade civil tenham acesso ao acompanhamento, a partir da aprovação do PME.
33 - Instituir anualmente nos respectivos instrumentos orçamentários, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, os investimentos em educação, definidos por esta Lei do Plano Municipal de Educação.

METAS ESTABELECIDAS NO PNE DE RESPONSABILIDADE INDIRETA DO MUNICÍPIO (RESPONSABILIDADE DIRETA DO ESTADO E/OU UNIÃO)

I - ENSINO MÉDIO

1 - DIAGNÓSTICO

O ensino médio no Município de Lupionópolis tem, na rede estadual de ensino, o seguinte número de alunos matriculados:

TABELA 40 - Evolução das matrículas no ensino médio no município

MANTENEDORA	2008		2009	2010	2011	2012	2013	2014
Rede estadual	175		136	168	179	190	212	214
Rede particular	0		0	0	0	0	0	0
TOTAL	175		136	168	179	190	212	214

Fonte: MEC/INEP
GRÁFICO 21 - Evolução das matrículas no ensino médio no município

Arquivo completo do (Gráfico/Imagem) junto a Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Lupionópolis - Pr.

O Município tem uma escola de ensino médio, ministrando exclusivamente esta etapa de ensino, juntamente com os quatro últimos anos do ensino fundamental.

As turmas do ensino médio (não profissional), matriculadas da rede estadual de ensino, nos anos de 2014 e 2015, estão assim distribuídas:

TABELA 41 - Número de turmas e alunos do ensino médio em 2014

ANOS	TOTAL DE TURMAS	Nº MÉDIODE ALUNOS/TURMA	TOTAL DE ALUNOS
1º ano	02	33	67
2º ano	03	22	67
3º ano	02	30	61

TABELA 42 - Número de turmas e alunos do ensino médio em 2015

ANOS	TOTAL DE TURMAS	Nº MÉDIODE ALUNOS/TURMA	TOTAL DE ALUNOS
1º ano	02	36	72
2º ano	03	22	66
3º ano	02	37	74

Considerando que a Emenda Constitucional nº 59/2009 obriga a matrícula até os 17 anos de idade, o número de vagas disponíveis no ensino médio comporta atender todos os jovens até 17 anos de idade, possuindo vagas suficientes para atender toda a demanda.

META 3 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

META 3 - *Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).*

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA APOIO À META 3 DO PNE

1 – Orientar a população sobre a obrigatoriedade da matrícula até a idade de 17 anos, conforme determinado pela Emenda Constitucional nº 59/2009, a partir do ano letivo de 2016.

2 – Divulgar amplamente a data da matrícula no ensino médio junto à comunidade local, por meio da imprensa falada, escrita e televisiva.

3 – Articular a busca ativa dos estudantes junto à todos os órgãos e entidades municipais que trabalham com adolescentes, com objetivo de resgatar os alunos que estão fora do espaço escolar.

4 – Gestionar junto aos órgãos estaduais responsáveis pelo ensino médio para garantir acesso ao ensino público à população de 14 a 17anos que represente a diversidade escolar (negros, rurícolas, LGBTS).

5 – Acompanhar os indicadores de qualidade educacional do ensino médio relativos à dimensão pedagógica, por meio dos resultados do ENEM e do SAEP (Sistema de Avaliação da Educação do Paraná) levando sugestões sobre a organização curricular e aprendizagem dos conteúdos referentes às áreas de conhecimento.

6 – Divulgar as matrículas do ensino médio integrado à educação profissional e seus respectivos cursos técnicos oferecidos pela rede estadual de ensino e pelo sistema federal de ensino (PRONATEC e Sistema S).

7 – Participar das discussões sobre o projeto de lei nº 6.840/2013, o qual busca promover estudos e proposições para a reformulação do ensino médio.

8 – Possibilitar condições de parcerias com as instituições de ensino superior, ONGs, Clubes de Serviço, Sindicatos e Sistema “S” para desenvolver atividades junto à população do ensino médio que envolvam as dimensões da ciência, do trabalho, das linguagens, da tecnologia, da cultura e do esporte.

9 – Solicitar junto à Secretaria de Estado da Educação que continue aderindo ao Programa Federal do Ensino Médio Inovador (PROEMI), no intuito de garantir recursos financeiros que auxiliem o desenvolvimento de propostas pedagógicas interdisciplinares no ensino médio, por meio dos Macro campos Obrigatórios/ou Optativos.

10 – Propor à rede estadual de ensino e estimular a participação dos estudantes do ensino médio em eventos científicos.

11 – Possibilitar aos alunos do ensino médio a fruição dos bens e espaços culturais, bem como a prática desportiva.

12 – Colaborar com a rede estadual de ensino para que todos os alunos do ensino médio possuam a carteirinha de estudante para que possam usufruir dos espaços culturais com desconto.

13 – Programar anualmente um festival didático para apresentação de atividades desenvolvidas pelos alunos do ensino médio, para toda a comunidade local.

14 – Prestar todo o apoio financeiro e logístico à rede estadual de ensino, para a realização de Feira de Ciências, com a participação de todos os alunos do ensino médio e dos anos finais do ensino fundamental.

15 – Incentivar e divulgar o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e o Programa de Seleção Simplificada (PSS), orientando os alunos sobre a importância da participação nestas formas de seleção e obtenção de uma boa pontuação.

II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFISSIONAL

1 - DIAGNÓSTICO

A rede estadual de ensino não oferece a educação de jovens e adultos – Fase III, integrada com curso profissional.

META 10 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Meta 10: *Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamentais e médios, na forma integrada à educação profissional.*

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO DE APOIO À META 10

1 - Apoiar as iniciativas da rede estadual de ensino na manutenção de programas de educação de jovens e adultos para a conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, com o objetivo de estimular a conclusão da educação básica.

2 - Realizar um trabalho de conscientização dos empresários do Município para que facilitem a participação de seus empregados em cursos profissionalizantes integrados à educação de jovens e adultos.

3 - Trabalhar junto ao empresariado local no sentido de que ofereçam condições e locais para o desenvolvimento dos estágios curriculares da educação profissional.

4 – Oferecer suporte técnico e pedagógico à rede estadual de ensino para elaboração e atualização da proposta pedagógica da EJA profissional.

5 – Realizar um trabalho de divulgação e incentivo à matrícula na EJA profissional, junto à comunidade rural.

III - ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL

1 – DIAGNÓSTICO

O Município de Lupionópolis não oferece cursos profissionais de nível médio, pela rede estadual de ensino e nem pelo Programa Nacional de Ensino Tecnológico – PRONATEC:
Todavia, a comunidade tem anseio para que sejam criados os seguintes cursos profissionais:

Técnico em Segurança do Trabalho
Técnico em Meio Ambiente
Técnico em Segurança
Auxiliar de Enfermagem
Magistério de nível médio.

META 11 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Meta 11: *Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta em pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.*

ESTRATÉGIASDO MUNICÍPIO PARA APOIO À META 11

1 – Realizar pesquisa junto às empresas locais com o objetivo de levantar as necessidades do setor produtivo em relação à formação profissional de nível médio.

2 - Trabalhar junto aos órgãos estaduais e federais responsáveis pela educação profissional de nível médio para a implantação de cursos de interesse local detectados pela pesquisa realizada.

3 – Trabalhar junto ao Ministério de Educação para a implantação do PRONATEC no Município, com cursos de interesse da comunidade e do empresariado local.

4 - Apoiar as iniciativas da rede estadual de ensino na manutenção de cursos profissionalizantes de nível médio e à formação profissional inicial, com o objetivo de estimular a conclusão da educação básica.

5 – Incentivar e apoiar as empresas que oferecerem cursos de qualificação profissional aos seus empregados.

6 - Realizar um trabalho de conscientização dos empresários do Município para que facilitem a participação de seus empregados em cursos profissionalizantes integrados à educação de jovens e adultos.

7 - Trabalhar junto ao empresariado local no sentido de que ofereçam condições e locais para o desenvolvimento dos estágios curriculares da educação profissional.

8 – Oferecer suporte técnico e pedagógico à rede estadual de ensino para elaboração e atualização da proposta pedagógica da EJA profissional de nível médio.

9 – Realizar um trabalho de divulgação e incentivo à matrícula na EJA profissional, junto à comunidade rural e indígena.

10 – Oferecer transporte gratuito à população rural e indígena que pretendam frequentar cursos profissionalizantes de nível médio.

11 – Oferecer condições técnicas e local para a realização de cursos profissionais à distância.

12 – Realizar parceria entre o Município e o Instituto Federal do Paraná para a oferta de cursos pelo programa E-TEC Brasil.

IV - ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE MÉDIA
META 8 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Meta 8: *Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.*

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA APOIO À META 8

1 - Elevar a escolaridade média da população de 18 a 24 anos, atendendo toda a população do campo, os de menor nível de escolaridade e igualar a escolaridade média entre negros e não negros.
2 – Realizar pesquisa no Município para levantar a escolaridade média da população de 18 a 24 anos de idade.
3 - Promover ações junto às instituições e entidades municipais objetivando o incentivo ao retorno à escola.
4 – Oferecer transporte gratuito aos habitantes da zona rural para a frequência em cursos noturnos de Educação de Jovens e Adultos.
5 – Desenvolver parceria entre o Município e o Estado para acompanhamento da matrícula e frequência na Educação de Jovens e Adultos – Fase II e Fase III
6 - Assegurar jornada escolar ampliada e integrada, com a garantia dos espaços e tempos apropriados às atividades educativas, assegurando a estrutura física em condições adequadas e profissionais devidamente habilitados.
7 - Garantir a ampliação do atendimento ao aluno por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
8 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5%(noventa e três vírgula cinco por cento) até 2020 e erradicar até 2020, o analfabetismo absoluto e reduzir em 50%(cinqüenta por cento) o analfabetismo funcional.
9 - Desenvolver, com apoio das igrejas e da sociedade civil organizada um levantamento da população adulta com baixa escolaridade.
10 - Implementar uma forma de trazer novamente aos bancos escolares os cidadãos adultos com baixa escolaridade.
11 – Desenvolver parceria com a rede estadual de ensino, o sistema “S” e o PRONATEC para incentivar a matrícula e frequência dos alunos nos cursos de educação profissional oferecidos no Município.

V - MATRÍCULA NO ENSINO SUPERIOR

1 - DIAGNÓSTICO

O município de Lupionópolis não oferta à comunidade local ensino superior. Não existe no momento nenhuma organização para implantar polos da UAB (Universidade Aberta do Brasil).

META 12 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Meta 12: *Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.*

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA APOIO À META 12 DO PNE

1 – Realizar pesquisa junto às empresas locais com o objetivo de levantar as necessidades do setor produtivo em relação à formação profissional de nível superior.

2 – Buscar junto aos órgãos estaduais e federais responsáveis pelo oferecimento de cursos superiores a implantação de habilitações de interesse local detectados pela pesquisa realizada.

3 – Trabalhar junto ao Ministério de Educação para a implantação de um polo presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no Município, com cursos de interesse da comunidade e do empresariado local.

4 - Apoiar as iniciativas das instituições de ensino superior na manutenção e ampliação de cursos superiores no Município, como forma de ajudar na consecução dos percentuais de matrícula definidas no PNE.

5 - Realizar um trabalho de conscientização dos empresários do Município para que facilitem a participação de seus empregados em cursos de nível superior.

6 - Trabalhar junto ao empresariado local no sentido de que ofereçam condições e locais para o desenvolvimento dos estágios curriculares.

7 – Incentivar e apoiar os profissionais do magistério que possuem apenas o nível médio para efetuarem a matrícula em cursos superiores de interesse da educação.

8 – Oferecer condições técnicas, local e pessoal para a realização de cursos profissionais à distância.

9 – Oferecer apoio técnico às instituições de ensino superior públicas para que implantem *campus* ou ofereçam cursos de extensão no Município.

10 – Continuar com as atividades de apoio educacional através da Secretaria de Assistência Social, através do Programa Vale Transporte Universitário.

VI - AVALIAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

1 - META DO PNE PARA A AVALIAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

Meta 13: *Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.*

2 - ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA APOIO À META 13 DO PNE

1 – Possibilitar o uso de instalações e equipamentos da rede municipal e das demais secretarias municipais para a aplicação dos instrumentos de avaliação do ensino superior.

2 – Dar condições para que os profissionais do magistério e demais profissionais matriculados em cursos superiores participem dos instrumentos de avaliação organizados pelas instituições de ensino superior.

3 – Realizar uma pesquisa entre os profissionais da educação graduados em Pedagogia da rede municipal e da rede estadual de ensino objetivando obter informações sobre as necessidades e os aperfeiçoamentos que devem ser aplicados neste curso em relação à educação básica.

4 - Propor às instituições de ensino superior que oferecem curso de Pedagogia as informações e sugestões para adequação deste curso às reais necessidades da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

VII - EDUCAÇÃO SUPERIOR – PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

Meta 14: *Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduaçãostricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.*

1 - ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA APOIO À META 14 DO PNE
1 – Incluir no plano de carreira do magistério a promoção por titulação aos que concluírem o curso de Mestrado e Doutorado em educação.

2 – Aprovar norma que permita a licença remunerada dos profissionais do magistério para participação em curso de Mestrado e Doutorado.

VIII - AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PME

O sistema de avaliação e acompanhamento da execução das metas e estratégias estabelecidas neste Plano será realizado a cada dois anos, ao longo de sua vigência.
Participarão deste processo de avaliação e monitoramento a Secretaria Municipal de Educação, a Câmara de Vereadores e o Conselho Municipal de Educação e/ou Fórum Municipal de Educação.
A avaliação e monitoramento constituir-se-á em um processo metódico e contínuo da relação entre as metas e diretrizes do plano e a realidade e condições do Município, que permitirá elaborar as adequações necessárias, inclusive as correções de fluxo e alterações para mais ou para menos das metas e estratégias propostas.
Além dos órgãos de acompanhamento já citados, este PME ficará à disposição da comunidade, podendo esta, através das entidades de classe e diversos segmentos, propor as adequações que julgarem pertinentes, ou provocar ações dos órgãos responsáveis para cumprimento das metas.
As Conferências Municipais de Educação que deverão ser realizadas ao longo da vigência do Plano, deverão também oferecer subsídios para suas adequações e implementações.

IX - CONCLUSÃO
Este Plano Municipal de Educação, elaborado e aprovado para os próximos dez anos – de 2015 a 2025 – deve ser a bússola a orientar e ser utilizada pelos gestores da educação municipal, como forma de direcionar todas as ações futuras para o desenvolvimento do ensino municipal.
Não apenas os gestores da educação municipal, mas toda a comunidade escolar – diretores, professores, funcionários, pais de alunos, associação de classe – deve estar atenta ao seu acompanhamento.
Também a comunidade, através de seus representantes da sociedade civil, deve ficar responsável pela execução das diretrizes, objetivos e metas fixadas neste Plano, acompanhando seu desenvolvimento e cobrando da Administração Municipal o pleno cumprimento do aqui pactuado.
Finalmente, cabe ao Poder Legislativo, através da Câmara Municipal e dentro de sua função fiscalizadora dos atos do Poder Executivo, ser um verdadeiro guardião e cobrador incansável da execução integral deste Plano Municipal de Educação, como órgão aprovador do Plano, participando e colaborando para sua plena efetivação.

X - BIBLIOGRAFIA ORIENTADORA

1) Constituição Federal de 1967
2) Emenda Constitucional nº 01/69
3) Emenda Constitucional nº 24/83
4) Constituição de 1988
5) Emenda Constitucional nº 14/96
6) Emenda Constitucional nº 53/2006
7) Emenda Constitucional nº 59/2009
8) Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1960
9) Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971
10) Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996
11) Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996
12) Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação)
13) Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007
14) Resolução CNE/CEB nº 2, de 28 de maio de 2009
15) Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil
16) Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental
17) Parâmetros Curriculares Nacionais
18) Diretrizes Curriculares para a Educação Especial
19) Diretrizes Curriculares para a Educação de jovens e Adultos
20) Lei Orgânica do Município de Lupionópolis
21) Deliberações do Conselho Estadual de Educação do Paraná
22) Freire, Paulo, Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa, São Paulo, Ed. Paz e Terra, 1996

XI - EQUIPE DE TRABALHO E MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Prefeito do Município: João José Tavares
Vice-Prefeito: Natal Garbulha
Secretária Municipal de Educação: Geuztinir Chini Pereira

Vereadores:
Juliano Ricardo Tiberio – Presidente
Sergio Panizio
Luciano Camargos Pego
Jair Mausson
Gilmar Inacio da Silva
Onivaldo Michelli
Reginaldo Augusto Ferreira
Sandro Gusmão Moretto
Jose Pansane Filho

Participaram deste trabalho os seguintes profissionais da Secretaria Municipal da Educação e demais segmentos:
EQUIPE TÉCNICA:

NOME	SEGMENTO
Geuztinir Chini Pereira	Secretaria Municipal de Educação
Celio Jose Zulianelli	Conselho Municipal de Educação
Maria Cândida Jannazzi	Pedagoga da Secretaria Municipal de Educação
Roseneide Aparecida da Silva	Técnica da Secretaria Municipal de Educação
Ismail Churk Neto	Assessoria Jurídica
Dorival Galdioli	Secretaria Municipal de Finanças
Luciano Carmargo Pego	Legislativo

A coordenação dos trabalhos foi realizada pelo Professor e Doutor JOSE DORIVAL PEREZ, coma participação da Pedagoga Ivone Linares Sanches Carnelossi.

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:BB42C198

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2015
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	18.108.950,00	18.108.950,00	1.810.957,95	10,00	4.172.681,74	23,04	13.936.268,26
RECEITA TRIBUTÁRIA	389.500,00	389.500,00	106.649,17	27,38	139.760,87	35,88	249.739,13
IMPOSTOS	215.600,00	215.600,00	80.555,11	37,36	108.147,07	50,16	107.452,93
TAXAS	33.900,00	33.900,00	26.094,06	76,97	31.613,80	93,26	2.286,20
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	44.000,00	44.000,00	11.539,73	26,23	12.373,00	28,12	31.627,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	44.000,00	44.000,00	11.539,73	26,23	12.373,00	28,12	31.627,00
RECEITA PATRIMONIAL	75.250,00	75.250,00	1.902,69	2,53	5.094,03	6,77	70.155,97
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	74.250,00	74.250,00	1.902,69	2,56	5.094,03	6,86	69.155,97
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	181,51	0,00	413,01	0,00	(413,01)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.565.700,00	17.565.700,00	1.679.417,10	9,56	3.994.825,00	22,74	13.570.875,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	17.515.700,00	17.515.700,00	1.674.755,94	9,56	3.985.502,64	22,75	13.530.197,36
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	50.000,00	50.000,00	4.661,16	9,32	9.322,36	18,64	40.677,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.500,00	34.500,00	11.267,75	32,66	20.215,83	58,60	14.284,17
MULTAS JUROS DE MORA	8.300,00	8.300,00	3.320,49	40,01	6.055,25	72,95	2.244,75
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	26.200,00	26.200,00	7.947,26	30,33	14.160,58	54,05	12.039,42
RECEITAS DE CAPITAL	1.570.000,00	1.570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.570.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.878.000,00)	(2.878.000,00)	(304.356,11)	10,58	(700.842,86)	24,35	(2.177.157,14)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.878.000,00)	(2.878.000,00)	(304.356,11)	10,58	(700.842,86)	24,35	(2.177.157,14)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.878.000,00)	(2.878.000,00)	(304.356,11)	10,58	(700.842,86)	24,35	(2.177.157,14)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	16.800.950,00	16.800.950,00	1.506.601,84	8,97	3.471.838,88	20,66	13.329.111,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	16.800.950,00	16.800.950,00	1.506.601,84	8,97	3.471.838,88	20,66	13.329.111,12
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	(892.615,29)	0,00	(535.120,46)	0,00	535.120,46
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.800.950,00	16.800.950,00	613.986,55	3,65	2.936.718,42	17,48	13.864.231,58
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	882.825,26	0,00	0,00

REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:D1485ACB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2015
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.800.950,00	194.655,05	16.995.605,05	2.321.389,37	4.041.871,52	2.399.217,13	4.006.959,34	23,58	12.988.645,71
DESPESAS CORRENTES	13.566.750,00	57.825,01	13.624.575,01	2.067.355,87	3.634.527,54	2.134.635,95	3.628.366,40	26,63	9.996.208,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.925.200,00	(31.911,68)	6.893.288,32	918.638,99	1.684.966,49	918.638,99	1.684.966,49	24,44	5.208.321,83
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	30.000,00	30.000,00	60.000,00	24.769,99	49.843,06	24.769,99	49.843,06	83,07	10.156,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.611.550,00	59.736,69	6.671.286,69	1.123.946,89	1.899.717,99	1.191.226,97	1.893.556,85	28,38	4.777.729,84
DESPESAS DE CAPITAL	3.034.200,00	136.830,04	3.171.030,04	254.033,50	407.343,98	264.581,18	378.592,94	11,94	2.792.437,10
INVESTIMENTOS	2.804.200,00	166.830,04	2.971.030,04	254.033,50	407.343,98	264.581,18	378.592,94	12,74	2.592.437,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	100.000,00	(30.000,00)	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.800.950,00	194.655,05	16.995.605,05	2.321.389,37	4.041.871,52	2.399.217,13	4.006.959,34	23,58	12.988.645,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.800.950,00	194.655,05	16.995.605,05	2.321.389,37	4.041.871,52	2.399.217,13	4.006.959,34	23,58	12.988.645,71
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.800.950,00	194.655,05	16.995.605,05	2.321.389,37	4.041.871,52	2.399.217,13	4.006.959,34	23,58	12.988.645,71

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:79E3A404

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPESA FUNÇAO SUBFUNÇAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2015
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	16.800.950,00	16.995.605,05	2.321.389,37	4.041.871,52	2.399.217,13	4.006.959,34	100,00	23,58	12.988.645,71
LEGISLATIVA	373.500,00	375.500,00	52.594,21	74.304,57	52.594,21	74.304,57	1,85	19,79	301.195,43
AÇÃO LEGISLATIVA	373.500,00	375.500,00	52.594,21	74.304,57	52.594,21	74.304,57	1,85	19,79	301.195,43
JUDICIÁRIA	41.000,00	41.000,00	5.616,54	9.492,70	5.616,54	9.492,70	0,24	23,15	31.507,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	41.000,00	41.000,00	5.616,54	9.492,70	5.616,54	9.492,70	0,24	23,15	31.507,30
ADMINISTRAÇÃO	2.661.000,00	2.616.000,00	454.199,91	805.287,41	454.013,72	801.767,41	20,01	30,65	1.814.232,59
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.651.000,00	2.606.000,00	454.199,91	805.287,41	454.013,72	801.767,41	20,01	30,77	1.804.232,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL	903.000,00	901.000,00	86.812,48	213.255,31	89.119,55	213.255,31	5,32	23,67	687.744,69
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	63.700,00	65.700,00	7.283,20	7.435,76	7.283,20	7.435,76	0,19	11,32	58.264,24
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	220.115,00	234.215,00	23.541,43	55.000,32	24.816,46	55.000,32	1,37	23,48	179.214,68
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	619.185,00	601.085,00	55.987,85	150.819,23	57.019,89	150.819,23	3,76	25,09	450.265,77
SAÚDE	4.738.800,00	4.768.800,00	538.820,37	1.118.192,36	595.127,85	1.115.951,22	27,85	23,40	3.652.848,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	329.000,00	329.000,00	51.912,02	118.768,33	54.572,42	118.273,33	2,95	35,95	210.726,67
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	15.000,00	15.000,00	1.802,63	1.802,63	1.802,63	1.802,63	0,04	12,02	13.197,37
ATENÇÃO BÁSICA	1.937.900,00	1.967.900,00	212.455,28	402.495,02	262.166,25	402.495,02	10,04	20,45	1.565.404,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.262.000,00	2.262.000,00	252.018,15	546.500,92	252.018,15	544.754,78	13,60	24,08	1.717.245,22
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	111.000,00	111.000,00	12.747,41	30.508,72	12.747,41	30.508,72	0,76	27,49	80.491,28
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	83.900,00	83.900,00	7.884,88	18.116,74	11.820,99	18.116,74	0,45	21,59	65.783,26
EDUCAÇÃO	2.583.150,00	2.611.901,04	447.638,16	720.084,20	424.542,44	690.933,16	17,24	26,45	1.920.967,88
ENSINO FUNDAMENTAL	2.064.150,00	2.092.901,04	372.300,28	590.945,22	349.204,56	561.794,18	14,02	26,84	1.531.106,86
EDUCAÇÃO INFANTIL	480.000,00	480.000,00	75.337,88	129.138,98	75.337,88	129.138,98	3,22	26,90	350.861,02
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
CULTURA	561.000,00	526.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526.000,00
ENSINO MÉDIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	556.000,00	521.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	521.000,00
URBANISMO	1.949.000,00	1.990.640,57	301.426,13	480.240,23	340.724,85	480.240,23	11,99	24,12	1.510.400,34
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.922.000,00	1.948.640,57	278.722,40	448.379,07	318.021,12	448.379,07	11,19	23,01	1.500.261,50
SERVIÇOS URBANOS	27.000,00	42.000,00	22.703,73	31.861,16	22.703,73	31.861,16	0,80	75,86	10.138,84
HABITAÇÃO	297.000,00	238.979,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.979,43
HABITAÇÃO URBANA	297.000,00	238.979,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.979,43
GESTÃO AMBIENTAL	106.000,00	256.000,00	89.261,13	89.261,13	89.261,13	89.261,13	2,23	34,87	166.738,87

CONTROLE AMBIENTAL	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	20.000,00	170.000,00	89.261,13	89.261,13	89.261,13	89.261,13	2,23	52,51	80.738,87
AGRICULTURA	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
EXTENSÃO RURAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
INDÚSTRIA	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	910.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TURISMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSPORTE	829.000,00	829.000,00	176.454,89	288.545,26	179.651,29	288.545,26	7,20	34,81	540.454,74
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	829.000,00	829.000,00	176.454,89	288.545,26	179.651,29	288.545,26	7,20	34,81	540.454,74
DESPORTO E LAZER	195.800,00	233.084,01	79.815,80	99.279,39	79.815,80	99.279,39	2,48	42,59	133.804,62
DESPORTO DE RENDIMENTO	32.000,00	28.378,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.378,32
DESPORTO COMUNITÁRIO	163.800,00	204.705,69	79.815,80	99.279,39	79.815,80	99.279,39	2,48	48,50	105.426,30
ENCARGOS ESPECIAIS	365.700,00	410.700,00	88.749,75	143.928,96	88.749,75	143.928,96	3,59	35,04	266.771,04
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	365.700,00	410.700,00	88.749,75	143.928,96	88.749,75	143.928,96	3,59	35,04	266.771,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.800.950,00	16.995.605,05	2.321.389,37	4.041.871,52	2.399.217,13	4.006.959,34	100,00	23,58	12.988.645,71

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:5109B1BD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITA DESPESA DESENV. DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
MARÇO A ABRIL DE 2015					
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X					
RECEITAS DE ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	234.600,00	234.600,00	87.759,41	121.425,84	51,76
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	53.600,00	53.600,00	68.920,53	82.366,31	153,67
1.1.1 - IPTU	35.600,00	35.600,00	61.734,46	69.317,49	194,71
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	103,90	103,90	5,20
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	16.000,00	16.000,00	4.981,29	8.950,75	55,94
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	2.100,88	3.994,17	0,00
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	8.580,00	22.684,00	22,68
1.2.1 - ITBI	100.000,00	100.000,00	8.580,00	22.684,00	22,68
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.000,00	1.000,00	10.258,88	16.375,53	1.637,55
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	0,00	0,00	10.240,65	16.145,58	0,00
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	500,00	500,00	18,23	18,74	3,75
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	500,00	500,00	0,00	168,63	33,73
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	42,58	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1 - IRRF	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	14.690.000,00	14.690.000,00	1.521.645,87	3.505.866,77	23,87
2.1 - Cota-parte FPM	9.300.000,00	9.300.000,00	938.132,56	2.443.875,40	26,28
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	9.000.000,00	9.000.000,00	938.132,56	2.443.875,40	27,15
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	557.269,04	1.010.249,54	20,20
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	7.206,88	16.827,54	33,66
2.5 - Cota-parte ITR	60.000,00	60.000,00	2.464,61	16.966,24	28,28
2.6 - Cota-parte IPVA	250.000,00	250.000,00	16.572,78	17.948,05	7,18
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	14.924.600,00	14.924.600,00	1.609.405,28	3.627.292,61	24,30
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	296.000,00	296.000,00	23.058,92	40.694,78	13,75
5.1 - Transferências do salário-educação	238.000,00	238.000,00	20.660,44	30.930,40	13,00

5.2 - Outras transferências do FNDE	58.000,00	58.000,00	2.330,58	9.688,94	16,71
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	67,90	75,44	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	4.661,16	9.358,43	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	4.661,16	9.322,36	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	36,07	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	296.000,00	296.000,00	27.720,08	50.053,21	16,91

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.878.000,00	2.878.000,00	304.356,11	700.842,86	24,35
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	1.800.000,00	1.800.000,00	187.653,48	488.804,64	27,16
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.000.000,00	1.000.000,00	111.453,76	201.689,83	20,17
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	1.441,39	3.365,53	33,66
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	12.000,00	12.000,00	492,92	3.393,24	28,28
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	50.000,00	50.000,00	3.314,56	3.589,62	7,18
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.302.000,00	1.302.000,00	689,60	195.125,44	14,99
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.297.000,00	1.297.000,00	0,00	193.925,69	14,95
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	689,60	1.199,75	24,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.581.000,00)	(1.581.000,00)	(304.356,11)	(506.917,17)	32,06

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.206.000,00	1.056.000,00	206.247,63	347.463,80	32,90
13.1 - Com educação infantil	460.000,00	460.000,00	75.337,88	128.634,98	27,96
13.2 - Com ensino fundamental	746.000,00	596.000,00	130.909,75	218.828,82	36,72
14 - OUTRAS DESPESAS	96.000,00	246.000,00	66.644,94	67.148,94	27,30
14.1 - Com educação infantil	20.000,00	20.000,00	0,00	504,00	2,52
14.2 - Com ensino fundamental	76.000,00	226.000,00	66.644,94	66.644,94	29,49
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.302.000,00	1.302.000,00	272.892,57	414.612,74	31,84

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	204.878,53
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	204.878,53
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	73,07
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	337.905,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	337.905,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	3.731.150,00	3.731.150,00	402.351,32	906.823,15	24,30

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	480.000,00	480.000,00	75.337,88	129.138,98	26,90
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	480.000,00	480.000,00	75.337,88	129.138,98	26,90
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.799.150,00	1.799.150,00	299.110,48	492.198,31	27,36
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	822.000,00	822.000,00	197.554,69	285.473,76	34,73
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	977.150,00	977.150,00	101.555,79	206.724,55	21,16
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	2.279.150,00	2.279.150,00	374.448,36	621.337,29	27,26

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(506.917,17)
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	1.199,75
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	337.905,00
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	(25.242,25)
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	(193.054,67)
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)	814.391,96
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %	22,45

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
				Até bimestre (e)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	238.000,00	238.000,00	42.923,17	61.647,04	25,90
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	44.000,00	72.751,04	1.615,81	2.393,73	3,29
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	282.000,00	310.751,04	44.538,98	64.040,77	20,61
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	2.561.150,00	2.589.901,04	418.987,34	685.378,06	26,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO SALDO	ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2015 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2014	337.905,00
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	193.925,69
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	414.612,74
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.199,75
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	118.417,70

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:2A41DE15

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº **71/2015,** referente a Tomada de Preço nº **3/2015**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº **17/2015**, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TST, CALÇADAS E MURETAS DAS RUAS EUGÊNIO COLOMBO E JOSÉ TEODORO ROSA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

FB PAVIMENTACAO ASFÁLTICA LTDA- ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE OBRA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TST, CALÇADAS E MURETAS DAS RUAS EUGÊNIO COLOMBO E JOSÉ TEODORO ROSA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA	FB	SERV	1,00	212.928,72	212.928,72
TOTAL							212.928,72

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **60 (sessenta) dias**, da assinatura do contrato.
O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 16/06/2015.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:7DE94034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008-2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REMOÇÃO EM AMBULANCIA UTI NEONATAL, PEDIÁTRICA E ADULTO.
FAVORECIDO: CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CNPJ.: 08.210.784/0001-94

Rio Azul, 17 de junho de 2015.

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 070/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CNPJ.: 08.210.784/0001-94
VALOR: R$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 17/06/2015 à 16/06/2016.
ASSINATURA: 17/06/2015
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)RENATO MORAIS CARVALHO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição Do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	34072	TAXA DE DESLOCAMENTO	MED VIDA	UN	10,00	700,00	7.000,00
LOTE: 001	2	34073	KM RODADO NO DESLOCA MENTO	MED VIDA	KM	12.000,00	10,00	120.000,00
LOTE: 001	3	34074	VALOR HORA MEDICA/EQUIPE	MED VIDA	HR	300,00	160,00	48.000,00
TOTAL								175.000,00

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:9C94A2BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2015.
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/06/2015.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - Bairro:Centro Cidade/Uf: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**, sito à Rua Pará, 133 Sala 01 - CEP: 85601290 - Bairro: Centro, Cidade/Uf: Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.215.218/0001-40, para **AQUISIÇÃO DE BOMBA D´AGUA SUBMERSÍVEL PARA POÇO ARTESIANO:** Aquisição de Bomba d´agua Submersível para Poço artesiano da Comunidade da Linha Canarinho., no valor de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais),** conforme abaixo descrito:

KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME							
Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BOMBA D'AGUA Moto Bomba Submersível 5,0 HP/35 Estágios, Monofásico 254 V.		UN	1,00	4.000,00	4.000,00
TOTAL							4.000,00

Publique-se.

Santa Lúcia-PR, 18 de Junho de 2015.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:69A15E70



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
DEMONSTRATIVO DESPESA PESSOA~L

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	maio / 2014	junho / 2014	julho / 2014	agosto / 2014	setembro / 2014	outubro / 2014	novembro / 2014	dezembro / 2014	janeiro / 2015	fevereiro / 2015	março / 2015	abril / 2015	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	45.756,65	44.927,30	163.784,19	335.980,98	361.482,02	371.448,08	485.348,57	495.416,45	428.771,29	423.879,14	435.730,86	440.261,11	4.032.786,64	0,00
Pessoal Ativo	45.756,65	44.927,30	163.784,19	335.980,98	361.482,02	371.448,08	485.348,57	495.416,45	428.771,29	423.879,14	435.730,86	440.261,11	4.032.786,64	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	899,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	899,15	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	899,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	899,15	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	44.857,50	44.927,30	163.784,19	335.980,98	361.482,02	371.448,08	485.348,57	495.416,45	428.771,29	423.879,14	435.730,86	440.261,11	4.031.887,49	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	4.031.887,49													

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	7.649.728,48
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	52,71
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54.0 %	4.130.853,38
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 51,30% sobre Limite Máximo	3.924.310,71
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 17/jun/2015 as 15h e 48m.	

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora de Contabilidade

EDGAR ROSSI
Presidente

MARCELO MENDES FIORIN
Controle Interno

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:E97ACBD6

CISLIPA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.014 A 4/2.015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.014	6 / 2.014	7 / 2.014	8 / 2.014	9 / 2.014	10 / 2.014	11 / 2.014	12 / 2.014	1 / 2.015	2 / 2.015	3 / 2.015	4 / 2.015		
RECEITAS CORRENTES (I)														
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.408,37	2.909,76	4.768,97	4.869,66	5.477,52	6.617,38	7.531,15	9.097,78	9.145,42	8.974,79	14.000,45	11.077,32	87.878,57	0,30
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	18.074,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.660,00	28.734,00	0,00
Transferências Correntes	583.088,11	302.554,43	1.067.538,85	611.110,51	530.446,31	821.298,17	703.167,07	612.767,47	544.824,22	666.956,78	746.950,01	342.413,98	7.533.115,91	7.147.223,69
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	583.088,11	302.554,43	1.067.538,85	611.110,51	530.446,31	821.298,17	703.167,07	612.767,47	544.824,22	666.956,78	746.950,01	342.413,98	7.533.115,91	7.147.223,69
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)														
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	586.496,48	323.538,19	1.072.307,82	615.980,17	535.923,83	827.915,55	710.698,22	621.865,25	553.969,64	675.931,57	760.950,46	364.151,30	7.649.728,48	7.147.223,99

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora de Contabilidade

EDGAR ROSSI
Presidente

MARCELO MENDES FIORIN
Controle Interno

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:43286160